

SENADO FEDERAL

Estudo Técnico Preliminar 84/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Estudo Técnico Preliminar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) produzido em conformidade com o Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 sobre a contratação solicitada no DFD 319/2025, para contratação de manutenção evolutiva da solução do Sistema de Votações Eletrônicas do Senado Federal (SVE-SF).

Área demandante: SGM

Área técnica responsável: PRDSTI e NUSVE

Objeto: Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.

Referências:

- a. **PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL No 3547, de 2025** (Publicada em <https://intra.senado.gov.br/guiaserv/basf/atoformatado.aspx?ca=1777327&va=1777327>), de 26 de agosto de 2025, que institui Grupo de Trabalho destinado a colaborar no processo de contratação de manutenção evolutiva do Sistema de Votações Eletrônicas do Plenário do Senado Federal, e designa os servidores JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS, matrícula nº 46398, coordenador; CARLOS RAFAEL DE AGUIAR NERY, matrícula nº 226285, coordenador substituto; SERGIO GERONIMO PEREIRA BONIFACIO, matrícula nº 221330; PERCIVAL MARQUES JUNIOR, matrícula nº 267548; LAURO CÉSAR ARAÚJO, matrícula nº 244305; FABRICIO FERNANDES SANTANA, matrícula nº 244512; CARLOS ALEXANDRE TAVARES LEITE, matrícula nº 269545; EDMILSON FARIA RODRIGUES, matrícula nº 269030; ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ, matrícula nº 267810; VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM, matrícula nº 230276; LUAN CARLOS DE SENA MONTEIRO OZELIM, matrícula nº 266556; LAURO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 267809;
- b. **Ofício nº 12/2023 – PRDSTI/COLEP** - Identificação inicial de requisitos do Projeto de Modernização do SVE do Plenário do Senado Federal, documento 00100.137537/2023-09
- c. **Ofício nº 11/2024 – PRDSTI/COLEP** - Resposta ao Ofício nº 6/2024-NUSVE que trata de consulta sobre viabilidade de absorção de serviço de TI atualmente prestado por empresa contratada, documento 00100.167526/2024-26

3. Descrição da necessidade

Esta seção descreve a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e da continuidade das atividades legislativas.



O SVE-SF é uma solução tecnológica crítica, essencial para a condução das sessões legislativas plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional. A solução tem natureza integrada complexa, feita sob medida para as necessidades do SF, composta de computadores, equipamentos de captura, processamento e distribuição de vídeo, conversores de sinais, postos de votação comuns, postos de votação acessíveis, terminais de apoio, console de controle do presidente, softwares de integração com sistemas do Senado, software de posto de votação remoto e software central de controle do sistema de votação. Diversos componentes de hardware são construídos de forma específica para atender as necessidades do Senado Federal, bem como a concepção e integração entre estes componentes. Toda essa arquitetura é de propriedade intelectual da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, que detém a exclusividade da solução SVE-SF, conforme atestado da ABINEE nº 305/A/25 de 13/06/2025, constante do Anexo VII.

A primeira versão do sistema atual data de 2003, época em que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA venceu licitação para substituir o sistema em uso à época. Em 2014 a solução passou por processo de manutenção evolutiva, celebrado por meio do CT 84/2014 (Processo 00200.011095/2014-44), que envolveu a troca de todos seus componentes de hardware e adequações no software, passando a oferecer maior e melhor qualidade dos dados exibidos nos painéis do plenário do Senado, com a adoção de painéis LFD em formato videowall. Na mesma ocasião, os postos de votação foram modernizados de forma a oferecer mais privacidade e segurança no processo de votação, com a oferta de autenticação biométrica.

No tempo decorrido entre a última modernização e os dias de hoje, mudanças tecnológicas e eventos históricos alteraram paradigmas antigos do SVE. No campo tecnológico, os smartphones se consolidaram trazendo um novo cenário em termos de usabilidade e interfaces com os usuários. No tocante a acontecimentos históricos, a pandemia da COVID-19 trouxe avanços tecnológicos e culturais que já se integraram às dinâmicas das empresas e órgãos públicos, em especial o advento da participação remota nas mais diversas atividades.

Ainda no campo histórico, os acontecimentos de invasão às dependências do complexo do Congresso Nacional do dia 08 de janeiro de 2023 trouxeram alertas no que diz respeito à oferta dos recursos do SVE em casos de indisponibilidade dos espaços físicos comumente utilizados para a realização de sessões legislativas e, principalmente, em caso de indisponibilidade do ambiente de operação atual.

Atualmente o SVE-SF é utilizado por senadores e por servidores da SGM em sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, no registro de votações, presenças, exibição de conteúdo multimídia, integração com sistemas da Casa e da Câmara dos Deputados. Os acessos são realizados por meio de totens de presença espalhados pelo espaço físico do Senado, terminais de votação sobre as bancadas no plenário, aplicativo de celular Senado Digital, além dos terminais de operação do SVE-SF na sala física dentro do Plenário. O suporte técnico é prestado pela empresa fornecedora do produto, a Visual Sistema Eletrônicos, por meio de contrato próprio.

Para suportar a solução, atualmente existem os seguintes contratos vigentes:

- a. **CT 12/2021**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, para o Sistema de Votação Eletrônica do SENADO FEDERAL - SVE/SF - durante o período de 30 (trinta) consecutivos
 - i. Vigência de **25/01/2021** até **24/01/2026**
 - ii. Valor total: **R\$ 1.147.112,64**
 - iii. Último pagamento: **R\$ 38.339,13 em 24/07/2025**
 - iv. O contrato está em processo de nova contratação conforme **Contratação 20260106, Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o SVE/SF**, processo **00200.008938/2025-88** pelo valor total de **R\$ 1.245.000,00**, sendo o valor unitário mensal de **R\$ 41.500,00**, com início de vigência após a o encerramento do contrato atual



- b. **CT 109/2020**, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - SDR - e do Sistema de Votação Eletrônica - SVE - do SENADO FEDERAL, incluindo a funcionalidade de envio de tokens de votação para dispositivos móveis, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos
- Vigência de **01/10/2020 até 30/09/2025**
 - Valor total: **R\$ 33.908,52**
 - Último pagamento: **R\$ 2.894,41 em 31/07/2025**
 - O contrato está em processo de nova contratação conforme **Contratação 20250235, Serviço de sustentação do módulo de votação do SDR**, processo **00200.021716/2024-70** pelo valor total de **R\$ 37.150,32**, sendo o valor unitário mensal de **R\$ 3.095,86**, com início de vigência após a encerramento do contrato atual

Não há contratos ativos de garantia dos equipamentos utilizados na solução.

O SVE-SF é atualmente considerado obsoleto. Utiliza equipamentos fora da garantia do fornecedor e, por isso, representa risco de segurança da informação, embora ações de mitigação de risco sejam aplicadas, como o isolamento de redes virtuais e físicas.

Com base nesse contexto, esta contratação visa atualizar tecnologicamente a solução do SVE-SF, e mantê-la funcionando adequadamente durante o período de vigência do contrato, atendendo em especial às necessidades listadas neste documento.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
(SGM) Secretaria-Geral da Mesa – DFD 0319/2025	Danilo Augusto Barboza de Aguiar

5. Necessidades de Negócio

O objetivo geral da contratação é prover uma atualização tecnológica no SVE-SF como um todo. O SVE-SF é uma solução composta de diversos componentes interligados e dissociáveis que são entendidos como um só. No entanto, para simplificar e organizar as necessidades de negócio, separou-se em duas categorias principais: a) Necessidades sobre o software e o hardware de votação, detalhada na **Seção 9** e b) Necessidades sobre os Painéis do Plenário, detalhada na **Seção 10**.

6. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas visam estabelecer os parâmetros técnicos indispensáveis para o pleno funcionamento do SVE-SF, abrangendo requisitos de arquitetura da informação, infraestrutura de TI e segurança da informação. Estes requisitos foram definidos de modo a assegurar a integração eficiente com sistemas internos e externos, a confiabilidade dos serviços, a segurança das informações processadas e a governança adequada do ambiente tecnológico.

6.1 Requisitos de arquitetura da informação

- Interações de consulta e escrita de informações diversas com sistemas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados via API REST, troca de arquivos e streaming de dados, utilizando protocolos seguros;



- b. Integração de biometria facial e digital do Senado Federal e da Câmara dos Deputados;
- c. Possibilidade de monitoramento remoto da aplicação;
- d. Atendimento aos normativos de LGPD do Senado, especialmente o APR 10/2020.

6.2 Requisitos de infraestrutura de TI

Os requisitos de infraestrutura de tecnologia da informação estão detalhados no Anexo IV.

6.3 Requisitos de segurança da informação

As diretrizes de segurança da informação estão detalhadas no Anexo V.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A implantação do novo sistema precisa ocorrer inteiramente em períodos de recesso parlamentar, de modo que não haja nenhum tipo de indisponibilidade do sistema em qualquer sessão legislativa.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Trata-se de contratação de solução completa, com todos os componentes de hardware e software necessários, bem como cabos, conectores e demais itens acessórios ao funcionamento integrado da solução. As características e funcionalidades não mencionadas permanecem inalteradas em relação ao sistema atual.

8.1 Quadro resumo

De forma sumária, os quantitativos para a contratação são:

- a. 84 postos de votação de bancada com prismas;
- b. 4 postos de votação de secretários com prismas;
- c. 1 Posto/Console do Presidente;
- d. 3 conjuntos de posto com acessibilidade;
- e. 3 postos de orientação dos secretários;
- f. 1 terminal dedicado de coleta de biometria para fins de contingência
- g. Conjunto de painéis de led compostos por:
 - a. 100 módulos dispostos na horizontal + 7 módulos dispostos na vertical, totalizando uma matriz de 700 módulos, com dimensões individuais de 320mm X 160mm, e dimensões totais de 32m X 1,12m;
 - b. Suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento.
- h. Conjunto de equipamentos gerenciadores de mídia compostos por, pelo menos:
 - a. 2 Controladores de painel de LED, para fins de redundância;
 - b. 1 Mixer de vídeo;
 - c. 2 Servidores de vídeo com Sistema Windows, para fins de redundância;
 - d. Conjunto de conversores de formato de sinal de vídeo;
- i. Equipamentos e componentes de infraestrutura de tecnologia da informação do sistema de controle do SVE-SF, composto por, pelo menos:
 - a. Para o ambiente da sala de controle:
 - i. 2 PCs Windows para operação do sistema
 - ii. 1 PC Windows para preview do conteúdo dos painéis, com, pelo menos, um monitor com resolução QHD, UHD, UWQHD, DQHD ou superior
 - b. Para o ambiente físico do Prodases (Data center principal)
 - i. 2 Servidores de banco de dados
 - ii. 2 Servidores de aplicação
 - iii. 1 Servidor de barramento



- c. Para o ambiente físico secundário CETEC-Norte (Data center de redundância)
 - i. 2 Servidores de banco de dados
 - ii. 2 Servidores de aplicação
 - iii. 1 Servidor de barramento
- d. No ambiente de Nuvem, de contingência do ambiente físico do Prodases (Disaster Recovery em Nuvem)
 - i. 1 ambiente para operação do sistema
 - ii. 1 Servidor de banco de dados
 - iii. 1 Servidor de aplicação
 - iv. 1 Servidor de barramento
 - v. WAF
 - vi. Anti-DDOS
 - vii. CSPM (Cloud Security Posture Management)
 - viii. Atendimentos dos requisitos de segurança e de infraestrutura mencionados nos anexos
- j. Módulo SDR para registro de presença e votação remota
- k. Switches gerenciáveis e Firewalls
- l. 2 x NAS - Sistema de armazenamento para LOGS e BACKUPS do SVE
- m. Cabeamentos, monitores, racks e acessórios diversos necessários para instalação do sistema

9. Necessidades sobre software e hardware

9.1 Possibilidade de operação remota do SVE-SF

A localização exclusiva da operação do SVE-SF em sala de controle dentro do plenário, com acesso restrito aos respectivos servidores, foi um paradigma adotado por muitos anos de funcionamento do sistema. Tradicionalmente, considerava-se que a sala de controle localizada dentro do plenário, ambiente de acesso controlado, oferecia segurança adequada ao sistema. Contudo, tanto a pandemia da Covid-19, quanto os eventos do dia 08 de janeiro de 2023 impuseram a necessidade de rever esse paradigma, como detalhado a seguir.

A participação remota dos parlamentares nas sessões deliberativas do Senado, seja para uso da palavra, seja para registro de voto, já é uma realidade desde 2020. Durante todo o período de pandemia, a arquitetura do SVE-SF obrigou a presença dos operadores na sala de controle para operação do sistema, mesmo após a disponibilização dos recursos de voto remoto por meio do Sistema de Deliberação Remota. A empresa Visual, contratada para fornecer opção de voto remoto ao SVE-SF, promoveu, em conjunto com o Prodases, a conexão do sistema com os recursos hospedados na Internet respeitando os requisitos de segurança da informação necessários.

Contudo, embora a solução tenha dado resposta adequada à necessidade de oferecer alternativa de registro de presença e votos de forma remota, ela não oferece alternativa de funcionamento e operação do sistema em caso de indisponibilidade dos equipamentos fisicamente localizados na sala de controle do sistema.

Essa situação mostrou-se inadequada durante os eventos do dia 08 de janeiro de 2023, quando o plenário do Senado foi invadido. Na ocasião, alguns equipamentos não essenciais localizados fora da sala de controle foram danificados, embora a sala não tenha sido invadida. Se os equipamentos localizados na sala de controle tivessem sido danificados, não haveria alternativa disponível para operação do sistema, e a restauração demandaria tempo e enormes esforços burocráticos emergenciais. As Figuras 1 e 2 mostram equipamentos vandalizados na ocasião.





Figura 1- Sala de controle do SVE-SF, com equipamentos de coleta de biometria afixados na parede externa (Agosto/2023)



Figura 2 - Equipamento de coleta de biometria vandalizado no dia 08 de janeiro de 2023.

Dessa forma, a contratação visa mitigar essa vulnerabilidade, permitindo que o sistema seja operado a partir de qualquer localidade e garantindo a continuidade das atividades legislativas em cenários adversos.

9.2 Atualização tecnológica dos postos dos senadores

9.2.1 Postos de votação

Os atuais postos de presença e votação localizados nas bancadas dos senadores significaram um grande avanço quando foram instalados na atualização de 2014 (Figura 3 e Figura 4), trazendo a possibilidade de autenticação por biometria, oferecendo melhoria na privacidade durante a digitação da senha e melhorando a experiência geral de uso.

Contudo, a solução apresentada àquela época já mostra sinais de obsolescência, seja no tocante às limitações na entrada de dados, seja no tocante às possibilidades de interação com o usuário e saída de dados. Além disso, já há



dificuldades em reposição dos componentes presentes nos atuais postos. A modernização busca introduzir interfaces mais ricas e intuitivas, baseadas no paradigma de usabilidade dos smartphones, amplamente difundido entre os usuários.



Figura 3 - Posto de votação de bancada, com teclado numérico de membrana e display LCD simples.



Figura 4- Posto de votação de secretários, com teclado numérico de membrana e display lcd simples.

Em linhas gerais, a atualização tecnológica dos postos pretende oferecer aos parlamentares:

- Maior área de display para exibição de informações pertinentes sobre os parlamentares e sobre a sessão em andamento ou matéria em deliberação;
- Interface rica e versátil, que passe a permitir a utilização do posto para eleições de cargos ou escolha de autoridades;
- Interface flexível, que possa permitir a seleção de sessões específicas para o registro de presença;
- Padrão de usabilidade baseado em smartphones, buscando aderência facilitada por parte dos parlamentares, tendo em vista o amplo uso de smartphones na atualidade, diminuindo a curva de aprendizagem de uso do sistema.

9.2.2 Utilização de prismas sobre a bancada

Para atender ao item a), pretende-se utilizar os prismas de identificação dos parlamentares que ficam sobre as bancadas. Os prismas originalmente eram utilizados para inserção de senha pelos parlamentares (Figura 5), na versão do SVE-SF anterior a 2014. Na ocasião da manutenção evolutiva de 2014, buscando melhorar a privacidade no momento de digitação das senhas, eles foram desativados e as senhas passaram a ser inseridas de forma mais reservada a partir do posto embutido.



Contudo, apesar de terem sido desativados, não foi possível tirá-los das bancadas, pois há, embaixo deles, furos de fixação e passagem de cabo (Figura 8). Assim, a solução adotada na época foi utilizar a estrutura dos prismas para exibir o nome e o estado do senador. Isso é feito adesivando-se o prisma respectivo (Figuras 6 e 7).



Figura 5- Prismas antigos, usados para inserção de senhas.



Figura 6 - Antigos prismas de inserção de senha, adesivados para exibição do nome do parlamentar, vistos de frente.

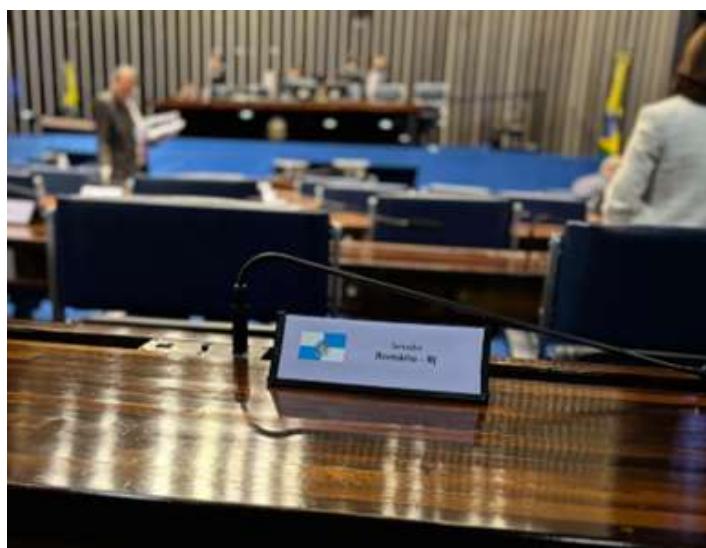


Figura 7 - Prisma visto a partir da bancada. Informação estática e de pouca utilidade.





Figura 8 - Buracos na bancada sob os primas.

No cenário atual, com a consolidação das telas sensíveis ao toque e com o uso universal de interfaces baseadas nessa tecnologia, temos a oportunidade de utilizar o espaço ocupado pelos antigos prismas de forma mais otimizada.

Assim, sugere-se a adoção de prismas com telas de alta definição que ofereçam informação sob demanda para os parlamentares e para a Mesa. Enquanto a tela voltada ao Senador se destina a exibir informações de seu interesse, de acordo com o momento da sessão, a tela voltada para a Mesa se destina a exibir a identificação e o estado do parlamentar e o estado de seu registro de presença ou voto, oferecendo, assim, informações dinâmicas e úteis durante todo o andamento da sessão (Figuras 9, 10 e 11).



Figura 9 - Simulação de prima sobre as bancadas. Face voltada para a Mesa.

Os prismas propostos têm dimensões de 310mm X 100mm X 100mm, sendo ligeiramente maiores que os prismas antigos, cujas dimensões são de 247mmX100mmx92mm. Suas dimensões reduzidas têm a intenção de preservar a estética atual, ao mesmo tempo em que oferece um enorme ganho em termos de funcionalidade durante as sessões. As imagens abaixo, utilizando uma maquete da proposta dos novos prismas demonstra sua utilização sobre a bancada em escala real (Figuras 10 e 11), comparada com os prismas estáticos atuais (Figuras 6 e 7).





Figura 10 - Em primeiro plano, maquete do novo prisma. Em segundo plano, prisma estático atual.



Figura 11 - Maquete do novo prisma de conteúdo dinâmico e prisma estático atual lado a lado.

9.2.3 Reconhecimento Facial

O Prodases tem desenvolvido solução de captura e reconhecimento fácil para integração nas votações remotas da Comissões. O objetivo é permitir maior segurança no momento da coleta remota dos votos pelos senadores.

Dessa forma, no Plenário, os novos prismas devem ainda contar com câmera para possibilitar o reconhecimento facial do parlamentar, abreviando alguns processos repetitivos e oferecendo a possibilidade de coleta de foto no momento do voto, de forma integrada com a base de faces de senadores mantidas pelo Senado.

9.2.4 Postos embutidos

Uma terceira tela sensível ao toque deverá ser disponibilizada no local dos atuais postos, embutidos nas respectivas bancadas, com a manutenção das botoeiras ocultas de seleção de qualidade de voto. Essa posição garante



privacidade para a seleção de qualidade de voto ou inserção de senha, quando necessário, e tem se mostrado conveniente e eficaz ao longo dos últimos dez anos. Essa atualização será feita sem necessidade de alteração nas bancadas.

9.3 Implementação de melhorias na integração do SVE-SF com os sistemas da Casa

A atual versão do SVE-SF recebeu, ao longo desse ciclo, alguns recursos de integração com outros sistemas da Casa, como é o caso da importação de presenças das comissões e de dados biométricos dos parlamentares, bem como da exportação de registros de voto e presença.

Contudo, o método utilizado para essas integrações utiliza a troca de arquivos entre pontos dos respectivos sistemas. Este método, embora adequado para o cenário da última atualização, não consegue responder adequadamente à crescente necessidade de integração de novos recursos que surgem com frequência.

Assim, pretende-se que o SVE-SF passe a adotar estratégias de integração mais adequadas e transparentes com o uso de APIs, e que envolva outros conjuntos de informações referentes ao processo legislativo, a exemplo de, mas não limitado a:

- a. Sistemas legislativos do Senado Federal:
 - i. cadastro de parlamentares: cadastro de parlamentares, senadores e deputados;
 - ii. processos legislativos: números de processos, ementas, autores e relatores;
 - iii. gestão de sessões: informações de sessões agendadas e em andamento, autorização para início da votação, falas, discursos, entre outros eventos legislativos;
 - iv. gestão de reuniões de comissões: dados de presenças herdadas em reuniões, entre e outros;
 - v. licenças, ausências e requerimentos de indisponibilidade;
- b. aplicativo Senado Digital: dados colhidos a partir do aplicativo Senado Digital, ou outro que o substitua;
- c. outras informações legislativas e provenientes novos softwares;
- d. Dados da Câmara dos Deputados:
 - i. informações do painel e dos totens do Plenário Ulysses Guimarães;
 - ii. informações do aplicativo Infoleg, ou outro que o substitua;
- e. Fotos e biometria facial de parlamentares;
- f. Identidade e Senhas.

9.4 Adequações gerais de regras de negócio

Embora o procedimento de presença e voto no Senado Federal sofra poucas alterações, após a pandemia da Covid-19 surgiram diversas mudanças nas dinâmicas relacionadas ao registro de presença e voto no Senado Federal.

Em especial, é necessário promover alterações que atendam plenamente ao disposto ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 1, DE 2023, que dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto.

9.5 Manutenção preventiva e corretiva

O Sistema de Votação Eletrônica é um elemento chave para o andamento dos trabalhos legislativos. Está vinculado à atividade fim do órgão em sua missão institucional. Qualquer falha que afete sua disponibilidade pode ter um efeito bastante negativo sobre o andamento do trabalho dos senhores parlamentares, no Plenário do Senado.

A rigor, bastaria essa condição peculiar para indicar que os procedimentos de manutenção do SVE-SF devam seguir parâmetros bem mais rígidos que aqueles necessários em contratos típicos. Qualquer intercorrência com o sistema



durante a realização de uma sessão plenária, em especial as deliberativas, ganha repercussão imediata e representa danos à imagem do Senado Federal. Com efeito, durante uma sessão plenária, não se pode imaginar que haja no Senado sistema de uso mais crítico que o SVE-SF, ao lado do sistema de sonorização de plenários.

Assim, é importante que o Termo de Referência mantenha padrões rígidos de substituição de equipamentos e suporte técnico, verificação de qualidade, de segurança, garantias e outras recomendações dos fornecedores específicos.

9.6 Sistema de Deliberação Remota

A pandemia da Covid-19 trouxe diversos desafios aos órgãos e instituições governamentais no sentido da continuidade da prestação regular de seus serviços. Em 2020 foi editado o ATC nº 7 de 2020 que “institui o Sistema de Deliberação Remota do Senado Federal”, a fim de viabilizar a discussão e a votação de matérias em situações que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial de Senadores no edifício do Congresso Nacional ou em outro local físico. Dentre outras medidas, o ato definiu que, no tocante à modalidade de voto remoto, o sistema deveria funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à Internet e permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, capturando a imagem do parlamentar no momento do voto.

Em outubro de 2020 foi firmado o Contrato nº 109/2020 com a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., cujo objeto era a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - SDR - e do Sistema de Votação Eletrônica - SVE - do SENADO FEDERAL, incluindo a funcionalidade de envio de tokens de votação para dispositivos móveis, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.”

Em janeiro de 2022 foi firmado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2020, suprimindo o item 2 do referido contrato, referente à funcionalidade de envio de tokens. Desta forma, o contrato resultante foi mantido apenas com o serviço de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota.

Após o fim da pandemia, muitos dos recursos implementados nos sistemas legislativos, especificamente para atender à impossibilidade de reunião presencial dos parlamentares nas dependências do edifício do Congresso Nacional, foram integrados de forma definitiva nas rotinas da Casa. Nesse sentido, foi editado o ATC 1/2023, que dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto. O ato dispõe que o SDR contará com plataforma de videoconferência e aplicação de registro de voto, sendo que o serviço de videoconferência é suportado por aplicação própria, fora do escopo desta contratação.

Dessa forma, os objetos do Contrato nº 109/2020, cuja vigência se encerra em 30/09/2025, vem atendendo aos critérios técnicos e normativos definidos pelo ATC 1/2023, e mantêm-se necessários enquanto o Senado Federal mantiver a atual política de deliberações remotas, mesmo que eventuais.

O contrato está em processo de nova contratação conforme Contratação 20250235, Serviço de sustentação do módulo de votação do SDR, processo 00200.021716/2024-70 pelo valor total anual de R\$ 37.150,32, sendo o valor unitário mensal de R\$ 3.095,86, com início de vigência após a encerramento do contrato atual.

Considerando este processo de atualização, entende-se que os serviços que dão suporte a essas funcionalidades atualmente implementadas devem ser incorporados à nova solução, os contratos vigentes sobre esse item devem ser rescindidos e os processos de contratação encerrados, visando otimização de processos e economia administrativa.



10. Necessidades sobre os painéis

10.1 Ampliação da área de exibição de conteúdo dos painéis do plenário

10.1.1 Exibição de conteúdo na região em frente à Mesa

Com o retorno das sessões para o plenário do Senado, mas ainda com a maior parte dos senadores participando remotamente das sessões, a Presidência do Senado solicitou a disponibilização de imagens da TV Senado e da sessão transmitida pelo software de videoconferência em posição frontal à mesa, de forma que os integrantes da mesa pudessem visualizar as imagens olhando para a frente. Para atender a essa demanda, foram instalados, em 22 de março de 2021, em caráter provisório, dois aparelhos de TV na platibanda do plenário, posicionadas em frente à Mesa (Figura 12).

Com a solução proposta, pretende-se que o novo painel tenha a capacidade de apresentar conteúdos de forma integrada, com maior qualidade e amplas possibilidades de configuração e exibição, tornando desnecessárias as TVs provisórias instaladas anteriormente.

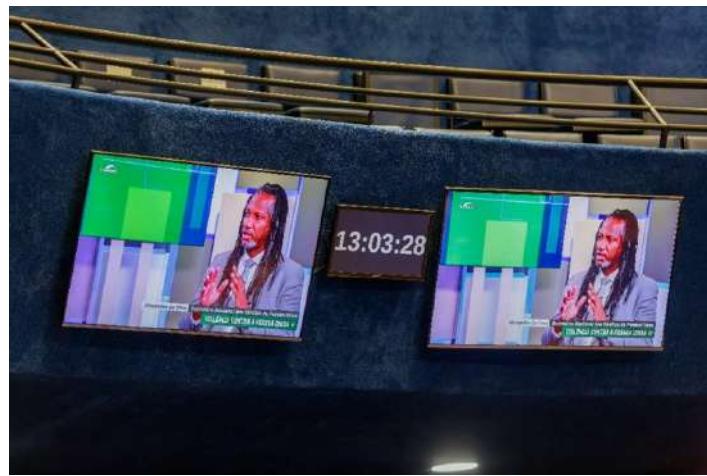


Figura 12 - TVs instaladas em caráter temporário para exibição de sinal da TV Senado e sessão no Zoom.

10.1.2 Exibição dos nomes de todos os Senadores e Senadoras e respectivas Unidades Federativas em ambos os lados do plenário

Historicamente, os nomes dos senadores e suas respectivas Unidades Federativas foram exibidas em apenas um dos lados do plenário (Figuras 13 e 14). Essa limitação se dava sobretudo em virtude da tecnologia dos primeiros painéis utilizados antes de 2014 e implica, ainda hoje, em dificuldade de se encontrar o nome de determinado senador nos painéis para verificação de status presença ou voto. Além disso, essa característica impõe restrições à disposição das bancadas de cada estado no plenário, de forma a que estejam sempre em posição razoável para visualização, pelos senadores, de seus próprios nomes no painel do lado respectivo.

Com a ampliação da área dos painéis, pretende-se exibir todos os nomes dos senadores em cada um dos lados do plenário, mitigando qualquer dificuldade de localizar os respectivos nomes.





Figura 13 - Painel do lado direito em modo lista, exibindo 12 estados.



Figura 14 - Painel do lado esquerdo em modo lista, exibindo 14 estados e o Distrito Federal.

10.1.3 Aumento expressivo do espaço para exibição da descrição da matéria em deliberação

A versão atual do painel do Plenário reserva apenas uma tela de LCD para exibição da descrição da matéria em deliberação, durante a Ordem do Dia. O momento de deliberação de matérias é aquele em que todas as telas do painel são ocupadas e não há margem alguma para remanejamento. Além disso, o conjunto formado por título e descrição da matéria tem extensão bastante variável e, atualmente, mesmo utilizando fonte de tamanho inferior ao adequado para melhor legibilidade, possuem limitação na quantidade de caracteres (atualmente em 100 para o título e 285 para a descrição), o que leva à necessidade constante de serem resumidos para que caibam no espaço reservado para exibição.

No dia 03/04/2025, o senador Cid Gomes apresentou, em plenário, sugestão de exibição da descrição das matérias sujeitas à votação simbólica no painel. No dia 08/04/2025, o Presidente Davi Alcolumbre acolheu a manifestação do senador Cid Gomes e determinou a adequação da exibição da descrição da matéria, com aumento do tamanho de fonte.

Assim, com a ampliação da área dos painéis, será reservada área equivalente a cerca de quatro telas (Figura 15) para a exibição do título e descrição da matéria em votação, juntamente com o título da sessão, que atualmente deixa de ser exibido quando há matéria em deliberação.

Com esse aumento de área, espera-se entregar, no plenário, maior legibilidade de conteúdo crítico, mais conforto visual e adequada funcionalidade aos parlamentares durante o principal momento das sessões deliberativas.





Figura 15 - Simulação, no painel atual, de área futuramente destinada à exibição de títulos da sessão e da matéria, e descrição da matéria.

10.1.4 Redundância dos painéis para cenários de contingência

Atualmente, na eventualidade de problemas em parte dos painéis em um dos lados do plenário, o sistema possui solução de contingência que utiliza apenas um dos lados para a exibição de todos os nomes dos senadores (Figura 16). Contudo, nessa situação, a exibição de informações nos painéis fica limitada durante o andamento de votações, justamente a ocasião em que são mais relevantes, prejudicando a oferta adequada de informações durante os processos de votação.



Figura 16 - Cenário de contingência durante votação. Não há área suficiente para exibição de todas as informações simultaneamente com o sinal da TV Senado.

Dessa forma, pretende-se, com a modernização, ampliar a área de exibição de conteúdo no plenário, preenchendo toda a platibanda, para contornar os pontos anteriormente levantados, oferecendo maior conforto aos parlamentares e cidadãos presentes no plenário e dispondo de soluções de contingência mais adequadas em caso de indisponibilidade parcial dos painéis.



10.2 Alteração na arquitetura de envio de sinais para os painéis do plenário

Os eventos ocorridos no dia 08 de janeiro de 2023 deixaram claro que o SVE-SF deve melhorar em todos os aspectos possíveis de disponibilidade do sistema. Dessa forma, tanto deve ser possível operar todo o sistema de forma remota, como deve ser possível dispor dos painéis em funcionamento de forma independente de equipamentos específicos da sala de controle no plenário.

Nesse contexto, a seguir será descrita a necessidade em diferentes cenários de sessões plenárias.

10.2.1 Cenários de uso em sessões deliberativas

Mais especificamente, em caso de indisponibilidade, por qualquer motivo, da sala de controle localizada dentro do plenário, mas com o plenário disponível e apto a receber Sessões, os painéis devem conseguir exibir os conteúdos necessários às sessões deliberativas de forma remota, ou seja, sem dependência dos equipamentos da sala de controle.

Para que isso ocorra, a atual arquitetura de envio de sinais multimídia para os painéis do plenário deve ser alterada. A arquitetura atual é suportada por uma complexa gama de equipamentos de processamento, distribuição e transmissão de sinais oriundos dos equipamentos fisicamente presentes na sala de controle.

Além disso, atualmente há excessiva dependência de cabos entre a sala de controle e os painéis para o envio de sinais. Em 2023, foram detectados sinais de roedores (Figura 17) no duto de passagem de cabos entre a sala de controle e o porão técnico sob a Mesa, o que representa riscos à disponibilidade da projeção de conteúdos nos painéis.

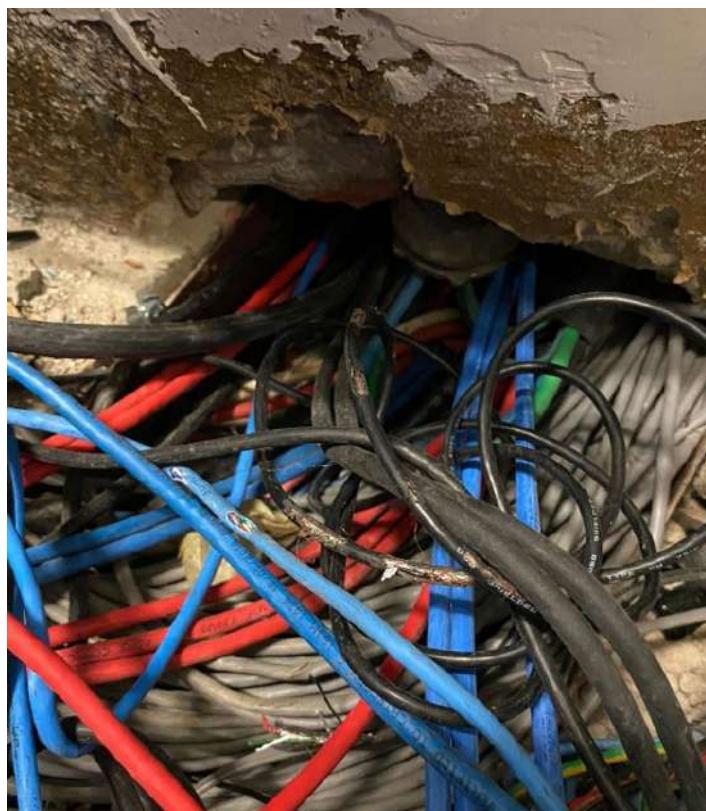


Figura 17 - Cabos entre a sala de controle e o espaço sob a Mesa danificados por roedores.



Dessa forma, uma alternativa viável é a mudança de arquitetura de envio de sinais para os painéis para uma abordagem de consumo de sinais enviados por rede, em modo streaming, ou alternativa similar, com total independência de equipamentos fonte dos sinais instalados em locais específicos, diminuindo assim a dependência de cabeamento e melhorando as características de disponibilidade do sistema.

Adicionalmente, a mudança de arquitetura do SVE-SF para que seja operado remotamente também vai resultar em menos cabos passando pelos dutos.

10.2.2 Cenários de uso em sessões não deliberativas

No que diz respeito a conteúdos multimídia, tipicamente exibidos em sessões especiais e solenes, também se percebe que a atual arquitetura, desenhada há quase dez anos, já se mostra obsoleta. Atualmente, a arquitetura apresenta uma dependência de grande quantidade de componentes variados, como conversores de sinais, processadores, matrizes, fontes, dentre outros (Figura 18), que aumentam, desnecessariamente, as chances de falhas e a complexidade da operação, além de aumentarem substancialmente o tempo necessário para a identificação e correção de falhas.



Figura 18 - Rack de controle de sinais de vídeo

Para mitigar esses problemas, sugere-se adotar arquitetura baseada em mixer de vídeo dedicado, que concentra recursos e funções, simplificando a operação e diminuindo a quantidade de componentes e cabos e, com isso, diminuindo os pontos de falha. Um mixer possui embarcadas as funcionalidades de corte, edição, conversão, distribuição e pré-visualização de conteúdos, substituindo, assim, boa parte dos equipamentos atualmente instalados no rack.

A distribuição de conteúdos multimídia para os painéis ocorrerá através de streamings NDI, a serem capturados pelo sistema de gerenciamento gráfico do painel de LED, com a possibilidade de exibição de até 8 conteúdos distintos simultaneamente, o que amplia a oferta de conteúdos multimídia durante as sessões especiais.

Além disso, o painel permitirá a geração de uma única área de exibição, sendo possível transitar com conteúdos livremente por toda sua extensão. Esse recurso abre possibilidades de usos criativos para Sessões Especiais e Solenes. Para isso e para obter máxima flexibilidade de layout, sem contenções impostas por limites, é necessário que o painel seja formado por um contínuo de módulos, sem interrupções (Figura 19).





Figura 19 - Cenário de uso futuro em sessão solene, com maior flexibilidade de layout (visão de um dos lados).

O sistema de gerenciamento gráfico deve contar com 2 conjuntos de controladores operando de forma redundante 1+1, ou seja, em caso de falha de um conjunto controlador, o outro será capaz de alimentar toda a extensão do painel (Figura 20).

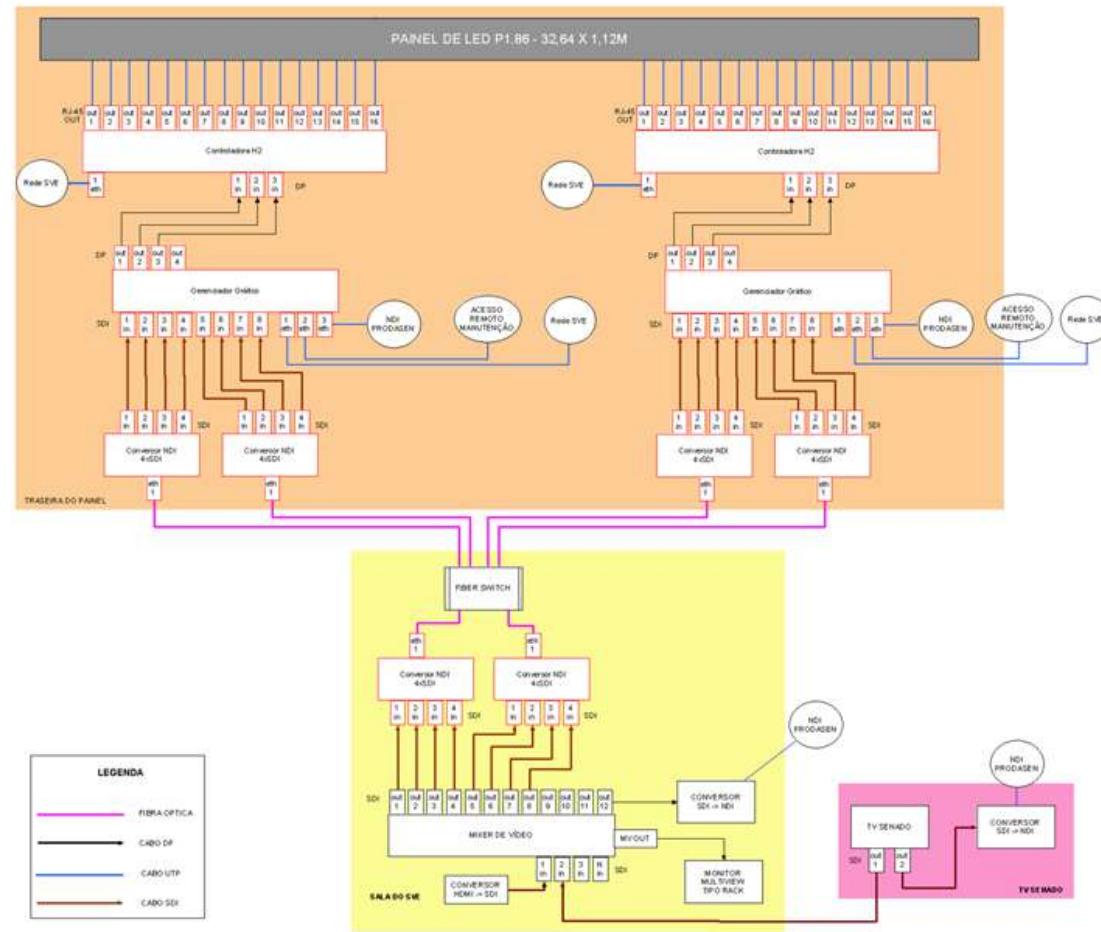


Figura 20 - Diagrama da arquitetura de projeção dos painéis.

10.2.3 Cenários de uso em sessões remotas ou semipresenciais

O aumento da capacidade de exibição de conteúdos simultâneos, combinado com a maior área de projeção dos painéis, vai ampliar não somente as possibilidades de exibição de conteúdos em sessões especiais, mas também possibilita maior oferta de informação nas sessões deliberativas semipresenciais ou remotas.

Atualmente há apenas uma área alocada para a exibição do software de videoconferência (replicada em uma TV em frente à Mesa), substituindo o sinal da TV Senado em um dos lados do painel (Figura 22).

Com essa melhoria, somada ao aumento da área do painel, será possível exibir telas adicionais do software de videoconferência permitindo verificar com mais facilidade quais parlamentares estão conectados à plataforma durante a sessão em andamento, simultaneamente ao sinal do orador (Figuras 23 e 24). Essa combinação de telas de videoconferência era oferecida durante o período da pandemia, no ambiente que ficou conhecido como “bunker”, nas dependências do Prodasen (Figura 21).





Figura 21- Software de videoconferência exibindo simultaneamente sinais do orador e dos participantes, no "bunker".



Figura 22 - Cenário atual, com orador e grid ocupando a mesma tela (Na foto, instalação temporária de TV no fundo do plenário) diminuindo consideravelmente o tamanho do conteúdo.



Figura 23 - Cenário de projeção futura de conteúdo em Sessão Deliberativa Remota ou Semipresencial, com a projeção de dois sinais do software de videoconferência (Visão de um dos lados. Proporções e resolução respeitadas).



Figura 24 - Recorte de cenário de projeção futura em Sessão Deliberativa Remota ou Semipresencial, durante apreciação de matéria.



Na modernização do sistema de votação eletrônica, é essencial adotar uma tecnologia de exibição que maximize legibilidade, flexibilidade e custo-efetividade. Entre as opções mais comuns estão os painéis de video wall em TFT/LCD e os painéis modulares de LED.

Os TFT/LCD oferecem boa definição e leitura de textos, porém suas bordas (bezels), mesmo nos modelos ultrafinos, criam divisões visuais que comprometem a continuidade da imagem e restringem o layout, afetando estética e funcionalidade. Com efeito, as bordas do painel atual têm imposto layouts distintos do ideal quando se precisa distribuir todas as informações desejadas.

Já os painéis de LED modulares permitem composições sem emendas visuais, com formatos flexíveis e adequados tanto para textos quanto para gráficos e conteúdos dinâmicos. Podem ser montados em formatos retangulares extensos e com facilidade de seguirem curvaturas, como é o caso aqui analisado. Nos cenários de uso do Plenário do Senado Federal, isso garante clareza tipográfica e a possibilidade de alternar facilmente entre diferentes tipos de informação (por exemplo, painéis que alternem entre listas de presença e de votação nas sessões deliberativas e conteúdos dinâmicos nas sessões especiais), aumentando a eficiência comunicativa e a acessibilidade da informação.

Do ponto de vista tecnológico e econômico, o cenário mudou substancialmente na última década. Se em 2014, ano em que houve manutenção evolutiva do SVE-SF e em que foram instalados os atuais painéis baseados em TFT/LCD, os painéis de led não dispunham de definição suficiente para exibir a quantidade de informações necessárias para o bom andamento das sessões legislativas, hoje o cenário é diferente. Nos últimos anos, os LEDs *fine-pitch* reduziram o *pixel pitch* (distância entre os pixels), aumentaram a nitidez e caíram de preço, tornando-se competitivos frente ao LCD em ambientes internos, motivo pelo qual vêm sendo a opção preferencial em novos sistemas de painéis informativos.

Nesse cenário, a combinação de flexibilidade, continuidade visual e viabilidade econômica torna o LED modular a escolha mais indicada para plenários que demandam painéis claros, contínuos e adaptáveis.

10.3 Dimensões dos painéis

O comprimento da platibanda do plenário, em sua borda superior, é de aproximadamente 32,7 metros. Para saber o comprimento útil para receber área de painéis precisamos calcular a projeção ocupada pela estrutura de fixação dos painéis e os módulos propriamente ditos. Essa projeção é estimada em no máximo 15cm, o que resultaria em uma diminuição de comprimento disponível de 63cm. Dessa forma, o comprimento total disponível é de 32,16m. Considerando o tamanho de cada módulo dos painéis de led, de 320 x 160 mm e o comprimento da platibanda, de 32,16m, o comprimento sugerido para dispor de máxima flexibilidade na exibição de informações é de 32m (100 módulos na dimensão horizontal).

Quanto à altura, a avaliação parte da medida atualmente em uso, obtida pela dimensão da largura de um monitor de vídeo wall de 47" típico, uma vez que eles estão instalados em orientação retrato, resultando em cerca de 105cm de altura. Temos então que o primeiro múltiplo de módulos que garante no mínimo a conservação da altura de projeção atual é igual a 7, resultando em uma altura de projeção de 112cm. Em testes realizados *in loco*, foi possível verificar que a utilização de monitores LCD de 55", cuja dimensão da largura é de cerca de 121cm, poderiam ser instalados no local, em orientação retrato, sem prejuízo de visibilidade do plenário a partir das galerias. Assim, a altura obtida com o uso de sete linhas de módulos fica intermediária entre os valores obtidos utilizando-se monitores LCD de 47" e de 55" em posição retrato.

As dimensões totais para o painel de leds modulares resultante é então de 32m (largura) X 1,12m (altura), compostos por 100 módulos na horizontal X 7 módulos na vertical, cobrindo assim toda a extensão da platibanda e com altura ligeiramente superior à atual.



10.4 Resolução/Definição dos painéis

Pixel pitch é a distância, medida em milímetros, entre o centro de um pixel e o centro do pixel adjacente em um painel de LED. Quanto menor esse valor, maior é a densidade de pixels por área e, por consequência, maior é a definição do painel. Os painéis “*Fine Pitch*” são aqueles com *Pixel Pitch* menor que 2mm e são os recomendados para ambientes internos, onde seja necessário exibir imagens com maior qualidade e nível de detalhes.

O painel atual utiliza monitores LCD de 47” com resolução Full HD. Contudo, quando configurados como parte de um painel único, utilizam, cada um, resolução de saída de 360x640, formando no conjunto um painel único de 4320 X 640 pixels. Fazendo-se um cálculo para simular o pixel pitch virtual com a resolução efetivamente utilizada, temos um pixel pitch aparente (não nativo) de 1. Ou seja, a configuração atual dos painéis LCD instalados no plenário oferece um pixel pitch aparente de 1.63mm.

Um monitor LCD de 47” tem as dimensões de 590mm X 1045mm (LxA). Com a utilização de módulos de led de 320 x 160 mm, a configuração que se aproxima da área atual é a composta por 2 módulos na horizontal e 7 módulos na vertical, totalizando 640mm X 1120mm. Vamos comparar as principais resoluções disponíveis no mercado em painéis modulares com *Pixel Pitch* menor ou igual a 2mm:

	Dimensões (LxA)	Resolução	Pixels totais	Densidade aproximada em ppi
LCD 47”, orientação retrato, saída 360x640	58,5cm X 104cm	360x640	230.400	15,63
Led 2x7 módulos, pixel pitch 2mm	64cm X 112cm	320 X 560	179.200 (22,2% menor)	12,70
Led 2x7 módulos, pixel pitch 1.86mm	64cm X 112cm	344 X 602	207.088 (10,1% menor)	13,65
Led 2x7 módulos, pixel pitch 1.56mm	64cm X 112cm	410 X 718	294.380 (27,7% maior)	16,28

A partir desta tabela comparativa, buscamos saber que resolução oferece melhor equilíbrio entre suas características.

Sob a visão de funcionalidade, é preciso inicialmente verificar se todas as opções atendem ao critério de distância de visualização aceitável. Há três métodos comumente empregados pela indústria para isso (<https://www.planar.com/blog/2025/1/14/what-is-pixel-pitch-and-why-does-it-matter/>):

- Regra do 10x – este é um método simplificado para calcular uma estimativa aproximada da Distância de Acuidade Visual. O cálculo é: Pixel Pitch x 10 = Distância de Visualização Aproximada em Pés.
- Distância de Acuidade Visual – também conhecida como distância da retina, é um cálculo formulado da distância em que uma pessoa com visão 20/20 deve se afastar de uma tela de LED para ver uma imagem coesa, sem pixelização. O cálculo é: Pixel Pitch x 3438 = Distância de Acuidade em Milímetros.
- Distância Média de Visualização Confortável – trata-se de uma estimativa do que seria uma distância de visualização confortável para a maioria das pessoas. É uma estimativa subjetiva e leva em conta variáveis como a acuidade visual do indivíduo, a resolução do conteúdo e o tipo de conteúdo exibido.



Embora essas metodologias sejam guias úteis, não existe uma resposta correta para determinar a distância de visualização. A distância ideal, em última análise, é aquela que o usuário da tela considera confortável.

Considerando a tabela abaixo (<https://www.planar.com/blog/2025/1/14/what-is-pixel-pitch-and-why-does-it-matter/>) e considerando que o *pixel pitch* aparente atualmente utilizado é de 1,63mm, é necessário checar as distâncias mínimas experimentadas pelos parlamentares no plenário, em diversas posições, em relação ao painel.

Pixel pitch (milímetros)	Distância de acuidade visual (metros)	Distância Média de Visualização Confortável
1.50mm	5,16m	2,58m
1.75mm	6,02m	3,01m
2.00mm	6,88m	3,44m

Foram efetuadas medições com trena laser a partir das bancadas dos parlamentares e da Mesa Diretora para verificar as menores distâncias praticadas entre os parlamentares e o painel. A menor distância de visualização observada na prática das atividades no Plenário é aquela entre uma das extremidades da mesa e o painel mais próximo, que é de 4,5m. Embora essa distância seja inferior à menor distância de acuidade visual da tabela, o ocupante dessa cadeira terá a opção de visualizar o painel oposto, que está a 9m de distância.

Situação distinta ocorre com o ponto de vista a partir da cadeira do Presidente. Nesse caso, como é centralizada, ela se encontra a 6,4m do ponto mais próximo do painel de qualquer um dos lados do plenário, ou seja, sem opção de escolher um ponto mais distante. Fazendo o cálculo de distância de acuidade visual de um painel de led de pixel pitch de 1.86, chegamos a 6,39m.

Dessa forma, conclui-se que o Pixel Pitch de 2.00mm não é funcionalmente adequado para a utilização no Plenário, em função das distâncias mínimas requeridas para visualização sem a distinção de pixels (pixelização).

Resta, assim, avaliar a adequação de painéis com Pixel Pitch de 1.86 e 1.56. Uma vez que suas distâncias mínimas são adequadas para o uso no plenário, vamos verificar se as resoluções finais atendem ao uso pretendido.

Foi gerada uma imagem com a resolução final referente à metade do arco da platibanda, de 8.600 X 602 pixels, simulando a utilização de módulos de 1.86mm, equivalendo, portanto, a um painel completo e redundante (Figura 25). A simulação contempla todas as informações com as alterações que são requisitos funcionais deste estudo, como a exibição de todos os parlamentares nos dois lados no plenário e o aumento substancial da área de exibição de detalhes da matéria em deliberação. Em virtude da menor resolução vertical disponível com o painel de 1.86 em relação aos atuais, foram feitas pequenas adaptações para adequação. Ficou demonstrado que a resolução a partir dos modelos de 1.86mm é suficiente para a exibição dos conteúdos desejados.



Figura 25 - Simulação de conteúdo de sessão deliberativa em painel P1.86mm (respeitadas as proporções e resolução total de meio arco).

Conclui-se, então, pela adequação funcional do painel de 1.86mm e, por conseguinte, do painel de 1.56mm



Além disso, é sabido que o preço dos painéis de Led aumenta conforme se diminui o seu Pixel Pitch. Também é de conhecimento público que os painéis com menor Pixel Pitch são evoluções recentes na tecnologia e nos processos de fabricação destes módulos. Com relevo, em consulta feita à empresa sobre as características de painéis com pixel pitch de 1.86mm e 1.56mm, responderam, conforme Anexo VI:

a. Modelo 1.86mm

- i. Vantagem: maior garantia sobre a estabilidade e vida útil da matriz de LEDs e maior MTBF ("Mean Time Between Failures" ou período médio entre falhas)
- ii. Desvantagem: menor definição na projeção dos conteúdos, quando comparado a modelos de pixel pitch menores.

b. Modelo 1.56mm

- i. Vantagem: maior definição da projeção dos conteúdos.
- ii. Desvantagem: menor garantia sobre a estabilidade e vida útil da matriz de LEDs e menor MTBF.

A confiabilidade de um sistema, no contexto da manutenção, é a probabilidade de que um equipamento ou sistema opere sem falhas por um período específico e sob condições predeterminadas, cumprindo a sua função esperada. Dada a natureza crítica do uso dos painéis do plenário do Senado Federal, diferentemente de painéis de outras naturezas menos críticas, é fundamental considerar a confiabilidade da solução desejada, o que aponta para vantagens da opção de 1.86mm.

Foi enviada pela empresa um kit contendo dois módulos de led, com Pixel Pitch de 1.56mm e 1.86mm. Foi possível visualizá-los no ambiente do plenário para avaliação subjetiva (Figura 26). Embora seja evidente a maior densidade de pixels do modelo de 1.56mm, não se pode afirmar que o painel de 1.86mm não atenda ao fim que se propõe. Assim, dado que a resolução total oferecida pelo modelo de 1.86mm, ainda que inferior, suporta todo o conteúdo que se pretende exibir, conforme demonstrado nas figuras 23 e 25, considera-se que o aspecto de maior MTBF do modelo de 1.86mm ganha importância quando considerada a natureza de uso crítico do painel do plenário.

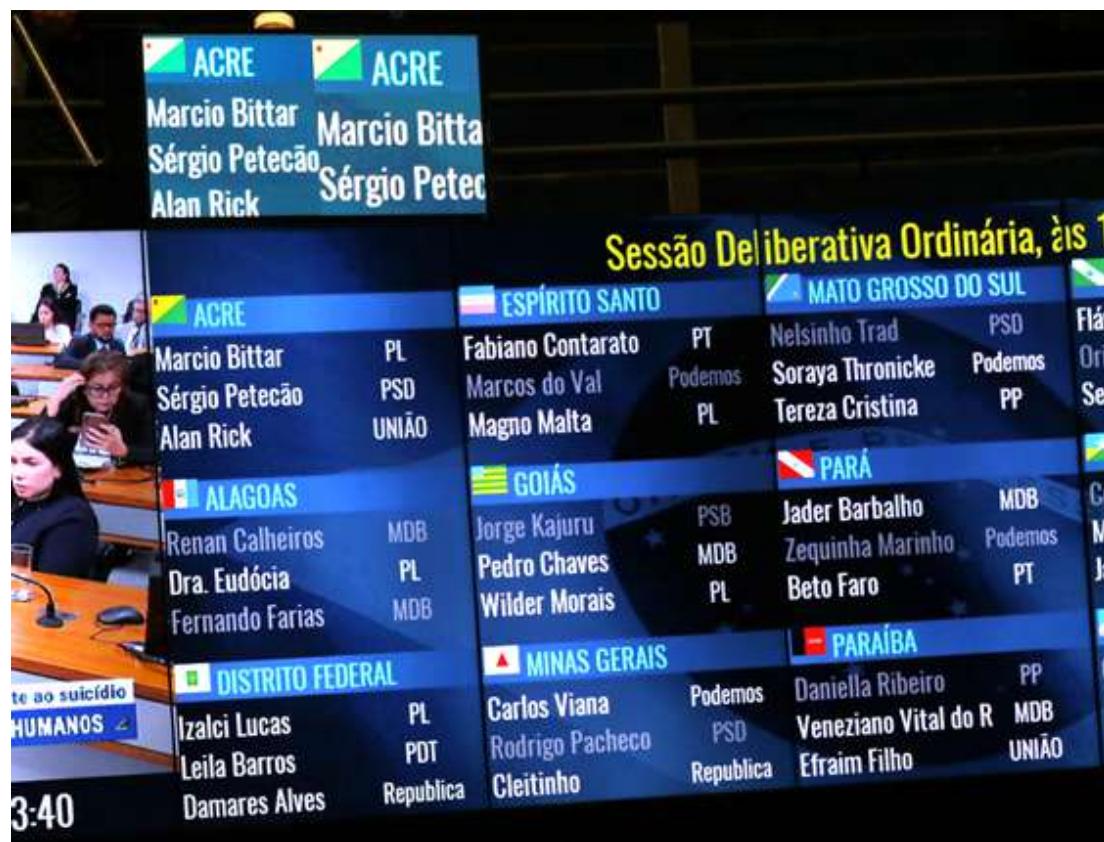


Figura 26 - Teste de kit de demonstração de painéis modulares com pixel pitch de 1.56mm (esquerda) e 1.86mm (direita), no plenário (desconsiderar diferenças de calibração, cores e brilho).



Dessa forma, considerando que o painel com pixel pitch de 1.86mm é funcionalmente adequado ao uso que se propõe e é mais confiável e barato que a versão com pixel pitch de 1.56mm, conclui-se pela sua adoção na solução aqui avaliada.

11. Levantamento de soluções

Verificar Seção 12.

12. Análise comparativa de soluções

Esta seção apresenta possíveis soluções para atender às necessidades. Apresenta-se os prós e contras de cada opção considerada para atender a necessidades apresentadas neste documento.

12.1 Software e Hardware de votação

O SVE-SF é uma solução complexa, composta de diversos itens de hardware e software integrados entre si, dimensionados e produzidos especificamente para uso no Senado Federal. Vale dizer, não há, no mercado, solução pronta alternativa de prateleira que atenda a todos os requisitos específicos necessários para apoio às sessões do plenário da Casa, que possui processo legislativo de características únicas no país.

Considerando a característica única do SVE-SF, para que se alcance os resultados esperados nesse processo, dispomos de três alternativas: a) aquisição de novo sistema completo por processo licitatório ordinário; b) produção e implementação do sistema completo diretamente pela Casa; c) contratação direta da empresa detentora dos direitos do atual sistema. Cada opção é analisada.

12.1.1 Aquisição de nova solução completa mediante licitação ordinária

A aquisição por licitação é a regra geral nas contratações do poder público, e as exceções devem ser devidamente justificadas. O caso em análise trata da adequação do SVE-SF para que atenda aos requisitos expostos neste documento.

Ressalta-se que o SVE-SF é um sistema crítico, essencial para o adequado andamento das sessões legislativas do Senado Federal, com uso previsto no regimento da Casa. Em verdade, o sistema de sonorização do plenário e o SVE-SF são os sistemas mais críticos da Casa nos momentos em que ela está voltada para a sua atividade finalística, a deliberação de matérias legislativas. Essa criticidade impõe cautela à Administração, no sentido de zelar pelo adequado andamento de suas atividades finalísticas e pela imagem do Órgão.

Entende-se que a contratação de empresa incerta para o fornecimento de sistema de votação de características únicas como é o SVE-SF, com a complexidade de regras de negócio e integração de equipamentos de naturezas e funções diversas, representa risco elevado de disponibilidade e integridade aos processos de registro de presença e voto da Casa.

Ademais, o tempo necessário para a implantação de um sistema novo, incluindo processos tanto de implementação quanto de testes de uma solução totalmente nova, considerando a necessidade de dispor do plenário para todas as alterações e instalações necessárias, certamente ultrapassaria os períodos de inatividade do plenário durante os recessos parlamentares. No novo sistema também poderia implicar em mais obras de infraestrutura, o que resultaria em mais riscos e eventualmente mais custo.



Ressalta-se que na ocasião da implementação da primeira versão do sistema atualmente em uso, em 2003, o **Senado Federal precisou funcionar por vários meses sem sistema de votação**, recorrendo a votações por chamada ou cédula durante o período de implementação, **situação que só se justificava pela imposição do contexto adverso** da substituição do sistema, à época.

Avalia-se, então, que a alternativa de contratação de um novo sistema, feito a partir do zero, representa elevados riscos de descontinuidade do SVE-SF, além de incertezas quanto aos critérios de integridade e disponibilidade futuros, incertezas essas incompatíveis com a criticidade do sistema para a atividade fim do Senado Federal. Menos riscos e menor incerteza é realizar uma manutenção evolutiva, aperfeiçoando e evoluindo o sistema atual, ao invés de substituí-lo por outro.

Em resumo, listamos as seguintes vantagens e desvantagens desta opção:

Vantagens:

- a. Um novo sistema poderia prever a inclusão de soluções de deliberação para Comissões;

Desvantagens:

- a. Custo majorado de contratação de uma nova solução quando comparado à contratação de manutenção evolutiva incremental;
- b. Alto esforço geral de implementação, integração, instalação, testes, validação e outras etapas de execução de projetos de hardware e software;
- c. Desativação de solução comprovadamente estável e que realiza as mesmas funções;
- d. Descontinuidade da solução que vem funcionando a contento nas sessões remotas do Senado Federal há mais de vinte anos;
- e. Não aproveitamento das regras de negócio específicas do Senado Federal e do Congresso Nacional já programadas no SVE-SF;
- f. Riscos inerentes a projetos de software e hardware, com chances de insucesso e de introdução de falhas operacionais;
- g. Riscos referentes a obras de infraestrutura;
- h. Requer planejamento, com longo tempo para contratação e implantação.

12.1.2 Produção e implementação do sistema completo diretamente pela Casa

O Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF) para uso no Plenário do Senado Federal é necessariamente uma solução concebida com a integração de componentes de hardware diversos, dos softwares que controlam estes hardwares para que funcionem de forma harmônica e integrada, e do software de votação propriamente dito. Diversos componentes de hardware devem ser construídos de forma específica para atender as necessidades físicas do plenário do Senado Federal, bem como a concepção e integração entre estes componentes.

A Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasel possui equipe própria de desenvolvimento software, e um sistema de votação eletrônico especializado em registro de presença e votações de comissões já é utilizado há alguns anos pela Casa. O SVE-Comissões é especializado em comissões e funciona de modo integrado aos demais sistemas da Casa responsáveis pelo gerenciamento de informações legislativas acessórias, como o registro de parlamentares e de colegiados. Os parlamentares acessam o sistema por meio do aplicativo Senado Digital e de aplicações web configuradas em computadores notebook e All-In-One instalados nas salas das comissões. A equipe que desenvolveu, e mantém as evoluções e suporta a operação diária do sistema para as comissões, é formada por servidores do quadro, que são especializados no desenvolvimento de software.

No tempo do desenvolvimento deste ETP, a equipe é composta por 3 (três) servidores, todos lotados no Serviço de Desenvolvimento do Sistema de Votação Eletrônica (SEDSVE). No entanto, no Prodasel não se observa capacidade



nem expertise interna para desenvolvimento, homologação, realização de testes de qualidade e suporte à operação de soluções que envolvam integração com componentes de hardware específico, como é o caso do Plenário. O Senado não possui formação de servidores qualificados para desenvolvimento de software embarcado, nem de hardware, nem de integração de hardware e software. Além disso, o desenvolvimento de uma nova solução de hardware totalmente integrada exigiria uma equipe dedicada para codificação, testes integrados, testes de intrusão, além de aumentar significativamente o risco do projeto como um todo, considerando os riscos naturais de projetos de tecnologia da informação. Fora os aspectos da expertise de engenharia de hardware, o Diretor do Prodasen e o Coordenador da Coordenação de Informática Legislativa já se manifestaram no Ofício nº 11/2024 – PRDSTI/COLEP (Conforme 00100.167526/2024-26) sobre a falta de pessoal da Casa para atender desenvolver e prestar suporte adequado ao Plenário (grifos deles):

Registra-se ainda que a ampliação do uso do sistema de votação das comissões para as sessões plenárias exigirá maior disponibilidade para sustentação, operação e suporte, tendo em vista que as reuniões das comissões ordinariamente ocorrem no período da manhã, e as sessões plenárias iniciam-se no final da tarde, rotineiramente adentrando à noite. Com isso, além da revisão da priorização e realocação de servidores para atuar nessa nova demanda, é **imperioso destacar a necessidade de nomeação de pelo menos 3 (três) Analistas de Informática Legislativa**, caso contrário será exigido da equipe atual, com apenas 3 (três) servidores, uma disponibilidade superior a 12 (doze) horas. Com relação à disponibilidade das equipes e alinhamento com as respectivas jornadas de trabalho, a própria **Secretaria-Geral da Mesa possui estrutura organizacional que viabiliza essa gestão da disponibilidade**, tendo a Secretaria das Comissões (SCOM) operando as reuniões das comissões e o Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas (NUSVEP) operando as sessões plenárias, enquanto nesta coordenação as atividades recarão na mesma equipe. Portanto, apesar de ser possível e legítima a adaptação do sistema de votação das comissões para uso nas sessões plenárias, para viabilizar a absorção da carga adicional de trabalho que envolverá a sustentação, operação e suporte da aplicação em ambos os tipos de encontro legislativo, é necessário a nomeação de pelo menos 3 (três) Analistas de Informática Legislativa nesta Coordenação.

Resumimos assim as vantagens e desvantagens desta alternativa:

Vantagens:

- Existência de Expertise em Software: O Prodasen já possui uma equipe própria de servidores de quadro, especializados no desenvolvimento de software.
- Base de Sistema Existente: Já existe um sistema de votação em funcionamento (SVE-Comissões) que poderia ser adaptado, o que é considerado uma possibilidade "possível e legítima".
- Integração com Sistemas Legados: A equipe interna e o sistema atual já estão integrados aos demais sistemas de informação legislativa da Casa, facilitando a compatibilidade.
- Conhecimento do Negócio: A equipe interna já desenvolveu, mantém e suporta o sistema das comissões, possuindo conhecimento sobre as necessidades e o funcionamento do processo legislativo de comissões.

Desvantagens:

- Falta de Expertise em Hardware: A equipe interna não possui capacidade nem conhecimento técnico para desenvolver, homologar, testar e suportar soluções que envolvam hardware específico, software embarcado e a integração entre ambos.
- Insuficiência de Pessoal: A equipe atual é composta por apenas 3 servidores, um número insuficiente para desenvolver e, principalmente, prestar o suporte necessário às sessões plenárias, que ocorrem em horário estendido (tarde e noite).



- c. Necessidade de Contratação de pessoal: A viabilidade da alternativa interna dependeria da nomeação de, no mínimo, mais 3 Analistas de Informática, pois não há possibilidade de remanejamento interno de pessoal. Sobrecarga da Equipe: Sem novas contratações, a equipe atual seria submetida a uma jornada de trabalho superior a 12 horas diárias para cobrir tanto as comissões quanto o plenário.
- d. Alto Risco do Projeto: O desenvolvimento interno de uma solução de hardware e software integrados aumentaria significativamente o risco geral do projeto.

Sendo assim, entende-se como de alto risco e, por isso, não adequado o redesenvolvimento interno de solução especializada nas regras de votação do Plenário no contexto apresentado.

12.1.3 Contratação direta da empresa detentora dos direitos do atual sistema

O SVE-SF entregue em 2003, com as respectivas atualizações e melhorias recebidas até então, tem se mostrado robusto e confiável quanto aos critérios de disponibilidade e integridade essenciais à sua natureza crítica, e a empresa VISUAL tem demonstrado, ao longo de todos esses anos, plena capacidade de atendimento às demandas do Senado.

A alternativa de contratação da modernização do atual sistema traz uma série de vantagens. No tocante aos riscos, representa uma significativa redução de indisponibilidade dos recursos necessários para votações plenárias em relação a construção de um sistema novo, a partir do zero, seja mediante nova contratação ou desenvolvimento interno. Além disso, possibilita a entrega dos requisitos da contratação em etapas sem que o sistema tenha seu funcionamento descontinuado.

A construção de uma nova ferramenta a partir do zero demandaria um investimento substancialmente maior de recursos financeiros e de pessoal, não apenas na fase de desenvolvimento de software, mas também em processos complexos e onerosos de migração de dados históricos, capacitação extensiva de usuários e operadores, e na criação de uma nova infraestrutura de suporte. A atualização do sistema existente capitaliza sobre o investimento já realizado ao longo dos anos, otimizando o aproveitamento de recursos públicos e direcionando o orçamento para a entrega de novas funcionalidades, em vez da reconstrução de capacidades já consolidadas e estáveis.

Outro ponto relevante é a retenção do conhecimento especializado e tácito acumulado pela equipe do Senado ao longo de mais de duas décadas. As particularidades do processo legislativo do Senado Federal, com suas regras regimentais e fluxos operacionais únicos, estão profundamente incorporadas na arquitetura do SVE-SF atual. Um novo fornecedor, sem esse histórico, enfrentaria uma curva de aprendizado íngreme e arriscada, podendo resultar em interpretações equivocadas de requisitos críticos. A continuidade assegura que essa expertise seja preservada e aplicada diretamente no processo de modernização, mitigando riscos e garantindo a aderência total às necessidades da Casa.

Uma possível desvantagem nesse modelo é a criação ou aprofundamento de uma forte dependência em relação a um único fornecedor. A instituição pode ficar "presa" à tecnologia, ao conhecimento e às práticas comerciais da empresa contratada, o que dificulta futuras migrações para outras plataformas e limita o poder de negociação do Senado. Entretanto, considerando que esta contratação se trata de uma manutenção evolutiva de um sistema existente, é considerado afastada a configuração de "dependência tecnológica", uma vez que após o encerramento do ciclo de atualização substancial do sistema, o Senado poderá ter maior autonomia, em médio e longo prazo, para realizar, de forma direta, customizações e evoluções no SVE-SF. A abordagem de utilizar APIs e integrações mais diretas, visa inclusive prover mais integração do produto com os demais sistemas da Casa, de modo a viabilizar talvez até a substituição gradual de algumas funcionalidades, a depender a priorização e da disponibilidade de pessoas da Casa para tal.

Do ponto de vista da segurança da informação e da estabilidade, a modernização de uma plataforma madura e testada em produção é inherentemente mais segura. O SVE-SF passou por inúmeros ciclos de utilização, testes e atualizações, resultando em um ambiente de altíssima confiabilidade, com um histórico de vulnerabilidades



conhecidas e tratadas. A introdução de um sistema completamente novo, por outro lado, traria consigo um universo de incertezas e a possibilidade de falhas de segurança não previstas, que poderiam se manifestar em momentos críticos do processo legislativo, representando uma ameaça inaceitável à integridade e à legalidade das deliberações do Plenário.

O risco de estagnação tecnológica e de inovação limitada, que poderia ser aplicado no caso de manter um único fornecedor, é mitigado com esta contratação, que visa justamente a evolução da solução, caracterizada, em essência, por um alto nível de customização à dinâmica parlamentar interna do Senado Federal. A evolução das funcionalidades conforme pretendido contribuirá, de forma relevante, para uma maior independência funcional e tecnológica futura, possibilitando, inclusive, após o encerramento do ciclo de manutenção evolutiva, alternativas de atendimento da necessidade.

Por fim, deve-se considerar o impacto sobre os usuários finais e a gestão da mudança organizacional. A substituição completa do sistema poderia implicar numa ruptura abrupta na experiência de uso para parlamentares e servidores, exigindo um programa de treinamento abrangente e enfrentando a natural resistência à mudança. A abordagem de modernização permite uma evolução gradual da interface e das funcionalidades. As melhorias podem ser introduzidas de forma incremental, mantendo uma base de operação familiar aos usuários, o que simplifica a adaptação, reduz a curva de aprendizado e minimiza a ocorrência de erros operacionais, garantindo uma transição suave e eficiente para as novas capacidades do sistema.

Esta foi a abordagem utilizada no processo de modernização conduzido em 2014, que foi bem-sucedida no que tange aos requisitos entregues e na continuidade de funcionamento do SVE-SF durante todo o processo, implantado em etapas, sem prejuízos para as atividades legislativas no plenário do Senado.

A empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS, fornecedora do SVE-SF, detém exclusividade no fornecimento dos equipamentos e sistemas que compõem a solução, conforme atestado anexo, o que inviabiliza a competição. Por isso, a contratação deve seguir como inexigível.

As vantagens e desvantagens desta abordagem podem assim ser sumarizadas:

Vantagens

- a. Confiabilidade e Experiência Comprovada: O sistema atual é considerado robusto e confiável, e a empresa detentora (VISUAL) demonstrou, ao longo de muitos anos, plena capacidade de atender às demandas do Senado.
- b. Redução de Risco e Indisponibilidade: A modernização do sistema existente reduz significativamente o risco de indisponibilidade dos recursos do plenário, em comparação com a construção de um sistema totalmente novo.
- c. Implementação em Etapas sem Interrupção: A contratação permite que as melhorias e novas funcionalidades sejam entregues de forma faseada, garantindo que o sistema continue em funcionamento e não haja prejuízo para as atividades legislativas.
- d. Menor Impacto para os Usuários: A abordagem de modernização gradual evita uma "ruptura abrupta" na experiência de uso, mantendo uma base operacional familiar para parlamentares e servidores.
- e. Transição Suave e Eficiente: Simplifica a adaptação dos usuários, reduz a curva de aprendizado e minimiza a chance de erros operacionais, garantindo uma gestão da mudança mais eficiente.

Desvantagens

- a. Maior risco de estagnação tecnológica, desde que não mitigadas com atualizações e modernizações frequentes
- b. Maior dependência tecnológica
- c. Concentração de risco em um único fornecedor

As desvantagens apontadas devem ser mitigadas com cláusulas contratuais robustas no Termo de Referência.



12.1.4 Conclusão

Tendo em vista que uma substituição completa do SVE-SF elevaria o risco de indisponibilidade, com aumento do tempo de interdição do Plenário e os riscos envolvidos em adotar uma solução completamente nova, concluímos pela vantajosidade da contratação direta da empresa detentora do atual sistema para que efetue sua manutenção evolutiva, adequando-o aos requisitos apresentados no cenário atual.

12.2 Painéis

Na ocasião da modernização do SVE-SF realizada em 2014, os monitores LCD do painel foram adquiridos separadamente. Enquanto a manutenção evolutiva do SVE-SF foi pactuada por meio do contrato 84/2014 com a empresa Visual, a aquisição dos painéis se deu por meio do contrato 69/2014. Este contrato, pactuado com a empresa Coperson, incluía o fornecimento dos equipamentos, bem como serviços de instalação, garantia e manutenção preventiva e corretiva. Contudo, buscando maior controle de qualidade sobre um componente chave de sua solução, a instalação, integração e configuração das telas no plenário principal, ficaram a cargo da empresa Visual, que tem sido responsável pela manutenção e evolução do Sistema de Votação Eletrônica desde 2003.

Essa separação nas responsabilidades resultou em dificuldades de gestão, especialmente quando surgiram problemas com os monitores, alguns anos depois de sua instalação. Esse arranjo causou dificuldades em definir claramente as responsabilidades de cada empresa quando detectado o mau funcionamento em alguns dos dispositivos, levando a atrasos e complicações na resolução de problemas.

De fato, entre a detecção dos problemas verificados nos monitores e sua solução definitiva, passou-se mais de um ano. Nesse período, houve tentativas de resolução por meio de calibrações, configurações e rodízio de telas, efetuados pela empresa Visual, sem sucesso. Verificamos nesse processo resistência por parte da empresa Coperson no sentido de admitir sua responsabilidade pelo restabelecimento da qualidade de imagem dos equipamentos afetados. A resolução definitiva só ocorreu quando o próprio fabricante dos monitores se envolveu diretamente na substituição das placas controladoras dos equipamentos. Com esse atraso, por alguns meses o plenário esteve com painéis que prejudicavam, por exemplo, a distinção entre parlamentares presentes e ausentes em certas áreas nas telas mais prejudicadas.

Assim, para evitar situação como a relatada, nesta manutenção evolutiva recomenda-se que o fornecimento dos painéis seja feito de maneira integrada com os serviços de instalação, configuração e garantia da solução completa. Isso significa que uma única empresa deverá ser responsável por fornecer as matrizes, módulos dos painéis e por todos os componentes necessários para o sistema, bem como pela sua calibração, ajustes diversos e manutenção.

Com a adoção de um modelo de aquisição integrada, temos várias vantagens:

- Responsabilidade única e clara: estabelece uma única fonte de responsabilidade, o que elimina ambiguidades e facilita a rápida resolução de qualquer problema técnico ou operacional que possa surgir.
- Eficiência operacional: melhora a coordenação entre as diversas fases do projeto, desde a aquisição até a manutenção, garantindo que todas as partes do sistema sejam compatíveis e bem integradas e diminuindo a cadeia de dependências do projeto como um todo.
- Simplificação da gestão contratual: reduz o número de contratos a serem geridos, facilitando a administração e diminuindo o risco de conflitos entre diferentes fornecedores.

12.2.1 Conclusão

Dessa forma, considerando o conceito de solução completa e integrada, buscando obter clara e inequívoca atribuição de responsabilidades, otimização de processos e eficiência operacional, recomenda-se que todos os componentes da solução, incluindo matrizes, módulos, suportes, conectores, bem como equipamentos de processamento e gerenciamento de sinais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, sejam objeto de um único contrato, uma vez que são parte integrante de uma mesma solução, que deve funcionar de forma sincronizada e harmônica, buscando oferecer maior disponibilidade e integridade em seu ciclo de vida.



13. Registro de soluções consideradas inviáveis

Verificar Seção 12.

14. Análise comparativa de custos (TCO)

Trata-se de uma contratação direta, de fornecedor exclusivo. De toda forma, será produzido relatório na fase de Pesquisa de Preço.

15. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, incluindo:

- a. Alterações de software e hardware de votação
 - Alteração do sistema de forma a possibilitar sua operação remota, independente de local físico específico;
 - Atualização tecnológica dos postos de votação do plenário, com telas sensíveis ao toque sobre as bancadas e no posto embutido;
 - Alteração na forma de integração do SVE-SF com os sistemas da Casa por meio de APIs;
 - Incorporação das funcionalidades do SDR;
 - Atualizações e adequações gerais do software do sistema.
- b. Alterações nos painéis do Plenário
 - Ampliação da área de projeção dos painéis, de forma a cobrir toda a área da platibanda do Plenário, possibilitando aumento da área destinada ao detalhamento das matérias em deliberação e exibição redundante em ambos os lados do plenário, dentre outros conteúdos;
 - Atualização e simplificação da arquitetura de envio de conteúdo para os painéis.
- c. Manutenção da atualização e da integridade dos equipamentos e dos softwares, livres de falhas, erros, vulnerabilidades técnicas de software e de hardware, substituindo os equipamentos de forma tempestiva, de modo que não interfira na condução dos trabalhos no Plenário, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado.

15.1 Papeis da execução do contrato

Em tempo de execução do contrato, os seguintes papéis devem ser executados por unidades do Senado Federal, em harmonia com as atribuições organizacionais de cada unidade:

- a. **Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas (SGM/NUSVE)**
 - i. Opera o SVE-SF com todos os seus submódulos;
 - ii. Acompanha relatórios e valida trabalhos realizados por outras unidades do Senado;
 - iii. Participa da definição de regras de negócio e evoluções tecnológicas em conjunto com o Prodasen.
 - iv. Realiza as atribuições de fiscal do contrato;
- b. **Diretoria do Prodasen (PRDSTI)**: dirige e facilita a atuação das unidades subordinadas para o cumprimento do contrato
- c. **Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (PRDSTI/COINTI)**:
 - i. Apoia o fiscal do contrato no que diz respeito à infraestrutura de tecnologia da informação da solução;



- ii. Inscreve os itens de configuração de hardware da solução contratada, com base nas informações e documentação técnica fornecidas pela contratada;
- iii. Acompanha a aplicação de patches, atualização de firmwares, substituição de equipamentos da solução contratada, inclusive apontando ao Fiscal do contrato sobre necessidades de substituição ou atualização de equipamentos, considerando os relatórios periódicos de vulnerabilidades (ex.: CVE), relatórios de atualizações, notificações de fim de suporte, e demais entregas obrigatórias realizadas pela contratada;
- iv. Provê a segurança física e lógica do ambiente seguro do datacenter do Senado;
- v. Realiza atribuições correlacionadas com a infraestrutura de tecnologia da informação, em conformidade com as informações e evidências apresentadas pela contratada sobre os componentes de TI da solução.

d. Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar (PRDSTI/COLEP):

- i. Apoia o fiscal do contrato no que diz respeito aos requisitos funcionais da solução;
- ii. Analisa problemas de negócio e propõe soluções;
- iii. Define padrões e provê soluções de integração de dados com demais sistemas do Senado.

e. Núcleo de Qualidade e Padronização de Processos e Produtos de Software (PRDSTI/NQPPPS):

- i. Define Padrões, melhores práticas, restrições sobre recursos de desenvolvimento de sistemas;
- ii. Gerencia serviços compartilhados entre várias soluções, integração e CI/CD, a exemplo do sistema de autenticação e autorização de parlamentares;
- iii. Opera a infraestrutura compartilhada referente a desenvolvimento de software, como o sistema de gerenciamento de código-fonte

f. Núcleo de Segurança da Informação Em Tecnologia da Informação (PRDSTI/NSITI)

- i. Apoia o fiscal do contrato no que diz respeito ao assunto de segurança da informação;
- ii. Analisa planos, estratégias, resultados de testes e relatórios de segurança emitidos pela empresa contratada;
- iii. Realiza análises de vulnerabilidades ou testes de intrusão nas aplicações da solução;
- iv. Apoia a análise, tratamento e resposta a incidentes de segurança cibernética relacionados à solução, em articulação com as demais unidades envolvidas.

16. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 14.490.000,00

Os valores aproximados foram obtidos com a empresa fornecedora do atual SVE-SF, conforme Anexo VIII, considerando os requisitos e quantidades apresentados neste documento. A proposta final será obtida mediante a apresentação do Termo de Referência na fase de Pesquisa de Preço.

Item	Unidade	Qtde	Descrição resumida	Preço total mensal (R\$)	Preço Total anual (R\$)	Preço Total dos 60 meses (R\$)
1	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias	-	-	R\$ 8.730.000,00
2	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF	R\$ 96.000,00	R\$ 1.152.000,00	R\$ 5.760.000,00



17. Justificativa técnica da escolha da solução

17.1 Manutenção evolutiva de software e hardware do SVE-SF

Tendo em vista que uma substituição completa do SVE-SF elevaria o risco de indisponibilidade, com aumento do tempo de interdição do Plenário e os riscos envolvidos em adotar uma solução completamente nova, concluímos pela vantajosidade da contratação direta da empresa detentora do atual sistema para que efetue sua manutenção evolutiva, adequando-o aos requisitos apresentados no cenário atual.

17.2 Manutenção evolutiva dos painéis como componente integrante da solução do SVE-SF

Considerando o conceito de solução completa e integrada, buscando obter clara e inequívoca atribuição de responsabilidades, otimização de processos e eficiência operacional, recomenda-se que todos os componentes da solução, incluindo matrizes, módulos, suportes, conectores, bem como equipamentos de processamento e gerenciamento de sinais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, sejam objeto de um único contrato, uma vez que são parte integrante de uma mesma solução, que deve funcionar de forma sincronizada e harmônica, buscando oferecer maior disponibilidade e integridade em seu ciclo de vida.

17.3 Manutenção corretiva e preventiva

A manutenção corretiva e preventiva da solução envolve atualizações de softwares, a preparação e execução de testes de segurança, com o fornecimento de peças novas e originais, além de outras atividades especializadas, que só poderiam ser realizadas pela própria empresa fornecedora do produto e única apta a fornecer tais serviços.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

Uma solução de votação eletrônica para o plenário do Senado Federal envolve a integração de painéis, hardwares específicos de visualização e coleta de votos, computadores, aplicativos gerenciadores e sistemas de segurança, entre outros elementos.

O Senado Federal não dispõe de profissionais do quadro de especialistas em tecnologia da informação e de telecomunicação em quantidade suficiente e com conhecimento requerido para desenvolver, testar, integrar e manter tal sistema em um tempo curto o suficiente para ser implantado apenas durante o período de recesso parlamentar.

Mesmo se tivesse o pessoal qualificado e em quantidade suficiente, ainda haveria a necessidade de adquirir individualmente cada equipamento, e conduzir um projeto de desenvolvimento de alto risco, dada a quantidade de elementos envolvidos. A gestão e a execução de tal empreendimento exigiria um custo administrativo significativo e aumentaria o risco total da solução de forma acentuada.

O mercado provê uma solução já pronta para alcançar os objetivos desejados a um custo menor em termos de risco e objetivo.

A empresa Visual Sistemas de Informação é a fornecedora exclusiva do sistema SVE-SF objeto da atual modernização, conforme atestado de exclusividade anexo, por isso sugere-se o encaminhamento por inexigibilidade de licitação. A empresa tem mostrado bom histórico nas contratações anteriores, sem ocorrências que a desabonem em relação aos contratos já executados.



19. Justificativa para o não parcelamento

Entendemos que o parcelamento ou divisão da solução não é técnica, e mesmo economicamente, viável, na medida em que deve ser considerada uma solução única, pelos motivos abaixo expostos.

O mercado de TI utiliza o termo **solução** quando, após uma equipe de TI receber uma demanda das áreas de negócio das organizações, um ou mais projetos ou programas são estruturados. Isso significa que, para atingir o objetivo daqueles que solicitam apoio computacional em seus processos de trabalho, um conjunto de componentes (hardware, software, integrações, serviços etc.) pode ser necessário.

Como exemplo, tem-se a atual solução de registro de ponto dos servidores do Senado Federal. A solução compõe-se de um sistema de informação integrado a coletores de biometria. Outro exemplo é a Livraria Virtual do Senado Federal, que é fornecida num conjunto de software de comércio eletrônico e hospedagem em si.

Nesse sentido, o objeto descrito compõe uma solução de TI completa, na medida em que: refere-se à totalidade da solução do Sistema de Votação Eletrônica (SVE-SF); integra-se a componentes eletroeletrônicos variados, como campainhas, matrizes, processadores e conversores de áudio e vídeo; integra-se a sistemas do Senado sob configurações restritas e específicas; integra-se a módulo que é executado num serviço de computação em nuvem, para fins de hospedagem externa e distribuição da carga e da segurança;

De fato, apenas o software central do SVE-SF, isoladamente de seus componentes de hardware e software acoplados, incluindo componentes fabricados sob medida para as necessidades específicas do plenário do Senado Federal, resultaria numa solução não funcional, tanto estruturalmente quanto em termos de requisitos de segurança e disponibilidade da informação.

Portanto, em atenção ao §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, IX, do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e sob a ótica da gestão de Tecnologia da Informação, não é recomendável o parcelamento ou divisão da solução, visto que a totalidade do benefício ou do resultado esperado, será obtido somente com a execução de todas as partes conjuntamente.

Ademais, o não parcelamento/divisão do objeto possibilita:

- a. Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário).
- b. Maior economia em escala. “Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços” (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);
- c. Diminuição dos riscos de haver interrupção no fornecimento dos serviços por problemas logísticos ou incompatibilidades tecnológicas, pois todos os itens da solução deverão ser fornecidos pela mesma empresa;
- d. Simplificação do acionamento da garantia e a responsabilização por eventuais falhas no fornecimento dos serviços.

20. Contratações correlatas/interdependentes

Com esta nova contratação, se de fato concluída, é necessário RESCINDIR os contratos indicados, se vigentes, ou rescindir os contratos derivados dos processos de contratação indicados, se já assinados, ou cancelar o processo de contratação, caso contrário.



Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência	Justificativa
12/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, para o Sistema de Votação Eletrônica do SENADO FEDERAL - SVE/SF - durante o período de 30 (trinta) consecutivos	24/01/2026	Os serviços de manutenção preventiva e corretiva do SVE-SF devem ser incorporados na nova contratação, que deverá aperfeiçoar o modelo de manutenção incluindo mais responsabilidades sobre segurança da informação, e outros aspectos
Contratação 20260106, processo 00200.008938 /2025-88	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o SVE/SF	Contratação em andamento	Trata-se de novo contrato com o mesmo escopo que o 12/2021, que se refere ao sistema legado que está sendo modernizado
109/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - SDR - e do Sistema de Votação Eletrônica - SVE - do SENADO FEDERAL, incluindo a funcionalidade de envio de tokens de votação para dispositivos móveis, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	30/09/2025	Os serviços do módulo SDR devem ser incorporados na nova contratação
Contratação 20250235, processo 00200.021716 /2024-70	Contratação 20250235, Serviço de sustentação do módulo de votação do SDR	Contratação em andamento	Trata-se de novo contrato com o mesmo escopo que o 109/2020, que se refere ao sistema legado que está sendo modernizado



21. Alinhamento Contratação / Planejamento

Esta contratação está inserida no KR “Modernizar os sistemas de tradução simultânea, vídeo e áudio dos plenários das comissões, no auditório Petrônio Portella e no Plenário do Senado Federal”, sob o tema “Melhoria Contínua dos Serviços e Processos Internos”.

22. Benefícios a serem alcançados com a contratação

São esperadas diversas melhorias advindas da atualização do SVE-SF, dentre as quais podem ser destacadas:

- a. Exibição redundante de informações legislativas no plenário do Senado Federal, com melhorias de usabilidade e melhores alternativas em caso de indisponibilidade parcial de painéis;
- b. Maior flexibilidade na exibição de conteúdo e possibilidade de layouts mais flexíveis para projeção nos painéis;
- c. Possibilidade de operação do SVE-SF independente da disponibilidade de salas ou equipamentos específicos, aumentando a disponibilidade geral do sistema;
- d. Exibição dos conteúdos legislativos dos painéis independente de equipamentos específicos ou centralizados;
- e. Oferta aos parlamentares de postos de presença e votação com interface melhorada e tecnologia contemporânea;
- f. Oferta aos parlamentares de maior gama de serviços e informações nos postos de presença e votação;
- g. Melhorias na integração do SVE-SF com os sistemas do Senado;
- h. Disponibilidade de equipamentos com ciclo de vida renovado.

23. Providências a serem Adotadas

Esta seção descreve providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à adequação do ambiente do órgão e à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Este Estudo Técnico Preliminar não abarcou estudos sobre Infraestrutura física do espaço do Plenário, nem questões sobre tombamento, nem qualquer outra referentes a riscos de ordem física ou estrutural civil.

Por isso, o Termo de Referência ainda deve definir detalhes sobre:

- a. Especificação de Montagem e Instalação dos Equipamentos no Plenário do Senado Federal
- b. Requisitos de segurança da informação
- c. Modelos de termo de sigilo

24. Impactos ambientais da contratação

Os data centers utilizados para processar os dados de sistemas de TI consomem quantidades substanciais de energia elétrica. A operação contínua dos servidores gera calor excessivo, exigindo sistemas de refrigeração que podem intensificar o consumo energético e, em alguns casos, utilizar grandes volumes de água. A produção e descarte de equipamentos eletrônicos também representam um desafio ambiental, devido ao uso de materiais não recicláveis e à geração de resíduos eletrônicos que podem contaminar o solo e a água.

Como este contrato implica no descarte de equipamentos obsoletos em propriedade do Senado, não é o caso de implicar qualquer requisito ao fornecedor, devendo ser mantidos os regramentos internos de praxe.

Entende-se, portanto, não ser o caso exigir medidas mitigadoras de impactos ambientais.



25. Riscos principais

O Anexo I apresenta os riscos da contratação e o Anexo II lista os riscos preliminares de execução do contrato.

26. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

26.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conclui pela viabilidade da contratação, considerando a singularidade, o histórico de robustez da solução, sua plena adequação às necessidades institucionais, bem como os riscos envolvidos em uma troca completa da solução, buscando garantir a disponibilidade do SVE-SF, dada sua natureza crítica para a atividade finalística do Senado Federal. A análise demonstra que a proposta está alinhada aos objetivos estratégicos, apresenta benefícios técnicos e operacionais relevantes e evidencia a economicidade da solução.

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS RAFAEL DE AGUIAR NERY

Núcleo de Apoio Logístico (SGM/NALSGM)

PERCIVAL MARQUES JUNIOR

Serviço de Operação do Sistema de Votações Eletrônicas (SGM/SESVE)

SERGIO GERONIMO PEREIRA BONIFACIO

Núcleo de Sistemas de Votações Eletrônicas (SGM/NUSVE)



LAURO CESAR ARAUJO

Serviço de Apoio Administrativo da COLEP (PRDSTI/SEALEP)

FABRICIO FERNANDES SANTANA

Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar (PRDSTI/COLEP)

EDMILSON FARIA RODRIGUES

Serviço de Apoio Administrativo da Cointi (PRDSTI/SEAIINT)

CARLOS ALEXANDRE TAVARES LEITE

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (PRDSTI/COINTI)

Despacho: De acordo,

GLEISON CARNEIRO GOMES

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen)

Despacho: De acordo

JOSE ROBERTO LEITE DE MATOS

Secretário-Geral da Mesa Adjunto (SGM)





Listas de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Riscos da contratação.pdf (59.25 KB)
- Anexo II - Anexo II - Riscos da execução do contrato.pdf (60.68 KB)
- Anexo III - Anexo III - Lista de Requisitos.pdf (52.72 KB)
- Anexo IV - Anexo IV - Lista de Requisitos de Infraestrutura.pdf (208.92 KB)
- Anexo V - Anexo V - Lista de diretrizes de Segurança da Informação.pdf (107.53 KB)
- Anexo VI - Anexo VI - E-mail sobre características dos painéis.pdf (334.84 KB)
- Anexo VII - Anexo VII - Atestado Abinee.pdf (112.56 KB)
- Anexo VIII - Anexo VIII - Proposta.pdf (195.14 KB)



Anexo I: Riscos da contratação

N	Nome do Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Processos Burocráticos Lentos	Alta	Médio	Atrasos na implementação, com a perda da janela de disponibilidade do plenário durante o recesso de Janeiro	Planejar com antecedência, otimizar processos internos	Reavaliar cronogramas, priorizar etapas críticas
2	Mudanças na Legislação ou Políticas Governamentais	Média	Médio	Necessidade de ajustes contratuais, interrupções no serviço	Monitorar alterações legais, incluir cláusulas de adaptação nos contratos	Renegociar contratos, ajustar serviços conforme novas diretrizes
3	Limitações Orçamentárias e Contingenciamento de Verbas	Alta	Alto	Interrupção de pagamentos, suspensão de serviços	Planejar orçamento detalhadamente, prever contingências	Negociar prazos de pagamento, ajustar escopo do projeto
4	Descontinuidade de Governo ou Mudanças Administrativas	Média	Médio	Reavaliação ou cancelamento de projetos, perda de investimentos	Alinhar projetos às políticas de longo prazo, documentação sólida	Readequar projetos, buscar apoio institucional
5	Desafios na Gestão de Contratos de Longo Prazo	Média	Alto	Dificuldade em adaptar-se a novas tecnologias, obsolescência	Incluir cláusulas de revisão e atualização tecnológica	Renegociar termos, atualizar infraestrutura
6	Ausência de estudo prévio detalhado da adequação da infraestrutura civil	Alta	Alto	Atrasos na implementação e custos adicionais	Antecipar levantamentos preliminares, realizar reuniões técnicas, realizar estudo detalhado no Termo de Referência	Reavaliar cronogramas, ajustar escopo do projeto, renegociar contrato, antecipar tópicos referentes a patrimônio tombado



Anexo II: Riscos de execução do contrato

N	Nome do Risco	Probabilidade	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Disponibilidade e Tempo de Inatividade	Baixa	Alto	Perda de serviço crítico	Utilizar arquiteturas de alta disponibilidade e redundância	Execução de rotinas manuais de registro de presença e voto em plenário
2	Privacidade de Dados	Média	Alto	Violações de privacidade, danos à reputação, ações legais	Criptografar dados, implementar controles de acesso	Notificar partes afetadas, medidas de mitigação
3	Questões de Jurisdição e Legislação	Baixa a Média	Alto	Não conformidade legal, penalidades	Escolher regiões que atendam às leis aplicáveis	Reavaliar serviços, ajustar para cumprir leis locais
4	Dependência de APIs e Ferramentas Proprietárias	Média	Médio	Dificuldades em migrar aplicações, restrições técnicas	Preferir APIs padrão, documentar dependências	Desenvolver abstrações, planejar para portabilidade
5	Exposição a Ataques Cibernéticos	Alta	Alto	Vazamento de informações sensíveis, danos à segurança nacional	Implementar protocolos de segurança, conformidade com normas	Ativar planos de resposta a incidentes, notificar autoridades competentes
6	Falta de normatização, definição de políticas de gestão, segurança, privacidade, governança ou outras necessárias para execução dos projetos	Alta	Alta	Não execução de projeto utilizando a infraestrutura em nuvem	Iniciar o quanto antes os estudos para normatização, definição de estruturas e responsabilidades necessárias	Atuar sem plano de normatização, utilizando apenas boas práticas externas genéricas
7	Necessidade de adequações físicas ou técnicas não previstas	Média	Alto	Atrasos, custos adicionais com obras, rede, energia ou climatização	Antecipar diagnóstico técnico da infraestrutura física e lógica e detalhar estudos no Termo de Referência	Contratar serviços emergenciais de adequação; replanejar entregas



Anexo III: Lista de requisitos funcionais

Operação remota do SVE	Possibilitar a operação do SVE-SF de forma independente de local específico, preservando suas características de segurança.
Atualização tecnológica dos postos dos senadores	Postos de bancada compostos por: Unidade embutida com tela sensível ao toque e botoeira para seleção de qualidade de voto. Unidade sobreposta à mesa, em formato de prisma, com tela sensível ao toque e câmera para reconhecimento facial.
Ampliação da área de exibição de conteúdo dos painéis do plenário	Painel de led modular, com dimensões totais de 32m comprimento x 1,12m altura e pixel pitch de 1.86mm. Estrutura de fixação e acabamento de acordo com a curvatura da platibanda
Alteração na arquitetura de envio de sinais para os painéis do plenário	Envio de informações das sessões legislativas por streaming, com independência da sala de controle do SVE-SF. Simplificação de arquitetura de equipamentos para envio de conteúdo para os painéis, conforme diagrama disponível no Anexo IV
Implementação de melhorias na integração do SVE-SF com os sistemas da Casa	Substituição gradual dos atuais módulos de importação e exportação de dados baseados em arquivos de texto por APIs



Anexo IV: Lista de requisitos de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Este anexo consolida os requisitos técnicos e operacionais que deverão ser observados na manutenção evolutiva da solução do Sistema de Votações Eletrônicas do Senado Federal (SVE-SF), abrangendo aspectos de rede, conectividade, operação e governança de mudanças. Os requisitos aqui descritos visam garantir a disponibilidade, resiliência, segurança e conformidade do ambiente, bem como a adequada integração entre os componentes de hardware e software, conforme as necessidades levantadas pelas áreas técnicas envolvidas.

O detalhamento completo da infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo arquitetura, especificações técnicas, topologia, procedimentos operacionais e demais aspectos necessários à implantação da solução, deverá ser apresentado pela empresa contratada em Projeto Executivo, que será submetido à análise e aprovação prévia da fiscalização do contrato.

1. Requisitos de Rede

1.1. Escopo e Arquitetura no Plenário

Devido a restrições da infraestrutura local, não será utilizada fibra óptica entre as bancadas e a sala de controle. A opção por UTP impõe limitações de distância, razão pela qual a terminação ocorrerá na sala de controle (em vez do closet de rede).

- **Conectividade entre os Postos de Votação e os Concentradores nas Bancadas:** utilização exclusiva de cabos UTP Cat 6 flexíveis (patch cords) para evitar rompimentos decorrentes do movimento de “gaveta” dos postos. Vedado o uso de cabos rígidos nesse trecho.
- **Conectividade dos Concentradores até a Sala de Controle do SVE-SF:** cada concentrador de bancada deverá ser ligado por dois (02) enlaces redundantes até os switches na Sala de Controle (ponto mais próximo viável), usando UTP Cat 6 com proteção anti-roedor.

1.2. Backbone até o Data center

- **Conectividade entre a Sala de Controle do SVE-SF e os Data Centers:** a interligação entre a Sala de Controle do SVE-SF e os dois Data centers do Prodases (principal e de redundância) será realizada por enlaces ópticos monomodo, com passagem por DIO(s) em ponto(s) intermediário(s).

- Data centers de referência: **Sala Cofre do Prodases (principal)** e **CETEC Norte na Câmara dos Deputados (redundância)**.

1.3. Fornecimentos obrigatórios pela Contratada

A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer:

- 1.3.1. **Cabos UTP Cat 6 flexíveis (patch cords)** para ligações entre os postos de votação e concentradores nas bancadas.



1.3.2. Cabo UTP Cat 6 com proteção anti-roedor para todos os enlaces entre concentradores de bancada e switches na sala de controle do SVE-SF, na quantidade necessária para dois caminhos por bancada (redundância).

1.3.3. Conectores e patch panels: deverão ser fornecidos todos os conectores e patch panels relativos ao cabeamento metálico para o SVE-SF.

1.3.4. Equipamentos de rede do SVE-SF: deverão ser fornecidos pela Contratada todos os equipamentos de rede necessários à interligação entre todos os componentes do SVE-SF, incluindo os equipamentos necessários à interligação da sala de controle aos data centers (com capacidades, portas e recursos necessários para garantir a redundância prevista no projeto) e transceptores (transceivers) ópticos compatíveis com os enlaces até os datacenters.

1.4. Materiais e Serviços providos pelo Senado Federal

- Materiais de Cabeamento a cargo do Senado:
 - Cabos ópticos monomodo do backbone óptico (ligações de fibra a partir da Sala de Controle do SVE-SF até os data centers), DIO(s), bandejamento/infra de suporte e acessórios correlatos.
- Serviços de cabeamento a cargo do Senado:
 - Serviços relativos ao backbone óptico, correspondente às conexões de fibra entre a Sala de Controle do SVE-SF e os data centers (passagem/instalação, conectorizações e, quando aplicável, fusão de fibra).

1.5. Certificação e Aceite do Cabeamento

- Cobre (Cabos UTP Cat 6): os enlaces deverão ser certificados com instrumento apropriado, apresentando relatórios de aprovação por enlace.
 - Condição de aceite: a aceitação da infraestrutura de rede do SVE estará condicionada à conformidade com as normas aplicáveis e à apresentação dos relatórios de certificação.
- Fibra (backbone óptico): De responsabilidade do Senado Federal, o backbone óptico deverá ser certificado por OTDR.
 - Condição de aceite: Item de responsabilidade do Senado Federal, aceite não aplicável.

1.6. Isolamento e Segmentação

A rede do SVE-SF deve permanecer fisicamente e logicamente isolada da rede corporativa do Senado Federal, com interconexões mínimas e controladas via firewalls dedicados, e segmentação por VLANs específicas (exemplos: postos de votação, serviços centrais, painéis, APIs e gestão).



1.7. Controle de acesso à rede por porta no switch (NAC)

Para impedir que qualquer dispositivo conectado a uma tomada RJ-45 obtenha acesso indevido à rede do SVE-SF, todas as portas de acesso (edge) deverão operar em IEEE 802.1X, com política deny by default e atribuição dinâmica de VLAN/política fornecidos e geridos pela própria contratada dentro do domínio isolado do SVE-SF. A contratada será responsável por provisionar, operar e manter toda a infraestrutura/autorização 802.1X do SVE-SF, bem como por auditar e reter os registros de autenticação e autorização.

2. Operação Remota e Distribuição de Conteúdo

A arquitetura do sistema deverá permitir a operação remota do SVE, sem dependência de sala física específica, e a distribuição de conteúdo multimídia para os painéis do plenário por meio de streaming de rede (exemplo: NDI – Network Device Interface), garantindo flexibilidade e resiliência em cenários de contingência.

3. Requisitos de Certificações e Conformidade

Os componentes de infraestrutura ofertados (switches, transceptores, cabeamento, conectores e acessórios) deverão atender aos seguintes padrões e certificações técnicas:

3.1. Cabeamento metálico:

Categoria 6 ou superior, conforme ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, com certificação de canal e relatório de testes (NEXT, RL, ACR, etc.).

3.2. Cabeamento óptico:

Fibras monomodo conforme ITU-T G.652.D ou superior, com certificação por OTDR e power meter, incluindo gráficos e orçamento de perda.

3.3. Conectores e patch panels:

Conformidade com ANSI/TIA-568 e IEC 60603-7.

3.4. Switches e transceptores:

Conformidade com padrões IEEE aplicáveis (802.3, 802.1Q, 802.1X, 802.3ad/LACP, etc.), suporte a IPv4/IPv6 e protocolos de redundância (STP/RSTP/MSTP).

4. Requisitos de Níveis de Serviço

Deverão ser definidos níveis de serviço (SLA) para tempos de resposta e solução de incidentes, bem como calendário de manutenções programadas. O prazo para aplicação de correções de segurança críticas e para substituição de equipamentos que atinjam o final do ciclo de vida deverá ser estabelecido contratualmente.



5. Requisitos de Monitoramento

A solução deverá contemplar monitoramento contínuo e proativo de hardware, software, rede e APIs, com geração automática de alertas para eventos críticos e integração com o NOC do Prodassen. O monitoramento deverá permitir a identificação e resolução de problemas antes que afetem os usuários finais.

6. Requisitos de Atualizações e Prevenção à Obsolescência

A empresa contratada deverá garantir a atualização contínua de sistemas operacionais, softwares e bancos de dados, incluindo aplicação de patches de segurança e novas versões durante a vigência contratual. Equipamentos que atinjam o final do ciclo de vida, dentro da vigência contratual, deverão ser substituídos por equivalentes com suporte vigente.

7. Requisitos de Gestão de Mudanças de Infraestrutura

O processo de mudança de infraestrutura (Exemplo: rede, servidores, upgrades e atualizações de software) deverá ser formalizado por meio de Requisições de Mudança, com definição de janelas, aprovação das áreas técnicas e comunicação.

8. Requisitos Operação da Infraestrutura

Deverá ser mantido catálogo atualizado de itens de configuração (CMDB), contemplando fabricante, modelo, versão, localização e suporte. Os procedimentos operacionais deverão ser documentados e a equipe técnica de operação do SVE-SF deverá receber treinamento/repasse sempre que necessário.

9. Requisitos adicionais de proteção de plataforma

9.1. Secure Boot:

Equipamentos críticos da solução (exemplo: postos de votação, equipamentos servidores e appliances) deverão suportar Secure Boot ou mecanismo equivalente, garantindo que apenas firmware e software assinados e autorizados sejam carregados durante a inicialização.

9.2. Proteção contra malware:

A solução deverá incluir antivírus ou EDR (Endpoint Detection and Response) nos componentes que executam sistemas operacionais convencionais (exemplo: servidores, estações de trabalho de operação), com capacidade de atualização automática de assinaturas e geração de alertas.



10. Ambiente em nuvem

O sistema deverá prever ambiente em nuvem, em modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), integrado ao ambiente local do Prodases, para garantir alta disponibilidade, contingência e continuidade dos serviços do SVE-SF.

O Ambiente em nuvem deverá contemplar:

- 10.1. Blindagem e proteção dos ambientes publicados na nuvem, com controles de segurança adequados para conexões externas.
- 10.2. Monitoramento contínuo e mecanismos para detecção proativa de falhas e incidentes
- 10.3. Instâncias virtuais para serviços tais como bancos de dados, backup e replicação de dados, bem como proteção do ambiente (Exemplo: firewall e mecanismo Anti-DDoS)
- 10.4. A operação será sob dupla custódia para a conta raiz (master). O Senado Federal deterá acesso administrativo integral à conta, exceto à console de faturamento. A Contratada deterá apenas o acesso necessário ao faturamento.

O detalhamento da arquitetura, integrações, políticas de segurança, governança de acesso (com os procedimentos de guarda, rotação de credenciais e acesso emergencial), backup, recuperação de desastres e demais procedimentos deverão ser apresentados no Projeto Executivo para aprovação prévia.

11. Requisitos de Backup dos Dados

A contratada deverá prover solução de backup para o SVE-SF, abrangendo os ambientes local e em nuvem, incluindo o fornecimento dos recursos, ferramentas e procedimentos necessários para garantir a proteção, integridade e disponibilidade das informações. A solução deverá contemplar política de backup (tipos e periodicidade das cópias e retenção), realização de testes periódicos e documentados de restauração. O Projeto Executivo deverá detalhar os procedimentos de backup e restauração, bem como atribuir responsabilidades pela execução, monitoramento e auditoria dos processos.

12. Outros Requisitos de Infraestrutura

A arquitetura da solução deverá ser resiliente, com operação em ambientes locais (Sala do SVE, Sala Cofre do Prodases como data center principal e CETEC Norte como data center de redundância) e um ambiente em nuvem para recuperação de desastres (DR – Disaster Recovery). Os componentes do SVE-SF deverão utilizar serviços de NTP (fontes internas), DNS interno (registros e zonas conforme padrão Prodases) e endereçamento IP devidamente registrado no sistema de gerenciamento de endereços IP utilizado pelo Prodases (IPAM – IP address management), sendo vedado o uso de arquivos hosts para resolução de nomes, bem como o endereçamento manual não documentado. Deverá ser garantida criptografia dos dados em repouso e em trânsito, bem como proteção da imagem de software dos equipamentos dos postos de votação, utilizando assinatura digital e verificação de integridade.

A solução deverá prever acesso remoto seguro ao console de gerenciamento dos equipamentos, por meio de rede dedicada (VLAN de gerenciamento), separada da rede de produção, evitando concorrência de tráfego. Para equipamentos servidores de uso geral



(exemplo: servidores de banco de dados e de aplicação), é vedada a entrega de equipamentos montados pela contratada ou por terceiros. Tais equipamentos deverão ser fornecidos com garantia e suporte direto do fabricante, em conformidade com os padrões adotados pelo Prodasen.



Anexo V: Lista de diretrizes de Segurança da Informação

Diretrizes de segurança da informação para aquisição de soluções de *software* no Senado Federal, com o objetivo de mitigar riscos de segurança decorrentes de vulnerabilidades ou de controles inadequados.

1. Requisitos de Autenticação, Autorização e Controle de Acesso

- a. As aplicações disponibilizadas devem fornecer proteção contra-ataques de força-bruta executados contra credenciais de usuários, utilizando-se de mecanismos de bloqueio de tentativas.
- b. Qualquer dado sensível temporário, como códigos de ativação de cadastro, recuperação de senha, duplo fator de autenticação, entre outros dados enviados aos usuários, não deve ser transmitido em texto puro (claro, legível) para o cliente. Deve-se utilizar criptografia adequada e realizar-se a implementação de um tempo de expiração curto para os dados.
- c. As aplicações, ao receberem qualquer requisição que possa consultar, inserir, alterar ou excluir qualquer tipo de dado sensível, devem realizar a autenticação da requisição e o usuário requisitante deve estar autorizado ao acesso ou manipulação dos recursos e dados em questão. A implementação dessas medidas deve ser realizada apoiada em boas práticas existentes para se evitar ataques do tipo Broken Authentication, Direct Object Attacks, dentre outros.
- d. A comunicação entre os componentes do sistema deverá adotar proteção dos dados em trânsito e autenticação forte e mútua, por meio de protocolos como mTLS e IPSEC, sempre que aplicável.
- e. O acesso administrativo deverá ser protegido por autenticação multifator (MFA) e Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC). A gestão de segredos deverá contemplar rotação periódica de credenciais e armazenamento seguro.
- f. Os componentes web ou mobile da solução disponibilizados para os parlamentares e demais usuários deverão suportar a delegação da autenticação para provedores externos via protocolos OAuth2/OIDC e SAML, viabilizando a integração com a Central de Autenticação do Senado (CAS) e com o serviço de login único do SDR (SSO-SDR).
- g. A autenticação dos acessos às APIs dos sistemas do Senado deverá ser sempre autenticada, e deverá ser suportado o uso de protocolo OAuth2/OIDC nas modalidades "client credentials" e "authorization code", de modo que a camada web possa propagar de forma confiável a identidade do usuário final à API consumida, quando necessário.

2. Requisitos de Criptografia e Proteção de Dados

- a. Aplicações disponibilizadas que suportem operações offline ou cache de dados, devem possuir proteção dos dados armazenados, com criptografia e políticas que determinem, quando aplicável, a validade e o descarte seguro



das informações, prevenindo acesso não autorizado em situações de vulnerabilidade localizada.

- b. Todos os dados sensíveis ou de autenticação em trânsito entre cliente e servidor devem ser protegidos por protocolo seguro, com o uso de certificados válidos emitidos por autoridades confiáveis.
- c. Todos os dados sensíveis armazenados em banco de dados, arquivos ou qualquer meio em repouso devem ser protegidos por algoritmos criptográficos adequados;
- d. Tokens de acesso, refresh tokens, segredos de API, chaves criptográficas e demais credenciais sensíveis devem ser armazenadas em segurança, com mecanismos de criptografia e auditoria, e nunca em código-fonte ou arquivos de configuração desprotegidos.

3. Requisitos de Design e Arquitetura de Segurança

- a. As aplicações disponibilizadas devem fornecer informações básicas de segurança ao usuário durante a navegação na plataforma, como o reforço da necessidade de uma senha forte, instruções sobre o não compartilhamento de credenciais e orientações contra os possíveis ataques cibernéticos mais comuns executados contra os usuários da aplicação, como Phishing.
- b. Os componentes das aplicações disponibilizadas devem ser projetados com base no princípio do menor privilégio promovendo o menor nível de permissão necessário para executar suas funcionalidades, isolando responsabilidades e limitando o impacto de eventuais falhas.
- c. As interfaces físicas e conexões de periféricos presentes em componentes tais como portas de carregamento e pontos de acoplamento de dispositivos, deverão ser projetadas exclusivamente para a função a que se destinam, não podendo em hipótese alguma estabelecer comunicação ou acesso aos dados, sistemas ou aplicações da solução. Esse isolamento deve garantir que tais interfaces não representem vetores de ataque ou canais de interação indevida com o sistema.

4. Requisitos de Configuração Segura e Hardening

- a. As aplicações e componentes contratados devem ser entregues com configurações seguras por padrão, aplicando hardening do ambiente, protegendo arquivos de configuração e segredos.
- b. O fornecedor deverá garantir que todos os servidores utilizados para a hospedagem do sistema, incluindo servidores de aplicação, banco de dados e infraestrutura de suporte, sejam submetidos a processos de hardening.

5. Requisitos de Gestão e Controle de Vulnerabilidades e Componentes

- a. O fornecedor deverá, durante a vigência do contrato, permitir a possibilidade de realização de análises de vulnerabilidades ou testes de intrusão nas aplicações disponibilizadas e em datas e horários previamente acordados, que serão executados pelo Senado Federal ou pela Visual Sistemas, devendo os relatórios serem aprovados pelo time instituído pelo Senado Federal e Prodases.



- b. O sistema web e suas APIs deverão ser desenvolvidos, configurados e mantidos em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, devendo estar protegidos contra vulnerabilidades conhecidas e classificadas no OWASP Top 10 e no OWASP API Security Top 10, mitigando riscos de exploração.
- c. O fornecedor deverá assegurar que todos os componentes do sistema (sistemas operacionais, servidores de aplicação, banco de dados, frameworks, bibliotecas e demais softwares utilizados) recebam patches de segurança de forma tempestiva.
- d. O fornecedor deverá fornecer relatórios de auditoria bimestrais, gerado por ferramentas especializadas, detalhando vulnerabilidades identificadas em softwares e hardwares utilizados pelo sistema, especificando aquelas já corrigidas ou pendentes, incluindo dados como classificação de criticidade e impactos potenciais à segurança. Para casos pendentes, deverão ser apresentadas justificativas técnicas para a não correção imediata e, quando aplicável, a implementação de medidas compensatórias ou mitigadoras que reduzam os riscos associados.

6. Requisitos de Tratamento de Erros e Exceções

- a. Todo erro na aplicação deve ser tratado para retornar ao usuário apenas informações essenciais para a compreensão do problema, sem fornecer qualquer tipo de informação sobre funcionamento, características e estruturação interna da aplicação, servidor e demais componentes.

7. Requisitos de Logging, Auditoria e Monitoramento

- a. As aplicações da solução devem manter logs e registros de auditoria contendo informações sobre acessos, transações, erros, eventos e outras informações relevantes e relativas ao sistema, para finalidades de auditoria, investigação de atividades suspeitas e auxílio na correção de problemas.
- b. Os registros de auditoria e logging devem ser protegidos contra alteração ou exclusão, garantindo sua confiabilidade para fins de auditoria e investigação. Todos os logs devem ser assinados digitalmente, armazenados de forma imutável e acompanhados de trilha de auditoria que permita detectar qualquer tentativa de adulteração.
- c. Dados incluídos em logs devem ser tratados para não incluírem informações sensíveis ou que indiquem pistas sobre o funcionamento dos servidores ou das aplicações disponibilizadas.
- d. Eventos críticos de segurança (como tentativas de acesso indevido, alterações de configuração ou falhas de integridade) registrados devem ser, quando necessário, disponibilizados para que possam ser integrados a sistemas centralizados de monitoramento, sem expor informações sensíveis.

8. Requisitos de Identificação, Resposta e Recuperação de Incidentes

- a. O prestador deve comprovar a existência de processos de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação, como políticas, planos de resposta, definição de responsabilidades, registros de testes ou exercícios realizados periodicamente.



- b. O fornecedor deve possuir uma política de segurança externa que possibilite e disponibilize meios para que qualquer interessado reporte problemas ou vulnerabilidades encontradas nas aplicações disponibilizadas.
- c. Devem ser estabelecidos roteiros de resposta para incidentes de segurança e operação, contemplando, no mínimo, os cenários mais comuns como vazamento ou comprometimento de credenciais, ataques de ransomware, ataques negação de serviço, comprometimento de painéis ou interfaces de votação, ataques ou indisponibilidade de APIs e tentativas de violação de autenticação e acessos não autorizados. Para cada tipo de incidente, devem ser definidos procedimentos detalhados de contenção, mitigação, comunicação e recuperação, incluindo métricas de tempo de recuperação (RTO) e ponto de recuperação de dados (RPO).

9. Requisitos de Integração, Interoperabilidade e Exposição Segura

- a. A integração entre o SVE-SF e sistemas Prodasen deverá ser realizada por meio de APIs seguras, substituindo gradualmente rotinas de troca de arquivos legadas. A conectividade entre ambientes deverá manter o isolamento físico e lógico, com interconexão firewall-a-firewall.
- b. Toda API exposta deve estar registrada em inventário, com rastreabilidade sobre os ambientes em que está publicada, escopo funcional e dados sensíveis tratados. APIs desativadas ou obsoletas devem ser removidas do ambiente de produção.
- c. Toda API exposta deve implementar controle formal de versionamento, com suporte à coexistência de versões e à descontinuação segura de versões obsoletas, garantindo previsibilidade para os consumidores da interface.
- d. Toda API exposta deve implementar mecanismos para prevenir falhas de autorização em nível de objeto, função ou propriedades, garantindo que usuários só visualizem, accessem e manipulem recursos autorizados.
- e. Interações com outros serviços (via webhooks, plugins, APIs ou conectores) devem ser protegidas com autenticação mútua, validação de destino e limitação de escopo de dados transmitidos, minimizando o risco de propagação de ataques.

10. Requisitos de conformidade

- a. A solução ofertada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com a norma ISO/IEC 27001 e 27002, normas internas do Senado Federal, boas práticas dos fabricantes das tecnologias envolvidas na solução e guias de codificação segura da OWASP, contemplando controles de gestão de riscos, controle de acesso, criptografia, tratamento de vulnerabilidades e auditoria.
- b. Todos os colaboradores, prestadores de serviço e fornecedores que tiverem acesso a dados, sistemas ou infraestrutura do Senado Federal em decorrência da solução fornecida, deverão assinar termo de confidencialidade específico, assegurando a proteção das informações e a responsabilidade legal em caso de uso indevido ou divulgação não autorizada.



- c. Os contratos firmados deverão incluir cláusulas de responsabilidade por falhas de segurança, vulnerabilidades não tratadas, ou qualquer intercorrência que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos sistemas e dados. Tais cláusulas deverão prever obrigações de correção tempestiva, notificação de incidentes e, quando aplicável, implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias para reduzir riscos até a resolução completa do problema.

11. Requisitos de gerenciamento de configuração de software

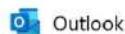
- a. Todos os componentes do software devem ter controle de versões, sendo os elementos executáveis de cada liberação (*releases*) identificáveis univocamente e rastreáveis até o código-fonte e o processo de construção (*build*) que os originou.
- b. Todas as operações de implantação de software e mudança de configuração da solução devem estar restritas a pessoas autorizadas e possuir registros de auditoria;
- c. O processo de gestão de configuração e implantação do software deve assegurar a autenticidade e integridade dos artefatos implantados em ambiente de produção, impedindo o uso de versões não liberadas ou com código-fonte não controlado.



Anexo VI: E-mail sobre características dos painéis

02/09/2025, 18:07

Email – Sergio Geronimo Pereira Bonifacio – Outlook



Re: Consulta sobre opções de painéis modulares de LED

De: Michael Oliveira - VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA <michael@visual.com.br>
Data: Ter, 02/09/2025 17:29
Para: Sergio Geronimo Pereira Bonifacio <sergiop@senado.leg.br>
Cc: Olegario Amorim Pererira <olegario@visual.com.br>; NUSVE - Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas <nusve@senado.leg.br>

Boa tarde Sérgio!

Considerando a arquitetura do plenário do Senado Federal e as funcionalidades exigidas para os painéis de projeção de conteúdos utilizados nos trabalhos legislativos, recomendamos a adoção do modelo com Pixel Pitch de 1.86mm. A seguir, apresentamos informações relevantes que reforçam esta indicação e que devem subsidiar a tomada de decisão:

Quesitos	Modelo 1: DP 1,86mm	Modelo 2: DP 1,53mm
Resolução	Confortável	20% maior
Durabilidade	Tecnologia aprovada	Tecnologia recente
Consumo de energia elétrica	Resolução + Conteúdo	12% maior
Aplicabilidade	Atende	Atende

A partir das características técnicas específicas dos modelos 1 e 2, destacamos em especial as seguintes conclusões:

Modelo 1

Vantagem: Maior garantia sobre a estabilidade e vida útil da matriz de LEDs e maior MTBF;

Desvantagem: Menor definição na projeção dos conteúdos quando comparado com o dot pitch menor;

Modelo 2

Vantagem: Maior definição na projeção dos conteúdos;

Desvantagem: Menor garantia sobre a estabilidade e vida útil da matriz de LEDs e menor MTBF;

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADMzJBiYTU3LWQzYjYINGE3ZS04NGExLTE0YzVkdIDlwMjQxMAAQAOpdTmT%2BeRZLqOrgFS...> 1/2



02/09/2025, 18:07

Email – Sergio Geronimo Pereira Bonifacio – Outlook

Atenciosamente,

Michael de Oliveira

Pesquisa e Desenvolvimento
+55 (31) 3270-8045
visual.com.br

----- Mensagem Original -----

De "Sergio Geronimo Pereira Bonifacio" <sergiop@senado.leg.br>
Para "Michael Oliveira" <michael@visual.com.br>
CC "Olegario Amorim Pererira" <olegario@visual.com.br>; "NUSVE - Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas" <nusve@senado.leg.br>

Data 02/09/2025 16:52:26

Assunto Consulta sobre opções de painéis modulares de LED

Prezados Michael e Olegário,

Para subsidiar avaliação de opções de painéis a serem utilizados no âmbito da manutenção evolutiva a ser realizada no SVE do plenário do Senado, e considerando a larga experiência da Visual em soluções de painéis apregoadores, solicito informações sobre as vantagens e desvantagens entre painéis de Pixel Pitch de 1.86mm e 1.56mm, especialmente no que tange à estabilidade e maturidade de ambas tecnologias neste momento, dada a criticidade de uso dos painéis no plenário da Casa.

Att,

Sérgio Bonifácio
Analista de Processo Legislativo
Gestor do Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas
SGM/NUSV

<https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADMzJBiYTU3LWQzYjYINGE3ZS04NGExLTE0YzVkdIwMjQxMAAQAOpdTmT%2BeRZLqOrgFS...> 2/2



ANEXO VII: ATESTADO ABINEE

Docusign Envelope ID: D2E20826-E38D-4A7B-9631-C7A1C3EC49A2



À
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
 Rua Rio Espera nº 368
 Belo Horizonte - MG
 30710-260

ATESTADO

Nº: 0305/A/25

Data: 13.06.2025

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL;
- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
- Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
- Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED "full color", modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
- Sistema de painéis "video wall", modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
- Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

Assinado por:
 Israel M. Guratti
 0305-A-25/rob

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0305-A-25/rob

Assinado por:
 Dirceu Silvani Sgubin
 0305-A-25/rob

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
 Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 www.abinee.org.br
 ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) - SINAES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)





Ao
SENADO FEDERAL
Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas
SGM/NUSV
Sr. Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio
Sr. Lauro Cesar Araújo
BRASÍLIA - DF

Ref.: **SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO SENADO FEDERAL - SEV-SF**
Prestação de Serviço de Manutenção Evolutiva

Baseados nos requisitos apresentados pelo Senado Federal para a contratação de serviços de manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do SVE-SF, na seção 2 e nos respectivos anexos do **Estudo Técnico Preliminar**, enviamos abaixo proposta preliminar de preço.
Esclarecemos que a proposta definitiva ainda será realizada após avaliação do respectivo Termo de Referência e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA				
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA		SENADO FEDERAL		
NOME FANTASIA (se houver)				
VISUAL SISTEMAS				
CNPJ:				
23.921.349/0001-61				
ENDEREÇO				
Rua Rio Espera, 368				
CIDADE :	Belo Horizonte	UF:	MG	CEP: 30.710-260
E-MAIL EMPRESA:	vendas@visual.com.br	FONES:	31 32708000	
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:
REPRESENTANTE LEGAL (anexar cópia do instrumento de outorga de poderes ou da Ata de Registro de Preços, caso haja)				
NOME:	Olegário Amorim Pereira		CPF:	187.158.936-34
RG:	M.839.704	ÓRGÃO EMISSOR:	SSP-MG	
E-MAIL:	olegario@visual.com.br	FONES:	(31) 999721220	
O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?				
SIM (X)		NÃO (____)		





PREÇOS

O preço de cada item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Item	Identificação	Unidade	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento e garantias	Unid.	1	8.730.000,00	8.730.000,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no SVE-SF	Mês	60	96.000,00	5.760.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 14.490.000,00
Prazo de entrega ou execução do objeto: 70 (setenta) dias.					
Prazo de Garantia (se houver): 60 (sessenta) meses.					
Data da elaboração da proposta: 09/09/2025					
Prazo de validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.					
Nome do responsável pela proposta: Olegário Amorim Pereira					
Telefone do responsável pela proposta: (31) 999721220					
e-mail do responsável pela proposta: olegario@visual.com.br					

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para encaminhar todas as providências conforme indicarem.

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA
 Data: 09/09/2025 17:15:56-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
 Olegário Amorim Pereira
 Diretor técnico





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

Ofício n.º 73/2025 – PRDSTI/SACTI
Processo n.º 00200.016034/2025

Brasília, 15 de setembro de 2025.

Ao Senhor
 Lauro César Araujo
 Chefe de Serviço
 Serviço de Apoio Administrativo da COLEP
 PRDSTI/COLEP/SEALEP

Assunto: Contratação por inexigibilidade de licitação – Sistema de Votação Eletrônica do Plenário de Senado Federal (SVE-SF)

Senhor Chefe,

Trata-se de processo de contratação por meio de inexigibilidade de licitação para a “prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.”

Encaminho a esse Serviço o relatório anexo para ciência e manifestação quanto vantagem desta contratação e à regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal pela empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

Tendo em vista o disposto no ADG 14/2022, § 6º, inciso I, este Serviço deverá também atestar a similaridade e realizar análise técnica comparativa de custos e requisitos entre o objeto desta contratação e os objetos descritos nas contratações e orçamentos listados nos itens “6. Mapa Comparativo de Preços” e “7. Pesquisa de Preços” do relatório anexo.

Tendo em vista, também, o disposto no ADG 14/2022, anexo VI, art. 7º, parágrafo único, as justificativas acerca da composição da cesta aceitável de preços da pesquisa de preços, que constam do relatório anexo deverão ser referendadas pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasel antes de ser encaminhada à COCVAP/SADCON para a validação da presente pesquisa de preços.



Em razão de a pretensa contratada não ter comercializado anteriormente os mesmos serviços e produtos a serem contratados e em atendimento ao disposto no ADG 14/2022, art. 14, § 8º, a empresa enviou documentos que comprovam a execução ou fornecimento de objetos semelhantes e de mesma natureza, para fins de comprovação da regularidade de preços (vide “Justificativas acerca da regularidade de preços” no relatório anexo). Deste modo, este Serviço deverá aferir se as especificações técnicas comprovam que os objetos apresentados são, de fato, semelhantes e de mesma natureza.

Caso esse Serviço tenha conhecimento de outra contratação pública ou privada, além das já informadas no relatório anexo e que guardem similaridade ao objeto e valores em questão, podendo servir como subsídio para análise da vantagem desta contratação, solicitamos manifestar-se.

Após análise, ciência e manifestação, caso não haja nenhuma alteração a ser feita, solicitamos que o processo seja encaminhado diretamente à COCVAP/SADCON para continuidade da instrução processual.

Atenciosamente,

Elaborado por:

(assinado digitalmente)
RICARDO MOURA CAVALCANTI DA SILVA
Auxiliar Parlamentar Júnior

Revisado por:

(assinado digitalmente)
LEANDRO FERREIRA RIBEIRO
Auxiliar Administrativo

De acordo.

(assinado digitalmente)
SANDRO MARCO FARIA
Chefe do Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

RELATÓRIO

Processo nº: 00200.016034/2025

Objeto da contratação: Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.

Área Técnica: PRDSTI/COLEP/SEALEP

Sequencial do Plano de Contratação: 20260163

Valor previsto no Plano de Contratação: R\$ 14.490.000,00

Valor total estimado na Pesquisa de Preços: R\$ 3.370.712,15

Diferença entre o valor estimado e o valor previsto: - R\$ 11.119.287,80

Razão entre o valor estimado e o valor previsto: 0,23

Por tratar-se de fornecedor exclusivo foi solicitado, por e-mail, tabela de preços padrão (preços de lista), proposta para os serviços, informações sobre contratos similares firmados entre o fornecedor e órgãos da administração pública ou até mesmo empresas privadas bem como toda documentação comprobatória da exclusividade no fornecimento da solução a ser contratada.

A pessoa responsável por atender nossas solicitações foi o Sra. Lorrane Assunção, e-mail: contratos@visual.com.br.

1. Documentação de inexigibilidade/exclusividade

A empresa enviou o atestado n.º 0305/A/25 emitido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica datada de 13/06/2025 e com validade de 120 dias comprovando a exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços da contratação que se pretende realizar. O atestado encontra-se anexado ao processo sob NUP 00100.168525/2025-80-1.

2. Tabela de preços (preços de lista) e proposta

A empresa não enviou tabela de preços.

Em 12/09/2025 a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA enviou por e-mail, em formulário do Senado Federal, proposta de preços que se encontra anexada aos autos sob NUP 00100.168525/2025-80-2.

3. Valor estimado da contratação



Consoante o art. 14, parágrafo 5º, do ADG 14/2022, o valor estimado global para esta contratação é R\$ 14.490.000,00 conforme proposta enviada pela pretendida contratada, NUP 00100.168525/2025-80-2.

4. Contratos encerrados ou vigentes do Senado Federal

Foi encontrado o contrato n.º 12/2021 com vigência de 25/01/2021 até 24/01/2026 que foi incluído no mapa comparativo.

5. Consulta a Contratações similares da Administração Pública

Quanto aos contratos firmados similares ao objeto a ser contratado pelo Senado Federal, a empresa encaminhou por e-mail as contratações públicas relacionadas abaixo.

- Contrato n.º 57/2022 da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás - ALEGO – NUP 00100.168525/2025-80-3;
- Contrato n.º 111/2022 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ– NUP 00100.168525/2025-80-4;
- Contrato n.º 28/2024 da Assemblei Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO– NUP 00100.168525/2025-80-5;
- Contrato n.º 40/2024 da Assembleia Legislativa do Ceará – ALECE – NUP 00100.168525/2025-80-6.

Visando ainda aprimorar e ampliar o levantamento de preços realizado, foram feitas consultas ao Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); ao Painel de Preços do Portal de Compras Governamentais (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), ao Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), à base nacional de notas fiscais eletrônicas (<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos>), ao Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), nos portais de pregões estaduais e também em outros sítios disponibilizados pela Administração Pública na internet.

Foram encontradas as contratações listadas abaixo que estão incluídas no mapa comparativo.

- Contrato n.º 11/2025 da Assembleia do Estado do Maranhão – ALEMA – NUP 00100.168525/2025-80-7;
- Contrato n.º 06/2023 da Assembleia do Estado de Ceará – ALECE - NUP 00100.168525/2025-80-8.

Outrossim, informamos que não foram encontradas Atas de Registro de Preços passíveis de adesão para o objeto desta pesquisa de preços.

Na busca por objetos que guardassem alguma “relação de identidade”, mesmo que parcial à atual contratação (segundo orientação da ADVOSF em despachos anteriores), foram avaliadas outras contratações. Porém, cada órgão público possui uma contratação distinta em relação à aplicação ou módulos implantados, exigências de níveis de serviço e termos de garantia, o que nem sempre possibilita uma comparação direta com os itens desejados pelo Senado Federal.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN

Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

6. Mapa comparativo de preços para comprovação da regularidade de preços

Em cumprimento ao preconizado no ADG 14/2022, § 6º, inciso II, os valores obtidos para a comprovação da regularidade de preços encontram-se relacionados na tabela abaixo.

Item	Discriminação do serviço (especificações)	Quantidade	Unidade	Proposta Visual		CONTRATAÇÕES							
						CT Senado Federal n.º 12/2021 (30 meses)	CT n.º 11/2025 - ALEMA - Item 9 (12 meses)	CT N.º 57/2022 - ALEGO (12 meses)	CT n.º 06/2023 - ALECE (12 meses)	CT n.º 111/2022 - CMRJ (12 meses)	CT n.º 28/2024 - ALETO (60 meses)	CT n.º 40/2024 - ALECE	MEDIANA
1	Manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento e garantias	1	Unidade	8.730.000,00	8.730.000,00	N.C	N.C	N.C	N.C	N.C	1.684.350,00	4.989.785,17	3.337.067,59
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no SVE-SF	60	Meses	96.000,00	5.760.000,00	38.339,13	28.950,00	44.625,08	24.850,00	41.919,04	28.950,00	N.C	33.644,57
													3.370.712,15

Observações:

- Para todos os contratos os valores estão como mensais;
- Para o CT n.º 57/2022 - ALEGO, o valor se dá a partir da soma dos itens 1 e 2;
- Para o CT n.º 111/2022 - CMRJ, o valor se dá pela divisão de R\$ 503.028,48 por 12 meses.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Tecnologia da Informação – PRODASEN
Serviço de Apoio às Contratações de Tecnologia da Informação – SACTI

7. Justificativas acerca da regularidade de preços

Atendendo ao disposto no ADG 14/2022, art. 14, § 9º, em razão de a pretensa contratada não ter comercializado anteriormente o produto/serviço a ser contratado e não ter comercializado anteriormente produto/serviço semelhante de mesma natureza que pudesse comprovar a regularidade de preços a empresa enviou, via e-mail, a seguinte justificativa:

"A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., empresa responsável de forma exclusiva pelo projeto, fabricação, política de segurança, instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal (SVE-SF), incluindo o fornecimento integral de peças e módulos originais de reposição, mão de obra técnica especializada e garantia total de funcionamento vem, por meio deste, apresentar as considerações técnicas que fundamentam a equivalência e regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal, em comparação a contratos de modernização, de objetos similares, firmados pela Visual com outras Casas Legislativas."

Cópia do e-mail citado acima encontra-se anexado aos autos sob o NUP 00100.168525/2025-80-9.

8. Pesquisa de preços

A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., é responsável de forma exclusiva pelo projeto, fabricação, política de segurança, instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal (SVE-SF), incluindo o fornecimento integral de peças e módulos originais de reposição, mão de obra técnica especializada e garantia total de funcionamento. A ratificação da exclusividade foi consignada no documento da ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, o qual comprova a exclusividade, não existindo outro representante comercial.

Conforme ofício enviado pela empresa NUP 00100.168525/2025-80-9:

"Características, módulos e atividades adicionais específicos para o SVE-SF do SENADO FEDERAL, em função de exigências da equipe certificadora, como itens estratégicos de segurança e funcionalidades dedicadas do Sistema.

O produto ofertado é exclusivo do Senado Federal, desenvolvido sob medida para atender às necessidades específicas do SVE-SF, e não se trata de um produto multicliente, como é o caso dos produtos ofertados para as assembleias estaduais. Seu propósito possui características únicas, projetadas e implementadas exclusivamente para o Senado.

Diferentemente de outros clientes da Visual, o Senado conta com uma arquitetura avançada, baseada em requisitos de alta criticidade, que inclui, de



forma exclusiva: arquiteturas redundantes e distribuídas; alta disponibilidade; gestão de continuidade de negócios; blindagem de aplicações; conformidade com a LGPD; aderência à ISO 27001 e aos frameworks NIPS de cibersegurança.”

Conforme quadro resumo item 5.1.1 da ETP NUP 00100.165779/2025-46 os quantitativos do Senado Federal envolvem uma gama muito maior de itens que as demais Assembleias Legislativas do país, além de arquitetura avançada de forma exclusiva, requisitos de segurança, requisito sobre painéis. Em nenhum outro contrato da Visual Sistemas estão presentes soluções semelhantes às disponibilizadas ao Senado. A empresa não comercializa, em suas demais entregas, qualquer software utilizado no SVE-SF.

Os contratos constantes dessa pesquisa de preços foram os mais próximos possíveis encontrados, similares em sua natureza para viabilização de votação eletrônica em sessões legislativas com painel, postos de votação e software integrado, mas cada qual possui suas peculiaridades tanto de hardware como de software.

Em cumprimento ao preconizado no ADG 14/2022, § 6º, inciso I, foi realizada pesquisa de preços para produtos similares que levantou as seguintes contratações e orçamentos:

- Contrato n.º 57/2022 da Assembleia Legislativa do Estado do Goiás - ALEGO;
- Contrato n.º 111/2022 da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - CMRJ;
- Contrato n.º 28/2024 da Assemblei Legislativa do Estado do Tocantins - ALETO;
- Contrato n.º 40/2024 da Assembleia Legislativa do Ceara – ALECE;
- Contrato n.º 11/2025 da Assembleia do Estado do Maranhão – ALEMA;
- Contrato n.º 06/2023 da Assembleia do Estado de Ceará – ALECE.

As contratações e orçamentos descritos acima foram consolidados no mapa de cotações.

9. Justificativas acerca da composição da cesta aceitável de preços da pesquisa de preços.

Atendendo ao disposto no ADG 14/2022, anexo VI, art. 7º, informamos que não foi possível compor a cesta aceitável de preços contendo, no mínimo, 3 (três) amostras de preços para o item 1 conforme prevê o citado Ato em razão de: a) as particularidades das especificações desta contratação não permitiram a obtenção de contratos similares **de outras empresas** que fornecem produtos dessa mesma natureza; b) dentre os contratos obtidos (enviados pela empresa Visual ou obtidos pelo SACTI), não foi possível utilizar o contrato de nº 031/2021 da ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) porque o mesmo está vencido há mais de 12 meses; c) Demais contratos obtidos a seguir discriminados: contrato n.º 06/2024 da Câmara Municipal de Vila Velha, contrato n.º 030/2022 da Assembleia Legislativa da Bahia, contrato n.º 001/2025 da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, contrato n.º 021/2023 da Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul, contrato n.º 131/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, não puderam ser utilizados porque foi não foi possível discriminar e separar as manutenções evolutivas das preventivas e corretivas, a quantidade de itens a serem atualizados eram em pequena escala comparativamente à demanda do Senado Federal e os requisitos principais apresentavam diferenças significativas em relação às necessidades do Senado Federal.





À
 VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
 Rua Rio Espera nº 368
 Belo Horizonte - MG
 30710-260

ATESTADO**Nº: 0305/A/25****Data: 13.06.2025**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL;
- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
- Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
- Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED "full color", modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
- Sistema de painéis "video wall", modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
- Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

Israel M. Guratti

159161DFAE6044E...

Signé par :

Dirceu Silvani Sgubin

36745A24973E451...

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0305-A-25/rob

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodases – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

NOME FANTASIA (se houver)

VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

CNPJ:

23.921.349/0001-61

ENDEREÇO

R RIO ESPERA - 368 - CARLOS PRATES

CIDADE: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.710-260
------------------------	--------	-----------------

E-MAIL: EMPRESA: vendas@visual.com.br	FONES: (31) 3270-8000
--	-----------------------

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Banco Itaú	AGÊNCIA: 3176	CONTA CORRENTE: 03922-4
-------------------	---------------	-------------------------

REPRESENTANTE LEGAL (anexar cópia do instrumento de outorga de poderes ou da Ata de Registro de Preços, caso haja)

NOME: Joaquim Amorim Pereira	CPF: 427.670.916-49
------------------------------	---------------------

RG: MG2994294	ÓRGÃO EMISSOR: SSP MG
---------------	-----------------------

E-MAIL: joaquim@visual.com.br	FONES: (31) 3270-8008
-------------------------------	-----------------------

O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil?

SIM () NÃO ()





SENADO FEDERAL
Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodases – Bloco 1
Serviço de Apoio às Contratações de TI – SACTI

PREÇOS

O preço de cada item deve compreender todos os encargos, despesas, frete e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

Item	Identificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento e garantias	1	Unid.	8.730.000,00	8.730.000,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no SVE-SF	60	Mês	96.000,00	5.760.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL					R\$ 14.490.000,00

Prazo de entrega ou execução do objeto: 70 (setenta) dias.

Prazo de Garantia (se houver): 60 (sessenta) meses.

Data da elaboração da proposta: 12/09/2025

Prazo de validade da proposta: 45 (quarenta e cinco) dias.

Nome do responsável pela proposta: Joaquim Amorim Pereira

Telefone do responsável pela proposta: (31) 9972-1008

e-mail do responsável pela proposta: joaquim@visual.com.br

LOCAL E DATA DA ASSINATURA DA PROPOSTA	Assinatura do responsável pela proposta (física ou digital):
BELO HORIZONTE, 12 de setembro de 2025	<p style="text-align: center;">JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649</p> <p style="text-align: right;">Assinado de forma digital por JOAQUIM AMORIM PEREIRA:42767091649 Dados: 2025.09.12 15:03:06 -03'00'</p>





**CONTRATO Nº 57/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, com sede no Palácio Maguito Vilela, situado na Avenida Emival Bueno esquina com Avenida Olinda, Park Lozandes, em Goiânia-GO, ora denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado Estadual **LISSAUER VIEIRA**, portador do RG nº 3935557 e CPF nº 869.721.461-00, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera, 368, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, representada neste ato por quem de direito, Sr. **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**, portador do RG MG2 994294, SSP-MG e CPF nº 427.670.916-49, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 2022004433 e com a Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 devidamente ratificada, e com sujeição às normas ditadas pela Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COMPREENDENDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE VOTAÇÃO SEV-2000 INSTALADOS NO PLENÁRIO IRIS REZENDE E NO AUDITÓRIO DAS COMISSÕES, SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, MÓDULOS DE REPOSIÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES DO SOFTWARE E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

1.2. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 2022004433, da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 devidamente ratificada





e da proposta de preços da CONTRATADA, tendo por fundamento legal a Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas e subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo a referida legislação aplicável também aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente **contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, compreendidos de 23/12/2022 a 23/12/2023**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Assembleia, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS, DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS

3.1. Constam abaixo os produtos/serviços, suas especificações e preços a serem executados pela CONTRATADA à CONTRATANTE:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo a manutenção em caráter preventivo e corretivo no Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000 instalado no Plenário Iris Rezende , substituição integral de peças, módulos de reposição, mão de obra	Mês	12	18.780,00	225.360,00





	especializada, atualizações de versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo contratual, conforme especificações constantes neste contrato e em seu Anexo 01, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, e de forma continuada. *Garantia mínima de 12 (doze) meses, para equipamentos, peças e serviços.				
02	Contratação da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo a manutenção em caráter preventivo e corretivo no Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000 instalado no Auditório das Comissões , substituição integral de peças, módulos de reposição, mão de obra especializada, atualizações de versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo contratual, conforme especificações constantes neste contrato e em seu Anexo 01, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, e de forma continuada. Garantia mínima de 12 (doze) meses, para equipamentos, peças e serviços.	Mês	12	23.850,00	286.200,00
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					42.630,00
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)					511.560,00

3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

a) O VALOR UNITÁRIO corresponde ao preço a ser pago pela CONTRATANTE pela





prestação dos serviços descritos no respectivo item durante o período de um mês.

b) O VALOR TOTAL corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário do respectivo item pela quantidade total de meses em que os serviços serão prestados (12 meses).

3.3. As especificações técnicas detalhadas das manutenções preventivas e corretivas, incluindo os seus serviços e produtos e demais especificidades técnicas estão contidas no Anexo 01 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados na data de 23/12/2022, sendo prestados mensalmente e executados conforme cronograma acordado entre as partes, de forma a não interferir nas atividades parlamentares.

4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com acompanhamento de servidor designado, em horário a ser definido entre as partes, podendo inclusive ocorrer durante dias não úteis, no seguinte endereço:

Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-090, Goiânia, Goiás
Telefones para Contato: (62) 3221-3257 / 3221- 3419 / 3221-3393

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados no local em que os sistemas estão instalados, descabendo a alegação de quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A sua remoção ou deslocamento somente será admitida se imprescindível para diagnósticos de defeitos e/ou manutenção em laboratório da **CONTRATADA** que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

4.4. A **CONTRATADA** deve providenciar, imediatamente, observando o disposto no item 4.3 acima, a substituição temporária de qualquer equipamento que necessite ser removido para





manutenção no laboratório da CONTRATADA, correndo exclusivamente por sua conta todos os custos com transporte, seguro e outros.

4.5. A **CONTRATADA** se compromete a dar total cobertura na assistência técnica ora ajustada, inclusive substituindo as peças defeituosas que comprometam o bom funcionamento de cada equipamento para a **CONTRATANTE**.

4.6. A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar as visitas técnicas e a execução dos serviços, tanto de caráter preventivo como corretivo.

4.7. Caso fique constatado que os serviços executados não estão de acordo com os critérios exigidos, a **CONTRATANTE** os rejeitará e exigirá sua reexecução, dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.7.1. Caso não ocorra a reexecução, nos prazos previstos nesta Cláusula, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato e na legislação que rege a matéria.

4.8. À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste contrato.

4.9. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos arrolados nos incisos de I a VI do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993;

4.9.1. Para os fins previstos neste subitem, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido;

4.10. Os equipamentos e peças utilizados para a realização das manutenções preventiva e corretiva, bem como os serviços prestados possuem o prazo de garantia indicado na **PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS** constante na Cláusula Terceira deste contrato, contado da data da entrega, sob pena de recusa do seu recebimento;

4.10.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo



escrito;

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito ou transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos fornecidos e serviços prestados, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o mesmo fora executado em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.1.1. O pagamento será realizado mensalmente, no valor de R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no item **5.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

5.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do subitem **5.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE entre o término do prazo referido no subitem **5.1** e a data do



efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O valor global a ser pago pelos serviços objeto deste contrato é de R\$ 511.560,00 (quinhentos e onze mil, quinhentos e sessenta reais), nos prazos e condições descritas na Cláusula Quinta deste instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE para o ano de 2022, dotação orçamentária: 101 01 31 4200 4201 03 15000100 90, natureza de despesa: 3.3.90.40.84 e da Dotação Compactada nº 2022.0101.011 conforme DUEOF nº 00390 e 00391 de 20/12/2022, e para o exercício seguinte ficarão vinculadas ao orçamento correspondente, devendo a Assessoria Técnica de Finanças emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

a) Manter-se, durante todo o período de vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na legislação vigente e neste contrato;





- b)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução contratual, inclusive os relativos a danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- c)** Executar os serviços objeto deste contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços e na Cláusula Terceira deste contrato, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos e todo e qualquer encargo correlato à prestação dos serviços;
- d)** Executar os serviços objeto deste contrato observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;
- e)** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução contratual;
- f)** Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento em função do desempenho dos serviços objeto deste contrato.
- g)** É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção dos equipamentos que compõem a solução, conforme a periodicidade descrita neste contrato, durante todo o período de vigência contratual.

7.2. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes deste ajuste, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.3. Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:





- a)** Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias à sua fiel e perfeita execução, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado.
- b)** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste instrumento.
- c)** Emitir as Ordens de Serviço e encaminhá-las à CONTRATADA, após a devida autorização do Ordenador de Despesa da CONTRATANTE ou seu representante legal.
- d)** Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos e serviços prestados pela CONTRATADA e devidamente atestados pelo gestor do contrato, observados os procedimentos necessários para tal fim.
- e)** Realizar as solicitações de fornecimento à CONTRATADA, as quais serão formalizadas por escrito, através de Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato e devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE ou seu representante legal.
- f)** Conferir, testar e, se for o caso, rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as descrições contidas neste contrato.
- g)** Dispor de um local para a guarda de componentes, módulos eletrônicos, instrumentos e ferramentas necessárias à manutenção do SEV-2000.

CLAUSULA NONA
DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;





9.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

9.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

9.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos subitens 9.2.1 a 9.2.4 do item 9.2 imediatamente anterior.

9.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na conta específica do FEMAL-GO (Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), Banco 033 (Santander), Agência 0071, Conta Corrente nº 43- 000004-9, CNPJ 07.766.390/0001-54.

9.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco Santander.

9.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência das cláusulas contratuais.

9.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.9. Será considerada extinta a garantia:

9.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstaciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste contrato;

9.9.2. Com a extinção do contrato.

9.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

9.10.1. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

9.10.1.1. Caso fortuito ou força maior;

9.10.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;





9.10.1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

9.10.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

9.10.2. Caberá à CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 9.10.1.3 e 9.10.1.4 do item 9.10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

9.10.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

9.11. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste contrato, entre as quais deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item 10.2 deste instrumento e das demais cominações legais.

10.2. A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na retirada da ordem de serviço, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da empresa em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

10.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor





da parte dos serviços não executados em conformidade com o contratado.

10.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não executados em conformidade com o contratado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

10.2.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis à matéria.

10.3.1. Caso a CONTRATADA incorra nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº 17.928/12 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.4. Sem prejuízo das sanções previstas nesta Cláusula, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida Lei.

10.5. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a CONTRATANTE poderá aplicar advertência à CONTRATADA, caso esta execute insatisfatoriamente os serviços ou ocasionie transtornos ao longo da execução contratual.

10.6. Além das sanções previstas anteriormente, a CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, rescindir o contrato, desde que observados os ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA





DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, e sujeitará a CONTRATADA às sanções e penalidades previstas na **Cláusula Décima deste Contrato**.

12.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

- I)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/1993;
- II)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo originário desta contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III)** Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO REAJUSTAMENTO

13.1. Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, os valores constantes na Cláusula Terceira deste contrato não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual e, após esse período, caso o contrato seja prorrogado, o valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se a variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da Recomendação nº 01, de 25 de junho de 2021 da Câmara de Gestão de Gastos, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GESTOR DO CONTRATO



14.1. A CONTRATANTE, observando as prescrições do art. 67 da Lei federal nº 8.666/1993 e dos artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, designará o Gestor do Contrato e um substituto, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO COMPROMISSO ARBITRAL

15.1. Os conflitos que possam surgir relativamente a esta contratação, caso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, nos termos da Declaração de Compromisso de Arbitragem a ser apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de proteção de Dados – LGPD), deve adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE.

16.2. Fica vedado as partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta daquele objeto, da contratação, bem como o tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual ou de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

16.2.1. A CONTRATADA deve adotar os procedimentos necessários para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusa o, a fim de prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

16.3. A CONTRATADA adotará os procedimentos necessários, referente ao término de tratamento dos dados pessoais.



16.4. As partes deverão manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, compartilhados em decorrência da execução contratual, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância legal.

16.6. A CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como, no mero do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação e, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

17.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, no que couber.

17.3. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidas administrativa ou arbitralmente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro.

17.4. Integram este contrato os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA;**
- ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA;**





ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS**

Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado de Goiás)

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 23.921.349/0001-61

JOAQUIM AMORIM PEREIRA

RG MG2 994294, SSP-MG e CPF 427.670.916-

49

Contrato Social

Testemunhas:

Cecília Almeida Coimbra
OAB-GO nº 27.549

Alfredo Monteverde Ferreira
OAB-GO nº 6.610





ANEXO 01

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

Este Anexo contempla a descrição técnica dos serviços de assistência técnica especializada no SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - SEV-2000 atualmente instalado no Plenário Iris Rezende e na Sala das Comissões da nova sede da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Os serviços de manutenção devem ser executados diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados, excetuados aqueles que não se incluem em sua especialização, o que dependerá de prévia anuênciam da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica dos mesmos.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento, contínuo, eficiente e seguro, devendo efetuar os necessários ajustes, reparos e substituições de peças mediante manutenção preventiva e corretiva, na forma descrita:

As manutenções são classificadas em:

- a) Manutenção Preventiva Semanal (MP1)
- b) Manutenção Preventiva Quinzenal (MP2)
- c) Manutenção Preventiva Mensal (MP3)
- d) Manutenção do Software (MS)
- e) Manutenção Corretiva do Hardware (MC)

RELAÇÃO DISTRIBUÍDA DAS TAREFAS:

Manutenção Preventiva Semanal

Postos de Votação e Presença

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos, conectores e baterias;
- c) Testes das funções de registros de presenças e votos.

Console do Presidente

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes dos sinalizadores.

Painel Apregoador

- a) Limpeza Geral;
- b) Teste do Painel Vídeo Wall;
- c) Teste Geral de funcionamento.





Manutenção Preventiva Quinzenal

Console do Presidente

- a) Limpeza geral;
- b) Testes de funcionamento.

Manutenção Preventiva Mensal

Unidade Concentrador

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Testes das funções.

Console de Operação

- a) Limpeza geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação dos diretórios e arquivos de dados;
- d) Teste de todas as funções atribuídas a console de operação;
- e) Execução de backup dos arquivos de dados.

Manutenção e Atualização no Software

Entende-se por manutenção e atualização no Software do SEV todas as necessidades motivadas pelas seguintes situações:

- a) Funcionamento inadequado no hardware micro programado;
- b) Alterações de nomenclaturas ou disposições de dados ou grupos de dados nos relatórios ou telas em funcionamento do SEV;
- c) Acrédito de dados ou informações em relatórios já existentes.
- d) Acrédito ou alteração de modalidade de votação.

Não se considera neste escopo a implementação de novas funções ou procedimentos que configurarem novas atribuições ao sistema

Manutenção Corretiva do Hardware, sendo que todos os módulos mecânicos, elétricos e eletrônicos estão acobertados no presente escopo.

Unidades Metálicas

- a) Conservação do bom aspecto visual das Unidades;
- b) Revisão de pinturas ou substituição de peças e acessórios danificados por utilização normal.

Unidades Elétricas

- a) Cabos, conectores, disjuntores;





b) Aterramento e proteção.

As manutenções são classificadas em:

- a) Manutenção Preventiva Trimestral;
- b) Manutenção do Software (MS);
- c) Manutenção Corretiva do Hardware (MC).

A periodicidade indicada está relacionada a função de segmento ou módulo que compõe o sistema.

Manutenção Preventiva Trimestral

Postos de Votação e Presença em Plenário

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes das funções de registros de presenças e votos.

Posto de votação mesa Diretora

- a) Limpeza do "front-plane";
- b) Verificação dos cabos e conectores;
- c) Testes dos sinalizadores das funções de registros presenças e votos

Painel Apregoador

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Revisão e testes do Painel Vídeo Wall
- e) Revisão e testes no circuito de campainha/buzina;

Unidade Controladora

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectares;
- c) Verificação das fontes de alimentação;
- d) Testes das funções.

Console de Operação

- a) Limpeza Geral;
- b) Verificação nos cabos e conectores;
- c) Verificação dos diretórios e arquivos de dados
- d) Teste em todas as funções atribuídas a console de operação
- e) Execução de backup dos arquivos de dados.

Manutenção no Software



Entende-se por manutenção e atualização no Software do SEV - 2000 todas as necessidades motivadas pelas seguintes situações:

- a) Funcionamento inadequado no hardware microprogramado;
- b) Alterações de nomenclaturas ou disposições de dados ou grupos de dados nos relatórios ou telas em funcionamento do SEV;
- c) Acréscimo de dados ou informações em relatórios já existentes;
- d) Acréscimo ou alteração de modalidade de votação.

Manutenção Corretiva do Hardware; Todos os módulos mecânicos, elétricos e eletrônicos estão acobertados no presente escopo.

Unidades Metálicas:

- a) Conservação do bom aspecto visual das Unidades;
- b) Revisão de pinturas ou substituição de peças e acessórios danificados por utilização normal.

Unidades Elétricas:

- a) Cabos, conectores, disjuntores;
- b) Aterramento e proteção.

Qualquer mudança no cronograma de visitas deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, pela parte responsável pelo obstáculo.

Todo o instrumental e diagramas técnicos necessários à perfeita execução do serviço de assistência técnica, incluindo materiais de limpeza e conservação tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados, andaimes, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo a sua conta.

Os serviços de manutenção não incluem:

- a) reforma, modificação ou alteração nas especificações técnicas originais do SEV.
- b) substituição de peças ou reparos de danos causados por acidente, negligência, imprudência, imperícia, vandalismo, ou qualquer outra causa não originada pelo uso normal dos equipamentos, assim como todo material ou serviço não fornecido pela **CONTRATADA**.

Ressalvadas as hipóteses previstas do parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se compromete a dar total cobertura na assistência técnica ora ajustada, inclusive substituindo as peças defeituosas que comprometam o bom funcionamento de cada equipamento para a **CONTRATANTE**.

Manutenção dos equipamentos e serviços, objeto do presente contrato, deverão ser realizadas Sede da **CONTRATANTE** no Setor Park Lozandes, em Goiânia, Goiás, descabendo alegar quaisquer dificuldades decorrentes do espaço físico disponível. A remoção ou deslocamento deles somente será admitida se imprescindível para diagnósticos de defeitos e/ou manutenção em laboratório da **CONTRATADA** que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para





tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, podendo, para isto, verificar, periodicamente, as condições de uso e manuseio deles.

As peças e componentes de reposição serão prioritariamente originais, adequados e novos, mantendo-se as especificações técnicas originais.

A **CONTRATADA** garante a capacitação técnica do pessoal responsável pelos atendimentos técnicos prestados à **CONTRATANTE**.

OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Prestar garantia integral aos equipamentos e software objeto deste contrato, durante todo o período de vigência contratual.

Dispor de pessoal técnico especializado para execução de todos os trabalhos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Fornecer todos os módulos e peças de reposição novas e originais, necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Dispor de todo o instrumental necessário à execução dos serviços incluindo o material de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores e assemelhados.

PRAZO:

Prazo para Atendimento: a Visual deverá disponibilizará pessoal técnico especializado para atendimento in loco, de Segunda a Domingo, no prazo máximo de 2 (duas) horas após o chamado, estando o início dos trabalhos condicionado ao tempo de deslocamento até a **CONTRATANTE**.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar



ANEXO 03**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO ARBITRAL**

1. Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do Contrato nº 57/2022, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia- GO.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente Declaração de Compromisso Arbitral.

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

Assinatura das partes ou de seus representantes legais

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
GOIÁS**

Deputado Estadual Lissauer Vieira
(Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
de Goiás)

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ nº 23.921.349/0001-61
JOAQUIM AMORIM PEREIRA
RG MG2 994294, SSP-MG e CPF 427.670.916-49
Contrato Social





DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 057/2022 FIRMADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E
A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

A. PROCESSO Nº: 2022004433 (ID 2193495)

B. OBJETO: Trata-se do reajuste de 4,68%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao Contrato nº 057/2022, cujo objeto é prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo em manutenção em caráter preventivo e corretivo nos sistemas eletrônicos de votação SEV-2000 instalados no Plenário Iris Rezende e no Auditório das Comissões, substituição integral de peças, versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo de vigência contratual, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

C. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

D. CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

E. VALOR REAJUSTADO: O referido contrato passa vigorar com os seguintes valores:

ITEM	VALOR BASE PARA REAJUSTE CONTRATUAL	PERÍODO DE REAJUSTE: DEZ/2022 A NOV/2023	IPCA/IBGE	VALOR REAJUSTADO MENSAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO ANUAL (R\$)
1	R\$ 18.780,00	12 MESES	4.68%	R\$ 19.658,90	R\$ 235.906,80
2	R\$ 23.850,00			R\$ 24.966,18	R\$ 299.594,16
TOTAL				R\$ 44.625,08	R\$ 535.500,96

F. DOTAÇÃO: Dotação Orçamentária nº 101.01.31.4200.4201.03.15000100.90, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.84, conforme DUEOF nº 00205, de 13/05/2024, no valor de **R\$ 10.546,80** (dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) e DOE OF nº 00206, de 13/05/2024, no valor de **R\$ 13.394,16** (treze mil, trezentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

G. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/12/2023 a 23/12/2024.

H. AMPARO LEGAL: art. 65, § 8º, Lei Federal nº 8.666/1993. § 8º do Artigo 65 e inciso III do art. 55, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; § 1º do Art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2021; artigos 44 e 45 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

I. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por esta Apostila.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 12 de junho de 2024.

RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
DIRETOR-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA

PMS



Autenticar documento em <https://alegigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003700390037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32059468006FB1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370035003700390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR** em **13/06/2024 18:02**

Checksum: **7AE01EFEE99C033A5AA0FE00A53397DCFCF922A6D0A1714267823E762D0F23D7**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100370035003700390037003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.062/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32059468006FB1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 057/2022 FIRMADO ENTRE A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E
A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**

A. PROCESSO N°: 2022004433 (ID 2223556)

B. OBJETO: Trata-se do reajuste de 4,87%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ao Contrato nº 057/2022, cujo objeto é prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo em manutenção em caráter preventivo e corretivo nos sistemas eletrônicos de votação SEV-2000 instalados no Plenário Iris Rezende e no Auditório das Comissões, substituição integral de peças, versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo de vigência contratual, para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

C. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

D. CONTRATADA: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.

E. VALOR REAJUSTADO: O referido contrato passa vigorar com os seguintes valores:

ITEM	VALOR BASE PARA REAJUSTE CONTRATUAL	PERÍODO DE REAJUSTE: DEZ/2023 A NOV/2024	IPCA/ IBGE	VALOR DO REAJUSTE (R\$)	VALOR REAJUSTADO MENSAL (R\$)	VALOR REAJUSTADO ANUAL (R\$)
1	R\$ 19.658,90	12 MESES	4.87%	957,39	20.616,29	247.395,48
2	R\$ 24.966,18			1.215,85	26.182,03	314.184,36
TOTAL					46.798,32	561.579,84

F. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com esse Termo de Apostilamento, correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme dotação compactada nº 2025.0101.005, Classificação Funcional nº 101 031 4200 4.201 grupo 03, Natureza de Despesa nº 3.3.90.40.84 fonte 15000100, conforme DUEOF nº 00014, de 27/01/2025, no valor de **R\$ 11.488,68 (onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** e DOE OF nº 00015, de 27/01/2024, no valor de **R\$ 14.590,20 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos)**.

G. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/12/2024 a 23/12/2025.

H. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 65, § 8º, Lei Federal nº 10.192/2021, Art. 3º, Lei Estadual nº 17.928/2012 Art. 45.

I. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por esta Apostila.

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA-EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 05 de fevereiro de 2025.

RUBENS KIRSTEIM JUNIOR

DIRETOR-EXECUTIVO DA PRESIDÊNCIA

Autenticar documento em <https://alegigital.al.gov.br/autenticidade>

com o identificador 3200360034003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32059468006FB1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



PSM



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360034003700370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR** em 07/02/2025 17:33

Checksum: **3E97DCFA3681CEAFB2722C1701802514B15C997428CF7790F7CD704489F1A184**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3200360034003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 32059468006FB1D4.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Proc. 6484/21 Fl. 951



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

CONTRATO N° 111 /2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DOS BENS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMRJ N° 05/2022, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 14 dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro, situada na Praça Floriano, s/nº, nesta Cidade, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.467.039/0001-84, adiante chamada, simplesmente, "CÂMARA" e representada por seu Presidente, Vereador CARLO CAIADO, e de outro lado a sociedade empresarial **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. CEP: 30710-260. CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, neste ato representada por Joaquim Amorim Pereira, portador do documento de identidade nº 2.994.294 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 427.670.916-49 adiante chamada, simplesmente, "CONTRATADA", e por essas partes foi dito que, tendo em vista o que consta do processo administrativo número CMRJ 6484.21, adiante referido como "PROCESSO", pactuam o fornecimento dos bens e prestação dos serviços adiante descritos em seus quantitativos e especificações, celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ N° 21/2022, homologado em 09/06/2022 e publicado no DCMRJ 10/06/2022, na forma das cláusulas e condições abaixo.

1º) NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato será regido por toda a legislação pertinente, em especial pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 30.538, de 17.03.2009, com redação alterada pelo Decreto nº 30.867, de 02.07.2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016, por analogia, pelo Decreto 23.957/2007, pelo disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 8.029, de 19.06.2012, publicada no DCM de 25.06.2012, e na Resolução da Mesa Diretora nº 10.733/21, de 28.04.2021 bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital

03

Página 1 de 9



Proc. 6484/21 Fl. 952



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

do Pregão Presencial CMRJ nº 21/2022, das especificações do Termo de Referência (Anexo X do Edital) e da Proposta da CONTRATADA, diplomas esses cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara conhecer as normas alinhadas no caput desta cláusula e submeter-se a tudo quanto nelas se contém, inclusive ao sistema de penalidades ali previsto.

2º) OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de implantação de solução tecnológica, incluindo o fornecimento dos bens necessários para os trabalhos da CÂMARA e demais serviços associados**, conforme especificações constantes da Proposta-Detalhe (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo X), integrantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº 21/2022 e da na Ata de Registro de Preços CMRJ nº 05/2022, nas seguintes quantidades e valores:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1- HARDWARE (Nota Fiscal Revenda de Produto)			
1.13 Terminal Presença e Voto Fingerprint – Tipo I	03	R\$ 10.296,00	R\$ 30.888,00
1.14 Terminal Presença e Voto BioPalm - Tipo II	01	R\$ 12.043,20	R\$ 12.043,20
2 - SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença Uso Permanente Software)			
3- SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)			
3.3 Treinamento Operacional	08 HORAS	R\$ 455,00	R\$ 3.640,00
3.4 Serviços de suporte e assistência técnica	12 MESES	R\$ 38.805,00 POR MÊS	R\$ 465.660,00

Parágrafo Único – O(s) fornecimento(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) deverão atender rigorosamente a todas as especificações, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, definidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo X do Edital), na Ata de Registro de Preços, bem como nas informações fornecidas pela CÂMARA e pela própria CONTRATADA em sua proposta.

ds

Página 2 de 9



Proc. 6484/21 Fl. 953



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

3º) PREÇO – O preço total dos bens e serviços ora adquiridos é de R\$ 512.231,20 (quinquinhos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), pagável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação da CÂMARA, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado após a atestação do fornecimento e prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo X do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº21/2022).

Parágrafo Segundo – Caso seja constatada alguma irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a correr a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento das notas fiscais e/ou faturas pela CÂMARA, será exigido da CONTRATADA que comprove a regularidade de sua qualificação jurídica, fiscal e técnica, que deverá ser atestada por escrito nos autos do processo, por despacho, cota ou outro expediente, pelo órgão e/ou agente responsável pela gestão/fiscalização da execução do contrato, para ciência dos ordenadores de despesa da CÂMARA.

Parágrafo Quarto – Eventual irregularidade encontrada na condição fiscal da CONTRATADA, em particular no concernente à regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço, na forma do disposto no art. 195, §3º, da CRFB e no art. 27 da Lei nº 8.036/1990, deverá ser apontada pelo gestor/fiscal da execução do contrato nos autos do processo, sob pena de responsabilidade, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento ou mesmo à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre o 31º dia da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Em caso de antecipação de pagamento, será aplicado um desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo – As despesas decorrentes deste contrato no corrente exercício correrão da seguinte forma:

ds
dpa

Y

Página 3 de 9

20





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

- no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), para atender ao item 3.3, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.10, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 663/22, Tipo Global, emitida em 23/11/2022;

- no valor de R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais), para atender ao item 3.4, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.11, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 664/22, Tipo Global, emitida em 23/11/2022; e

- no valor de R\$ 42.931,20 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para atender aos itens 1.13 e 1.14, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 44.90.52.01, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 665/22, Tipo Global, em 23/11/2022.

Parágrafo Oitavo – A critério da CÂMARA poderá acrescer-se ou reduzir-se o objeto da presente contratação no correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, ajustando-se, para tanto, preços e prazos, sem alteração das demais condições do presente negócio, vedado à CONTRATADA, sob as penalidades previstas na Cláusula Décima, adiante, opor-se ao acréscimo ou supressão.

Parágrafo Nono - As despesas referentes ao próximo exercício serão reservadas e empenhadas à época própria, quando da publicação da respectiva Lei Orçamentária.

4º) GESTÃO DO CONTRATO – A gestão do presente contrato ficará a cargo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CMRJ, que deverá indicar, a seu critério e de acordo com a complexidade do objeto pactuado, um fiscal, com a atribuição na tarefa de auxiliá-la no acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara submeter-se às condições, métodos e processos de inspeção, verificação, controle e correção adotados pelo órgão fiscalizador, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, informações, esclarecimentos ou comunicações necessários, a critério daquele mesmo órgão, ao exercício da fiscalização.

Parágrafo Segundo – A existência, presença e atuação da fiscalização não excluem ou reduzem a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA, nem a dispensam de manter controle próprio da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O gestor e o fiscal do contrato ficarão responsáveis por fazer cumprir as regras previstas no Capítulo III, seção IV, da Lei Geral de Licitações, especialmente o contido no art. 67 do citado diploma legal, e na Resolução da Mesa Diretora da CMRJ nº 10.733/21, sob pena de responsabilidade.

DS
[Signature]

[Signature]

Página 4 de 9

[Signature]

[Signature]



Proc. 6484/21 Fl 955



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

5º) PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, observando-se que a execução dos serviços definidos na Cláusula Segunda se darão conforme as etapas estabelecidas nos Itens 7; 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo X do Edital), bem como às condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços CMRJ nº 05/2022.

Parágrafo Primeiro – A entrega do(s) bem(ns) e a prestação do(s) serviço(s) ocorrerão na praça, endereço e horário indicados, bem como nos prazos constantes do Termo de Referência (Anexo X do Edital), notadamente itens 9 e 10.

Parágrafo Segundo – Não será concedida prorrogação a pretexto de força maior, em razão de ocorrência não comunicada por escrito ao Órgão Fiscalizador, indicado na Cláusula Quarta, ou não aceita como tal pelo mesmo Órgão, nos 03 (três) dias úteis seguintes à verificação do fato.

Parágrafo Tercerio – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e estadia de toda a equipe e com o transporte do material e dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios pelo Órgão Fiscalizador.

Parágrafo Quinto – Uma vez recebido(s) o(s) bem(ns) e serviço(s), o Órgão Fiscalizador reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, à inspeção de qualidade nos produtos e serviço , e caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações constantes do Anexo X do Edital (Termo de Referência), poderá a CÂMARA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se-a a CONTRATADA a providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Fiscalização.

6º) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA, além de outras que lhe decorrem da lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços CMRJ n.º 05/2022, da natureza e especificações dos bens e serviços, da sua proposta e de outras disposições deste instrumento:

- a) selecionar, obter, providenciar o transporte e entregar os bens e conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes e com rigorosa observância dos termos do Edital, do Termo de Referência, das especificações respectivas e da proposta oferecida;
- b) prover a execução dos serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Página 5 de 9



Proc. 6484/21 FD. 956



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

- c) manter, na vigência deste contrato e enquanto for exigível qualquer obrigação dele decorrente ou a ele relativa, as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial CMRJ nº 21/2022;
 - d) substituir qualquer membro da equipe de trabalho, sempre que solicitada a sua substituição pelo Órgão Fiscalizador;
 - e) corrigir e rever, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem alteração do prazo e demais condições do presente contrato, as falhas ou defeitos verificadas no fornecimento dos bens ou na execução ou conclusão dos serviços;
 - f) providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e enquanto vigorar a garantia, a correção ou o reparo, sem qualquer ônus para a CÂMARA e sem alteração de qualquer das condições do presente contrato, das falhas ou defeitos verificadas nos bens ou serviços, ou sua substituição, quando necessário, salvo se imputáveis ao mau uso ou má conservação dos mesmos;
 - g) manter no local do serviço, durante sua execução, preposto aceito pela CÂMARA, apto a prestar quaisquer esclarecimentos e a promover quaisquer medidas atinentes à execução dos serviços, bem como investido de poderes para receber quaisquer notificações ou comunicações respectivas;
 - h) a CONTRATADA deverá disponibilizar em seus quadros o limite mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres, na hipótese de possuir em seus quadros mais de 20 (vinte) funcionários (arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.978/2008) e
 - i) prestar suporte e assistência técnica durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO X).

7º) OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – São obrigações da CÂMARA:

- a) efetuar, observadas as condições estipuladas neste contrato, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
 - b) fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, dando-lhe acesso ao(s) local(ais) de sua execução;
 - c) fiscalizar o cumprimento deste contrato e o recebimento dos bens e dos serviços, observadas as prescrições legais pertinentes.

8º) RESPONSABILIDADE – Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar à CÂMARA ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

05

✓

Página 6 de 9

181



Proc. 6484/21 FL 957



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Directoria Jurídica

diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como por qualquer agente que, por sua conta, intervier ou for utilizado na execução do negócio, sujeitando-se a cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto à CÂMARA, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo Único – Responde, ainda, exclusiva e diretamente, a CONTRATADA por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciárias relacionadas ao presente contrato ou vinculadas à sua execução, bem como por todos os custos e encargos relativos ao material e à mão de obra necessários à mesma execução, inclusive quanto ao uso de marcas, patentes, processos e licenças porventura envolvidos na operação, obrigando-se a manter a CÂMARA a salvo de quaisquer exigências, reclamações ou demandas atinentes a tais obrigações, a cuja cobrança regressiva, igualmente, estará sujeita a CONTRATADA, caso impostas à CÂMARA.

9º) – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Sem prejuízo da faculdade da CÂMARA de rescindir unilateralmente o contrato e de haver as perdas e danos daí decorrentes, o inadimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações aqui contraídas sujeitá-la-á às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 589 do RGCAF e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicáveis alternativa ou cumulativamente, na forma prevista nesses mesmos diplomas legais e pelos Órgãos ali indicados como competentes:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas serão independentes e, a critério da CÂMARA, cumulativas, inclusive com as demais penalidades eventualmente aplicadas.

DS
APR

Y

Página 7 de 9

CDM
Eduardo Gómez



Proc. 6484/21 Fl. 958



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Tercelro - A aplicação das penas de advertência e multa é da competência do Órgão fiscalizador, designado na Cláusula Quarta; as demais sanções reservam-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quarto - A inércia da CÂMARA diante de qualquer infração à lei ou às disposições deste contrato e do Edital não configurará ato de tolerância nem poderá interpretar-se como novação do presente negócio, ou renúncia da CÂMARA a quaisquer dos seus direitos.

10º) RESCISÃO - Ter-se-á por rescindido o presente contrato:

- de pleno direito, sem exigibilidade de ressarcimento ou compensação por qualquer das partes, no caso de força maior que torne absolutamente impossível prosseguir-se na sua execução, sequer parcial;
- por ato unilateral da CÂMARA, a critério desta e eficaz a partir de sua publicação no DCMRJ, no caso de inadimplemento grave, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais ou legais, inclusive no caso de verificar-se errônea ou fraudulenta a sua habilitação para obter adjudicação do fornecimento e da prestação de serviços contratada.

Parágrafo Primeiro - No caso do item "b" do caput desta cláusula, a rescisão administrativa não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que se refere a Cláusula Décima, supra, nem de indenizar a CÂMARA dos prejuízos causados pelo inadimplemento e ruptura do contrato.

Parágrafo Segundo - Ter-se-á por feita qualquer notificação, intimação ou comunicação relativa ao presente contrato, se dirigida ao endereço indicado pela CONTRATADA no introito deste instrumento, ainda que lá não se encontre esta, salvo comprovação de ter comunicado à CÂMARA mudança daquele endereço, nos 05 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tal mudança.

11º) RECURSO AO JUDICIÁRIO - Os valores das penalidades e indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, se não pagos na via administrativa, serão cobrados judicialmente, após inscrição como Dívida Pública municipal, se cabível, acrescidos de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor total devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o mesmo total e verba honorária de 20% (vinte por cento) do montante afinal exequendo.

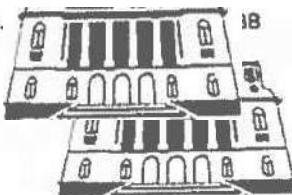
12º) GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - A CONTRATADA deverá apresentar, até a assinatura do contrato, garantia, nas modalidades previstas no art. 56 § 1º.

OS

Página 8 de 9

Proc. 6484/21 Fl. 959

DocuSign Envelope ID: 51ED05B7-3ACE-



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem a qual nenhum pagamento será efetuado.

13º) PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado, por extrato, no prazo legal e às expensas da CONTRATADA, no DCMRJ, cumprindo à CÂMARA submetê-lo aos Órgãos competentes de controle interno e externo, também nos prazos de lei.

14º) FORO - Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

**VEREADOR CARLO CAIADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2022.12.14 10:36:10 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome
Identidade
CPF

Rachel T. M. Alfarenga
30.261.529-0
106.284.687-76

Nome Lorena Camila C. Lima
Identidade 3165470
CPF 004.875.371-81



08

Página 9 de 9

Proc. 6484/21 Fl. 960

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 51ED05B73ACE4F4B9ADCAD3AB51988BB
 Assunto: Complete com a DocuSign: 20221129 PROC_6484_2021 CONTRATO_SRP_SOLUCAO_TECNOLOGICA_2.doc, 202211...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 2 Rubrica: 19
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

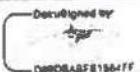
Remetente do envelope:
 MARCELLI FERREIRA DONNER
 Americas 8445 Grupo 617
 Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22793081
 marcellidonner@hotmail.com
 Endereço IP: 177.47.113.140

Rastreamento de registros

Status: Original 29/11/2022 07:50:05	Portador: MARCELLI FERREIRA DONNER marcellidonner@hotmail.com	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

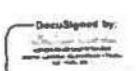
Carlos Affonso Leony Neto
caffonso@leonymeto.com.br
Diretor Jurídico
Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura**Registro de hora e data**

Enviado: 29/11/2022 07:58:31
 Visualizado: 29/11/2022 08:06:48
 Assinado: 29/11/2022 08:07:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

MATHEUS FUHAD FARAGE
matheussahione@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 177.26.65.237
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/11/2022 08:07:14
 Visualizado: 29/11/2022 08:13:29
 Assinado: 29/11/2022 08:14:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor**

Status

Registro de hora e data**Evento de entrega do agente**

Status

Registro de hora e data**Eventos de entrega intermediários**

Status

Registro de hora e data**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data**Eventos de cópia**

Status

Registro de hora e data**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data**Eventos de resumo do envelope**

Status

Carimbo de data/hora


Proc. 6484/21 Fl. 961

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2022 07:58:31
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2022 08:13:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2022 08:14:06
Concluído	Segurança verificada	29/11/2022 08:14:06

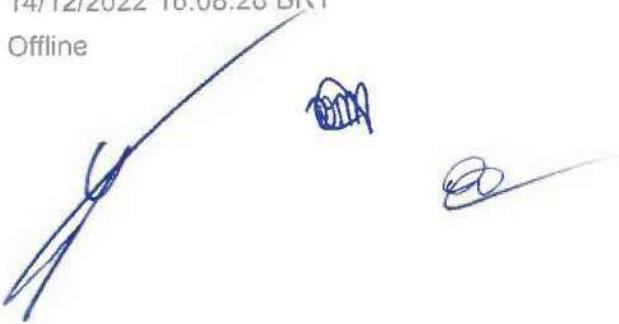
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



Proc. 6484/21 FQ. 962

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CT VISUAL SISTEMAS.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 2c155115a943f8902e5948ef6fc203520c9538dab0b9d2634023cc59dd706215
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 14/12/2022 16:08:28 BRT
Fonte da data : Offline



Proc. 6484/21 F0.963

ASSINATURAS**Assinante****Assinante**

: CN=JOAQUIM AMORIM PEREIRA;***670916**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura

: Destacada

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica

: Aprovada

Resumo criptográfico

: Correto

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.670.916-**

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=JOAQUIM AMORIM PEREIRA;***670916**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 14/07/2021 17:00:00 BRT

Aprovado até : 14/07/2024 17:00:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR



Doc. 6484/21 FL 964

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2022 11:05:15 BRT
Próxima atualização : 14/12/2022 17:05:15 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 07/12/2022 11:52:45 BRT
Próxima atualização : 21/01/2023 11:52:45 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado



Proc. 6484/21 Fº. 965

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO N° /2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMRJ N° 111/2022, FIRMADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) dia(s) do mês de do ano dois mil e vinte e quatro, na sede do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro, situada na Praça Floriano, s/nº, nesta Cidade, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.467.039/0001-84, adiante chamada, simplesmente, "CÂMARA" e representada por seu Presidente, **Vereador CARLO CAIADO**, e de outro lado a sociedade **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. CEP: 30710-260, CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, neste ato representada por **Joaquim Amorim Pereira**, portador do documento de identidade nº 2.994.294 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 427.670.916-49, adiante chamada, simplesmente, "CONTRATADA", e por essas partes foi dito que, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo CMRJ nº 6484/2021**, adiante referido como "PROCESSO", nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, c/c o disposto na Cláusula Quinta, do Termo de Contrato nº 111/2022, de 14/12/2022, alterado pelo Termo Aditivo nº 91/2023 (fls. 1201/1204), têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º) PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato CMRJ nº 111/2022**, previsto na sua Cláusula Quinta, no tocante aos serviços de suporte e assistência técnica, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2024.

2º) PREÇO – A Cláusula Terceira do **Contrato CMRJ nº 111/2022** passa a ter a seguinte redação: O preço total dos serviços de suporte e assistência técnica (item 3.4) passa a ser de R\$ 503.028,48 (quinhentos e três mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), após a aplicação do índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado até maio/2024 no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), conforme fls. 1284/1286, pagável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação da CÂMARA, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

§1º. O pagamento somente será efetuado após a atestação do fornecimento e prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo X do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº 21/2022).

§2º. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para retificação ou substituição.

Edifício Serrador. Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia Centro.
 Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204



: (+55 21) 3814-1106 : (+55 21) 3814-1100
 Autenticar documento em <https://e.camaraj.rj.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 350036003900310030003A0594003204180. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A36AD8B4006FB1D7.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

passando o prazo de pagamento a correr a partir da reapresentação válida desses documentos.

§3º. Por ocasião do pagamento das notas fiscais e/ou faturas pela CÂMARA, será exigido da CONTRATADA que comprove a regularidade de sua qualificação jurídica, fiscal e técnica, que deverá ser atestada por escrito nos autos do processo, por despacho, cota ou outro expediente, pelo órgão e/ou agente responsável pela gestão/fiscalização da execução do contrato, para ciência dos ordenadores de despesa da CÂMARA.

§4º. Eventual irregularidade encontrada na condição fiscal da CONTRATADA, em particular no concernente à regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço, na forma do disposto no art. 195, §3º, da CRFB e no art. 27 da Lei nº 8.036/1990, deverá ser apontada pelo gestor/fiscal da execução do contrato nos autos do processo, sob pena de responsabilidade, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento ou mesmo à rescisão contratual.

§5º. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre o 31º dia da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente, e a data do efetivo pagamento.

§6º. Em caso de antecipação de pagamento, será aplicado um desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§7º. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no presente exercício no valor de R\$ 25.151,40 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) correrão por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.11, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 537/2024, Tipo Global, em 31/10/2024.

§8º. A critério da CÂMARA poderá acrescer-se ou reduzir-se o objeto da presente contratação no correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, ajustando-se, para tanto, preços e prazos, sem alteração das demais condições do presente negócio, vedado à CONTRATADA, sob as penalidades previstas na Cláusula Décima, adiante, opor-se ao acréscimo ou supressão.

§9º. As despesas referentes ao próximo exercício serão reservadas e empenhadas à época própria, quando da publicação da respectiva Lei Orçamentária.

§10º. Na hipótese de prorrogação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o que preceitua o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Edifício Serrador. Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia. Centro
 Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204

- : (+55 21) 3814-1106. : +55 21 3814-1100

Autenticar documento em <https://e.cameraj.j.gov.br/spl/autenticidade>

com o identificador 350036003900310030003A00340032004100. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

3º) GESTÃO DO CONTRATO – A gestão do presente Termo Aditivo ficará a cargo de servidor designado da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O gestor ficará responsável por fazer cumprir as regras previstas no Capítulo III, seção IV, da Lei Geral de Licitações, especialmente o contido no art. 67 do citado Diploma Legal e Resolução da Mesa Diretora da CMRJ nº 10.733/2021, sob pena de responsabilidade.

4º) GARANTIA – A garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do **Contrato CMRJ nº 111/2022** deverá ser renovada e/ou complementada pela CONTRATADA, consoante o valor deste aditamento, até a assinatura do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente à Diretoria Geral de Administração da CÂMARA a renovação da garantia.

5º) PUBLICIDADE – O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - DCM, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura, às expensas da CÂMARA.

6º) CONTROLE E EFICÁCIA – A CÂMARA remeterá cópias deste Termo Aditivo à Controladoria Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias após sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

7º) RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato CMRJ nº 111/2022** que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de

**VEREADOR CARLO CAIADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome

Identidade

CPF

Nome

Identidade

CPF

Edifício Serrador, Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia Centro
Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204

- : (+55 21) 3814-1106 : (+55 21) 3814-1100
Autenticar documento em <https://e.camara.ri.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 350036003900310030003A00040032004100. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 350036003900310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS AFFONSO LEONY NETO** em 05/11/2024 19:58
Checksum: **91D875FF15FB24B015FE6A5FAFA221699754491F411E4E1B6DDB186A37541AAA**



Autenticar documento em <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 350036003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A36AD8B4006FB1D7.
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



Proc. 6484/21 Fl. 951



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

CONTRATO N° 111 /2022

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E A VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DOS BENS E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CMRJ N° 05/2022, NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) 14 dia(s) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro, situada na Praça Floriano, s/nº, nesta Cidade, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.467.039/0001-84, adiante chamada, simplesmente, "CÂMARA" e representada por seu Presidente, Vereador CARLO CAIADO, e de outro lado a sociedade empresarial **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. CEP: 30710-260. CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, neste ato representada por Joaquim Amorim Pereira, portador do documento de identidade nº 2.994.294 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 427.670.916-49 adiante chamada, simplesmente, "CONTRATADA", e por essas partes foi dito que, tendo em vista o que consta do processo administrativo número CMRJ 6484.21, adiante referido como "PROCESSO", pactuam o fornecimento dos bens e prestação dos serviços adiante descritos em seus quantitativos e especificações, celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ N° 21/2022, homologado em 09/06/2022 e publicado no DCMRJ 10/06/2022, na forma das cláusulas e condições abaixo.

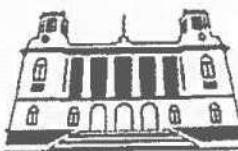
1º) NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato será regido por toda a legislação pertinente, em especial pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas normas especiais do Decreto Municipal nº 30.538, de 17.03.2009, com redação alterada pelo Decreto nº 30.867, de 02.07.2009, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981, e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/1990, e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016, por analogia, pelo Decreto 23.957/2007, pelo disposto na Resolução da Mesa Diretora nº 8.029, de 19.06.2012, publicada no DCM de 25.06.2012, e na Resolução da Mesa Diretora nº 10.733/21, de 28.04.2021, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital

03

Página 1 de 9



Proc. 6484/21 Fl. 952



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

do Pregão Presencial CMRJ nº 21/2022, das especificações do Termo de Referência (Anexo X do Edital) e da Proposta da CONTRATADA, diplomas esses cujas disposições se dão por integrantes deste instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara conhecer as normas alinhadas no caput desta cláusula e submeter-se a tudo quanto nelas se contém, inclusive ao sistema de penalidades ali previsto.

2º) OBJETO – O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços técnicos de implantação de solução tecnológica, incluindo o fornecimento dos bens necessários para os trabalhos da CÂMARA e demais serviços associados**, conforme especificações constantes da Proposta-Detalhe (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo X), integrantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº 21/2022 e da na Ata de Registro de Preços CMRJ nº 05/2022, nas seguintes quantidades e valores:

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1- HARDWARE (Nota Fiscal Revenda de Produto)			
1.13 Terminal Presença e Voto Fingerprint – Tipo I	03	R\$ 10.296,00	R\$ 30.888,00
1.14 Terminal Presença e Voto BioPalm - Tipo II	01	R\$ 12.043,20	R\$ 12.043,20
2 - SOFTWARE (Nota Fiscal de Licença Uso Permanente Software)			
3- SERVIÇOS (Nota Fiscal de Serviços)			
3.3 Treinamento Operacional	08 HORAS	R\$ 455,00	R\$ 3.640,00
3.4 Serviços de suporte e assistência técnica	12 MESES	R\$ 38.805,00 POR MÊS	R\$ 465.660,00

Parágrafo Único – O(s) fornecimento(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) deverão atender rigorosamente a todas as especificações, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, definidos no Edital, no Termo de Referência (Anexo X do Edital), na Ata de Registro de Preços, bem como nas informações fornecidas pela CÂMARA e pela própria CONTRATADA em sua proposta.

ds

Página 2 de 9



Proc. 6484/21 Fl. 953



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

3º) PREÇO – O preço total dos bens e serviços ora adquiridos é de R\$ 512.231,20 (quinquinhos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos), pagável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação da CÂMARA, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será efetuado após a atestação do fornecimento e prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo X do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº21/2022).

Parágrafo Segundo – Caso seja constatada alguma irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a correr a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – Por ocasião do pagamento das notas fiscais e/ou faturas pela CÂMARA, será exigido da CONTRATADA que comprove a regularidade de sua qualificação jurídica, fiscal e técnica, que deverá ser atestada por escrito nos autos do processo, por despacho, cota ou outro expediente, pelo órgão e/ou agente responsável pela gestão/fiscalização da execução do contrato, para ciência dos ordenadores de despesa da CÂMARA.

Parágrafo Quarto – Eventual irregularidade encontrada na condição fiscal da CONTRATADA, em particular no concernente à regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço, na forma do disposto no art. 195, §3º, da CRFB e no art. 27 da Lei nº 8.036/1990, deverá ser apontada pelo gestor/fiscal da execução do contrato nos autos do processo, sob pena de responsabilidade, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento ou mesmo à rescisão contratual.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre o 31º dia da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – Em caso de antecipação de pagamento, será aplicado um desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo – As despesas decorrentes deste contrato no corrente exercício correrão da seguinte forma:

ds
dpa

Y

Página 3 de 9

20





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

- no valor de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais), para atender ao item 3.3, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.10, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 663/22, Tipo Global, emitida em 23/11/2022;

- no valor de R\$ 38.805,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinco reais), para atender ao item 3.4, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.11, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 664/22, Tipo Global, emitida em 23/11/2022; e

- no valor de R\$ 42.931,20 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), para atender aos itens 1.13 e 1.14, por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 44.90.52.01, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 665/22, Tipo Global, em 23/11/2022.

Parágrafo Oitavo – A critério da CÂMARA poderá acrescer-se ou reduzir-se o objeto da presente contratação no correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, ajustando-se, para tanto, preços e prazos, sem alteração das demais condições do presente negócio, vedado à CONTRATADA, sob as penalidades previstas na Cláusula Décima, adiante, opor-se ao acréscimo ou supressão.

Parágrafo Nono - As despesas referentes ao próximo exercício serão reservadas e empenhadas à época própria, quando da publicação da respectiva Lei Orçamentária.

4º) GESTÃO DO CONTRATO – A gestão do presente contrato ficará a cargo da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CMRJ, que deverá indicar, a seu critério e de acordo com a complexidade do objeto pactuado, um fiscal, com a atribuição na tarefa de auxiliá-la no acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara submeter-se às condições, métodos e processos de inspeção, verificação, controle e correção adotados pelo órgão fiscalizador, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, informações, esclarecimentos ou comunicações necessários, a critério daquele mesmo órgão, ao exercício da fiscalização.

Parágrafo Segundo – A existência, presença e atuação da fiscalização não excluem ou reduzem a responsabilidade legal e contratual da CONTRATADA, nem a dispensam de manter controle próprio da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O gestor e o fiscal do contrato ficarão responsáveis por fazer cumprir as regras previstas no Capítulo III, seção IV, da Lei Geral de Licitações, especialmente o contido no art. 67 do citado diploma legal, e na Resolução da Mesa Diretora da CMRJ nº 10.733/21, sob pena de responsabilidade.

DS
[Signature]

[Signature]

Página 4 de 9

[Signature]

[Signature]





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Diretoria Jurídica

5º) PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, observando-se que a execução dos serviços definidos na Cláusula Segunda se darão conforme as etapas estabelecidas nos Itens 7; 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo X do Edital), bem como às condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços CMRJ nº 05/2022.

Parágrafo Primeiro – A entrega do(s) bem(ns) e a prestação do(s) serviço(s) ocorrerão na praça, endereço e horário indicados, bem como nos prazos constantes do Termo de Referência (Anexo X do Edital), notadamente itens 9 e 10.

Parágrafo Segundo – Não será concedida prorrogação a pretexto de força maior, em razão de ocorrência não comunicada por escrito ao Órgão Fiscalizador, indicado na Cláusula Quarta, ou não aceita como tal pelo mesmo Órgão, nos 03 (três) dias úteis seguintes à verificação do fato.

Parágrafo Tercerio – Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação e estadia de toda a equipe e com o transporte do material e dos equipamentos envolvidos na prestação dos serviços.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios pelo Órgão Fiscalizador.

Parágrafo Quinto – Uma vez recebido(s) o(s) bem(ns) e serviço(s), o Órgão Fiscalizador reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, à inspeção de qualidade nos produtos e serviço , e caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações constantes do Anexo X do Edital (Termo de Referência), poderá a CÂMARA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se-a a CONTRATADA a providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Fiscalização.

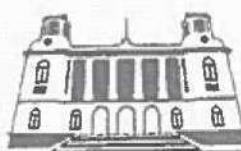
6º) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da CONTRATADA, além de outras que lhe decorrem da lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços CMRJ n.º 05/2022, da natureza e especificações dos bens e serviços, da sua proposta e de outras disposições deste instrumento:

- a) selecionar, obter, providenciar o transporte e entregar os bens e conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes e com rigorosa observância dos termos do Edital, do Termo de Referência, das especificações respectivas e da proposta oferecida;
- b) prover a execução dos serviços com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Página 5 de 9



Proc. 6484/21 FJ. 9.56



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

Directoria Jurídica

- c) manter, na vigência deste contrato e enquanto for exigível qualquer obrigação dele decorrente ou a ele relativa, as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial CMRJ nº 21/2022;
- d) substituir qualquer membro da equipe de trabalho, sempre que solicitada a sua substituição pelo Órgão Fiscalizador;
- e) corrigir e rever, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e sem alteração do prazo e demais condições do presente contrato, as falhas ou defeitos verificadas no fornecimento dos bens ou na execução ou conclusão dos serviços;
- f) providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e enquanto vigorar a garantia, a correção ou o reparo, sem qualquer ônus para a CÂMARA e sem alteração de qualquer das condições do presente contrato, das falhas ou defeitos verificadas nos bens ou serviços, ou sua substituição, quando necessário, salvo se imputáveis ao mau uso ou má conservação dos mesmos;
- g) manter no local do serviço, durante sua execução, preposto aceito pela CÂMARA, apto a prestar quaisquer esclarecimentos e a promover quaisquer medidas atinentes à execução dos serviços, bem como investido de poderes para receber quaisquer notificações ou comunicações respectivas;
- h) a CONTRATADA deverá disponibilizar em seus quadros o limite mínimo de vinte por cento de vagas para afrodescendentes dos respectivos gêneros, sendo dez por cento das vagas reservadas para homens e dez por cento para mulheres, na hipótese de possuir em seus quadros mais de 20 (vinte) funcionários (arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.978/2008) e
- i) prestar suporte e assistência técnica durante o prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO X).

7º) OBRIGAÇÕES DA CÂMARA – São obrigações da CÂMARA:

- a) efetuar, observadas as condições estipuladas neste contrato, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA os documentos e informações necessários ao fornecimento dos bens e à prestação dos serviços, dando-lhe acesso ao(s) local(ais) de sua execução;
- c) fiscalizar o cumprimento deste contrato e o recebimento dos bens e dos serviços, observadas as prescrições legais pertinentes.

8º) RESPONSABILIDADE – Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar à CÂMARA ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

os
sp

Página 6 de 9



Proc. 6484/21 FL 957



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Directoria Jurídica

diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como por qualquer agente que, por sua conta, intervier ou for utilizado na execução do negócio, sujeitando-se a cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto à CÂMARA, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo Único – Responde, ainda, exclusiva e diretamente, a CONTRATADA por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciárias relacionadas ao presente contrato ou vinculadas à sua execução, bem como por todos os custos e encargos relativos ao material e à mão de obra necessários à mesma execução, inclusive quanto ao uso de marcas, patentes, processos e licenças porventura envolvidos na operação, obrigando-se a manter a CÂMARA a salvo de quaisquer exigências, reclamações ou demandas atinentes a tais obrigações, a cuja cobrança regressiva, igualmente, estará sujeita a CONTRATADA, caso impostas à CÂMARA.

9º) – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Sem prejuízo da faculdade da CÂMARA de rescindir unilateralmente o contrato e de haver as perdas e danos daí decorrentes, o inadimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações aqui contraídas sujeitá-la-á às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 589 do RGCAF e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicáveis alternativa ou cumulativamente, na forma prevista nesses mesmos diplomas legais e pelos Órgãos ali indicados como competentes:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), por dia útil de atraso, no caso de atraso injustificado na execução, calculado sobre o valor da obrigação não prestada, na forma do art. 592 do RGCAF, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;
- c) multa administrativa na forma do art. 593 do RGCAF, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As multas serão independentes e, a critério da CÂMARA, cumulativas, inclusive com as demais penalidades eventualmente aplicadas.

DS
APR

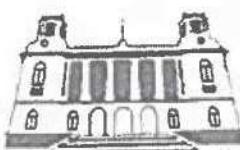
Y

Página 7 de 9

CDM
Eduardo Gómez



Proc. 6484/21 Fl. 958



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA à CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Tercelro - A aplicação das penas de advertência e multa é da competência do Órgão fiscalizador, designado na Cláusula Quarta; as demais sanções reservam-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Parágrafo Quarto - A inércia da CÂMARA diante de qualquer infração à lei ou às disposições deste contrato e do Edital não configurará ato de tolerância nem poderá interpretar-se como novação do presente negócio, ou renúncia da CÂMARA a quaisquer dos seus direitos.

10º) RESCISÃO - Ter-se-á por rescindido o presente contrato:

- de pleno direito, sem exigibilidade de ressarcimento ou compensação por qualquer das partes, no caso de força maior que torne absolutamente impossível prosseguir-se na sua execução, sequer parcial;
- por ato unilateral da CÂMARA, a critério desta e eficaz a partir de sua publicação no DCMRJ, no caso de inadimplemento grave, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais ou legais, inclusive no caso de verificar-se errônea ou fraudulenta a sua habilitação para obter adjudicação do fornecimento e da prestação de serviços contratada.

Parágrafo Primeiro - No caso do item "b" do caput desta cláusula, a rescisão administrativa não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que se refere a Cláusula Décima, supra, nem de indenizar a CÂMARA dos prejuízos causados pelo inadimplemento e ruptura do contrato.

Parágrafo Segundo - Ter-se-á por feita qualquer notificação, intimação ou comunicação relativa ao presente contrato, se dirigida ao endereço indicado pela CONTRATADA no introito deste instrumento, ainda que lá não se encontre esta, salvo comprovação de ter comunicado à CÂMARA mudança daquele endereço, nos 05 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tal mudança.

11º) RECURSO AO JUDICIÁRIO - Os valores das penalidades e indenizações eventualmente devidas pela CONTRATADA, se não pagos na via administrativa, serão cobrados judicialmente, após inscrição como Dívida Pública municipal, se cabível, acrescidos de pena convencional de 10% (dez por cento) do valor total devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o mesmo total e verba honorária de 20% (vinte por cento) do montante afinal exequendo.

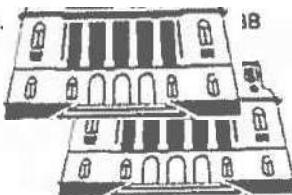
12º) GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - A CONTRATADA deverá apresentar, até a assinatura do contrato, garantia, nas modalidades previstas no art. 56 § 1º.

OS

Página 8 de 9

Proc. 6484/21 Fl. 959

DocuSign Envelope ID: 51ED05B7-3ACE-



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO**

Diretoria Jurídica

da Lei Federal nº 8.666/1993, referente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem a qual nenhum pagamento será efetuado.

13º) PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado, por extrato, no prazo legal e às expensas da CONTRATADA, no DCMRJ, cumprindo à CÂMARA submetê-lo aos Órgãos competentes de controle interno e externo, também nos prazos de lei.

14º) FORO - Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Assim acordes, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, com as testemunhas instrumentárias abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2022.

**VEREADOR CARLO CAIADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2022.12.14 10:36:10 -03'00'

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome
Identidade
CPF

Rachel T. M. Alfarenga
30.261.529-0
106.284.687-76

Nome Lorena Camila C. Lima
Identidade 3165470
CPF 004.875.371-81



Proc. 6484/21 Fl. 960

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação do envelope: 51ED05B73ACE4F4B9ADCAD3AB51988BB
 Assunto: Complete com a DocuSign: 20221129 PROC_6484_2021 CONTRATO_SRP_SOLUCAO_TECNOLOGICA_2.doc, 202211...
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 20 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 2 Rubrica: 19
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

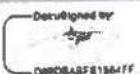
Remetente do envelope:
 MARCELLI FERREIRA DONNER
 Americas 8445 Grupo 617
 Barra da Tijuca
 Rio de Janeiro, BR-RJ 22793081
 marcellidonner@hotmail.com
 Endereço IP: 177.47.113.140

Rastreamento de registros

Status: Original 29/11/2022 07:50:05	Portador: MARCELLI FERREIRA DONNER marcellidonner@hotmail.com	Local: DocuSign
---	--	-----------------

Eventos do signatário

Carlos Affonso Leony Neto
caffonso@leonymeto.com.br
Diretor Jurídico
Câmara Municipal da Cidade do Rio de Janeiro
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura**Registro de hora e data**

Enviado: 29/11/2022 07:58:31
 Visualizado: 29/11/2022 08:06:48
 Assinado: 29/11/2022 08:07:12

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

MATHEUS FUHAD FARAGE
matheussahione@hotmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
 Usando endereço IP: 177.26.65.237
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/11/2022 08:07:14
 Visualizado: 29/11/2022 08:13:29
 Assinado: 29/11/2022 08:14:06

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor**

Status

Registro de hora e data**Evento de entrega do agente**

Status

Registro de hora e data**Eventos de entrega intermediários**

Status

Registro de hora e data**Eventos de entrega certificados**

Status

Registro de hora e data**Eventos de cópia**

Status

Registro de hora e data**Eventos com testemunhas**

Assinatura

Registro de hora e data**Eventos do tabelião**

Assinatura

Registro de hora e data**Eventos de resumo do envelope**

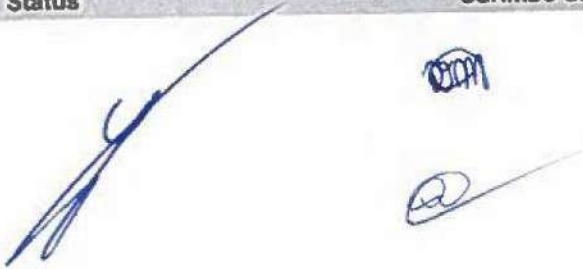
Status

Carimbo de data/hora


Proc. 6484/21 Fl. 961

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/11/2022 07:58:31
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2022 08:13:29
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2022 08:14:06
Concluído	Segurança verificada	29/11/2022 08:14:06

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



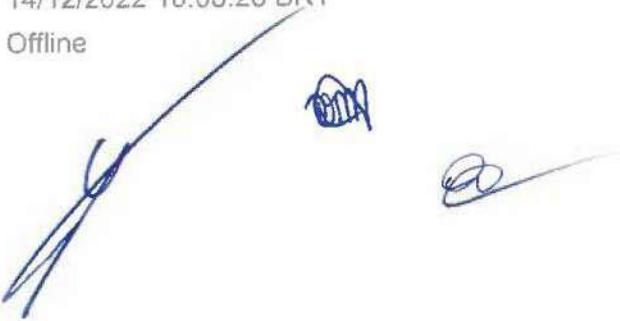
00001



Proc. 6484/21 FQ. 962

**RELATÓRIO 1 - Aprovado, em conformidade com
MP 2.200-2/2001**

Versão do software : 2.10
Nome : Verificador de Conformidade
Arquivo Fonte : CT VISUAL SISTEMAS.pdf
Resumo SHA256 do arquivo : 2c155115a943f8902e5948ef6fc203520c9538dab0b9d2634023cc59dd706215
Tipo do arquivo : PDF
Quantidade de assinaturas : 1
Data de verificação : 14/12/2022 16:08:28 BRT
Fonte da data : Offline



Proc. 6484/21 FQ.963

ASSINATURAS**Assinante****Assinante**

: CN=JOAQUIM AMORIM PEREIRA;***670916**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura

: Destacada

Status da assinatura

: Aprovado

Caminho de certificação

: Aprovado

Estrutura

: De acordo (ISO 32000).

Cifra assimétrica

: Aprovada

Resumo criptográfico

: Correto

Atributos obrigatórios

: Aprovados.

Informações do assinante

CPF : ***.670.916-**

Certificados utilizados**Certificado**

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=JOAQUIM AMORIM PEREIRA;***670916**, OU=Certificado PF A3, OU=Videoconferencia, OU=33416079000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 14/07/2021 17:00:00 BRT

Aprovado até : 14/07/2024 17:00:00 BRT

Certificado

Buscado : Offline

Assinatura : Aprovada

Entidade : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão : 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até : 02/03/2029 08:58:59 BRT

LCR

Doc. 6484/21 FL.964

Emissor : CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 14/12/2022 11:05:15 BRT
Próxima atualização : 14/12/2022 17:05:15 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 29/06/2018 15:55:20 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 09:00:20 BRT

LCR

Emissor : CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR
Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Data de publicação : 07/12/2022 11:52:45 BRT
Próxima atualização : 21/01/2023 11:52:45 BRT

Certificado

Buscado : Offline
Assinatura : Aprovada
Entidade : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Emissor : CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
Data de emissão : 02/03/2016 10:01:38 BRT
Aprovado até : 02/03/2029 20:59:38 BRT

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo : IdMessageDigest
Corretude : Aprovado
Nome do atributo : IdContentType
Corretude : Aprovado



Proc. 6484/21 Fº. 965

Atributos Opcionais

Nome do atributo : RevocationInfoArchival
Resultado da verificação : Aprovado





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA
TERMO ADITIVO N° /2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMRJ N° 111/2022, FIRMADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2022, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO E VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Ao(s) dia(s) do mês de do ano dois mil e vinte e quatro, na sede do Poder Legislativo do Município do Rio de Janeiro, situada na Praça Floriano, s/nº, nesta Cidade, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.467.039/0001-84, adiante chamada, simplesmente, "CÂMARA" e representada por seu Presidente, **Vereador CARLO CAIADO**, e de outro lado a sociedade **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, estabelecida na Rua Rio Espera 368, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. CEP: 30710-260, CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, neste ato representada por **Joaquim Amorim Pereira**, portador do documento de identidade nº 2.994.294 SSP/MG e inscrito sob o CPF nº 427.670.916-49, adiante chamada, simplesmente, "CONTRATADA", e por essas partes foi dito que, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo CMRJ nº 6484/2021**, adiante referido como "PROCESSO", nos termos do que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/1993 e posteriores alterações, c/c o disposto na Cláusula Quinta, do Termo de Contrato nº 111/2022, de 14/12/2022, alterado pelo Termo Aditivo nº 91/2023 (fls. 1201/1204), têm entre si justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1º) PRAZO – O prazo de vigência do **Contrato CMRJ nº 111/2022**, previsto na sua Cláusula Quinta, no tocante aos serviços de suporte e assistência técnica, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de dezembro de 2024.

2º) PREÇO – A Cláusula Terceira do **Contrato CMRJ nº 111/2022** passa a ter a seguinte redação: O preço total dos serviços de suporte e assistência técnica (item 3.4) passa a ser de R\$ 503.028,48 (quinhentos e três mil, vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), após a aplicação do índice de reajuste IPCA/IBGE, acumulado até maio/2024 no percentual de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento), conforme fls. 1284/1286, pagável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação do documento de cobrança, atestado por dois servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação da CÂMARA, após a regular liquidação da despesa, na forma da legislação vigente.

§1º. O pagamento somente será efetuado após a atestação do fornecimento e prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo X do Edital do PREGÃO PRESENCIAL CMRJ Nº 21/2022).

§2º. Caso seja constatada alguma irregularidade no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para retificação ou substituição.

Edifício Serrador. Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia Centro.
 Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204



: (+55 21) 3814-1106 : (+55 21) 3814-1100
 Autenticar documento em <https://e.camaraj.rj.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 350036003900310030003A0594003204180. Documento assinado digitalmente conforme art.

4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0D9B83B5006FB1D3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA

passando o prazo de pagamento a correr a partir da reapresentação válida desses documentos.

§3º. Por ocasião do pagamento das notas fiscais e/ou faturas pela CÂMARA, será exigido da CONTRATADA que comprove a regularidade de sua qualificação jurídica, fiscal e técnica, que deverá ser atestada por escrito nos autos do processo, por despacho, cota ou outro expediente, pelo órgão e/ou agente responsável pela gestão/fiscalização da execução do contrato, para ciência dos ordenadores de despesa da CÂMARA.

§4º. Eventual irregularidade encontrada na condição fiscal da CONTRATADA, em particular no concernente à regularidade dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço, na forma do disposto no art. 195, §3º, da CRFB e no art. 27 da Lei nº 8.036/1990, deverá ser apontada pelo gestor/fiscal da execução do contrato nos autos do processo, sob pena de responsabilidade, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento ou mesmo à rescisão contratual.

§5º. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, calculada "pro rata die" entre o 31º dia da apresentação do documento de cobrança, devidamente atestado pelo setor competente, e a data do efetivo pagamento.

§6º. Em caso de antecipação de pagamento, será aplicado um desconto de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata die" entre a data do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

§7º. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo no presente exercício no valor de R\$ 25.151,40 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) correrão por conta do Programa de Trabalho 2001.01.031.0003.2033, Elemento de Despesa 33.90.40.11, tendo sido empenhada conforme Nota de Empenho nº 537/2024, Tipo Global, em 31/10/2024.

§8º. A critério da CÂMARA poderá acrescer-se ou reduzir-se o objeto da presente contratação no correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, ajustando-se, para tanto, preços e prazos, sem alteração das demais condições do presente negócio, vedado à CONTRATADA, sob as penalidades previstas na Cláusula Décima, adiante, opor-se ao acréscimo ou supressão.

§9º. As despesas referentes ao próximo exercício serão reservadas e empenhadas à época própria, quando da publicação da respectiva Lei Orçamentária.

§10º. Na hipótese de prorrogação do contrato, o seu valor poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE, na forma estabelecida no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o que preceitua o art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

Edifício Serrador. Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia. Centro
 Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204



- : (+55 21) 3814-1106 - : +55 21 3814-1100
 Autenticar documento em <https://e.cameraj.j.gov.br/spl/autenticidade>
 com o identificador 350036003900310030003A00340032004100. Documento assinado digitalmente conforme art.
 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA JURÍDICA**

3º) GESTÃO DO CONTRATO – A gestão do presente Termo Aditivo ficará a cargo de servidor designado da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O gestor ficará responsável por fazer cumprir as regras previstas no Capítulo III, seção IV, da Lei Geral de Licitações, especialmente o contido no art. 67 do citado Diploma Legal e Resolução da Mesa Diretora da CMRJ nº 10.733/2021, sob pena de responsabilidade.

4º) GARANTIA – A garantia prevista na Cláusula Décima Segunda do **Contrato CMRJ nº 111/2022** deverá ser renovada e/ou complementada pela CONTRATADA, consoante o valor deste aditamento, até a assinatura do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente à Diretoria Geral de Administração da CÂMARA a renovação da garantia.

5º) PUBLICIDADE – O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário da Câmara Municipal do Rio de Janeiro - DCM, no prazo de 20 (vinte) dias, após sua assinatura, às expensas da CÂMARA.

6º) CONTROLE E EFICÁCIA – A CÂMARA remeterá cópias deste Termo Aditivo à Controladoria Geral da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, no prazo de 05 (cinco) dias após sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

7º) RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato CMRJ nº 111/2022** que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de

**VEREADOR CARLO CAIADO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome

Identidade

CPF

Nome

Identidade

CPF

Edifício Serrador, Rua Álvaro Alvim, 14. 8º Andar, Cinelândia Centro
Rio de Janeiro - RJ . Brasil . CEP 20031-204

- : (+55 21) 3814-1106 : (+55 21) 3814-1100
Autenticar documento em <https://e.camara.ri.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 350036003900310030003A00040002004100. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 350036003900310030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS AFFONSO LEONY NETO** em 05/11/2024 19:58
Checksum: **91D875FF15FB24B015FE6A5FAFA221699754491F411E4E1B6DDB186A37541AAA**



Autenticar documento em <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 350036003900310030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0D9B83B5006FB1D3.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
FL. N°
 148
 VISTO
 CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

**CONTRATO N° 40/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DO
OUTRO VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS
LTDA, para os fins que abaixo especifica.**

Processo nº 06626/2024
Contrato nº 40/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, situada na Av. Desembargador Moreira, n.º 2807, Dionísio Torres, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, a Sra. Sávia Maria de Queiroz Magalhães, e a **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.921.349/0001-61, localizada à R. Rio Espera, nº 368, bairro Carlos Prates, CEP: 30.710-260, Belo Horizonte – MG, endereço eletrônico administrativo@visual.com.br, representada pelo seu sócio-administrador, **SR. OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA**, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 96/2024**, Processo Administrativo nº 06626/2024, tudo em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e Ato da Mesa Diretora nº 01/2024 de 24 de junho de 2024, que ficam fazendo parte deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Ato da Mesa Diretora nº 01/2024** de 24 de junho de 2024, o **Termo Justificativo de Dispensa de Licitação nº 96/2024**, o **Ato Normativo nº 327** de 31 de março de 2023 e a art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao **Termo Justificativo de Dispensa de Licitação 96/2024**, ao **Termo de Referência**, a proposta do contratado e aos anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente termo contratual tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de Painel Eletrônico e seus componentes, incluída a instalação, para recuperação do Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Contrato, na proposta do contratado, no **Termo de Referência** e anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, não admitindo-se sua prorrogação, contados da sua assinatura.

OLEGARIO
 AMORIM
 PEREIRA:18715893
 634

Assinado de forma digital
 por OLEGARIO AMORIM
 PEREIRA:18715893
 Data: 01/07/2024 10:21:11
 0390





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
FL. N°
149
B.
VISTO

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

4.2. O prazo de execução será de 90 (dias) corridos, de acordo com o cronograma anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto do contrato deverá ser entregue em parcela única, após o recebimento da nota de empenho, conforme o cronograma de execução ajustado entre as partes, objetivando o uso do sistema no segundo semestre de 2024.

5.2. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal da contratação, bem como, eventualmente, pelo respectivo substituto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, bem como disposições estabelecidas no Termo de Referência e demais normas pertinentes. A gestão e fiscalização contratual será acompanhada por:

- Gestor: Sr. Carlos Alberto Aragão de Oliveira, matrícula nº 000416, e-mail: carlos.aragao213@gmail.com.
- Fiscal: Sr. Fábio da Silva Freire, matrícula nº 002311, e-mail: fabio@al.ce.gov.br.
- Substituto: Sra. Tatiana Coelho Palhano, matrícula nº 023980, e-mail: tat_palhano@hotmail.com.

5.3. A equipe de fiscalização da contratação, desde o início dos trabalhos até seu recebimento definitivo, atuará no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$4.989.785,17 (quatro milhões, novecentos e cem e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).

7.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

7.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:1871
5893634

Assinado digitalmente por OLEGARIO AMORIM PEREIRA:18715893634 Data: 2024-07-18 17:26:50 -03:00





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 FL. N°
 150
 B.
 VISTO
 CENTRAL DE CONTRATACÕES

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. DO PAGAMENTO

- 8.1.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre essa Instituição financeira e a ALECE.
- 8.1.2. O pagamento será efetuado considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a regular liquidação da despesa.
- 8.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.
- 8.1.4. Contratada fica ciente de que, na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente, a Contratante reterá na fonte os tributos (estaduais municipais ou federais) incidentes sobre cada pagamento, cabendo àquela a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.
- 8.1.5. O ateste da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação de sua conformidade em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 8.1.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 8.1.7. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação aos serviços efetivamente realizados, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual. Isto é, não há nenhuma espécie de direito ao pagamento antecipado de algo que não foi executado.
- 8.1.10. A atualização financeira do por atraso no pagamento, caso haja necessidade, será realizada conforme Termo de Referência. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8.2. DO RECEBIMENTO:

- 8.2.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021, emitindo-se o “Termo de Recebimento Provisório”.
- 8.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 8.2.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

OLEGARIO
 AMORIM
 PEREIRA:1871
 5893634

Assinado de forma
 digital por OLEGARIO
 AMORIM
 PEREIRA:18715893634
 Dados: 2024.07.18
 17:27:02 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 FL. N°
 151
 R.
 visto
 CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais ou equipamentos empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. O **recebimento definitivo** do objeto contratual será realizado pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante rigorosa vistoria, e observados os procedimentos fixados no Termo de Referência e seus anexos, emitindo-se o "**Termo de Recebimento Definitivo**".

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias (úteis), a contar da data do protocolo.


OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA:18
 Assinado de forma digital por
 OLEGÁRIO AMORIM PEREIRA:167158936
 Dados: 2024.07.18
 17:27:15 -03'00'



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
FL. N°
152
B.
VISTO

CENTRAL DE CONTRATACOES



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, na proposta, no Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990);

9.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA;1871
5893634

Assinado na forma
digital por OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA;18715893634
Data: 2024/07/18
172/26 03/09





- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
- 9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18
715893634
Assinado de forma
digital por
OLEGARIO AMORIM
PEREIRA:1871589363
Dados: 2024.07.18
17:27:37 -03'00'





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 FL. N°
 154
 B.
 VISTO
 CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4.3. Compensatória de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

AMORIM
PEREIRA:18715
893634
893634

digital por OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18715893634
Dados: 2024.07.18
17:27:52 -03'00'
34
Dados: 2024.07.18
17:27:52 -03'00'



ASSESSORIA
FL. N°
155
B.
ASSESSORIA
CENTRAL DE CONTRATACÕES



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

OLEGAPEREIRA:18715893634
AMOR,3634 Dados: 2024-07-18
PEREIRA:1871589 1728-03-03'00'
3634 Dados: 2024-07-18
1728-03-03'00'





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
FL. N°
156
B.
VISTO

CENTRAL DE CONTRATACÕES

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

11.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

12.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 12.5, deste instrumento de contrato.

12.4. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

12.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

12.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.6, observada a legislação que rege a matéria.

12.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

12.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18715893634
93634

Assinado de forma
digital por OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18715893634
Dados: 2024.07.18
17:28:15 -03'00'



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 FL. N°
157
B.
 VISTO

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

12.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.13. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

12.18. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

12.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do serviço a ser executado, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº

OLEGARIO
 ALMIRAM
 PEREIRA:18715893
 Assinado de forma digital
 DES: OLEGARIO ANCRIM
 PEREIRA:18715893
 Dados: 2024-07-18 21:07:18
 634
 17:28:27 -03'00'





CENTRAL DE CONTRATACÕES

14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.52.03.2.1.00
00.E0000 - Equipamentos
- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.40.03.2.1.00
00.E0000 - Licença de Uso Software
- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.39.03.2.1.00
00.E0000 - Serviços
- 01000000.002.01.01.122.421.10147.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.30.03.2.1.00
00.E0000 - Componentes do Painel/Insumos (material de consumo)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18715893634
5893634

Assinado de forma
digital por OLEGARIO
AMORIM
PEREIRA:18715893634
Dados: 2024.07.18
17:21 digital por OLEGARIO
AMORIM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
FL. NO
153
B.
VISTO

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como a disponibilização do extrato da contratação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 16 de julho de 2024.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONTRATANTE

Testemunha 1: *Juanque Meffen Mello*
463477533-02

Testemunha 2: *Jonathan Jucá*
092-545-765-82

OLEGARIO

AMORIM

PEREIRA:18715893634

3634

Assinado de forma digital

por OLEGARIO AMORIM

PEREIRA:18715893634

Dados: 2024.07.18

17:28:51 -03'00'

Olegário Amorim Pereira

Sócio-administrador

Visual Sistemas Eletrônicos LTDA

CONTRATADA



Belo Horizonte, 15 de julho de 2024

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

At. Exmo. Sr. Presidente

Deputado Evandro Leitão

Fortaleza - CE

**Ref.: SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO – Modelo SEV-2000 - Marca Visual
PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO EMERGENCIAL**

Senhor Presidente,

Como empresa fabricante e responsável exclusiva pelo projeto, fabricação, implantação e assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva do SEV - Sistema Eletrônico de Votação, implantado no Plenário 13 de Maio e Salas de Comissões desta Casa, tendo em vista o trágico incêndio ocorrido no Plenário no último dia 20/06, vimos apresentar proposta técnica e comercial para implantação imediata, incluindo atualização de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV, visando o pronto reestabelecimento das atividades parlamentares presenciais em plenário.

A VISUAL é detentora intelectual do software e da política de segurança do SEV adquirido pela ALECE, possui registro do Software no INPI e, na qualidade de mantenedora exclusiva do funcionamento e evolução tecnológica da Solução, possui Atestado de Exclusividade emitido pela ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Eletroeletrônica que prevê, com base nos artigos 74, I e 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, a contratação emergencial por inexigibilidade dos ativos de hardware e software do SEV.

A contratação emergencial por inexigibilidade do SEV se fundamenta nas exclusivas características técnicas, operacionais e de segurança da informação, aplicadas integralmente no SEV-2000, incluindo completa aderência ao Regimento Interno e máxima relevância e aplicação para esta Casa, em razão da sua destacada visibilidade e premissa de garantia de performance, confiabilidade e transparência para o efetivo apoio aos trabalhos dos Srs. Parlamentares durante as sessões presenciais.

Como referência, destacamos contratos equivalentes de fornecimento, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva do SEV, firmados através de inexigibilidade entre a VISUAL e importantes Casas Legislativas do país, dentre elas o SENADO FEDERAL, ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS DOS ESTADOS DA BAHIA, CEARÁ, GOIÁS, RIO DE JANEIRO, MARANHÃO, MINAS GERAIS, CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, CLDF, etc., legalmente formalizados com base no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, através do Atestado de Exclusividade da ABINEE e Registro de Propriedade Intelectual no INPI.

Reiterando os nossos melhores agradecimentos pela deferência às nossas soluções e oportunidade de fortalecimento desta parceria, colocamo-nos sempre à disposição para os encaminhamentos indicados visando garantir máxima agilidade e eficiência no reestabelecimento do SEV.

Atenciosamente,

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial





VISUAL - BUSINESS PLAN

Compromissada com a excelência e reconhecida por sua ética e solidez construídas desde 1988, a **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS** desenvolve e aplica as mais avançadas tecnologias da eletrônica digital e da informática em projetos e fabricação de PAINÉIS, PLACARES E SISTEMAS ELETRÔNICOS INTELIGENTES para múltiplas aplicações.

A filosofia empresarial da **VISUAL** está orientada para o êxito de seus clientes e parceiros. Fiel a este princípio, a Visual desenvolve produtos e serviços que incorporam máximo valor real aos investimentos, se destacando também pela diversidade e personalização de suas soluções, pela flexibilidade comercial e por sua política de preços competitiva.

Estes atributos lhe conferem destacada liderança de mercado nos diversos segmentos em que atua.

A atuação da **VISUAL** é baseada na busca contínua da excelência operacional e tecnológica, no respeito aos contratos e na postura ética e responsável de sua diretoria e colaboradores. O contínuo desenvolvimento do seu patrimônio humano e tecnológico permite à **VISUAL** oferecer pronta resposta aos mais complexos e permanentes desafios.

São mais de 17.000 sistemas de informação implantados em todo Brasil, nos mais variados segmentos, tais como: Senado Federal, Assembleias e Câmaras Legislativas, Shoppings Centers, Governos Federal, Estaduais e Municipais, Instituições Financeiras, Hospitais, Laboratórios Clínicos, Concessionárias de Serviços Públicos, Aeroportos, Centrais de Abastecimento, Estádios e Arenas Esportivas, Vias Públicas, Indústrias, Instituições de Ensino, etc.

Cumprindo metas de crescimento e consolidação a **VISUAL** destaca alguns de seus importantes projetos implantados nos principais segmentos em que atua:

- Presente em mais de 60% dos plenários legislativos do país que possuem Sistema Eletrônico de Votação, a **VISUAL** destaca alguns projetos: Senado Federal, nas Assembleias Legislativas dos Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Rondônia, Roraima, Sergipe, Tocantins, nas Câmaras Legislativas do Distrito Federal, de São Paulo, Belo Horizonte, Palmas, Terezina, Vitória, Uberlândia, Uberaba, entre outras, sendo relevante destacar que o Sistema de Votação da **VISUAL** é o único no Brasil com política de segurança homologada pela **UNICAMP**.

- Sistema Integrado para Gestão de Atendimento ao Público, implantado nas principais Centrais de Atendimento ao Cidadão, tais como: VAPT-VUPT Goiás, UAI Minas Gerais, NA HORA Distrito Federal, É PRÀ JÁ Tocantins, RIO POUPA TEMPO Rio de Janeiro, SUPER FÁCIL Macapá, CEAC Sergipe, FAÇA FÁCIL Espírito Santo, ESPAÇO DA CIDADANIA Piauí, OCA Acre, VIVA CIDADÃO Maranhão, FÁÇA FACIL CEARÁ, entre outros.

- Placares e Telões de Led Full Color homologados pela FIFA, implantados em importantes Arenas, entre elas: Estádio Nacional de Brasília, Estádio Mineirão Belo Horizonte MG, Estádio do Gama Brasília DF, Estádio Canindé SP, Estádio Pituaçu Salvador BA, Estádio Rei Pelé Maceió AL, Estádio Parque do Sabiá Uberlândia MG, Estádio Municipal de Macaé RJ, Arena VIVO Minas Tênis Clube, etc.





Dentre os principais Parlamentos que utilizam as **SOLUÇÕES DE VOTAÇÃO** da VISUAL, destacamos:

SENADO FEDERAL

- SENADO FEDERAL – DF

ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS

- Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
- Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
- **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**
- Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo
- Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
- Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
- Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul
- Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
- Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
- Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
- Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
- Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte
- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
- Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
- Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe
- Assembleia Legislativa do Estado de Tocantins

CÂMARAS LEGISLATIVAS

- **Câmara Legislativa do Distrito Federal**
- Câmara Municipal de Atibaia SP
- **Câmara Municipal de Belo Horizonte MG**
- Câmara Municipal de Bragança Paulista SP
- Câmara Municipal de Itabira MG
- Câmara Municipal de Itaparica BA
- Câmara Municipal de Japeri RJ
- Câmara Municipal de Macaúbas BA
- Câmara Municipal de Madre de Deus BA
- Câmara Municipal de Montes Claros MG
- Câmara Municipal de Nova Iguaçu RJ
- **Câmara Municipal de Palmas TO**
- Câmara Municipal de Santana de Parnaíba SP
- **Câmara Municipal de São Paulo SP**
- Câmara Municipal de Sorocaba SP
- **Câmara Municipal do Rio de Janeiro RJ**
- Câmara Municipal de Terezina PI
- Câmara Municipal de Teófilo Otoni MG
- Câmara Municipal de Timóteo MG
- Câmara Municipal de Uberaba MG
- Câmara Municipal de Uberlândia MG
- **Câmara Municipal de Vitória - ES**
- **E em dezenas de outras Casas Legislativas do país.**





DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR INEXIGIBILIDADE

A presente contratação emergencial por inexigibilidade visa a reposição imediata e atualização tecnológica dos ativos de hardware e software do SEV, implantado pela VISUAL há mais de 4 anos no plenário e salas de comissões da ALECE, é amparada também pelo Artigo 75, parágrafo VIII da nova Lei nº 14.133/2021 que menciona ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, no caso em tela motivado pelo trágico incêndio ocorrido no último dia 20 de junho no Plenário 13 de Maio e da necessidade de retomada imediata das sessões presenciais em plenário pelos Senhores Deputados.

A reposição de todos os ativos de hardware e software também destruídos no incêndio será acompanhada de atualização tecnológica visando suprir a defasagem da atual Solução, quando comparado às novas tecnologias disponíveis e atualmente adotadas nos principais plenários Legislativos do país, além de atender integralmente relevantes demandas represadas de novos recursos técnicos e funcionais dos Senhores Parlamentares, com vistas a garantir maior agilidade, integração com novas tecnologias de audio e video, transparência e segurança aos trabalhos realizados em plenário e salas de comissões, incluindo total transparência aos cidadãos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, atuando como Casa de Leis, tem como finalidade precípua a análise e discussão dos projetos que poderão se tornar Lei. Para que tais proposições se tornem Leis é necessário a aquiescência dos Parlamentares que utilizam o Sistema Eletrônico de Votação SEV-2000, em total conformidade e integração com o Regimento Interno desta Casa, Sistemas de audio, video e de Tramitação Digital de Processos Legislativos, para registrarem sua vontade através de dispositivos equipados com biometria digital Fingerprint e PalmVein, amparados por política de segurança certificada, instalados nas mesas do Plenário e Salas de Comissões, por meio de seu voto, apresentado nos painéis eletrônicos ali instalados, trazendo assim, transparência, segurança e agilidade aos trabalhos.

Portanto, em face do trágico incêndio e da obsolescência natural da tecnologia, torna-se imperioso e emergente a contratação por inexigibilidade do SEV-2000 e da estrutura de audio e video do Plenário 13 de Maio visando o pronto restabelecimento das reuniões presenciais do Plenário.

A Visual Sistemas é proprietária do código-fonte do SEV, com registro no INPI, além de ser detentora intelectual do projeto dos ativos de "hardware e software" tais como Terminais Multimídia de Votação Fingerprint e PalmVein que incluem áudio digital integrado e política de segurança auditável sendo, portanto, provedora exclusiva dos serviços técnicos especializados de assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva dos referidos sistemas, marca Visual Sistemas, contraindicando a contratação de outra empresa para a execução imediata e segura do referido objeto.

DA INEXIGIBILIDADE

A vigente Legislação de Contratos e Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando trata de contratação emergencial e de serviços técnicos especializados, estabelece em seus artigos 74, parágrafo I e 75 parágrafo VIII que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (grifo nosso).

"Art. 75. É dispensável a licitação, parágrafo VIII, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços e bens.





equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso).

Considerando o conteúdo extraído do texto original da nova Lei de licitações em vigor, entende-se ser legal e vantajoso para esta Casa de Leis a contratação emergencial por inexigibilidade da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., visto ser esta detentora da exclusividade sobre o software e conjunto de periféricos da Solução SEV-2000 adotada por esta Casa, incluindo sua política auditável de segurança para validação segura de registros de presença e voto. Comprova-se ainda tal status de exclusividade através de contratações com outras Casas Legislativas de renome, Órgãos da Administração Pública, baseadas no Atestado de Exclusividade emitido pela ABINEE-Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica e no Registro no INPI do software do SEV, além da notoriedade e expertise comprovados pela empresa ao longo dos últimos vinte anos, inclusive quanto à manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, desde 2002, do Sistema de Votação implantado no Senado Federal.

A empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. se consolidou na liderança do mercado brasileiro como principal desenvolvedora e fornecedora de Sistemas Eletrônicos de Votação para o segmento legislativo, com mais de 30 anos de experiência e seu portfólio conta com mais de 10.000 (dez mil) soluções implantadas, entre sistemas de votação eletrônica em funcionamento nos principais plenários legislativos do país, soluções para gestão de atendimento para centrais de atendimento ao cidadão, concessionários de serviços públicos, placares esportivos para os principais estádios e arenas esportivas, caracterizando-se pela expertise, notoriedade técnica e profissional da empresa.

Por ser a Visual Sistemas a empresa responsável exclusiva e detentora do projeto, código-fonte, fabricação, implantação, assistência técnica evolutiva, preventiva e corretiva do SEV - Sistema Eletrônico de Votação implantado no Plenário 13 de Maio e Salas de Comissões da ALECE, ratifica-se portanto a sua contratação emergencial por inexigibilidade em razão da extrema urgência de reposição dos equipamentos e software visando o pronto reestabelecimento das reuniões presenciais no Plenário 13 de Maio.

No escopo de fornecimento da presente proposta estão contemplados a atualização tecnológica de todos os ativos de hardware e software do SEV, manutenção da política auditável de segurança da informação, sendo contraindicado a contratação de outra empresa, uma vez que este Poder, quando da implantação do Sistema até então em funcionamento, não adquiriu o código-fonte do software de votação SEV-2000, por não ser uma prática ou política de mercado, adquiriu as licenças de uso e, portanto, trata-se de solução tecnológica que naturalmente, na linha do tempo, necessita de atualização exclusivamente pelo desenvolvedor proprietário visando garantir a compatibilização das novas tecnologias e integrações com os Sistemas legados, audio, video e tramitação digital dos processos legislativos. Logo, por se tratar de contratação emergencial, através do detentor dos direitos autorais e atual fornecedor/prestador exclusivo, entende-se ser contraindicado, como previsto em lei, estabelecer competição de mercado.

Nota-se ainda que a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. não só possui a exclusividade para prover a imediata reposição e atualização de equipamentos e softwares que compõem o Sistema SEV, realizar as manutenções preventivas e corretivas, mas também é detentora dos direitos autorais (intelectuais) sobre os softwares que constituem o SEV, fatos que contraindicam a contratação de terceiros para a reposição segura dos ativos de hardware e software, completamente destruídos no referido incêndio ocorrido no Plenário 13 de Maio no último dia 20 de junho.





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ESCOPO DA PROPOSTA

1. DO OBJETO

Fornecimento emergencial, atualização tecnológica e implantação de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV Sistema Eletrônico de Votação e de audio e video do Plenário 13 de Maio, visando garantir o imediato reestabelecimento das atividades parlamentares presenciais em plenário, com alcance pleno dos requisitos técnicos e funcionais, de segurança da informação, integração com sistema tramitação digitalizada dos projetos de lei, sistemas de áudio, vídeo e TV Assembleia.

1.1. Descrição técnica sintética dos itens que compõem o objeto desta proposta, incluindo ativos de hardware e software do SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO - SEV-2000, a serem fornecidos e instalados no Plenário 13 de Maio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, conforme planilha de intes, quantitativos e valores descrita abaixo.

1.2. O objeto deste fornecimento compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1. Fornecimento de todos os ativos de hardware e software do SEV e de áudio e vídeo do Plenário 13 de Maio, serviços de instalação, configuração e integração, visando permitir o imediato reestabelecimento das sessões presenciais dos Senhores Deputados;

1.2.2. Promover a atualização e integração do SEV-2000 com o novo Sistema de Tramitação de Processos Legislativos, geração automática da Ordem do Dia e da Ata Sintética ao final das sessões, geração e publicações em tempo real de conteúdo do SEV e das sessões plenárias em resolução 4K para a TV Assembleia, Portal da ALECE e Midias Sociais, Controle e Corte Automático de Microfones equipados com audio digital e integração com Câmeras Robóticas tipo PTZ;

1.2.3. Fornecimento e atualização tecnológica das matrizes dos Painéis do Plenário 13 de Maio: Painel Apregoador Principal e Painéis Multimídia laterais, através da adoção da moderna tecnologia de LED full color P-2,5mm, incluindo integração com equipamentos de audio, vídeo e TV Assembleia;

1.2.4. Fornecimento e atualização tecnológica de 100 Terminais Biométricos de Votação, sendo 54 para o Plenário e 46 distribuídos nas Salas de Comissões, através da adoção de display multimídia touchscreen 7" permitindo aos Parlamentares realizar a leitura da ordem do dia, acompanhar projetos em discussão e votação, realizar inscrição de oradores e aparteantes, registro de presença e voto, solicitação da palavra, entre outras funções;

1.2.5. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software do Terminal dedicado ao Presidente, incluindo novas interfaces gráficas para abertura e fechamento da sessão, abertura e fechamento de microfones, liberação dos Terminais para registro de presença e voto, solicitação de recomposição de quórum, start do cronômetro de oradores e aparteantes, acionamento da busina, acompanhamento em tempo real de todas as etapas da sessão plenária, entre outras;

1.2.6. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software dos Cronometros das Tribunas, incluindo display multimídia 32", CPU e demais periféricos, interface de conexão ethernet, visando ampliar e facilitar os trabalhos dos parlamentares que utilizam as tribunas.





1.2.7. Fornecimento e atualização tecnológica do hardware e software dos Terminais de Operação do SEV, incluindo novas interfaces gráficas, sendo uma CPU tipo desktop e dois monitores touchscreen de 21,5" para o operador principal e um notebook para o segundo Operador.

1.2.8. Fornecimento e atualização tecnológica do conjunto de hardware e software dos ativos de video do Plenário, incluindo câmeras PTZ 4K, mesa de video, conversores e demais periféricos integrados ao SEV.

1.2.9. Fornecimento e atualização tecnológica do conjunto de hardware e software dos ativos de audio, incluindo microfones, mesa de audio e demais periféricos integrados ao SEV.

1.2.10. Fornecimento e atualização tecnológica do conjunto de hardware responsáveis pela proteção e fornecimento controlado de alimentação elétrica para os equipamentos do SEV e de audio e video, tais como: nobreack, quadro elétrico de comando e demais periféricos.

2. - PLANILHA DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

MODULOS DE HARDWARE (NOTA FISCAL DE REVENDA DE PRODUTOS)

TIPO DE ITEM	Quant.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
PAINEL LED PRINCIPAL P 2,5 - 5,12M X 1,76M	1	Visual	P2.5 Indoor	R\$ 198.800,00	R\$ 198.800,00
PAINEL LED EQUERDA P 2,5 - 2,88M X 1,60M	1	Visual	P2.5 Indoor	R\$ 107.849,00	R\$ 107.849,00
PAINEL LED DIREITA P 2,5 - 2,88M X 1,60M	1	Visual	P2.5 Indoor	R\$ 107.849,00	R\$ 107.849,00
TERMINAL PRESIDENTE COM MICROFONE	1	Visual	Term-Presidente	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00
POSTOS ALL IN ONE FINGERPRINT	57	Visual	TV-1012	R\$ 11.660,78	R\$ 664.664,46
TERMINAL DO OPERADOR	1	Visual	Dell / LG	R\$ 11.340,00	R\$ 11.340,00
NOTEBOOK PARA OPERADOR	1	Vaio	FE15	R\$ 4.725,00	R\$ 4.725,00
CRONOMETROS DE TRIBUNA	2	Visual	Beelink / LG	R\$ 4.335,00	R\$ 8.670,00
SERVIDOR DE APLICAÇÃO	1	Lenovo	ST50	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
SUBWOOFER	2	Electrovoice	ELx200-12SP	R\$ 8.046,00	R\$ 16.092,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MODELO SLIM	10	FZ Audio	205A	R\$ 7.830,00	R\$ 78.300,00
MESA DE SOM	1	Yamaha	QL5	R\$ 156.600,00	R\$ 156.600,00
CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PARA GALERIA MODELO SLIM	6	FZ Audio	205A	R\$ 7.830,00	R\$ 46.980,00
CAIXA DE SOM RETORNO PARA CABINE DE SOM	2	JBL	Control 23-1	R\$ 2.486,77	R\$ 4.973,54
DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO	2	Behringer	MX882	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
MICROFONES SEM FIO	2	AKG	WMS40 mini Dual Vocal Set	R\$ 4.276,80	R\$ 8.553,60
MICROFONES COM FIO	3	AKG	D5	R\$ 2.120,58	R\$ 6.361,74
COMPUTADORES OPERADORES DE AUDIO	2	Visual	Dell/BOE	R\$ 11.340,00	R\$ 22.680,00
PEDESTAIS PARA MICROFONES SEM FIO	2	Saty	PMG-BF	R\$ 472,50	R\$ 945,00
PLACAS DE ÁUDIO DANTE	2	Audinate	AVIO 2CH AES3	R\$ 3.375,00	R\$ 6.750,00
QUADRO ELETRICO DE COMANDO	1	Visual	QE-121	R\$ 6.972,00	R\$ 6.972,00
SWITCH GYBABITE 48 PORTAS – POE	3	TP-LINK	TL-SG3452XP	R\$ 7.650,45	R\$ 22.951,35
CÂMERAS PTZ 4K	6	Panasonic	PTZ AW-UE150	R\$ 102.843,00	R\$ 617.058,00





CONTROLADOR PTZ	1	Panasonic	Touchscreen Remote Câmera Controller	R\$ 47.515,00	R\$ 47.515,00
SUporte DE PAREDE PARA CÂMERA PTZ	6	Macsym	MTE-SUP-PTZ	R\$ 243,00	R\$ 1.458,00
ATEM TELEVISION STUDIO	1	Blackmagic	Television Studio H8	R\$ 44.083,00	R\$ 44.083,00
POSTOS ALL IN ONE FINGERPRINT PARA OS PLENARINHOS	48	Visual	TV-1012	R\$ 11.660,78	R\$ 559.717,44
WEBPRESENTER	2	Blackmagic	WebPresenter HD	R\$ 8.201,25	R\$ 16.402,50
ROTEADOR DE VÍDEO	2	Blackmagic	Video Hub 40x40 12G	R\$ 49.167,00	R\$ 98.334,00
MULTIVIEW 16 CANAIS	2	Blackmagic	MultiView 16	R\$ 19.413,00	R\$ 38.826,00
MONITOR TÉCNICO DE ALTA RESOLUÇÃO	2	Blackmagic	SmartView 4K G3	R\$ 18.508,50	R\$ 37.017,00
COMUNICAÇÃO SEM FIO	2	Hollyland	Solidcom C1-HUB8S	R\$ 45.515,25	R\$ 91.030,50
DISTRIBUIDOR DE VÍDEO	7	Neold	Mini Conversor Distribuidor SDI 1x9	R\$ 1.741,50	R\$ 12.190,50
PATCH DE VÍDEO	2	Canare	32MCKA-ST	R\$ 41.395,05	R\$ 82.790,10
MESA DE SOM PLENARINHO	5	Yamaha	TF-RACK / NY-64D	R\$ 22.400,00	R\$ 112.000,00
CONSOLE DE ÁUDIO DIGITAL	2	Yamaha	MG16XU	R\$ 9.470,25	R\$ 18.940,50
CONVERSOR SDI PARA HDMI	12	Blackmagic	Micro Converter SDI- HDMI	R\$ 1.008,32	R\$ 12.099,84
CONVERSOR HDMI PARA SDI	12	Blackmagic	Micro Converter HDMI- SDI	R\$ 1.008,32	R\$ 12.099,84
TV SMART 42 POLEGADAS	5	Samsung	Smart UHD 43DU7700	R\$ 2.616,60	R\$ 13.083,00
SMARTVIEW	4	Blackmagic	Smart View DUO	R\$ 8.264,70	R\$ 33.058,80
SWITCH GIGABYTE 24 PORTAS – POE	6	TP-LINK	TL-SG3428MP V4	R\$ 4.995,00	R\$ 29.970,00
AUDIO MONITOR 12G SDI	2	Blackmagic	Audio Monitor 12G G3	R\$ 16.679,25	R\$ 33.358,50
MONITOR DE ÁUDIO HS5 YAMAHA	2	Yamaha	HS5 monitor	R\$ 1.983,88	R\$ 3.967,76
ATEM CONSTELLATION	1	Blackmagic	Atem 4 M/E Constellation 4K	R\$ 105.252,75	R\$ 105.252,75
PAINEL PARA ATEM CONSTELLATION	1	Blackmagic	Atem 2 M/E Advanced Panel 20	R\$ 84.476,25	R\$ 84.476,25
CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED – PAINEL PRINCIPAL	2	Novastar	V960	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
CONTROLADORA PARA PAINEL DE LED – PAINÉIS LATERAIS	1	Novastar	VMCTRL300	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
SUporte FIXAÇÃO PAINEL PRINCIPAL	1	Visual	Suporte Painel de LED 5,12M X 1,76M	R\$ 15.371,37	R\$ 15.371,37





SUporte de fixação painel lateral	2	Visual	Suporte painel de LED 2,88M X 1,60M	R\$ 9.618,00	R\$ 19.236,00
CONVERSOR AJA FIDO TR – SDI FIBRA	10	AJA	FIDO-2T	R\$ 8.383,50	R\$ 83.835,00
GERENCIADOR GRÁFICO PARA O PAINEL PRINCIPAL	1	Visual	Lenovo/Nvidia/Blackmagic	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
GERENCIADOR GRÁFICO PARA O PAINEL LATERAL	2	Visual	Lenovo/Nvidia/Blackmagic	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
SUPORTE CAIXA DE SOM	16	Multivisao	Suporte caixa de som PT	R\$ 81,48	R\$ 1.303,68
SUPORTE PAREDE PARA TV	7	Elg	N01V4	R\$ 98,00	R\$ 686,00
SUB TOTAL HARDWARE					R\$ 3.798.208,02

INSUMOS (NOTA FISCAL REVENDA DE PRODUTOS)

CABO DE REDE CAT6A (ROLO 305M)	2	Genérico	CAT 6A	R\$ 4.626,22	R\$ 9.252,44
PEÇA DE CABO DE VÍDEO 1694A (305M)	4	Belden	Cabo 1694A	R\$ 6.500,25	R\$ 26.001,00
CARTÃO DE MEMÓRIA SD XC 256GB	6	Lexar	1667x Uhs-II	R\$ 1.093,50	R\$ 6.561,00
CARTÃO DE MEMÓRIA SSD PLUS SDSSDA 240G	4	Sandisk	SDSSDA-240G-G26	R\$ 438,75	R\$ 1.755,00
SSD EXTERNO SANDISK EXTREME 1TB	4	Sandisk	Extreme 1TB	R\$ 1.320,30	R\$ 5.281,20
CONECTOR XLR FÊMEA	100	Santo Angelo	XLR SA2X Fêmea	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
CONECTOR XLR MACHO	100	Santo Angelo	XLR SA2X Macho	R\$ 12,83	R\$ 1.283,00
CONECTOR DE VÍDEO 1694A	250	Belden	1694ABHD3-50	R\$ 69,93	R\$ 17.482,50
CABO DE ÁUDIO 2X 22 (METRO)	1500	Genérico	Cabo AFT 2x22 AWG Shield	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
SUB TOTAL COMPONENTES					R\$ 95.808,14

LICENÇA DE USO SOFTWARE (NOTA FISCAL LICENÇA USO DE SOFTWARE)

SISTEMA LEGIS	1	Visual	Visual Legis	R\$ 573.574,00	R\$ 573.574,00
SEV MOBILE	1	Visual	Visual SEV Mobile	R\$ 224.825,00	R\$ 224.825,00
SUB TOTAL SOFTWARE					R\$ 798.399,00

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO (NOTA FISCAL DE SERVIÇOS)

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1	Visual	-	R\$ 297.370,01	R\$ 297.370,01
SUB TOTAL INSTALAÇÃO					R\$ 297.370,01

VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA

(Quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

R\$ 4.989.785,17





3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta proposta será entregue em parcela única, a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, de acordo com cronograma de execução a ser ajustado entre as partes, visando a disponibilidade de uso do Sistema no retorno do recesso parlamentar do segundo semestre do ano corrente.

3.2 Após a implantação do objeto, a ASSEMBLEIA realizará, por meio da Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas com o apoio do gestor da contratação, vistoria detalhada para verificar se os serviços foram prestados de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos nesta proposta e em seus anexos.

3.3 Durante a vistoria, a Visual irá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto desta proposta, bem como reportar à ASSEMBLEIA qualquer anormalidade ou erro que eventualmente tenha comprometido a regular execução dos trabalhos;

3.4 Após a vistoria, o Gestor do Contrato e a Comissão especialmente designada pelo Ordenador de Despesas assinarão Termo de Recebimento Definitivo para a solução ou a solicitação de reexecução, se for o caso.

3.5 Caso fique constatado que os serviços executados não estão de acordo com os critérios exigidos, a ASSEMBLEIA os rejeitará e exigirá sua reexecução, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA à Visual .

3.6 Caso não ocorra a reexecução, nos prazos previstos neste item, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a Visual às penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

3.7 À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços que compõem a solução considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

3.8 O prazo de entrega do objeto desta proposta será prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes.

3.9 Para os fins previstos neste subitem, a VISUAL irá protocolar seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.10 O fornecimento e disponibilização de toda infraestrutura de cabeamento lógico, elétrico e de audio e video para alimentação e conexão de todos os ativos de hardware que compõem o presente objeto, serão de responsabilidade da ALECE, que deverá observar as orientações técnicas contidas no projeto a ser fornecido pela VISUAL.

3.11 Os treinamentos operacionais para as equipes de operação serão realizados pela VISUAL em data a ser estabelecida entre as partes.





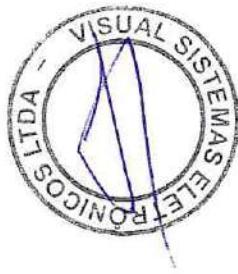
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho.

Reiterando os nossos melhores agradecimentos pela parceria e deferência de V.Sa., reafirmamos nosso compromisso de garantia e plena aderência à todas as demandas de atualização requisitadas pela ALECE.

Atenciosamente,

VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
Joaquim Amorim Pereira
Diretor Comercial





ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

CONTRATO Nº.: 11/2025 - ALEMA**PROCESSO Nº.: 1066/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA VISUAL
SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº., bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº.: 05.294.848/0001-94; neste ato representado por sua Presidente, Dep. Iracema Cristina Vale Lima, inscrita no CPF sob o nº.: 406.473.663-04; doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 23.921.349/0001-61; sediada na rua Rio Espera, nº.: 368; bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, telefone: (31) 3270-8000; e e-mail: administrativo@visual.com.br; doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Amorim Pereira, portador da Carteira de Identidade nº.: MG2994294 SSP/MG; e do CPF nº.: 427.670.916-49; tendo em vista o que consta no **Processo nº.: 1066/2025** e em observância às disposições da **Lei Federal nº.: 14.133/2021** e **Lei nº.: 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade nº.: 004/2025 – CPL/ALEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto serviço de atualização e manutenção integrada de hardware e software do Sistema de Votação eletrônico SEV-200, utilizado no Plenário Nagib Haickel, nesta Casa Legislativa., conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total deste Contrato é de **R\$ 1.594.350,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Painéis Apregoadores do Plenário Principal, instalados atrás e de frente para a Mesa Diretora, incluindo adoção de duas matrizes independentes de alta definição, compostas por leds full color P-2,5, sendo uma matriz de 9,60 m de largura por 1,92 m de altura e outra de 3,84 m x 0,96 m, CPUs de controle, processadores de video, interfaces de captura, estrutura de fixação com fechamento traseiro para proteção contra maresia, acabamento e atualização das licenças de software painéis SEV-Multimídia, integrado ao SEV-2000.	Und.	1	R\$ 495.000,00	R\$ 495.000,00
02	Terminais para registro de presença e voto instalados no plenário, incluindo implementação de display gráfico LCD 7" touchscreen, leitor biométrico <i>fingerprint</i> de digitais (dedo vivo) para identificação e registro seguro de presença e voto, consultas à ordem do dia, recurso de áudio digital DANTE com microfone Gooseneck integrado, atualização da versão multimídia do software, manutenção da política de segurança e autenticação.	Und.	44	R\$ 3.480,00	R\$ 153.120,00
03	Terminal PalmVein de votação do plenário, incluindo atualização da versão de software e manutenção da política de segurança e autenticação.	Und.	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00



ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral



04	Servidores de processamento e operação do SEV-2000, instalado no plenário, incluindo atualização da versão de software e manutenção da política de segurança e de controle por níveis de acesso.	Und.	2	R\$ 4.980,00	R\$ 9.960,00
05	Terminal da Presidência, incluindo novo layout e interface gráfica capazes de garantir melhor usabilidade e agilidade nas operações e acompanhamento de todas as etapas da sessão.	Und.	1	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
06	Kit multimídia composto de 06 Câmeras robóticas PTZ Full HD e 01 joystick e 01 módulo de Controle e Corte Automático de Microfones, configurado a partir das regras de tempos de fala de oradores e aparteantes, prevista no Regimento Interno, permitindo a operação integrada e automática com o SEV-2000.	Und.	1	R\$ 39.850,00	R\$ 39.850,00
07	Licença de uso de software de operação e gerenciamento do SEV-2000, plenário, integrado ao módulo de votação web para realização segura de sessões híbridas, presenciais e remotas, através de smartphones, tablets e desktops, com recurso de videoconferência, integração com sistema de tramitação digital de processos legislativos, geração automática da ordem do dia, consultas a proposições e projetos em tramitação, geração automática da ata eletrônica, integração com site e redes sociais, sistemas de áudio, vídeo e TV Assembleia.	Und.	1	R\$ 508.940,00	R\$ 508.940,00
08	Serviços de implantação, configuração, integração e capacitação operacional de todo o conjunto.	Und.	1	R\$ 29.850,00	R\$ 29.850,00
09	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo equipe técnica especializada, atendimento telefônico, plataforma de acesso remoto para abertura e gerenciamento de chamados técnicos, configurações, testes, demais serviços correlatos, atendimento in loco, fornecimento e substituição de peças e módulos originais, manutenção de equipamentos defeituosos, frete para envio e devolução de peças e módulos. Atendimento e resolução de falhas no Sistema com SLA de até 02 horas, manutenção preventiva mensal durante a vigência do contrato, atualização da versão do software de operação e gerenciamento do SEV-2000 plenário.	Serv.	12	R\$ 28.950,00	R\$ 347.400,00
Valor Total				R\$ 1.594.350,00	

1.2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 1.594.350,00 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme demonstrativo acima descrito.

1.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº.: 14.133, de 2021.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.1.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue integralmente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento/Serviço (OF/OS)** pela **ALEMA**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

3.2.1. A Contratada deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da ALEMA**, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Palácio Manuel Beckman - Av. Jerônimo de Albuquerque - Sítio do Rangedor - Calhau São Luís - Maranhão – Cep. nº 65.074-220**.

3.3. DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

3.3.1. (Informar o prazo de validade e/ou garantia)

3.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

3.4.1. A simples entrega do(s) produto(s) não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela ALEMA.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

3.4.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a ALEMA, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

3.4.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas no Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

3.4.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

3.4.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto oferecido por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.5.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

3.5.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.5.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

3.5.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº.: 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Processo nº.: 1066/2025

Fis.: _____

Rub.: _____

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

3.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.13.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

3.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.14.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**Recebimento do Objeto**

5.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

5.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143, da Lei nº.: 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº.: 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68, da Lei nº.: 14.133, de 2021.**

5.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

e) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA;

Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 / 100)	I = 0,00016438
365		TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSUMA SEXTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL



Página 8 de 17



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**indicar o índice a ser adotado**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, líquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

7.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços ;

7.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

7.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Contrato e em consonância com a proposta de preços;

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Contrato e proposta de preços;

8.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

8.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

8.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

8.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da



**ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em **dotação orçamentária** própria, prevista no orçamento do ALEMA, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

Nº2025NE001334

UNIDADE GESTORA:	010101 Assembleia Legislativa
GESTÃO:	00001 Gestão Geral
FUNÇÃO:	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 Ação Legislativa





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

PROGRAMA:	0621 Atuação Legislativa
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.40.07 Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software
AÇÃO:	4450 Gestão do Programa
SUBAÇÃO:	023492 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000
OBJETO: ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO SER – 2000 DA ALEMA.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.594.350,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (SERV. = 377.250,00).	

Nº2025NE001335

UNIDADE GESTORA:	010101 Assembleia Legislativa
GESTÃO:	00001 Gestão Geral
FUNÇÃO:	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 Ação Legislativa
PROGRAMA:	0621 Atuação Legislativa
NATUREZA DA DESPESA:	44.90.52.35 Equipamentos de Processamentos de Dados
AÇÃO:	4450 Gestão do Programa
SUBAÇÃO:	023492 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000
OBJETO: ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO SER – 2000 DA ALEMA.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.594.350,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (HARDWARES = 708.160,00).	

Nº2025NE001336

UNIDADE GESTORA:	010101 Assembleia Legislativa
GESTÃO:	00001 Gestão Geral
FUNÇÃO:	01 Legislativa
SUBFUNÇÃO:	031 Ação Legislativa
PROGRAMA:	0621 Atuação Legislativa
NATUREZA DA DESPESA:	44.90.40.06 Aquisição de Software (Software Customizado)
AÇÃO:	4450 Gestão do Programa
SUBAÇÃO:	023492 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONTE DE RECURSO:	1.5.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos – Fonte 1500.1010000
OBJETO: ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DE HARDWARE E SOFTWARE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO SER – 2000 DA ALEMA.	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.594.350,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (SOFTWARES/LICENÇAS = 508.940,00).	

11.2. Em 21.05.2025, foram emitidas as Notas de Empenho nºs.: 2025NE001334, 2025NE001335 e 2025NE001336, nos valores respectivos de R\$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), R\$ 708.160,00 (setecentos e oito mil, cento e sessenta reais) e R\$ 508.940,00 (quinhentos e oito mil, novecentos e quarenta reais) à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no *caput* desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato.

11.3 Se as partes optarem pela prorrogação deste contrato, serão consignados nos próximos exercícios, no orçamento da ALEMA, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

11.4. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.





ASSEMBLEIA LEGILATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

Rub.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº.: 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº: 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.




ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a ALEMA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

15.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida norma.

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94, da Lei nº.: 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – www.al.ma.leg.br**.

CLÁUSULA DÉCIME NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e ss., da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO





Processo nº.: 1066/2025

Fls.: _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Procuradoria- Geral

Rub.: _____

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís (MA), 28 de maio de 2025.

Iracema Cristina Vale Lima
Presidente da ALEMA

CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649

Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2025.05.28 17:59:55 -03'00'

Joaquim Amorim Pereira
CPF nº.: 427.670.916-49
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

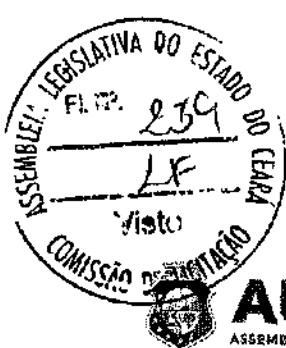
Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Página 17 de 17



CONTRATO N° 06/2023

ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E DO
OUTRO A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS
LTDA., para o fim que nele declara.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Av. Desembargador Moreira, 2807, no Bairro Dionísio Torres, em Fortaleza - Ceará, com CNPJ/MF nº 06.750.525/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada, neste ato, por sua Diretora Geral a Sra. Sávia Maria de Queiroz Magalhães e, do outro lado a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., CNPJ/MF nº 23.921.349/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, situada à Rua Rio Espera, 368 – Carlos Prates, CEP 30710-260, em Belo Horizonte - MG, representada, neste ato, por seu Diretor Comercial, o Sr. Joaquim Amorim Pereira, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 427.670.916/49, RG nº 2.994.294, SSP-MG, resolvem firmar o presente contrato, considerando o Edital de Licitação nº 19/2023, Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação e o Processo Administrativo nº 00702/2023, tudo em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como o Edital de Licitação supra mencionado, o Termo de Referência e a Proposta da Empresa Visual Sistema, que fazem parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a contratação da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. objetivando a manutenção preventiva e corretiva ao sistema de votação SEV-2000 e ao Painel de Votação e seus periféricos, instalados no Plenário 13 de maio desta Casa Legislativa..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ser PRORROGADO, no interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma do disposto no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores;

2.2. Após 01 (um) ano de vigência e, por ocasião da PRORROGAÇÃO do prazo, o valor poderá ser REAJUSTADO, tendo com base o IGP-M, para correção dos valores pactuados, como previsto no § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores;
2.3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente contrato no Edital de Licitação nº 19/2023, Termo Justificativo de Inexigibilidade de Licitação no Processo Administrativo nº 00702/2023, nas condições estabelecidas nas suas cláusulas e na proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva e corretiva consiste nos serviços abaixo relacionados:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.
1	Serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção em caráter preventivo e corretivo nos sistemas de votação eletrônicos de votação SEV-2000, implantado no Plenário Principal, Salas de Comissões e Auditórios desta Casa, incluindo a substituição integral de peças, módulos de reposição, mão de obra especializada, atualizações de versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo de vigência contratual.	1



CONTRATO N° 06/2023

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme condições constantes na proposta comercial, da CONTRATADA, devidamente, acompanhados por servidor da Coordenadoria de Informática.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1. O valor mensal, a ser despendido com os serviços de manutenção, preventiva e corretiva do Sistema Eletrônico de Votação – SEV-2000 e do painel eletrônico, está orçado no valor mensal de R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais) correspondendo ao montante anual de R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais);

6.2. O pagamento será repassado à CONTRATADA, até o décimo dia útil mediante apresentação das Notas de Empenho, fiscais/faturas e do Termo de Solicitação de Pagamento, devidamente atestado pela Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa. Visando maior agilidade no processo de pagamento, bem como em razão dos termos do Contrato nº. 43/2022 firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Banco BRADESCO S/A. a empresa **CONTRATADA** deverá ser correntista junto a esta Instituição financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste termo serão oriundos do Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na seguinte rubrica:

- 01100002.01.122.211. 20632.15.3309040.00000200 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Comprometendo-se as partes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhe especialmente:

I - À CONTRATANTE:

- a) Assegurar o aporte de recursos financeiros, visando a operacionalização deste contrato, procedendo adequado e oportuno repasse dos valores correspondentes;
- b) Acompanhar através da Coordenadoria de Informática deste Poder Legislativo a execução do objeto contratual;
- c) Definir as instruções e recomendações, que se fizerem necessárias à boa prestação dos serviços;
- d) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- e) Designar pessoal competente para a orientação, controle e fiscalização dos serviços;
- f) Atestar através do gestor do contrato a prestação dos serviços.

II - À CONTRATADA:

- a) Executar as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através da prestação dos serviços, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se por danos causados a terceiros e pelo pagamento de seguros em geral, eximindo-se a Contratante de quaisquer ônus e reivindicações, inclusive encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária de seus associados ou terceiros, em juízo ou fora dele;
- c) Equipar-se do necessário material para a realização dos serviços, quando do chamado pela CONTRATANTE;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Assembleia Legislativa;



CONTRATO N° 06/2023



- f) Oferecer garantia pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente, exceto se estiverem praticando no mercado tempos superiores aos exigidos por lei;
- g) Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- h) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e decréscimos de serviços de acordo com o definido no § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores;

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução do objeto do presente contrato, serão aplicadas as seguintes multas:

- a) até 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta, em caso de atraso na prestação dos serviços;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, por descumprimento parcial ou total das condições editalícias, incidente sobre o valor contratado;
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor licitado, no caso de ser superior a 30 (trinta) dias, por descumprimento parcial ou total das condições editalícias.

9.2. O valor da multa, a ser aplicado, será deduzido, pela contratante, será cobrada, por ocasião do pagamento a ser efetuado sendo o valor, deduzido do montante empenhado ou, cobrada judicialmente;

9.3. Aos proponentes que convocados, dentro do prazo de validade da suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigidas para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ASSEMBLEIA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Para efeito das penalidades mencionadas no item anterior a Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para atender ao bem comum, logo, a limitação dos efeitos da suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade não podem ficar restritas a um órgão do Poder Público ou ente federado, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. Logo quaisquer penalidades, oriundas do inadimplemento do objeto da presente licitação, importarão na interpretação da Administração Pública *lato sensu*, conforme (STJ. 2ª Turma. RESP nº 151.567/RJ. Registro nº 199700732487. DJ 14 ABR. 2003, p. 208.);

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento do acima estabelecido, a constatação de irregularidade ou inadimplência na prestação dos serviços, importará na imediata retenção dos respectivos valores.



CONTRATO N° 06/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A qualquer tempo a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará poderá rescindir o contrato unilateralmente, em eventual descumprimento por parte do CONTRATADO, de uma ou mais cláusulas pactuadas, bem como em defesa do interesse público ou falta funcional do contratado, garantindo sempre a prévia defesa. A rescisão poderá ocorrer por alguma das faltas acima citadas, com base no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, 08 de março de 2023.

SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
DIRETORA GERAL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
CEARÁ
CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM Assinado de forma digital
PEREIRA:42767091 por JOAQUIM AMORIM
649 PEREIRA:42767091649
Dados: 2023.03.08 15:32:23
-03'00'

JOAQUIM AMORIM PEREIRA
DIRETOR COMERCIAL
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Jorge Santos Moreira
Assina:

2.

Nome: MARIA POSITURA ALMEIDA
Assina:



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



PORTARIA N.º 157 /2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor Carlos Alberto Aragão de Oliveira, matrícula nº 000.416, para atuar como gestor do Contrato nº 06/2023, firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto deste termo a contratação da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, objetivando a manutenção preventiva e corretiva ao sistema de votação SEV-2000 e ao Painel de Votação e seus periféricos, instalados no Plenário 13 de maio desta Casa Legislativa.

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em Fortaleza 08 de março de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Diretora Geral

10/03/23

Maria Auxiliadora de Carvalho
Maior Ofício





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2023, ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, para o fim que nele declara.

Pelo presente instrumento particular de **ADITAMENTO**, feito e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, partes entre si, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 06.750.525/0001-20, com sede à Avenida Desembargador Moreira, 2807, Dionísio Torres, CEP nº 60170-900, Fortaleza/CE, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, por intermédio de sua Diretora Geral, **Sávia Maria de Queiroz Magalhães**, e, de outro lado, a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.921.349/0001-61, situada à Rua Rio Espera, 368, Carlos Prates, CEP nº 30710-260, Belo Horizonte/BH, neste ato representada por **Joaquim Amorim Pereira**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 427.670.916-49, documento de identidade nº MG2994294 - SSP/MG, adiante designada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AO SISTEMA DE VOTAÇÃO SEV-2000 E AO PAINEL DE VOTAÇÃO E SEUS PERIFÉRICOS, INSTALADOS NO PLENÁRIO 13 DE MAIO DESTA CASA LEGISLATIVA**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital nº 19/2023, que entre si celebram da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 00460/2024, autuado em 01 de fevereiro de 2024, e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual por mais 12 (doze) meses para a continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do aditivo é de **R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Serviços de assistência técnica, compreendendo a manutenção em caráter preventivo e corretivo nos sistemas eletrônicos de votação SEV-2000, implantando no Plenário Principal, Salas de Comissões e Auditórios desta Casa, incluindo a substituição integral de peças, módulos de reposição, mão de obra especializada, atualizações de versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo de vigência contratual	01	R\$ 24.850,00	R\$ 298.200,00

4.1. Histórico contratual

- Contrato nº 06/2023: R\$ 298.200,00 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

JOAQUIM
AMORIM
PEREIRA, 42
767091649
Data: 2024/02/24
150221-0390

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a continuidade dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01000000.002.01.01.122.421.20127.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.40.03.2.1.0000.E0000.





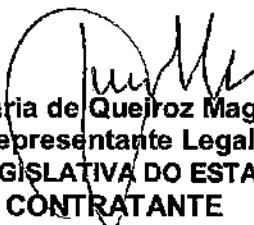
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de **08 de março de 2024 a 07 de março de 2025**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes ratificam, expressamente, todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que não foram modificadas. O presente Termo Aditivo fará parte integrante, complementar e indissociável ao contrato original.

Fortaleza/CE, 01 de março de 2024.


Sávia Maria de Queiroz Magalhães
Representante Legal

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
CONTRATANTE

JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Assinado de forma digital por
JOAQUIM AMORIM
PEREIRA:42767091649
Dados: 2024.03.04 10:27:05 -03'00'
Joaquim Amorim Pereira
Representante Legal
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Maria Letícia Devar
CPF nº 755.469.495-68

2. Gabriela Meira Soárez
CPF nº 087.277.733-94





Belo Horizonte, 15 de setembro de 2025

Senado Federal

Sr. Ricardo Moura Cavalcanti da Silva
 Serviço de Apoio às Contratações de TI (SACTI)
 Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodases
 Brasília – DF

Ref.: Processo de Inexigibilidade - Comprovação da regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal

Objeto: Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF)

Prezados Senhores,

A Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., empresa responsável de forma exclusiva pelo projeto, fabricação, política de segurança, instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal (SVE-SF), incluindo o fornecimento integral de peças e módulos originais de reposição, mão de obra técnica especializada e garantia total de funcionamento vem, por meio deste, apresentar as considerações técnicas que fundamentam a equivalência e regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal, em comparação a contratos de modernização, de objetos similares, firmados pela Visual com outras Casas Legislativas.

Contratos de Manutenção Evolutiva em Sistemas de Votação Eletrônica
(Referências de preços praticados pela Visual)

Com o objetivo de assegurar transparência e demonstrar a equivalência dos valores propostos, informamos que a Visual, na condição de desenvolvedora e detentora da tecnologia do sistema de votação do Senado Federal, presta regularmente serviços de assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva em soluções similares, em importantes Casas Legislativas do país.

Cabe destacar que a comparação de valores entre os contratos, deve considerar: itens de hardware e software, especificidades técnicas, arquitetura das soluções, quantidades, condições de instalação e conformidade com políticas de segurança e requisitos de certificação.

Ressaltamos ainda que, a contratação dos serviços de modernização do SVE-SF, através de inexigibilidade, é respaldada pelo Atestado de Exclusividade emitido pela ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica) e do Certificado de Registro do Software no INPI, conforme previsto na legislação vigente.





CLIENTES	SF/DF	ALECE	ALEGO	ALETO
Objeto	Serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.	Modernização do Sistema Eletrônico de Votação, incluindo módulos de hardware e software.	Prestação de serviços de manutenções evolutivas, adequação e atualização do Sistema Eletrônico de Votação, para atendimento às demandas da ALEGO.	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva nos equipamentos e Sistemas de Votação.
Contrato	TR versão 6, atualizada em 22/04/2024.	CTO Nº 40/2024 16.07.2024 a 16/05/2025	CTO 31/2021 01.12.2021 – 01.12.2022	CTO Nº 028.2024 12.07.2024 - vigente
Certificação	Requer	Não Possui	Não Possui	Não Possui
Nº de Parlamentares	81	46	41	24
Nº de Postos de Votação	92	105	100	31
Nº Total de Terminais:	84 Postos de Votação em Bancada 04 Terminais de apoio para Secretários 03 Postos de Acessibilidade 01 Posto de Votação Presidente 03 Terminais de Orientação	105 Terminais Biométricos de Votação (Display multimídia touchscreen 7")	100 Terminais Biométricos de Votação (Display multimídia touchscreen 10")	31 Terminais Biométricos de Votação (display gráfico LCD 7" touchscreen)
Painel Apregoador:	1 Painel de Led P1.86 (32m x 1,12m) Total: 35,84m ²	1 Painel de Led P2.5 (5,12m x 1,76m = 9m ²) 1 Painel de Led P2.5 (2,88m x 1,60m = 4,60m ²) 1 Painel de Led P2.5 (2,88 x 1,60m = 4,60m ²)	2 Paineis de Led P2.5 (5,76m x 0,96m= 5,52m ²)	1 Painel de Led P2.5 (4,80 x 1,90m = 9,12m ²) 1 Painel de Led P2.5 (3,84 x 0,96m = 3,68m ²)
Software	Software de operação e gerenciamento do SVE-SF Software de Gerenciamento Gráfico Software de deliberação remota	Software Sistema Legis. Software SEV Mobile.	Software de operação e gerenciamento SEV. Software edição, veiculação e gerenciamento de conteúdo multimídia, integrado ao SEV e à TV Assembleia.	Software de operação e gerenciamento do SEV-2000. Software multimídia dos terminais. Software de processamento e controle do Painel Video Wall.
Valor total do contrato	R\$ 8.730.000,00	R\$ 4.989.785,17	R\$ 3.744.186,00	R\$ 2.031.750,00





CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA NO SVE-SF, INCLUINDO ALTERAÇÕES NO SOFTWARE, FORNECIMENTO DE HARDWARE E OS MATERIAIS, COMPONENTES E SERVIÇOS PARA INTEGRAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIAS.

Características, módulos e atividades adicionais específicos para o SVE-SF do SENADO FEDERAL, em função de exigências da equipe certificadora, como itens estratégicos de segurança e funcionalidades dedicadas do Sistema.

O produto oferecido é exclusivo do Senado Federal, desenvolvido sob medida para atender às necessidades específicas do SVE-SF, e não se trata de um produto multicliente, como é o caso dos produtos oferecidos para as assembleias estaduais. Seu propósito possui características únicas, projetadas e implementadas exclusivamente para o Senado.

Diferentemente de outros clientes da Visual, o Senado conta com uma arquitetura avançada, baseada em requisitos de alta criticidade, que inclui, de forma exclusiva: arquiteturas redundantes e distribuídas; alta disponibilidade; gestão de continuidade de negócios; blindagem de aplicações; conformidade com a LGPD; aderência à ISO 27001 e aos frameworks NIPS de cibersegurança.

Esses requisitos de segurança são indispensáveis dada a relevância do sistema de votação, que exige uma estrutura robusta de proteção e resiliência, muito superior ao sistema atual, sendo o único sistema que possui requisitos de votos secretos.

Requisitos funcionais do SVE-SF:

- Possibilidade de operação remota do SVE-SF, incluindo abertura e encerramento de sessões, abertura e encerramento da lista de presença, abertura e encerramento de votações, cadastro de parlamentares, alteração de composições, emissão de relatórios, dentre outras funções essenciais ao regular andamento de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física no plenário do operador ou da disponibilidade de equipamentos da sala de controle do SVE-SF;
- 88 (oitenta e oito) Postos de votação (84 postos de bancada + 4 postos localizados na Mesa) embutidos nos nichos atuais, com tecnologia atualizada, contendo tela sensível ao toque, acrescidos de prisma com câmera para reconhecimento facial, tela frontal sensível ao toque, com interface flexível para utilização pelos parlamentares e tela traseira para exibição da identificação do parlamentar ou outras informações, integrados à API do Prodases para captura e identificação de faces.
- Os postos devem contar com interface flexível que possibilite a realização de eleições, seleção de sessões específicas para registro de presença e consultas diversas relacionadas ao processo legislativo, bem como manter as funções dos postos atuais.
- Os 84 postos de bancadas deverão manter as botoeiras ocultas de seleção de qualidade de voto.
- Os quatro postos de votação localizados na Mesa deverão ter tela sensível ao toque embutida no espaço respectivo, sem botoeiras ocultas e com prismas de instalação opcional, para maior conveniência do uso do espaço sobre a Mesa.
- 3 (três) Postos com acessibilidade com tecnologia atualizada, que deverão contar com software que possibilite o registro de presença e de votação com movimentos e expressões faciais, retorno de comandos por áudio, dentre outros recursos de acessibilidade e demais funções dos atuais postos, sem comprometer o sigilo da votação.
- 1 (um) Posto Console do Presidente com tecnologia atualizada, para instalação no mesmo nicho do atual posto, contendo funções de controle de abertura, cancelamento e encerramento de votações, controle de tempo de fala dos oradores integrado com o respectivo sistema de campainha, bem como funções de registro de presença e voto e demais funções do atual posto do presidente.





- 3 (três) Terminais de apoio dos secretários com tecnologia atualizada, com funções de orientação de liderança, controle de tempo de fala dos oradores e demais funções do atual posto de apoio dos secretários.
- Integração (receber, obter e enviar dados) via APIs que envolva conjuntos de informações referentes ao processo legislativo, a exemplo de, mas não limitado a cadastro de parlamentares; cadastro de parlamentares; processos legislativos: números de processos, ementas, autores e relatores; gestão de sessões: informações de sessões agendadas e em andamento, autorização para início da votação, falas, discursos, entre outros eventos legislativos; gestão de reuniões de comissões: dados de presenças herdadas em reuniões, entre e outros; composição de colegiados e do plenário; aplicativo Senado Digital: dados colhidos a partir do aplicativo Senado Digital, ou outro que o substitua; outras informações legislativas e provenientes novos softwares; Dados da Câmara dos Deputados: informações do painel e dos totens do Plenário Ulisses Guimarães ou de comissões; informações do aplicativo Infoleg, ou outro que o substitua; Fotos e biometria facial de parlamentares; Identidade e Senhas; outros conjuntos de dados relacionados ao processo legislativo.
- Adequações de regras de negócio, conforme Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2023;
- Atendimento das regras de LGPD do Senado, especialmente o APR 10/2020 e normas relacionadas ou que o substituem;
- Módulo do Sistema de Deliberação Remota integrado ao aplicativo do Senado Federal disponibilizado nas lojas de aplicativo da Google e da Apple;

Requisitos sobre os painéis do SVE-SF:

- matriz de painéis de leds com pixel pitch de máximo de 1.86mm, composta por 100 módulos na horizontal X 7 módulos na vertical de 320mm x 160mm cada, totalizando 32m de comprimento por 1,12m de altura, com os respectivos suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento;
- sistema de gerenciamento gráfico que conte com pelo menos dois conjuntos de controladores operando de forma redundante (1+1), para que em caso de falha de um conjunto controlador, o outro seja capaz de alimentar toda a extensão do painel;
- arquitetura de envio de sinais para os painéis por meio de sinais enviados por rede (streaming);
- possibilidade de operação remota dos painéis para conteúdos textuais de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física do operador no plenário ou da disponibilidade dos equipamentos da sala de controle;
- arquitetura de controle de projeção de conteúdos multimídia baseada em mixer de vídeo dedicado, que concentre recursos e funções, de forma a simplificar a operação e diminuir a quantidade de componentes e cabos, com funcionalidades embarcadas de corte, edição, conversão, distribuição e pré-visualização de conteúdos, contendo todos os acessórios, cabos, fontes e conversores de formato de vídeo necessários para o seu funcionamento;
- 2 servidores de vídeo com Sistema Windows, para fins de redundância, pelo menos;
- possibilidade de exibição de até oito conteúdos multimídia distintos simultaneamente;
- Equipamentos e componentes de infraestrutura de tecnologia da informação do sistema de controle do SVE-SF, composto por, pelo menos:
 - Para o ambiente da sala de controle:
 - 2 PCs Windows para operação do sistema, com monitores de resolução Full HD ou superior;
 - 1 PC Windows para preview do conteúdo dos painéis, com pelo menos um monitor com resolução QHD, UHD, UWQHD, DQHD ou superior;
 - Para o ambiente físico do Prodasel (Data center principal)
 - 2 Servidores de banco de dados
 - 2 Servidores de aplicação
 - 1 Servidor de barramento





- Para o ambiente físico secundário CETEC-Norte (Data center de redundância)
- 2 Servidores de banco de dados
- 2 Servidores de aplicação
- 1 Servidor de barramento
- No ambiente de Nuvem, de contingência do ambiente físico do Prodasel (Disaster Recovery em Nuvem)
 - 1 ambiente para operação do sistema
 - 1 Servidor de banco de dados
 - 1 Servidor de aplicação
 - 1 Servidor de barramento
 - WAF
 - Anti-DDOS
 - CSPM (Cloud Security Posture Management)
- Módulo SDR para registro de presença e votação remota, bem como para disponibilização de painel de votação em formato web responsivo
- Switches gerenciáveis e Firewalls
- 2 x NAS - Sistema de armazenamento para LOGS e BACKUPS do SVE
- Cabeamentos, monitores, racks e acessórios diversos necessários para instalação do sistema.

Em nenhum outro contrato da Visual Sistemas estão presentes soluções semelhantes às disponibilizadas ao Senado. A empresa não comercializa, em suas demais entregas, qualquer software utilizado no SVE-SF, que permanece exclusivo, protegido e destinado unicamente às atividades do Senado Federal. Ressalta-se, ainda, que o sistema desenvolvido para o Senado é o único a contemplar o recurso de votação secreta, característica que exige a implementação de camadas adicionais de segurança e controles específicos, compatíveis com a criticidade do processo legislativo.

Atenciosamente,

Joaquim Amorim
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
 Joaquim Amorim Pereira
 Diretor Comercial





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

PARECER Nº 698/2025-ADVOSF
Processo nº 00200.016034/2025-26

Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF. Aprovação com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta dos serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, ante a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

No doc. nº 00100.165778/2025-00, Documento de Formalização de Demanda nº 0319/2025.

No doc. nº 00100.165779/2025-46, Estudo Técnico Preliminar nº 84/2025.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.165780/2025-71, Solicitação de Contratação nº 2062, no valor estimado e autorizado de R\$ 14.490.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais) e versão preliminar do Mapa de Risco.

No doc. nº 00100.165781/2025-15, documentação de contratação nº 20260163.

Por meio Ofício nº 351/2025-SADCON (doc. nº 00100.165782/2025-60), foi informada a aprovação da Solicitação de Contratação nº 2062 pelo Comitê de Contratações, com base no inciso I do art. 8º do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF).

No doc. nº 00100.166057/2025-17, Atestado nº 0305/A/25 emitido em 13 de junho de 2025 pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, por meio do qual se atesta que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, efetua, com **exclusividade** no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de “upgrade” em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação: *Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL; Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL; Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL; Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL; Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED “full color”, modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000,*





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL; Sistema de painéis “video wall”, modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL; Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

No doc. nº 00100.166075/2025-91, documentos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em nome da Visual Sistemas Eletrônicos Ltda; notas explicativas das demonstrações contábeis em 31/12/2024; demonstração do fluxo de caixa; demonstração dos lucros e prejuízos acumulados; demonstração das mutações do patrimônio líquido.

No doc. nº 00100.166077/2025-80, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Belo Horizonte em nome da Visual Sistemas.

No doc. nº 00100.166067/2025-44, Termo de Referência (TR) 20260163.

No doc. nº 00100.166208/2025-29, mensagem encaminhada pelos setores internos desta Casa para a confirmação da veracidade do atestado de exclusividade. Em retorno, foi atestada a **veracidade** do documento.

Por meio do Ofício n.º 73/2025-PRDSTI/SACTI (doc. nº 00100.168525/2025-80), o processo foi encaminhado para manifestação do Serviço de Apoio Administrativo da COLEP quanto à vantagem da contratação e à regularidade dos preços ofertados ao Senado Federal pela empresa Visual Sistema Eletrônicos Ltda.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.168525/2025-80-1, cópia do atestado de exclusividade.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-2, proposta comercial encaminhada ao Senado Federal.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-3, Contrato nº 57/2022 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para a prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo a manutenção em caráter preventivo e corretivo nos sistemas eletrônicos de votação SEV-2000 instalados no plenário Iris Rezende e no auditório das comissões, substituição integral de peças, módulos de reposição, mão de obra especializada, atualizações de versões do software e garantia de funcionamento dentro do prazo de vigência contratual, por inexigibilidade de licitação.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-4, Contrato nº 111/2022, celebrado entre a Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para a prestação de serviços técnicos de implantação de solução tecnológica, incluindo o fornecimento dos bens necessários para os trabalhos da Câmara e demais serviços associados, resultado de pregão presencial. No doc. nº 00100.168525/2025-80-5, cópia do mesmo contrato.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-6, Contrato nº 40/2024 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para o Fornecimento emergencial, atualização tecnológica e implantação de todos os ativos de hardware e software que compõem o SEV Sistema Eletrônico de Votação e de áudio e vídeo do





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Plenário 13 de Maio, visando garantir o imediato restabelecimento das atividades parlamentares presenciais em plenário, com alcance pleno dos requisitos técnicos e funcionais, de segurança da informação, integração com sistema de tramitação digitalizada dos projetos de lei, sistemas de áudio, vídeo e IV Assembleia, por dispensa de licitação (emergencial).

No doc. nº 00100.168525/2025-80-7, Contrato nº 11/2025 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para o serviço de atualização e manutenção integrada de *hardware* e *software* do Sistema de Votação eletrônico SEV-200, utilizado no Plenário Nagib Haickel, por inexigibilidade de licitação.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-8, Contrato nº 06/2023, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. para a manutenção preventiva e corretiva ao sistema de votação SEV-2000 e ao Painel de Votação e seus periféricos, por inexigibilidade de licitação.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-9, apresentação encaminhada pela Visual Sistemas Eletrônicos para demonstração dos preços praticados pela empresa, responsável exclusiva pelo projeto, fabricação, política de segurança, instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal (SVE-SF) e demonstração das considerações técnicas específicas da manutenção evolutiva no SVE-SF, incluindo alterações no *software*, fornecimento de *hardware* e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Por meio do Ofício nº 19-2025-COLEP (doc. nº 00100.168827/2025-58) foi informado que a pretendida contratada não comercializou anteriormente produto similar ao pretendido nesta contratação e que a solução do SVE-SF instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal. Na oportunidade, foi declarado o desconhecimento de outro produto similar que atenda ao conjunto dos requisitos apresentados e, por isso, considerada a razoabilidade da diferença dos valores identificados no Relatório de Pesquisa de Preços e da proposta da empresa Visual em si; concluiu-se pela **inviabilidade** de comparação com os preços dos outros contratos.

Por meio do Ofício nº 0501/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.169557/2025-01) foi **ratificada** a conformidade dos procedimentos adotados pelo órgão técnico com o art. 14, §§ 7º e 9º, do ADG nº 14/2022.

Por meio do Ofício nº 314/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.169890/2025-10), em razão do valor estimado da contratação, o processo foi encaminhado para exame da qualificação econômico-financeira da pretendida contratada, por meio dos documentos acostados (demonstrações contábeis do último exercício e certidão negativa de falência e recuperação).

Nos termos do Ofício nº 0504/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.169969/2025-32) foi atestado que a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. **atende** aos requisitos de qualificação econômico-financeira dispostos no item 3.2.4 do TR (doc. nº 00100.166067/2025-44).





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.169969/2025-32-1, exame do balanço patrimonial apresentado pela empresa empreendido pela Coordenação de Controle e Validação de Processos.

Por meio do Ofício nº 318/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.170928/2025-99), o processo foi encaminhado para a Secretaria de Tecnologia da Informação Prodasel (PRDSTI) para análise e manifestação sobre a minuta de contrato e os demais pontos suscitados no ofício.

No doc. nº 00100.170928/2025-99-1, minuta de contrato.

No doc. nº 00100.171148/2025-66, Mapa de Riscos atualizado.

No doc. nº 00100.171199/2025-98, segunda versão do TR.

O Ofício nº 20-2025-COLEP (doc. nº 00100.171202/2025-73) informa os pontos adequados em razão das recomendações formuladas pelo Ofício nº 318/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.170928/2025-99).

Por meio do Ofício nº 014/2025-PRDSTI/EPRD (doc. nº 00100.174317/2025-10) foi anexada versão corrigida do ETP no doc. nº 00100.163367/2025-71, ETP nº 84/2025.

No Relatório Preliminar nº 042/2025-SEECON/COCDIR/SADCON (doc. nº 00100.174206/2025-11) não foram suscitadas divergências em relação ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o ADG nº 014/2022.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.174206/2025-11-1, mensagem eletrônica para solicitar a confirmação de veracidade do atestado de veracidade emitido pela Associação ABINNEE.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-2, segunda versão da minuta de contrato.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-3, comunicação de anuência em relação aos termos do contrato encaminhada pela pretendida contratada.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-4, CNPJ da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda; Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Relatório de Ocorrências Ativas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais; Certidão Positiva Com Efeito de Negativa emitida pela Prefeitura de Belo Horizonte – MG; consulta regular ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-5, Declaração do Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-6, Declaração nos Termos do Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

É o relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

A presente análise tem por escopo o exame de juridicidade do processo de contratação, não cabendo a este órgão jurídico adentrar em questões circunscritas ao âmbito da discricionariedade do Senado Federal.

Em regra, as contratações promovidas pela Administração Pública devem ser precedidas de licitação, procedimento que busca assegurar a igualdade de competição entre os concorrentes, a seleção da proposta mais vantajosa para o órgão licitante e o devido processo legal.

Não obstante, há situações em que o legislador admite a celebração do pacto contratual independente de prévia licitação; são as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação. A lei enuncia, de maneira exemplificativa, os casos de inexigibilidade, cujo traço distintivo comum reside na inviabilidade de competição, consoante o art. 74, veja-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e labororiais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

A regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, além do enquadramento em um dos fundamentos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, depende da demonstração dos elementos estampados no art. 72 do diploma em referência:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não apenas, a instrução preparatória dos processos de contratação por inexigibilidade do Senado Federal deve observar as determinações do ADG nº 14/2022, principalmente as estampadas no art. 16:

Art. 16. O Órgão Técnico, após obter o valor estimado da contratação, concluir a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, atualizar o Mapa de Riscos, deverá enviar os autos à SADCON para que seja realizada a verificação preliminar do processo.

§ 1º O processo que será enviado pelo Órgão Técnico à SADCON para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução da contratação, composta pelos seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar, observado o disposto no Anexo II deste Ato;

III - Termo de Referência ou Projeto Básico, observado o disposto no Anexo III deste Ato;

IV - documentos utilizados para obtenção do valor estimado, conforme as regras estabelecidas no art. 14 deste Ato;

V - Mapa de Riscos, quando couber.

§ 2º Os processos de contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação:

I - proposta comercial da pretendida contratada dentro do prazo de validade;

II - documentos que comprovem a situação de inexigibilidade de licitação e consequente escolha do





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

fornecedor. [...]

Nesta oportunidade, serão analisados os requisitos da contratação direta por inexigibilidade e da fase preparatória da contratação.

a) Hipótese de contratação direta por inexigibilidade, comprovação da exclusividade e razão de escolha do contratado

Nos termos do item 2.1.1 da última versão do TR (doc. nº 00100.171199/2025-98), a presente contratação tem por fundamento o disposto no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inviável a competição para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No ETP (doc. nº 00100.163367/2025-71) é apresentada a necessidade da contratação e indicado o SVE-SF como uma solução tecnológica crítica, essencial para a condução das sessões legislativas plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional. Descrita a complexa solução de tecnologia, necessária ao desempenho das funções parlamentares desta Casa Legislativa, é informada a propriedade intelectual exclusiva da Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, que detém a exclusividade da solução SVE-SF, conforme atestado da ABINEE nº 305/A/25 de 13/06/2025, constante do Anexo VII do ETP.

Nos termos do Ofício nº 19-2025-COLEP (doc. nº 00100.168827/2025-58) a solução do SVE-SF instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal:





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

[...] 3. A solução do Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF) instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal,

considerando detalhes regimentais desta casa legislativa, conforme contratos anteriores que implantaram o produto. Embora o SVE-SF mantenha certa similaridade geral e mesma natureza com as demais casas legislativas atendidas pelos contratos indicados, ele possui particularidades exclusivas que não se comunicam com as demais instituições, incluindo diversas características únicas, como o número de parlamentares, a existência de votações secretas, a área dos painéis e sua instalação em curva e outros regramentos específicos previstos na Constituição Federal e no Regimento Interno.

4. Além de diferenças de ordem de requisitos de negócio, descritos no Anexo I do Termo de Referência, a contratação em tela traz requisitos não-funcionais específicos. Destacamos trecho da proposta apresentada pela contratada, constante documento 00100.168525/2025-80-9, em que se lê (grifos nossos):

O produto oferecido é exclusivo do Senado Federal, desenvolvido sob medida para atender às necessidades específicas do SVE-SF, e não se trata de um produto multicliente, como é o caso dos produtos oferecidos para as assembleias estaduais. Seu propósito possui características únicas, projetadas e implementadas exclusivamente para o Senado. Diferentemente de outros clientes da Visual, o Senado conta com uma arquitetura avançada, baseada em requisitos de alta criticidade, que inclui, de forma exclusiva: arquiteturas redundantes e distribuídas; alta disponibilidade; gestão de continuidade de negócios; blindagem de aplicações; conformidade com a LGPD; aderência à ISO 27001 e aos frameworks NIPS [sic.] de cibersegurança. Esses requisitos de segurança são indispensáveis dada a relevância do sistema de votação, que exige uma estrutura robusta de proteção e resiliência, muito superior ao sistema atual, sendo o único sistema que possui requisitos de votos secretos. [...] Em nenhum outro contrato da Visual Sistemas estão





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

presentes soluções semelhantes às disponibilizadas ao Senado. A empresa não comercializa, em suas demais entregas, qualquer software utilizado no SVE-SF, que permanece exclusivo, protegido e destinado unicamente às atividades do Senado Federal.

[...] 6. Acrescenta-se ainda que o SVE-SF é hoje o único sistema de votação eletrônica que possui recurso de votações secretas. A presença desse requisito implica na presença de vários outros requisitos para atender aos padrões de segurança requeridos em votações secretas, inexistentes em sistemas de mesma natureza. De forma similar, os requisitos de segurança, a arquitetura redundante e distribuída proposta nesta contratação, em resposta a vulnerabilidades identificadas na ocasião da invasão do Palácio do Congresso Nacional em 08 de janeiro de 2023, não está presente em nenhuma outra solução oferecida pela pretendida contratada, como mencionado na proposta anexada.

Acerca da exclusividade do fornecimento, consta do Atestado nº 0305/A/25 emitido em 13 de junho de 2025 pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE (doc. nº 00100.166057/2025-17) certificação de que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de “upgrade” em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação: *Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL; Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL; Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL; Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL; Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED “full color”, modelos VSE22000,*





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL; Sistema de painéis “video wall”, modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL; Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

Conforme o doc. nº 00100.166208/2025-29, foi atestada a veracidade do atestado de exclusividade, providência que vai ao encontro da Súmula 255 do TCU¹.

O atestado emitido pela associação é aderente ao comando constante do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Com validade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 13 de junho de 2025, o atestado é válido até outubro de 2025. Diante da instrução dos autos, fica caracterizada a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

¹ “Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

b) Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência

No doc. nº 00100.165778/2025-00, Documento de Formalização de Demanda nº 0319/2025.

No doc. nº 00100.163367/2025-71, segunda e última versão do ETP. Como a denominação sugere, o documento ostenta natureza eminentemente técnica. Sob o prisma jurídico, é possível verificar que o instrumento endereça todos os requisitos mínimos estampados no art. 5º do Anexo II do ADG nº 014/2022, pelo que o ponto não carece de comentários adicionais.

No doc. nº 00100.171148/2025-66, Mapa de Riscos atualizado. Sob o prisma jurídico, o documento endereça todos os requisitos mínimos do art. 15, parágrafo único do ADG nº 014/2022.

No doc. nº 00100.171199/2025-98, a última versão do TR. No item 1, é definido o objeto e justificada a necessidade da contratação. Os encaminhamentos são de natureza eminentemente técnica e não carecem de reparo jurídico.

O item 2.1 disciplina a forma de contratação (direta por inexigibilidade), cujos contornos já foram aqui examinados e, com amparo na justificativa apresentada e documentação anexada, pode ser aprovada. O item 2.2 enuncia não ser utilizado o Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, encaminhamento que não merece reparo.

Diante da forma da contratação (direta por inexigibilidade), não há que se falar em critério de julgamento, de adjudicação, nem da



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

participação de consórcios (itens 2.3, 2.4 e 2.5). Conforme o item 2.6, foi vedada a subcontratação do objeto, providência que se amolda ao que dispõe o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Ainda em razão da forma da contratação, não há que se falar em tratamento diferenciado para ME e EPP, nem em direitos de preferência (itens 2.7 e 2.8). O item 3 disciplina os requisitos do fornecedor, os requisitos de qualificação da futura contratada. Ausente expertise deste órgão para avaliação da adequação e suficiência dos requisitos indicados, é suficiente reconhecer que o tratamento da matéria pelo documento é aderente aos moldes do que dispõem os arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O item 4.1 informa que o ajuste será formalizado por meio de termo de contrato que, nos termos do item 4.2.1, terá vigência de “60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021”. O tratamento conferido ao tema é pertinente diante da natureza contínua da demanda.

Em seguida, são indicados o modelo de gestão, o prazo para o início da execução ou entrega do objeto, as obrigações da contratada, o regime de execução do objeto, as condições de recebimento do objeto, a previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, a forma de pagamento, as condições de reajuste, a indicação do plano de contratação e do responsável pela elaboração do TR.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

O escalonamento das penalidades aplicáveis é expediente de caráter técnico, sendo suficiente reconhecer que a disciplina conferida não desborda dos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. No mesmo sentido, a configuração do IMR é tarefa de caráter técnico sobre a qual não ostenta este órgão jurídico expertise ou capacidade para se imiscuir. No ponto, pode ser verificado erro formal na indicação do anexo correspondente, devendo ser substituída a indicação do Anexo V pelo Anexo VI.

O item 14 disciplina o tema da garantia contratual, aspecto que deve guardar conformidade com o que dispõem os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 18 do Anexo III do ADG nº 014/2022. Enunciam os itens 14.2 e 14.2.2 (reproduzidos nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Nona da minuta de contrato) que:

14.2. A garantia contratual deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR e, em termos temporais, deverá ser mantida somente até os 12 (doze) primeiros meses de vigência da avença.

[...]

14.2.2. O lastro temporal da garantia por 12 (doze) meses, não obstante a previsão de vigência do contrato ser de 60 (sessenta) meses, se justifica por questões de natureza técnica, porquanto se comprehende que um panorama de tempo de 12 meses de efetiva operação da evolução do SVE-SF será suficiente para a percepção e constatação quanto à superação de vícios e falhas que poderiam, em tese, acarretar problemas e prejuízos a serem cobertos pela garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Foi justificada a limitação do período de cobertura da garantia contratual aos 12 (doze) meses iniciais da contratação, expediente sobre o qual não pode o órgão jurídico se imiscuir, diante da ausência de





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

capacidade para compreensão das especificidades técnicas da contratação.

No entanto, é prudente alertar para a sensibilidade da contratação que inspira cautela da Administração Contratante e para a possibilidade de que o período posterior aos 12 (doze) meses iniciais fique descoberto por garantia, de modo a compatibilizar a necessidade de acautelar a Administração de possível inadimplemento e prejuízo com a diretriz que orienta não onerar a contratação de modo desarrazoadão.

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico e, de todo modo, reconhecida a justificativa apresentada, o ponto deve ser examinado pelos setores competentes, mas não carece de retorno a esta Advocacia, na medida em que não cabe ao órgão jurídico a tarefa de homologar o tratamento específico conferido ao tema. Por todo o exposto, é possível verificar que o TR endereça todos os requisitos mínimos estampados no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022.

c) Proposta comercial, estimativa de despesa, justificativa de preços e disponibilidade orçamentária

A estimativa de preços deve obedecer ao art. 14 e Anexo IV do ADG nº 014/2022. Em se tratando de contratação direta por inexigibilidade de contratação, devem os setores competentes se atentar, em especial, ao § 6º e seguintes do artigo em referência.

No doc. nº 00100.168525/2025-80-9, consta a apresentação encaminhada pela Visual Sistemas Eletrônicos para demonstração dos preços praticados pela empresa, responsável exclusiva pelo projeto,





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

fabricação, política de segurança, instalação e assistência técnica preventiva, corretiva e evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Senado Federal (SVE-SF).

Por meio do Ofício nº 19-2025-COLEP (doc. nº 00100.168827/2025-58) foi informado que a pretendida contratada não comercializou anteriormente produto similar ao pretendido nesta contratação e que a solução do Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF), instalada e mantida para votações do Plenário, foi construída especificamente para o Senado Federal.

Na oportunidade, foi declarado o desconhecimento de outro produto similar que atenda ao conjunto dos requisitos apresentados e, por isso, considerada a **razoabilidade** da diferença dos valores identificados no Relatório de Pesquisa de Preço e da proposta da empresa Visual em si, concluída pela inviabilidade de comparação com os preços dos outros contratos.

2. Em observância ao art. 14 do ADG 14/20221, § 9º, observa-se que a pretendida contratada não comercializou anteriormente produto similar ao pretendido nesta contratação, o que torna impossível justificar a regularidade de preço nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º. Justifica-se, assim, a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

3. A solução do Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF) instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal, considerando detalhes regimentais desta casa legislativa, conforme contratos anteriores que implantaram o produto. Embora o SVE-SF mantenha certa similaridade geral e mesma natureza com as demais casas legislativas atendidas pelos contratos indicados, ele possui particularidades exclusivas que não se comunicam com as





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

demais instituições, incluindo diversas características únicas, como o número de parlamentares, a existência de votações secretas, a área dos painéis e sua instalação em curva e outros regramentos específicos previstos na Constituição Federal e no Regimento Interno. [...]

5. De fato, os requisitos específicos de negócio, de infraestrutura, e de segurança da informação desenvolvidos no Estudo Técnico Preliminar e incluídos no Termo de Referência indicam um produto customizado especificamente para as necessidades do Senado Federal e que, embora encontrem semelhança em outros contratos levantados na Pesquisa de Preço, não são suficientes para indicarem a viabilidade de compartilhamento da solução com outros clientes da contratada e não permitem comparação objetiva entre as soluções.

6. Acrescenta-se ainda que o SVE-SF é hoje o único sistema de votação eletrônica que possui recurso de votações secretas. A presença desse requisito implica na presença de vários outros requisitos para atender aos padrões de segurança requeridos em votações secretas, inexistentes em sistemas de mesma natureza. De forma similar, os requisitos de segurança, a arquitetura redundante e distribuída proposta nesta contratação, em resposta a vulnerabilidades identificadas na ocasião da invasão do Palácio do Congresso Nacional em 08 de janeiro de 2023, não está presente em nenhuma outra solução ofertada pela pretendida contratada, como mencionado na proposta anexada.

7. Declaramos desconhecer outro produto similar que atenda ao conjunto dos requisitos apresentados.

8. Diante desse cenário, entendemos que esses são motivos razoáveis para diferenças de valores levantados pelo Relatório de Pesquisa de Preço e pela proposta apresentada pela proponente, por isso concluímos pela inviabilidade de comparação de similaridade de preços com outros contratos.

9. Não há o que se falar de solicitar documentos que comprovem a execução ou o fornecimento de objetos semelhantes, uma vez que, como já demonstrado, não há objetos semelhantes ofertados, a contratada já é a única prestadora dos serviços no Senado Federal desde o





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

contrato inicial e presta os serviços dentro do esperado nos contratos vigentes.

Com amparo nas justificativas apresentadas pelo documento supra, nos termos do Ofício nº 0501/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.169557/2025-01), foi **ratificada** a conformidade dos procedimentos adotados pelo órgão técnico com o art. 14, §§ 7º e 9º, do ADG nº 14/2022. Ausente expertise ou atribuição deste órgão jurídico para adentrar no exame do procedimento de estimativa de preços, é suficiente o reconhecimento de que o expediente foi validado pelo órgão competente.

No entanto, não foi encontrada nos autos a confirmação da disponibilidade orçamentária para a despesa no valor global estimado, expediente que deve ser providenciado para a regularidade do procedimento.

d) Requisitos de habilitação, parecer jurídico e autorização da autoridade competente

Conforme demonstrado, a contratação direta não dispensa a demonstração das condições de habilitação da contratada. No item 3 do TR (doc. nº 00100.171199/2025-98) foram descritos os requisitos de contratação do fornecedor.

No doc. nº 00100.166075/2025-91, documentos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED em nome da Visual Sistemas Eletrônicos Ltda; notas explicativas das demonstrações contábeis em 31/12/2024; demonstração do fluxo de caixa; demonstração dos lucros e prejuízos acumulados e demonstração das mutações do patrimônio líquido.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.166077/2025-80, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Comarca de Belo Horizonte em nome da Visual Sistemas.

Ausente exigência de qualificação técnica, por meio do Ofício nº 0504/2025-COCVAP/SADCON (doc. nº 00100.169969/2025-32) foi atestado que a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. **atende** aos requisitos de qualificação econômico-financeira dispostos no item 3.2.4 do TR anexado ao doc. nº 00100.166067/2025-44.

O exame foi realizado levando em consideração o TR constante do doc. nº 00100.166067/2025-44. É certo que, posteriormente, foi anexada ao processo a última versão do Termo no doc. nº 00100.171199/2025-98. Apesar disso, avaliando as duas versões do documento, é possível verificar que não houve qualquer alteração das disposições referentes à qualificação econômico-financeira (item 3.2.4), de modo que nada sugere a necessidade de emissão de novo atestado de qualificação.

No doc. nº 00100.174206/2025-11-4, CNPJ da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda; Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Relatório de Ocorrências Ativas; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais; Certidão Positiva Com Efeito de Negativa emitida pela Prefeitura de Belo Horizonte – MG; consulta regular ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin); Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.





SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

No doc. nº 00100.174206/2025-11-5, Declaração do Cumprimento Ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no doc. nº 00100.174206/2025-11-6, Declaração nos Termos do Art. 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

O ponto não carece de maiores esclarecimentos jurídicos, sendo **tarefa dos setores técnicos analisar a documentação acostada para observação de sua validade e conformidade em relação ao exigido no TR.**

A exigência de parecer jurídico será superada a partir desta manifestação, pelo que as recomendações ora formuladas devem ser atendidas, **carecendo o procedimento de autorização da autoridade competente, sem a qual não poderá prosseguir.**

III – DA MINUTA DO CONTRATO

O exame da última versão da minuta de contrato encartada no doc. nº 00100.174206/2025-11-2 permite concluir ter sido o instrumento elaborado a partir da minuta-padrão de serviços contínuos.

A Cláusula Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades (da Contratada) e a Cláusula Quarta – Do Regime de Execução disciplinam matérias de caráter eminentemente técnico, devendo guardar conformidade com as especificações do objeto e com a necessidade da demanda. Não carecem os dispositivos de reparo técnico-jurídico.

Confirmado que os termos contratuais reproduzem as especificações estampadas no TR e que são compatíveis com a necessidade da contratação, pode a minuta ser aprovada.



SENADO FEDERAL
Advocacia
Núcleo de Processos de Contratações

IV – CONCLUSÃO

Em conclusão, atendidas as recomendações constantes deste parecer, sublinhadas e/ou em negrito, entende-se pela regularidade jurídica do procedimento e da minuta, que pode ser considerada apta à aprovação pela autoridade competente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

É o Parecer.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
ISABELLE MENEZES VIEIRA DA SILVA
Advogada do Senado Federal

De acordo. Ao Advogado-Geral Adjunto de Contratações.

(assinado digitalmente)
RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
Advogado do Senado Federal
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações, em substituição

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à COCDIR/SADCON.

Brasília, 24 de setembro de 2025.

(assinado digitalmente)
DANIEL VICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Advogado-Geral Adjunto de Contratações





SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	3
2. Forma de contratação.....	8
3. Requisitos do fornecedor	10
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	11
5. Modelo de gestão.....	12
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto.....	12
7. Obrigações da Contratada.....	12
8. Regime de execução	17
9. Condições de recebimento do objeto.....	24
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	25
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	26
12. Forma de pagamento	26
13. Condições de reajuste	26
14. Garantia contratual	26
15. Plano de contratações	27
16. Responsável pela elaboração do TR.....	27
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	29
1. Especificações técnicas do objeto.....	29
2. Requisitos Adicionais	32
3. Critérios e práticas de sustentabilidade	32
ANEXO II – VALOR ESTIMADO	33
1. Valor estimado da contratação	33
ANEXO III - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ..	34
ANEXO IV - REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	39
ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO.....	43
ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR.....	45
ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL	54

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

ANEXO VIII – ATESTADO ABINEE..... 65

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA 20260163 - (PRDSTI e SGM)**1. Objeto da contratação****1.1. Definição do objeto**

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação**1.2.1. Descrição da situação atual**

1.2.1.1. O SVE-SF é uma solução tecnológica crítica, essencial para a condução das sessões legislativas plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional, em atendimento ao disposto nos arts. 294 e 295 do RISF, bem como para apoio nas sessões não deliberativas.

1.2.1.2. O Sistema de Votação Eletrônica é um elemento chave para o andamento dos trabalhos legislativos. Está vinculado à atividade fim do órgão em sua missão institucional. Qualquer falha que afete sua disponibilidade pode ter um efeito bastante negativo sobre o andamento do trabalho dos senhores parlamentares no Plenário do Senado.

1.2.1.3. A rigor, bastaria essa condição peculiar para indicar que os procedimentos de manutenção do SVE-SF devam seguir parâmetros bem mais rígidos que aqueles necessários em contratos típicos. Qualquer intercorrência com o sistema durante a realização de uma sessão plenária, em especial as deliberativas, ganha repercussão imediata e representa danos à imagem do Senado Federal. Com efeito, durante uma sessão plenária, não se pode imaginar que haja no Senado sistema de uso mais crítico que o SVE-SF, ao lado do sistema de sonorização de plenários.

1.2.1.4. A solução tem natureza integrada complexa, feita sob medida para as necessidades do SF, composta de computadores, equipamentos de captura, processamento e distribuição de vídeo, conversores de sinais, postos de votação comuns, postos de votação acessíveis, terminais de apoio, console de controle do presidente, softwares de integração com sistemas do Senado, software de posto de votação remoto e software central de controle do sistema de votação. Diversos componentes de hardware são construídos de forma específica para atender as necessidades do Senado Federal, bem como a concepção e integração entre estes componentes. Toda essa arquitetura é de propriedade intelectual da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., que detém a exclusividade da solução SVE-SF, conforme atestado da ABINEE no ANEXO VIII.

1.2.1.5. A primeira versão do sistema atual data de 2003, época em que a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. venceu licitação para substituir o sistema em uso à época. Em 2014 a solução passou por processo de manutenção evolutiva, celebrado por meio do CT 84/2014, que envolveu a





SENADO FEDERAL

troca de todos seus componentes de hardware e adequações no software, passando a oferecer maior e melhor qualidade dos dados exibidos nos painéis do plenário do Senado, com a adoção de painéis LFD em formato videowall. Na mesma ocasião, os postos de votação foram modernizados de forma a oferecer mais privacidade e segurança no processo de votação, com a oferta de autenticação biométrica.

1.2.1.6. No tempo decorrido entre a última modernização e os dias de hoje, mudanças tecnológicas e eventos históricos alteraram paradigmas antigos do SVE-SF. No campo tecnológico, os smartphones se consolidaram trazendo um novo cenário em termos de usabilidade e interfaces com os usuários. No tocante a acontecimentos históricos, a pandemia da COVID-19 trouxe avanços tecnológicos e culturais que já se integraram às dinâmicas das empresas e órgãos públicos, em especial o advento da participação remota nas mais diversas atividades.

1.2.1.7. Ainda no campo histórico, os acontecimentos de invasão às dependências do complexo do Congresso Nacional do dia 08 de janeiro de 2023 trouxeram alertas no que diz respeito à oferta dos recursos do SVE-SF em casos de indisponibilidade dos espaços físicos comumente utilizados para a realização de sessões legislativas e, principalmente, em caso de indisponibilidade do ambiente de operação atual.

1.2.1.8. Atualmente o SVE-SF é utilizado por senadores e por servidores da Secretaria-Geral da Mesa (SGM) em sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, no registro de votações, presenças, exibição de conteúdo multimídia, integração com sistemas da Casa e do Câmara dos Deputados. Os acessos são realizados por meio de terminais de presença espalhados pelo espaço físico do Senado, terminais de votação nas bancadas no plenário, aplicativo de celular Senado Digital, além dos terminais de operação do SVE-SF na sala física dentro do Plenário. O suporte técnico é prestado pela empresa fornecedora do produto, a Visual Sistemas Eletrônicos, por meio de contrato próprio.

1.2.1.9. Para suportar a solução, atualmente existem os seguintes contratos vigentes, que serão substituídos, conforme consta no item 1.2.4:

1.2.1.9.1. CT 12/2021, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças novas e originais, para o Sistema de Votação Eletrônica do SENADO FEDERAL - SVE/SF - durante o período de 30 (trinta) consecutivos.

a) Vigência de 25/01/2021 até 24/01/2026;

b) O contrato está em processo de nova contratação conforme Contratação 20260106, Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o SVE/SF, processo 00200.008938/2025-88.

1.2.1.9.2. CT 109/2020, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - SDR - e do Sistema de Votação Eletrônica - SVE - do SENADO FEDERAL, incluindo a funcionalidade de envio de tokens de votação para dispositivos móveis, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

a) Vigência de 01/10/2020 até 30/09/2025;

b) O contrato está em processo de nova contratação conforme Contratação 20250235, Serviço de sustentação do módulo de votação do SDR, processo 00200.021716/2024-70.





SENADO FEDERAL

1.2.1.10. Não há contratos ativos de garantia dos equipamentos utilizados na solução.

1.2.1.11. O SVE-SF é atualmente considerado obsoleto. Utiliza equipamentos fora da garantia do fornecedor e, por isso, representa risco de segurança da informação, embora ações de mitigação de risco sejam aplicadas, como o isolamento de redes virtuais e físicas, e contratos de manutenção preventiva e corretiva tenham sido executados para suportar adequadamente a atividade fim a que o sistema de destina.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O SVE-SF é uma solução completa, com componentes de hardware e de software integrados, bem como cabos, conectores, monitores, computadores, serviços de integração, treinamento e demais itens acessórios ao funcionamento da solução, que devem ser fornecidos como um todo para atender o dimensionamento previsto no Anexo I, preparado conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no termo de referência para a contratação do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da administração, considerando que há necessidade de evolução do SVE-SF atualmente implantado no Plenário do Senado Federal e considerado obsoleto, com componentes sem possibilidade de reparo por não estarem em período de garantia.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

1.2.3.2. O Plenário do Senado é o palco onde se desenvolve e se consolida parte considerável do processo legislativo, o que justifica a necessidade de mecanismos informatizados e atualizados, propiciando maior transparência, dinamicidade e celeridade ao trabalho dos parlamentares. Atualmente o SVE-SF é o recurso tecnológico que apoia a atividade fim da Casa sendo, portanto, fundamental garantir seu correto funcionamento.

1.2.3.3. Em última análise, a contratação em estudo tem o propósito de atender ao disposto nos arts. 294 e 295 do RISF, que dispõem (grifos nossos):

“Art. 294. O processo nominal, que se utilizará nos casos em que seja exigido quorum especial de votação ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Senador, ou ainda, quando houver pedido de verificação, far-se-á pelo registro eletrônico dos votos, obedecidas as seguintes normas:

.....”
“Art. 295. A votação secreta realizar-se-á pelo sistema eletrônico, salvo nas eleições.”





SENADO FEDERAL

1.2.3.4. Com a contratação do objeto do presente Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes benefícios à Administração:

1.2.3.4.1. Sistema de votação eletrônica plenamente disponível e funcional para a realização de sessões plenárias, deliberativas e não deliberativas, e com eventuais erros corrigidos dentro do prazo acordado, para cumprimento do disposto nos arts. 294 e 295 do RISF;

1.2.3.4.2. Preservação da imagem do Senado Federal no principal ambiente de deliberação da Casa;

1.2.3.4.3. Exibição redundante de informações legislativas no plenário do Senado Federal, com melhorias de usabilidade e melhores alternativas em caso de indisponibilidade parcial de painéis;

1.2.3.4.4. Maior flexibilidade na exibição de conteúdo e possibilidade de layouts mais flexíveis para projeção nos painéis;

1.2.3.4.5. Possibilidade de operação do SVE-SF independente da disponibilidade de salas ou equipamentos específicos, aumentando a disponibilidade geral do sistema;

1.2.3.4.6. Exibição dos conteúdos legislativos dos painéis independente de equipamentos específicos ou centralizados;

1.2.3.4.7. Oferta aos parlamentares de postos de presença e votação com interface melhorada e tecnologia contemporânea;

1.2.3.4.8. Oferta aos parlamentares de maior gama de serviços e informações nos postos de presença e votação;

1.2.3.4.9. Melhorias na integração do SVE-SF com os sistemas do Senado;

1.2.3.4.10. Disponibilidade de equipamentos com ciclo de vida renovado.

1.2.3.5. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois é o que representa menor risco de indisponibilidade do Sistema de Votação Eletrônica do plenário do Senado Federal, e o que é viável do ponto de vista técnico-administrativo, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3.6. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que se trata de manutenção evolutiva de sistema que deve ser mantido pela única empresa apta a prestar o devido serviço, conforme atestado anexo.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Contratos / Atas de Registro de Preço (ARP) que serão substituídas com a contratação.

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
12/2021	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o	24/01/2026

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

Nº Contrato / ARP	Objeto	Término da vigência
	fornecimento de peças novas e originais, para o Sistema de Votação Eletrônica do SENADO FEDERAL - SVE/SF - durante o período de 30 (trinta) consecutivos	
Contratação 20260106 (processo 00200.008938/2025-88)	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para o SVE/SF	Contratação em andamento
109/2020	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de disponibilização, na Internet, do módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota - SDR - e do Sistema de Votação Eletrônica - SVE - do SENADO FEDERAL, incluindo a funcionalidade de envio de tokens de votação para dispositivos móveis, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	30/09/2025
Contratação 20250235 (processo 00200.021716/2024-70)	Contratação 20250235, Serviço de sustentação do módulo de votação do SDR	Contratação em andamento

1.2.4.2. Considerando que os contratos vigentes se referem à versão atual do SVE-SF que continuará em uso até a completa implantação da nova versão, o que se dará na ocasião da conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1), quando do início da execução da Etapa 2 (Item 2), mencionada na seção 8.1, a contratação decorrente deste Termo de Referência deverá substituir os contratos 12/2021 e 109/2020, se ainda vigentes, e os contratos firmados em decorrência das Contratações nº 20260106 e nº 20250235, caso já exista instrumento contratual vigente, impondo sua rescisão resolutiva. Na hipótese de tais contratações ainda se encontrarem em instrução, os respectivos processos administrativos deverão ser arquivados por perda de objeto.

1.2.4.3. No âmbito do Contrato nº 12/2021, foram registrados apenas sete chamados de manutenção corretiva, distribuídos da seguinte forma: três em 2021, um em 2022, dois em 2023, nenhum em 2024 e um até 22/05/2025. O baixo número de ocorrências evidencia que a estratégia de manutenções preventivas tem se mostrado eficaz na mitigação de riscos associados ao negócio crítico atendido pelo sistema.

1.2.4.4. Quanto ao Contrato nº 109/2020, não há registros de ocorrências.

1.2.5. Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.5.1. Em atenção ao §3º do art. 7º do Anexo III do ADG nº 14/2022, passa-se neste tópico à justificativa para a escolha do fornecedor.

1.2.5.2. Como evidenciado no ETP, a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda é a atual fornecedora da solução implantada no Senado Federal, objeto desta modernização. Além disso, por se tratar de uma manutenção evolutiva, no ETP, restou tecnicamente demonstrada a necessidade de



SENADO FEDERAL

provimento do objeto pela mesma empresa que, em caráter exclusivo, desenvolve, atualiza e comercializa os elementos principais da solução.

1.2.5.3. A comprovação da exclusividade, em atenção ao §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, se dá a partir dos atestados emitidos pela ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), anexos ao presente TR (ANEXO VIII), já reputados como documentos idôneos e suficientes consoante as anteriores contratações já realizadas pelo Senado Federal.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. Considerando os levantamentos e estudos realizados no ETP, em razão da inviabilidade de competição e da exclusividade no fornecimento dos equipamentos e sistemas que compõe a solução pretendida, a presente contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput e no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Cumpre informar que os requisitos estabelecidos no art. 72 e no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como no ADG nº 14/2022, notadamente quanto à justificativa mercadológica e técnica da inviabilidade de competição, constam do ETP. Quanto à comprovação da exclusividade do fornecimento, foram anexados ao TR (ANEXO VIII) os atestados emitidos pela ABINEE (Associação





SENADO FEDERAL

Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica), já reputados como documentação idônea e suficiente conforme as anteriores contratações já realizadas pelo Senado Federal.

2.2. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.2.2. Não há enquadramento nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, pois se trata de solução exclusiva para o Senado Federal, fornecida exclusivamente por único fornecedor.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Não será permitida a subcontratação.





SENADO FEDERAL

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.7.1. Não serão aplicáveis os tratamentos diferenciados para ME/EPP em razão do enquadramento da hipótese de afastamento previsto no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.8. Direito de preferência

2.8.1. Não se aplica por se tratar de inexigibilidade de licitação.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não há necessidade de vistoria, notadamente pelo fato de a empresa já ter pleno conhecimento das condições de execução e ser a atual fornecedora da solução adotada no Senado Federal.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto se tratar de evolução de solução já existente e que será executada pela empresa que detém a propriedade intelectual da atual solução.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a empresa possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou, alternativamente:

a.2) que a empresa possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e





SENADO FEDERAL

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.4.3. Em atenção ao §5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, cumpre informar que os índices contábeis informados são usuais nas contratações do Senado Federal e adotados como boa prática conforme previsão expressa no item 11.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 005/2017.

3.2.4.4. As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

A formalização do ajuste será feita por meio de contrato, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior ao limite previsto para se dispensar licitação e/ou a contratação objetiva compras para entrega com prazo superior a 30 dias corridos e a contratação objetiva a prestação de serviços, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. A caracterização do objeto deste TR como sendo de fornecimento e prestação continuada se deve a essencialidade e a habitualidade da solução contratada, com risco de comprometimentos nas atividades parlamentares desenvolvidas no Plenário do Senado, em caso de sua interrupção.

4.2.1.2. A necessidade de vigência inicial de 60 (sessenta) meses é justificada em função da otimização do período de garantia dos fornecedores sobre os equipamentos que compõe a solução contratada.





SENADO FEDERAL

4.2.2. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

4.2.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Gestores do Contrato

NGCTI - Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação.

5.1.2. Fiscal do Contrato

NUSVE – Núcleo do Sistemas de Votações Eletrônicas.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A Contratada deverá comunicar ao Senado o início da execução dos serviços, por meio do e-mail nusve@senado.leg.br.

5.2.2. Para assuntos relacionados à gestão contratual, a comunicação se dará por meio do e-mail ngcti@senado.leg.br.

5.2.3. A comunicação com a CONTRATADA será direcionada ao e-mail contratos@visual.com.br.

5.2.4. Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência conforme entregas previstas no item 8, a contar da data de emissão das ordens de serviço da Etapa 1.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

- 7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;
- 7.1.4.** manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário;
- 7.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;
- 7.1.6.** providenciar a obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto, assim como pelas adaptações de sistema/solução que se fizerem necessárias em decorrência desses trâmites.
- 7.1.7.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;
- 7.1.8.** manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- 7.1.9.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.
- 7.1.10.** ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos (e/ou serviços técnicos especializados), inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação associada, para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem





SENADO FEDERAL

necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos dos §§1º e 2º, do art. 93, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.11. os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados;

7.1.12. aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

7.1.13. fornecer e/ou instalar todos os componentes da solução de acordo com as especificações deste contrato e da proposta enviada pela CONTRATADA e aceita pelo Senado Federal;

7.1.14. empreender todos os recursos e esforços necessários para a entrega, instalação e montagem dos produtos e serviços descritos neste contrato, no prazo previsto;

7.1.15. montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware e de software, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado nos anexos deste contrato;

7.1.16. realizar o transporte e manuseio dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante, incluindo os equipamentos a serem disponibilizados pelo Senado Federal;

7.1.17. responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças,



SENADO FEDERAL

alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto;

7.1.18. comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais;

7.1.19. fornecer licença de uso permanente de todos os softwares contidos na solução, sejam softwares de terceiros ou o próprio software do SVE-SF;

7.1.20. atender com a máxima diligência possível os chamados técnicos de manutenção, bem como as atividades programas de manutenção preventiva;

7.1.21. seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes;

7.1.22. utilizar, quando da necessidade de substituição de equipamentos ou componentes, apenas produtos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo remanufaturados, recondicionados ou reconstituídos;

7.1.23. comunicar formalmente ao SENADO qualquer alteração de *hardware* ou *software* que impliquem em alteração na arquitetura do SVE-SF ou que tenha potencial de afetar seu funcionamento;

7.1.24. recompor todos os elementos danificados/alterados em decorrência de execução dos serviços de manutenção, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, painéis e outros relacionados;

7.1.25. adequar o SVE-SF a regras de negócio do processo legislativo decorrentes de normas supervenientes, inclusive instruções normativas da Secretaria-Geral da Mesa.

7.1.26. apresentar, para os equipamentos de Tecnologia da Informação, termos de garantia dos fabricantes quando se tratar de produtos de prateleira, entendidos como aqueles identificados por SKU/part number e número de série do fabricante, comercializados como produto acabado (exemplo: firewalls, switches e assemelhados), com validade mínima de 60 meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

7.1.26.1. Para equipamentos integrados ou montados pela contratada, será admitida garantia própria pelo mesmo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, devendo cobrir todos os componentes, mão de obra, deslocamento, firmware e suporte técnico;

7.1.26.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo de validade estabelecido, a contratada deverá, sob sua responsabilidade, providenciar a substituição dos equipamentos, conforme as condições e exigências previstas neste TR;

7.1.26.3. A contratada será responsável por acionar os fabricantes sempre que necessário, bem como por assegurar o cumprimento das condições de garantia durante todo o período estabelecido;





SENADO FEDERAL

7.1.27. assegurar que todos os componentes do sistema (sistemas operacionais, servidores de aplicação, banco de dados, frameworks, bibliotecas e demais softwares utilizados) recebam patches de segurança e correções críticas de forma tempestiva.

7.1.27.1. Considerando o caráter crítico e o isolamento físico e lógico do ambiente, as intervenções que impliquem reinicialização, parada de serviço, substituição de componentes ou risco de impacto à disponibilidade do sistema deverão ser, preferencialmente, programadas para os períodos de recesso parlamentar, salvo situações de risco iminente à segurança da informação ou por determinação expressa da fiscalização;

7.1.27.2. A contratada deverá substituir qualquer equipamento que não possa mais receber patches recentes de segurança, atualização de firmware do fabricante, tenha atingido o fim de vida útil (EOL) ou que não possam mais ser atualizados, de modo a garantir que todos os equipamentos e softwares subjacentes estejam atualizados e livre de ameaças conhecidas;

7.1.27.3. A contratada deverá apresentar plano de atualização e substituição, com cronograma sugerido, para aprovação da fiscalização, e somente poderá executar tais intervenções após autorização formal. Em situações emergenciais, a execução poderá ser antecipada, a critério do Senado Federal.

7.1.28. comunicar imediatamente sobre vulnerabilidades conhecidas e corrigidas, equipamentos substituídos, firmware atualizados e quaisquer outras informações relevantes para verificar a atualidade e a segurança dos equipamentos implantados;

7.1.29. colaborar na realização de análises de vulnerabilidades ou testes de intrusão nas aplicações disponibilizadas, em datas e horários previamente acordados, conduzidos pelo Senado Federal, por terceiro indicado pelo Senado ou pela contratada.

7.1.29.1. Os relatórios gerados e as evidências de correção das vulnerabilidades identificadas deverão ser submetidos à aprovação da equipe designada pelo Senado e pelo Prodasen.





SENADO FEDERAL

7.1.30. responsabilizar-se por falhas de segurança e vulnerabilidades não tratadas, com correção tempestiva, notificação de incidentes e, quando aplicável, medidas mitigadoras/compensatórias até a resolução definitiva.

7.1.31. prover mecanismos e interfaces de integração, aperfeiçoar, alterar, remover ou introduzir, a suas expensas, integrações com sistemas e plataformas do SENADO a respeito de qualquer informação do SVE-SF, conforme cronograma de atividades do Prodases;

7.1.32. disponibilizar acesso seguro, a qualquer tempo, ao código-fonte completo de cada versão liberada (release) dos componentes da solução, para acesso de pessoas do Senado Federal autorizadas, preferencialmente em repositório no padrão Git;

7.1.33. disponibilizar recursos que consumam dados de integrações para exibição nos painéis;

7.1.34. entregar relatórios de segurança, de itens de configuração, de testes, de vulnerabilidades, evidências de hardening, revisão de acessos e demais documentos previstos na seção 8, no Anexo VI (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR) e demais anexos deste TR;

7.1.35. observar o regramento do Senado a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme APR 10/2020, ou norma que o substitua.

8. Regime de execução

8.1. A execução do objeto da presente contratação dar-se-á em duas etapas, sendo:

8.1.1. Etapa 1 (Item 1 da Tabela do Anexo I): Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias;

8.1.2. Etapa 2 (Item 2 da Tabela do Anexo I): Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.

8.2. A execução da Etapa 1 dar-se-á de acordo com as seguintes fases sequenciais:

Fase	Itens Previstos	Prazo de execução
Fase 1	Desinstalação dos painéis atuais e remoção da estrutura de suporte; Instalação de suportes, montagem e integração dos novos painéis ao SVE-SF atual, para exibição de conteúdo de acordo com o aumento da área de projeção dos novos painéis, incluindo fornecimento e passagem de cabos e respectivos conectores, e demais equipamentos	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço relativa à Fase 1.





SENADO FEDERAL

	e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos painéis.	
Fase 2	Substituição dos postos de votação dos Senadores nas bancadas pelos novos modelos combinados com prismas; Substituição dos postos de votação dos Secretários na Mesa pelos novos modelos combinados com prismas opcionais; Substituição do Console do Presidente; Disponibilização de 3 (três) postos de votação com recursos de acessibilidade testados; Disponibilização de 3 (três) terminais de orientação de Secretários	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço relativa à Fase 2.
Fase 3	Substituição do hardware dos servidores do SVE-SF; Instalação do novo software do SVE-SF com possibilidade de operação remota; Mudança da arquitetura de envio de conteúdo legislativo para os painéis, para envio por streaming; Mudança da arquitetura de envio de sinais multimídia para os painéis para abordagem baseada em mixer de vídeo dedicado.	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço relativa à Fase 3.

8.2.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser precedidos de ordem de serviço emitida pelo Senado Federal.

8.2.2. A Contratada deverá prestar serviço de operação assistida do sistema, ao final da entrega de cada uma das fases da Etapa 1, em datas e horários a serem definidos pelo Senado Federal, nos seguintes termos:

8.2.2.1. 30 horas de operação assistida, após o termo de recebimento da Fase 1;

8.2.2.2. 30 horas de operação assistida após termo de recebimento da Fase 2;

8.2.2.3. 60 horas de operação assistida após o termo de recebimento da Fase 3.

8.2.2.4. Na hipótese da entrega das Fases 1 e 2 ocorrerem na mesma data, serão prestadas 48 (quarenta e oito) horas de operação assistida referente a essas Fases.





SENADO FEDERAL

8.2.3. Os equipamentos compreendidos no objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na Secretaria-Geral da Mesa, Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas, em dias úteis, durante o horário das 8h às 20h.

8.2.4. A Contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta anexadas dos respectivos comprovantes de garantia do fornecedor.

8.2.5. Os produtos deverão ser fornecidos e instalados de modo a poderem ser plenamente utilizados para suas respectivas finalidades.

8.2.6. O prazo de garantia da solução deverá ser de, no mínimo, 60 meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.2.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o Senado poderá:

8.2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.7.3. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.2.8. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.2.9. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.2.9.1. Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.





SENADO FEDERAL

8.2.10. Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o Senado poderá solicitar aos órgãos competentes a análise dos produtos para verificar a sua qualidade, quantidade e segurança.

8.2.11. As integrações atuais do SVE-SF com outros sistemas do Senado Federal devem continuar funcionando como estão, sem alterações nas interfaces de comunicação com outros sistemas, de forma a garantir sua continuidade.

8.2.11.1. A substituição das integrações atuais por integrações via API deverá ser realizada de modo gradual, alinhado ao cronograma de atividades do Prodases, a partir de demanda do Fiscal do Contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.

8.2.12. O representante legal e o preposto da contratada assinarão termo de confidencialidade específico.

8.2.12.1. Os colaboradores/prestadores/fornecedores com acesso a dados/sistemas/infra do Senado assinarão termo de ciência sobre a confidencialidade da empresa na execução contratual.

8.2.13. Antes do início da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1), apresentar para aprovação prévia da fiscalização do Senado Federal, o Projeto Executivo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, detalhando todos os aspectos previstos no Anexo III deste TR.

8.2.14. Alinhado à Política de Segurança da Informação do Senado Federal, a contratada deve entregar ao fiscal do contrato, como pré-requisito para conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1):

8.2.14.1. documentação que descreva implantação da solução, e o catálogo de itens de configuração (CMDB) da solução, incluindo todos os ativos de hardware e software, suas versões, localizações e relacionamentos;

8.2.14.2. Documentação técnica da arquitetura de autenticação contendo, no mínimo:

8.2.14.2.1. Tempo de expiração de sessões e tokens;

8.2.14.2.2. Fluxo de autenticação e renovação dos tokens;

8.2.14.2.3. Escopos atribuídos a cada token;

8.2.14.2.4. Políticas de segurança da aplicação.

8.2.14.3. Relatório do SSL Labs para a aplicação visível para a internet;

8.2.14.4. Metodologia de testes de vulnerabilidades (pentest) aplicados contra o sistema;

8.2.14.5. Acesso a sistema de gestão de chamados, com acesso exclusivo aos fiscais do contrato e pessoal por eles indicado;

8.2.14.6. Processos de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação, incluindo:

8.2.14.6.1. Políticas, planos de resposta, definição de responsabilidades e registros de testes ou registro de exercícios realizados periodicamente;





SENADO FEDERAL

8.2.14.6.2. Política de segurança externa que possibilite e disponibilize meios para que qualquer interessado reporte problemas ou vulnerabilidades encontradas nas aplicações disponibilizadas;

8.2.14.6.3. Roteiros de resposta para incidentes de segurança e operação, contemplando, no mínimo, os cenários mais comuns como vazamento ou comprometimento de credenciais, ataques de *ransomware*, ataques negação de serviço, comprometimento de painéis ou interfaces de votação, ataques ou indisponibilidade de APIs e tentativas de violação de autenticação e acessos não autorizados. Para cada tipo de incidente, devem ser definidos procedimentos detalhados de contenção, mitigação, comunicação e recuperação, incluindo métricas de tempo de recuperação (RTO) e ponto de recuperação de dados (RPO);

8.3. A execução da Etapa 2 dar-se-á da seguinte forma:

8.3.1. O Plano de Manutenção Preventiva descreverá as necessidades específicas de cada ativo ou equipamento a ser mantido, considerando aspectos como sua criticidade para o sistema, recomendações do fabricante, histórico de falhas, custo da indisponibilidade, idade do equipamento, dentre outros, correspondentes às funcionalidades do SVE-SF descritas no Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Anexo VI).

8.3.1.1. As políticas e instrumentos de segurança da informação, os testes e procedimentos de manutenção preventiva devem cobrir todos os aspectos de hardware e softwares, de acordo com periodicidade definida em Plano de Manutenção Preventiva, observadas as condições deste Termo de Referência.

8.3.1.2. A proposta do Plano de Manutenção Preventiva deverá ser encaminhada pela Contratada à fiscalização para aprovação em até cinco dias corridos após o início da execução da Etapa 2.

8.3.1.3. O Plano de Manutenção Preventiva deve ser revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas na arquitetura do sistema ou, ainda, em caso de necessidade identificada pela fiscalização, de modo a manter sua adequação técnica e operacional.

8.3.2. O serviço de manutenção preventiva será realizado com periodicidade mínima quinzenal, ressalvados os períodos de recesso, segundo cronograma previamente acordado, podendo tal periodicidade ser excepcionalmente flexibilizada em virtude da agenda do plenário, finais de semana, feriados ou outros impedimentos, justificadamente e mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

8.3.3. A manutenção corretiva poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, 24 horas por dia.

8.3.3.1. Excepcionalmente, em dias não úteis, o Senado, a seu critério, poderá também solicitar antecipadamente à Contratada a disponibilidade do serviço de manutenção corretiva.

8.3.4. A Contratada informará ao Senado um ou mais números de telefone, do(s) plantonista(s) ou central de atendimento da empresa, disponível todos os dias e horários previstos para o serviço de





SENADO FEDERAL

manutenção corretiva, por meio do qual será formalizada a abertura de Chamados na forma de Ordens de Serviço.

8.3.5. Alternativamente, o Senado poderá efetuar a abertura da Ordem de Serviço via e-mail informado pela Contratada ou outro meio de comunicação eletrônico disponível acordado entre as partes, sem prejuízo para as contagens de prazos de atendimento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

8.3.6. Uma vez que, durante a utilização do SVE-SF, a equipe do Senado identifique algum tipo de não funcionamento ou funcionamento anômalo de qualquer de seus componentes de hardware e/ou software, serão iniciados os procedimentos para a abertura de uma Ordem de Serviço junto à Contratada.

8.3.7. No ato da abertura de cada Ordem de Serviço, o representante do Senado deverá informar o grau de severidade, de acordo com o preconizado no Instrumento de Medição de Resultado – IMR. Esta severidade determina o prazo máximo para o efetivo reparo do(s) componente(s) de hardware e/ou software, retornando o SVE-SF ao seu estado normal de funcionamento, contado a partir da abertura do Chamado.

8.3.8. Também serão registrados, no ato de abertura de Ordens de Serviço, o horário do acionamento, a característica do defeito observado, o nome do representante do Senado que efetivou o contato e o nome do(s) técnico(s) da Contratada designados para a resolução do problema.

8.3.9. Uma vez concluído o processo de manutenção, a equipe técnica responsável da contratada emitirá um termo de fechamento de ordem de serviço contendo, no mínimo, as informações apresentadas durante a abertura, o horário do efetivo reestabelecimento dos serviços, a descrição detalhada do problema, além da descrição dos procedimentos de reparo adotados.

8.3.10. Ao final de cada mês calendário será entregue um Relatório Consolidado de Manutenção, contendo:

8.3.10.1. todas as Ordens de Serviço atendidas no período, apresentando as datas e horários de abertura e fechamento de todas as ocorrências, o defeito verificado e a severidade informada pelo Senado (conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR);

8.3.10.2. as intervenções realizadas durante as atividades de manutenção preventiva e corretiva;

8.3.10.3. a lista de alterações programadas e implementadas no sistema, como novas integrações e adequações a normas do processo legislativo, inclusive alterações referentes a segurança;

8.3.11. O pagamento referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado após o fiscal técnico do Contrato receber nota fiscal de faturamento para atesto, bem como o Relatório





SENADO FEDERAL

Consolidado de Manutenção, para a verificação de conformidade dos serviços prestados frente ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR, calculando eventuais glosas.

8.3.12. O fiscal técnico também deve verificar se todos os termos do Contrato e seus Anexos estão sendo adequadamente seguidos pela Contratada.

8.3.13. A verificação do atendimento aos níveis de serviço contratados se dará por intermédio de análise dos Relatórios de Fechamento de Ordem de Serviço e do Relatório Consolidado de Manutenção.

8.3.14. Todas as despesas decorrentes dos processos de manutenção preventiva e corretiva, como a substituição de componentes e equipamentos, com peças novas e originais, correções no software, ou quaisquer outras correrão por conta da Contratada.

8.3.15. A contratada deve adicionar ao Relatório Consolidado de Manutenção, semestralmente, ou quando houver ocorrência de mudança significativa na arquitetura da solução ou incidente de segurança cibernética, os seguintes itens:

8.3.15.1. Declaração de revisão das concessões de acessos com a devida revogação das concessões não mais necessárias;

8.3.15.2. Relatórios de auditoria, gerado por ferramentas especializadas, detalhando vulnerabilidades identificadas em softwares e hardwares utilizados pelo sistema, especificando aquelas já corrigidas ou pendentes, incluindo dados como classificação de criticidade e impactos potenciais à segurança;

8.3.15.2.1. Para casos pendentes, deverão ser apresentadas justificativas técnicas para a não correção imediata e, quando aplicável, a implementação de medidas compensatórias ou mitigadoras que reduzam os riscos associados;

8.3.15.3. Realizar o hardening de sistemas operacionais, bancos de dados, servidores de aplicação e demais componentes da infraestrutura de suporte, contemplando ambientes on-premises, em nuvem e de contingência/disaster recovery (DR);

8.3.15.4. Evidenciar postura de segurança em nuvem (config checks, CSPM), alinhada ao ambiente de DR/IAAS e WAF/Anti-DDoS na borda;

8.3.15.5. Apresentar o sistema em ambiente de homologação, provocando intencionalmente erros controlados (ex.: entradas inválidas, chamadas indevidas, falhas simuladas de conexão) para evidenciar que as mensagens retornadas ao usuário não expõem detalhes técnicos da aplicação, servidor ou componentes e/ou entrega de relatório com os cenários de erro testados e as respectivas mensagens exibidas ao usuário, atestando que nenhuma delas contém informações sensíveis ou internas;

8.3.15.6. Documentação que descreva implantação da solução;

8.3.15.7. Catálogo de itens de configuração (CMDB) da solução, incluindo todos os ativos de hardware e software, suas versões, localizações e relacionamentos;





SENADO FEDERAL

8.3.15.7.1. Os resultados dos inventários deverão ser comparados com o CMDB, de modo a identificar e corrigir eventuais divergências, garantindo a aderência entre o ambiente real e o ambiente documentado.

9. Condições de recebimento do objeto

9.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com as etapas e fases estabelecidos no Regime de Execução, constante da seção 8 deste TR, observando-se:

9.1.1. em relação à Etapa 1 (Item 1):

9.1.1.1. Após a montagem, instalação e configuração dos equipamentos e softwares de cada fase da Etapa 1, a Contratada emitirá termo de entrega da fase respectiva.

9.1.1.2. o **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em relação a cada uma das “Fases”, mediante emissão de termo detalhado, em até dez dias úteis após o recebimento do termo de entrega da fase respectiva, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.1.3. o **recebimento definitivo** dar-se-á pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento provisório da última “Fase” da Etapa 1, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.2. em relação à **Etapa 2 (Item 2)**:

9.1.2.1. por se tratar de serviço de caráter contínuo, efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.1.2.2. O início da prestação dos serviços relativos à Etapa 2 (Item 2) dar-se-á com o recebimento definitivo da Etapa 1 (Item 1);





SENADO FEDERAL

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução da Etapa 1 (Item 1) do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor do contrato:

10.1.0. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);

10.1.1. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. O atraso injustificado na execução da Etapa 2 (Item 2) do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor do contrato:

10.3. 5% (cinco por cento) no 1º (primeiro) dia de atraso

10.4. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

10.5. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.6. As multas previstas neste item, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais previstas no contrato.

10.7. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no item anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada, além das demais sanções administrativas cabíveis previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. A reincidência por 3 períodos consecutivos na aplicação do percentual máximo previsto no IMR em um mesmo item contratual sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 2% do valor global do contrato.

10.9. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de contrato.





SENADO FEDERAL

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. A Contratada deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço abaixo especificados, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo V.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. Para a Etapa 1 (Item 1), caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato.

13.2. Para a Etapa 2 (Item 2), o preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.

13.3. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI e, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro indicador que venha a substituí-lo.

14. Garantia contratual

14.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, porquanto não incide quaisquer das hipóteses previstas no § 2º, do art. 18, do Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

14.2. A garantia contratual deverá ser prestada no percentual de 5% (cinco por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR e, em termos temporais, deverá ser mantida somente até os 12 (doze) primeiros meses de vigência da avença.

14.2.1. O percentual de 5% (cinco por cento) da garantia se justifica em razão da notória sensibilidade e imprescindibilidade do SVE-SF para o Senado Federal e, ainda, para a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de eventuais vulnerabilidades dos equipamentos fornecidos e das configurações operacionais decorrentes.

14.2.2. O lastro temporal da garantia por 12 (doze) meses, não obstante a previsão de vigência do contrato ser de 60 (sessenta) meses, se justifica por questões de natureza técnica, porquanto se comprehende que um panorama de tempo de 12 meses de efetiva operação da evolução do SVE-SF será

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

suficiente para a percepção e constatação quanto à superação de vícios e falhas que poderiam, em tese, acarretar problemas e prejuízos a serem cobertos pela garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15. Plano de contratações

15.1. Contratação 20260163, processo NUP 00200.016034/2025 – Manutenção Evolutiva do Sistema de Votações Eletrônicas do Plenário do Senado Federal. Data limite para envio à SADCON de 30/09/2025

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

Carlos Rafael de Aguiar Nery

Núcleo de Apoio Logístico (SGM/NALSGM)

(Assinado eletronicamente)

Sérgio Gerônimo Pereira Bonifácio

Núcleo de Sistemas de Votações Eletrônicas (SGM/NUSVE)

(Assinado eletronicamente)

Lauro César Araujo

Serviço de Apoio Administrativo da COLEP (PRDSTI/SEALEP)

(Assinado eletronicamente)

Fabrício Fernandes Santana

Coordenação de Informática Legislativa e Parlamentar (PRDSTI/COLEP)

(Assinado eletronicamente)

Carlos Alexandre Tavares Leite

Coordenação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (PRDSTI/COINTI)

(Assinado eletronicamente)



SENADO FEDERAL

Lauro Alves de Oliveira Júnior

Coordenação de Engenharia de Manutenção Eletromecânica (SINFRA/COEMAN)

(Assinado eletronicamente)

Luan Carlos de Sena Monteiro Ozelim

Coordenação de Projetos e Obras de Infraestrutura (SINFRA/COPROJ)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Ana Valéria Araújo de Assis Monção

Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação (NGCTI)
Gestor de Núcleo

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen)

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

José Roberto Leite de Matos

Secretário-Geral da Mesa Adjunto



SENADO FEDERAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantida de	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	1	Unidade	Manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento e garantias.	27324
2	1	Unidade	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no SVE-SF	27324

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Requisitos funcionais do SVE-SF:

1.1.1. Possibilidade de operação remota do SVE-SF, incluindo abertura e encerramento de sessões, abertura e encerramento da lista de presença, abertura e encerramento de votações, cadastro de parlamentares, alteração de composições, emissão de relatórios, dentre outras funções essenciais ao regular andamento de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física no plenário do operador ou da disponibilidade de equipamentos da sala de controle do SVE-SF;

1.1.2. 88 (oitenta e oito) Postos de votação (84 postos de bancada + 4 postos localizados na Mesa embutidos nos nichos atuais, com tecnologia atualizada, contendo tela sensível ao toque, acrescidos de prisma com câmera para reconhecimento facial, tela frontal sensível ao toque, com interface flexível para utilização pelos parlamentares e tela traseira para exibição da identificação do parlamentar ou outras informações, integrados à API do Prodasen para captura e identificação de faces.

1.1.2.1. Os postos devem contar com interface flexível que possibilite a realização de eleições, seleção de sessões específicas para registro de presença e consultas diversas relacionadas ao processo legislativo, bem como manter as funções dos postos atuais.

1.1.2.2. Os 84 postos de bancadas deverão manter as botoeiras ocultas de seleção de qualidade de voto.

1.1.2.3. Os quatro postos de votação localizados na Mesa deverão ter tela sensível ao toque embutida no espaço respectivo, sem botoeiras ocultas e com prismas de instalação opcional, para maior conveniência do uso do espaço sobre a Mesa.

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

1.1.3. 3 (três) Postos com acessibilidade com tecnologia atualizada, que deverão contar com software que possibilite o registro de presença e de votação com movimentos e expressões faciais, retorno de comandos por áudio, dentre outros recursos de acessibilidade e demais funções dos atuais postos, sem comprometer o sigilo da votação.

1.1.4. 1 (um) Posto Console do Presidente com tecnologia atualizada, para instalação no mesmo nicho do atual posto, contendo funções de controle de abertura, cancelamento e encerramento de votações, controle de tempo de fala dos oradores integrado com o respectivo sistema de campainha, bem como funções de registro de presença e voto e demais funções do atual posto do presidente.

1.1.5. 3 (três) Terminais de apoio dos secretários com tecnologia atualizada, com funções de orientação de liderança, controle de tempo de fala dos oradores e demais funções do atual posto de apoio dos secretários.

1.1.6. Integração (receber, obter e enviar dados) via APIs que envolva conjuntos de informações referentes ao processo legislativo, a exemplo de, mas não limitado a cadastro de parlamentares: cadastro de parlamentares; processos legislativos: números de processos, ementas, autores e relatores; gestão de sessões: informações de sessões agendadas e em andamento, autorização para início da votação, falas, discursos, entre outros eventos legislativos; gestão de reuniões de comissões: dados de presenças herdadas em reuniões, entre e outros; composição de colegiados e do plenário; aplicativo Senado Digital: dados colhidos a partir do aplicativo Senado Digital, ou outro que o substitua; outras informações legislativas e provenientes novos softwares; Dados da Câmara dos Deputados: informações do painel e dos totens do Plenário Ulisses Guimarães ou de comissões; informações do aplicativo Infoleg, ou outro que o substitua; Fotos e biometria facial de parlamentares; Identidade e Senhas; outros conjuntos de dados relacionados ao processo legislativo.

1.1.7. Adequações de regras de negócio, conforme Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2023;

1.1.8. Atendimento das regras de LGPD do Senado, especialmente o APR 10/2020 e normas relacionadas ou que o substituam;

1.1.9. Módulo do Sistema de Deliberação Remota integrado ao aplicativo do Senado Federal disponibilizado nas lojas de aplicativo da Google e da Apple;

1.2. Requisitos sobre os painéis do SVE-SF:

1.2.1. matriz de painéis de leds com pixel pitch de máximo de 1.86mm, composta por 100 módulos na horizontal X 7 módulos na vertical de 320mm x 160mm cada, totalizando 32m de comprimento por





SENADO FEDERAL

1,12m de altura, com os respectivos suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento;

1.2.2. sistema de gerenciamento gráfico que conte com pelo menos dois conjuntos de controladores operando de forma redundante (1+1), para que em caso de falha de um conjunto controlador, o outro seja capaz de alimentar toda a extensão do painel;

1.2.3. arquitetura de envio de sinais para os painéis por meio de sinais enviados por rede (streaming);

1.2.4. possibilidade de operação remota dos painéis para conteúdos textuais de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física do operador no plenário ou da disponibilidade dos equipamentos da sala de controle;

1.2.5. arquitetura de controle de projeção de conteúdos multimídia baseada em mixer de vídeo dedicado, que concentre recursos e funções, de forma a simplificar a operação e diminuir a quantidade de componentes e cabos, com funcionalidades embarcadas de corte, edição, conversão, distribuição e pré-visualização de conteúdos, contendo todos os acessórios, cabos, fontes e conversores de formato de vídeo necessários para o seu funcionamento;

1.2.6. 2 servidores de vídeo com Sistema Windows, para fins de redundância, pelo menos;

1.2.7. possibilidade de exibição de até oito conteúdos multimídia distintos simultaneamente;

1.3. Equipamentos e componentes de infraestrutura de tecnologia da informação do sistema de controle do SVE-SF, composto por, pelo menos:

1.3.1. Para o ambiente da sala de controle:

1.3.1.1. 2 PCs Windows para operação do sistema, com monitores de resolução Full HD ou superior;

1.3.1.2. 1 PC Windows para preview do conteúdo dos painéis, com pelo menos um monitor com resolução QHD, UHD, UWQHD, DQHD ou superior;

1.3.2. Para o ambiente físico do Prodasen (Data center principal)

1.3.2.1. 2 Servidores de banco de dados

1.3.2.2. 2 Servidores de aplicação

1.3.2.3. 1 Servidor de barramento

1.3.3. Para o ambiente físico secundário CETEC-Norte (Data center de redundância)

1.3.3.1. 2 Servidores de banco de dados

1.3.3.2. 2 Servidores de aplicação



SENADO FEDERAL

1.3.3.3. 1 Servidor de barramento

1.3.4. No ambiente de Nuvem, de contingência do ambiente físico do Prodasel (Disaster Recovery em Nuvem)

1.3.4.1. 1 ambiente para operação do sistema

1.3.4.2. 1 Servidor de banco de dados

1.3.4.3. 1 Servidor de aplicação

1.3.4.4. 1 Servidor de barramento

1.3.4.5. WAF

1.3.4.6. Anti-DDOS

1.3.4.7. CSPM (Cloud Security Posture Management)

1.3.5. Módulo SDR para registro de presença e votação remota, bem como para disponibilização de painel de votação em formato web responsivo

1.3.6. Switches gerenciáveis e Firewalls

1.3.7. 2 x NAS - Sistema de armazenamento para LOGS e BACKUPS do SVE

1.3.8. Cabeamentos, monitores, racks e acessórios diversos necessários para instalação do sistema

1.4. Atendimentos dos requisitos de segurança e de infraestrutura mencionados nos anexos

2. Requisitos Adicionais

2.1. O ANEXO III contém os requisitos de infraestrutura de tecnologia da informação.

2.2. O ANEXO IV e o ANEXO V contêm os requisitos de segurança da informação.

2.3. O ANEXO VII contém especificação de montagem e instalação dos equipamentos no plenário do senado federal

3. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.



SENADO FEDERAL

ANEXO II – VALOR ESTIMADO**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Qtde	Descrição resumida	Preço total mensal (R\$)	Preço Total anual (R\$)	Preço Total dos 60 meses (R\$)
1	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias	-	-	8.730.00,00
2	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF	96.000,00	1.152.000,00	5.760.000

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 14.490.000,00





SENADO FEDERAL

ANEXO III - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Projeto Executivo de Infraestrutura de TI

- 1.1. A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da área técnica do Senado Federal, projeto executivo detalhado referente à infraestrutura de TI (física e lógica) sob sua responsabilidade, incluindo:
 - 1.1.1. Planta baixa com disposição dos racks, switches, pontos de rede, caminhos de cabeamento, identificação dos patch panels e pontos de acesso;
 - 1.1.2. Especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados (cabos, conectores, transceptores, racks, etc.);
 - 1.1.3. Diagrama lógico da rede, detalhando VLANs, segmentações, políticas de acesso, integração entre os componentes, tais como firewalls, switches, servidores e demais ativos de TI;
 - 1.1.4. Topologia de redundância, caminhos de contingência e procedimentos de failover;
 - 1.1.5. Plano de endereçamento IP, identificação de portas e segmentação de tráfego;
 - 1.1.6. Procedimentos de testes, certificação e aceitação da infraestrutura instalada;
 - 1.1.7. Especificação dos equipamentos ativos de TI a serem fornecidos (servidores, switches, firewalls, etc.), incluindo fabricante, modelo, versões de firmware/sistema operacional, softwares e licenças associadas (exemplo: banco de dados SQL Server e sistemas operacionais), datasheets, vida útil/situação de ciclo de vida (EoS/EoL planejado pelo fabricante) e condições de garantia/suporte ofertadas (política do fabricante e níveis de serviço);
 - 1.1.8. Arquitetura do ambiente em nuvem (detalhes de topologia, segmentação, integração com on-premises), incluindo padrões de segurança, conformidade, localização dos dados, integração com ambientes locais, procedimentos de provisionamento, monitoramento e auditoria.
 - 1.1.9. Estratégia de monitoramento (arquitetura, ferramentas, eventos/severidades, métodos e procedimentos para coleta, retenção de métricas/logs) e integração com o NOC do Prodases, com níveis de acesso e formatos de alerta/relatórios;
 - 1.1.10. Plano de implantação (etapas, cronograma, janelas, recursos, riscos e mitigação) e roteiros de testes/aceite;
 - 1.1.11. Matriz de rastreabilidade (“requisito” x “solução” x “critério de teste/aceite”);
 - 1.1.12. Documentação “as-built” (que descreva a implantação da solução) a ser atualizada e entregue ao final da implantação (diagramas lógico/físico, mapas de portas, etiquetagem e nomenclatura).

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

- 1.1.13. Rotinas de backup e restauração de todos os softwares componentes
 - 1.2. O projeto executivo deverá ser apresentado antes do início da execução da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1), conforme detalhado no item 8.1.1 e só poderá ser executado após aprovação formal da fiscalização do contrato.
- 2. Requisitos de Rede e Conectividade**
- 2.1. Cabeamento**
- 2.1.1. Utilização de cabos UTP Cat 6 (ou superior) flexíveis para ligações entre postos de votação e concentradores nas bancadas. É vedado o uso de cabos rígidos nesse trecho.
 - 2.1.2. Utilização de cabos UTP Cat 6 com proteção anti-roedor para enlaces entre concentradores de bancada e switches na sala de controle, garantindo redundância (dois caminhos por bancada).
 - 2.1.3. Fornecimento e instalação de cabos, conectores, patch panels e acessórios necessários.
- 2.2. Backbone**
- 2.2.1. Interligação da sala de controle do SVE-SF ao datacenter (Sala Cofre do Prodases) por enlaces ópticos monomodo, com passagem por DIO(s) intermediário(s).
- 2.3. Certificação e Aceite:**
- 2.3.1. Todos os enlaces de cobre deverão ser certificados com instrumento apropriado, apresentando relatórios de aprovação por enlace;
 - 2.3.1.1. Condição de aceite: a aceitação da infraestrutura de rede do SVE estará condicionada à conformidade com as normas aplicáveis e à apresentação dos relatórios de certificação.
 - 2.3.1.2. O backbone óptico (enlaces de fibra entre sala de controle e data centers) e sua certificação são de responsabilidade do Senado Federal.
 - 2.3.1.2.1. Condição de aceite: Não aplicável, pois é de responsabilidade do Senado Federal.
- 2.4. Isolamento e Segmentação:**
- 2.4.1. A rede do SVE-SF deve permanecer fisicamente e logicamente isolada da rede corporativa do Senado Federal, com interconexões mínimas e controladas via firewalls dedicados, e segmentação por VLANs específicas (exemplos: postos de votação, serviços centrais, painéis, APIs e gestão).
- 2.5. Controle de acesso à rede:**
- 2.5.1. Todas as portas de acesso (edge) deverão operar em IEEE 802.1X, com atribuição dinâmica de VLAN/política fornecidos e geridos pela própria contratada dentro do domínio isolado do SVE-SF. Os detalhes da implementação deverão constar o Projeto Executivo, devendo passar por prévia avaliação e aprovação da fiscalização.





SENADO FEDERAL

2.5.2. A contratada será responsável por provisionar, operar e manter toda a infraestrutura/autorização 802.1X do SVE-SF, bem como por auditar e reter os registros de autenticação e autorização.

2.6. Requisitos de Certificações e Conformidade

2.6.1. Cabeamento metálico: Categoria 6 ou superior, conforme ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, com certificação de canal e relatório de testes;

2.6.2. Cabeamento óptico: Fibras monomodo conforme ITU-T G.652.D ou superior, com certificação por OTDR;

2.6.3. Conectores e patch panels: Conformidade com ANSI/TIA-568 e IEC 60603-7

2.6.4. Switches e transceptores: Conformidade com padrões IEEE aplicáveis (802.3, 802.1Q, 802.1X, 802.3ad/LACP, etc.), suporte a IPv4/IPv6 e protocolos de redundância (STP/RSTP/MSTP);

2.6.5. A execução dos serviços de cabeamento deve obedecer às seguintes normas:

2.6.5.1. NBR 14565 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais;

2.6.5.2. NBR 16415 – Caminhos e espaços para Cabeamento Estruturado;

2.6.5.3. NBR 1704 – Equipotencialização de Infraestrutura de Cabeamento;

2.6.5.4. EIA/TIA 568 – Commercial Building Telecommunications Wiring.

3. Requisitos de Monitoramento

3.1. A solução deverá contemplar monitoramento contínuo e proativo de hardware, software, rede e APIs, com geração automática de alertas para eventos críticos e integração com o NOC do Prodases;

3.2. O monitoramento deverá permitir a identificação e resolução de problemas antes que afetem os usuários finais;

3.3. Detalhar quais ativos serão monitorados e como será feita a integração entre a rede do SVE e a rede corporativa, respeitando o isolamento e a segurança.

4. Requisitos de Atualizações e Prevenção à Obsolescência

4.1. A empresa contratada deverá garantir a atualização contínua de sistemas operacionais, softwares e bancos de dados, incluindo aplicação de patches de segurança e novas versões durante a vigência contratual.

4.2. Equipamentos que atinjam o final do ciclo de vida, dentro da vigência contratual, deverão ser substituídos por equivalentes com suporte vigente.

5. Requisitos de Gestão de Mudanças de Infraestrutura

5.1. O processo de mudança de infraestrutura (Exemplo: rede, servidores, upgrades e atualizações de software) deverá ser formalizado por meio de Requisições de Mudança, com definição de janelas, aprovação das áreas técnicas e comunicação.





SENADO FEDERAL

6. Requisitos de Operação da Infraestrutura

- 6.1. Deverá ser mantido catálogo atualizado de itens de configuração (CMDB), contemplando minimamente o fabricante, o modelo, a versão, a localização e o suporte;
- 6.2. Os procedimentos operacionais deverão ser documentados e a equipe técnica de operação do SVE-SF deverá receber treinamento/repasse sempre que necessário.

7. Requisitos adicionais de proteção de plataforma

- 7.1. Secure Boot: Equipamentos críticos da solução (exemplo: equipamentos servidores e appliances) deverão suportar Secure Boot ou mecanismo equivalente, garantindo que apenas firmware e software assinados e autorizados sejam carregados durante a inicialização;
- 7.2. Proteção contra malware: A solução deverá incluir antivírus ou EDR (Endpoint Detection and Response) nos componentes que executam sistemas operacionais convencionais (exemplo: servidores, estações de trabalho de operação), com capacidade de atualização automática de assinaturas e geração de alertas.

8. Ambiente em nuvem (DR)

- 8.1. O sistema deverá prever ambiente em nuvem, em modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), integrado ao ambiente local do Prodases, para garantir alta disponibilidade, contingência e continuidade dos serviços do SVE-SF;
- 8.2. O Ambiente em nuvem deverá contemplar:
 - 8.2.1. Blindagem e proteção dos ambientes publicados na nuvem, com controles de segurança adequados para conexões externas;
 - 8.2.2. Monitoramento contínuo e mecanismos para detecção proativa de falhas e incidentes;
 - 8.2.3. Instâncias virtuais para serviços tais como bancos de dados, backup e replicação de dados, bem como proteção do ambiente (Exemplo: firewall e mecanismo Anti-DDoS);
 - 8.2.4. A operação será sob dupla custódia para a conta raiz (master). O Senado Federal deterá acesso administrativo integral à conta, exceto à console de faturamento. A Contratada deterá apenas o acesso necessário ao faturamento.
- 8.3. O detalhamento da arquitetura, integrações, políticas de segurança, governança de acesso (com os procedimentos de guarda, rotação de credenciais e acesso emergencial), backup, recuperação de desastres e demais procedimentos deverão ser apresentados no Projeto Executivo para aprovação prévia.

9. Requisitos de Backup dos Dados

- 9.1. A contratada deverá prover solução de backup para o SVE-SF, abrangendo os ambientes local e em nuvem, incluindo o fornecimento dos recursos, ferramentas e procedimentos necessários para garantir a proteção, integridade e disponibilidade das informações.
- 9.2. A solução deverá contemplar política de backup (tipos e periodicidade das cópias e retenção), realização de testes periódicos e documentados de restauração.





SENADO FEDERAL

9.3. O Projeto Executivo deverá detalhar os procedimentos de backup e restauração, bem como atribuir responsabilidades pela execução, monitoramento e auditoria dos processos.

10. Outros Requisitos de Infraestrutura

10.1. A arquitetura da solução deverá ser resiliente, prevendo múltiplos ambientes locais, com os equipamentos críticos da solução instalados em data centers dotados de proteção física, lógica e recursos de hospedagem adequados. Esses ambientes incluem a Sala do SVE-SF, a Sala Cofre do Prodases (como data center principal) e o CETEC Norte (como data center de redundância). Além dos ambientes locais, deverá ser provido ambiente em nuvem dedicado para contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery - DR), devidamente integrado aos ambientes locais, garantindo continuidade dos serviços em cenários de falha ou indisponibilidade dos data centers físicos;

10.1.1. Com esses ambientes, deve-se garantir

10.1.1.1. Alta disponibilidade e resiliência, com mecanismos de redundância e contingência entre os data centers locais e o ambiente de nuvem;

10.1.1.2. Ambiente adequado para hospedagem de componentes críticos: ambiente de Data Center garante energia, climatização, segurança física e controle de acesso adequados para os componentes críticos do SVE-SF;

10.1.1.3. Isolamento físico e lógico em relação à rede corporativa do Senado Federal, mantendo interconexões mínimas e controladas via firewalls dedicados e segmentação adequada;

10.1.1.4. Procedimentos de operação, manutenção e contingência devidamente documentados e aprovados pela área técnica do Senado Federal.

10.2. Os componentes do SVE-SF deverão utilizar serviços de NTP (fontes internas), DNS interno (registros e zonas conforme padrão Prodases) e endereçamento IP devidamente registrado no sistema de gerenciamento de endereços IP utilizado pelo Prodases (IPAM – IP address management), sendo vedado o uso de arquivos hosts para resolução de nomes, bem como o endereçamento manual não documentado;

10.3. A solução deverá prever acesso remoto seguro ao console de gerenciamento dos equipamentos, por meio de rede dedicada (VLAN de gerenciamento), separada da rede de produção, evitando concorrência de tráfego;

10.4. Para equipamentos servidores físicos de uso geral (exemplo: servidores de banco de dados e de aplicação), é vedada a entrega de equipamentos montados pela contratada ou por terceiros. Tais equipamentos deverão ser fornecidos com garantia e suporte direto do fabricante, em conformidade com os padrões adotados pelo Prodases;





SENADO FEDERAL

ANEXO IV - REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Requisitos de Autenticação, Autorização e Controle de Acesso

- a. Implementar *rate limiting* por credencial/CPF/IP com *backoff* exponencial e bloqueio temporário configurável após tentativas falhas.
- b. Notificar o usuário, de forma segura, sobre bloqueios por falhas repetidas, sem revelar se o identificador existe (*user enumeration*).
- c. Transmitir dados exclusivamente via canais cifrados (HTTPS TLS 1.3+) e nunca em texto claro em páginas, e-mails ou notificações;
- d. Caso seja necessário enviar link de ativação ou redefinição de senha, o link deve conter token único, randômico, com expiração máxima de 10 minutos, e ser válido apenas uma vez.
- e. Permitir a configuração de fator adicional por meio do uso de aplicativo autenticador compatível, suporte a autenticação sem senha por meio de padrões como FIDO2/WebAuthn ou equivalentes.
 - i. É vedado o uso de fator adicional de autenticação por email ou SMS.
- f. Deverá impedir reuso de códigos/links (marcação de nonce consumido) e revogar tokens expirados imediatamente.
- g. Autenticar todas as requisições que consultem/alterem dados sensíveis e aplicar autorização em nível de objeto, função e propriedade, prevenindo vulnerabilidades conhecidas e classificadas no OWASP Top 10 e OWASP API Security Top 10.
- h. Adotar boas práticas contra Broken Authentication/Session, com sessões com timeout e renovação de tokens por *refresh tokens* com escopo mínimo.
- i. A comunicação entre os componentes do sistema deverá adotar proteção dos dados em trânsito e autenticação forte e mútua, por meio de protocolos como mTLS e IPSEC, sempre que aplicável.
 - i. Os componentes web ou mobile da solução disponibilizados para os parlamentares e demais usuários deverão suportar a delegação da autenticação para provedores externos via protocolos OAuth2/OIDC e SAML, viabilizando a integração com a Central de Autenticação do Senado (CAS) e com o serviço de login único do SDR (SSO-SDR).
 - ii. A autenticação dos acessos às APIs dos sistemas do Senado deverá ser sempre autenticada, e deverá ser suportado o uso de protocolo OAuth2/OIDC nas modalidades *client credentials* e *authorization code*, de modo que a camada web possa propagar de forma confiável a identidade do usuário final à API consumida, quando necessário.





SENADO FEDERAL

- j. O acesso administrativo deverá ser protegido por autenticação multifator (MFA) e Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC).

2. Requisitos de Criptografia e Proteção de Dados

- a. Usar HTTPS (TLS 1.3+) com *cipher suites* seguras e HSTS; certificados válidos por AC confiável.
- b. Usar criptografia AES-256/GCM e PFS, integradas a SSO/IdP quando houver necessidade de uso de VPN para conexões remotas (Operador/Senador).
- c. Cifrar dados sensíveis ou de autenticação em trânsito com AES-256 (ou superior) e hash com sal para credenciais.
- d. Definir políticas de validade e descarte seguro de *caches/offline*, incluindo deleção segura (*wipe*) e criptografia de arquivos temporários.
- e. Todos os dados sensíveis armazenados em banco de dados, arquivos ou qualquer meio em repouso devem ser protegidos por algoritmos criptográficos fortes;
- f. Tokens de acesso, *refresh tokens*, segredos de API, chaves criptográficas e demais credenciais sensíveis devem ser armazenadas em segurança, com mecanismos de criptografia e auditoria, e nunca em código-fonte ou arquivos de configuração desprotegidos.

3. Requisitos de *Design* e Arquitetura de Segurança

- a. Deverá apresentar orientações de segurança ao usuário em fluxos críticos.
- b. Componentes deverão executar com permissões mínimas, *sandboxes* e *namespaces* isolando falhas.
- c. Portas físicas (carregamento, acoplamento) deverão ser estritamente funcionais, sem acesso a dados/sistemas; isolando o sistema por hardware e firmware para eliminar vetores de ataque.

4. Requisitos de Configuração Segura e Hardening

- a. As aplicações e componentes contratados devem ser entregues com configurações seguras por padrão, aplicando *hardening* do ambiente, protegendo arquivos de configuração e segredos.
- b. As configurações deverão estar alinhadas a baselines de segurança reconhecidos (ex.: CIS Benchmarks, DISA STIGs ou Security Baselines oficiais de fabricantes), conforme aplicável a cada tecnologia.

5. Requisitos de Gestão e Controle de Vulnerabilidades e Componentes

- a. O sistema web e suas APIs devem ser desenvolvidos, configurados e mantidos em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, devendo estar





SENADO FEDERAL

protegidos contra vulnerabilidades conhecidas e classificadas no OWASP Top 10 e no OWASP API Security Top 10, mitigando riscos de exploração.

6. Requisitos de Tratamento de Erros e Exceções

- a. A solução deverá retornar ao usuário apenas informações essenciais. Mensagens de erro não devem expor detalhes internos da aplicação, tais como nomes de classes, funções, parâmetros, queries SQL, estruturas de diretórios, variáveis de ambiente, identificadores de servidores, rastreamentos de pilha (*stack traces*), versões de software, bibliotecas ou quaisquer informações que possam auxiliar na exploração de vulnerabilidades.

7. Requisitos de Logging, Auditoria e Monitoramento

- a. Deverá manter logs/auditoria de acessos, transações, erros e eventos de segurança, com possibilidade de correlação entre camadas.
 - i. Os *logs* deverão utilizar sincronização de tempo, sempre que aplicável, via NTP/NTS, no fuso horário UTC (-3).
- b. Os registros de auditoria e *logging* devem ser protegidos contra alteração ou exclusão, garantindo sua confiabilidade para fins de auditoria e investigação.
- c. Dados em logs devem ser tratados previamente para não incluírem informações sensíveis ou que indiquem pistas sobre o funcionamento dos servidores ou das aplicações disponibilizadas.
- d. Eventos críticos deverão ser disponibilizados em formato interoperável para integração com SIEM/NOC/SOC, respeitando a não exposição de informações sensíveis.

8. Requisitos de Integração, Interoperabilidade e Exposição Segura

- a. A integração entre o SVE-SF e sistemas Prodasen deverá ser realizada por meio de APIs seguras, substituindo gradualmente rotinas de troca de arquivos legadas. A conectividade entre ambientes deverá manter o isolamento físico e lógico, com interconexão *firewall-a-firewall*.
- b. Toda API exposta deve estar registrada em inventário, com rastreabilidade sobre os ambientes em que está publicada, escopo funcional e dados sensíveis tratados. APIs desativadas ou obsoletas devem ser removidas do ambiente de produção.
- c. Toda API exposta deve implementar controle formal de versionamento, com suporte à coexistência de versões e à descontinuação segura de versões obsoletas, garantindo previsibilidade para os consumidores da interface.
- d. Toda API exposta deve implementar mecanismos para prevenir falhas de autorização em nível de objeto, função ou propriedades, garantindo que usuários só visualizem, acessem e manipulem recursos autorizados.
- e. Interações da solução com serviços externos, incluindo *webhooks*, APIs, *plugins* e conectores, devem ser implementadas de forma segura, adotando autenticação mútua





SENADO FEDERAL

entre as partes envolvidas, validação da origem e do destino das comunicações e restrição do escopo de dados transmitidos apenas ao estritamente necessário, de modo a minimizar riscos de acesso indevido, vazamento de informações e propagação de ataques.

9. Requisitos de conformidade

- a. A solução ofertada deverá estar em conformidade, no que for aplicável, com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com: normas ISO/IEC 27001 e 27002, normas internas do Senado Federal, boas práticas dos fabricantes das tecnologias envolvidas na solução e guias de codificação segura da OWASP, contemplando controles de gestão de riscos, controle de acesso, criptografia, tratamento de vulnerabilidades e auditoria.

10. Requisitos de gerenciamento de configuração de software

- a. Todos os componentes do software devem ter controle de versões, sendo os elementos executáveis de cada liberação (*releases*) identificáveis univocamente e rastreáveis até o código-fonte e o processo de construção (*build*) que os originou.
- b. Todas as operações de implantação de software e mudança de configuração da solução devem estar restritas a pessoas autorizadas e possuir registros de auditoria;
- c. O processo de gestão de configuração e implantação do software deve assegurar a autenticidade e integridade dos artefatos implantados em ambiente de produção, impedindo o uso de versões não liberadas ou com código-fonte não controlado.



SENADO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - CONTRATADA

1. A contratada (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número **XX. XXX.XXX/0001-XX**, atesta tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Senado Federal, aceita regras, condições e obrigações constantes do presente termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Senado Federal reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto do contrato **XX/XXXX**.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A empresa signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Senado Federal, das informações restritas reveladas.
5. A empresa signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao Senado Federal, as informações restritas reveladas.
6. A empresa signatária deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
7. A empresa signatária obriga-se a informar imediatamente ao Senado Federal qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Senado Federal, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Senado Federal e o signatário sem qualquer ônus para o Senado Federal. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Senado Federal, inclusive os de ordem moral, bem como as de





SENADO FEDERAL

responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, entrando em vigor a partir da data de assinatura.
10. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pelo Senado Federal, a empresa signatária deverá devolver ou promover a destruição segura de todos os documentos, registros, cópias ou mídias que contenham informações restritas, mediante comprovação por escrito do procedimento realizado.
11. A empresa signatária manifesta explícita ciência do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2017 que Institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal – PCSI.
12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina por meio de seus representantes legais.

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Assinado com ICP-Brasil



SENADO FEDERAL

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO –

IMR

- A** Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

B CONCEITOS

B.1. Horas úteis compreendem o período entre as 08h e as 20h nos dias de expediente do Senado Federal.

B.2. Prazo de resolução é o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo reparo do hardware e/ou software, de maneira a reestabelecer plenamente a funcionalidade afetada pelo defeito. Para os fins de contagem de prazo de resolução, serão descontadas as horas em que a Contratada não tiver acesso ao ambiente do Plenário, quando isso for condição necessária para o restabelecimento do serviço.

B.3. Funcionalidade abrange todos os elementos, de hardware e/ou software, envolvidos em um aspecto do SVE-SF. Por exemplo: a funcionalidade número 1, “Apresentação de conteúdo multimídia”, pode depender, segundo a arquitetura construtiva da solução, de diversos equipamentos que tratam som e imagem, bem como do software que formata essas imagens no painel apregoador.

B.4. Ativo é todo componente de **hardware** ou de **software** utilizado como item de configuração do SVE-SF. O item de hardware é definido como um todo funcional no qual se identifica o número de série ou que seja passível de atualização de firmware. O componente de **software** é identificável por uma versão, como uma dependência ou pacote, utilizado para construir um software utilizado na solução do SVE-SF como um todo.

B.5. Vulnerabilidade é uma *Common Vulnerabilities and Exposures* (CVE) de software ou de hardware conhecida e presente em um ativo no momento do cálculo do relatório. Elas são classificadas conforme a *Common Vulnerability Scoring System* (CVSS). As vulnerabilidades *Critical* e *High* são utilizadas neste IMR. Firmwares desatualizados de hardware e de itens com garantia expiradas serão tratados como vulnerabilidade *Critical* caso não sejam classificadas como CVE de outra forma.

C PARÂMETROS GERAIS

C.1. Nos casos de chamados de manutenção corretiva, à critério da Fiscalização do Contrato, o prazo para resolução do chamado poderá ser suspenso, sendo retomado a partir do horário definido pelos fiscais do contrato. Nestas situações, a Contratada não deve suspender o atendimento por iniciativa própria, sem que haja autorização da Fiscalização.

C.2. A suspensão injustificada do prazo pela CONTRATADA não terá efeitos e terá seu respectivo tempo contado no IMR.

C.3. Erros causados por infraestrutura tecnológica do SENADO FEDERAL não serão passíveis de desconto no pagamento da CONTRATADA.





SENADO FEDERAL

C.4. Para fins de cálculo, serão desconsiderados os fins de semana e feriados, salvo quando houver Sessões Plenárias nesses dias e ocorrer algum incidente de severidade alta.

C.5. Os níveis mínimos de serviço variam de acordo com a severidade e natureza do serviço em execução.

C.6. São considerados erros recorrentes aqueles que se repetirem no horizonte dos últimos 6 meses, a contar a partir da ocorrência do erro considerado recorrente;

D MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

D.1. O serviço de manutenção corretiva será realizado por meio de Chamado diretamente no sistema de gestão fornecido e mantido pela contratada. Cada chamado deve, necessariamente, estar associado a um nível de severidade, informado pelo representante do Senado quando de sua abertura:

D.1.1. Severidade Alta - correspondendo aos casos em que o defeito impede o uso de alguma funcionalidade do SVE-SF; e

D.1.2. Severidade Baixa - menos grave que a primeira, abrangendo os casos em que uma funcionalidade se encontra degradada ou prejudicada.

D.2. Independentemente da causa raiz, um defeito que afete a Funcionalidade mencionada corresponderá a uma Ordem de Serviço, por sua vez associado a um determinado grau de severidade.

D.2.1. Algumas Funcionalidades só podem ser classificadas com uma determinada Severidade. Nesses casos, a indicação N/A (não se aplica) aparece nas colunas correspondentes.

D.3. É possível a abertura de diversos Chamados para uma mesma Funcionalidade. Por exemplo: se dois terminais convencionais de votação apresentarem defeito, simultaneamente, serão abertos dois chamados independentes, associados à funcionalidade de número 3. No caso, ambos serão, necessariamente, de Severidade Baixa, mesmo porque a quebra de dois desses terminais pode prejudicar, mas não impedir o correto funcionamento do SVE-SF.

D.4. Os Chamados de manutenção corretiva devem obedecer aos seguintes prazos de resolução, contadas da abertura:

D.4.1. Severidade Alta – até 2 (duas) horas corridas; e

D.4.2. Severidade Baixa – até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

D.5. A tabela a seguir identifica as principais funcionalidades do SVE-SF e quais severidades podem estar associados às mesmas:

Tabela 2 – IMR para manutenção corretiva (Funcionalidades)

Num	Funcionalidade	Severidade Alta	Severidade Baixa
-----	----------------	-----------------	------------------





SENADO FEDERAL

1	Apresentação de conteúdo multimídia	X	X
2	Apresentação de informações no apregoador	X	X
3	Posto convencional de votação	N/A	X
4	Posto de votação com acessibilidade	N/A	X
5	Posto de votação da Mesa	N/A	X
6	Posto de cadastramento biométrico	N/A	X
7	Console do Presidente	X	X
8	Exportação de dados de votação e/ou presença	N/A	X
9	Emissão de relatórios impressos	X	X
10	Integração do SVE-SF com sistema de som do Plenário	X	X
11	Integração do SVE-SF com TV Senado	N/A	X
12	Cadastramento biométrico de contingência	X	X
13	Registro de presença	X	N/A
14	Realização de votação aberta	X	N/A
15	Realização de votação secreta	X	N/A
16	Realização de votação simbólica	X	X
17	Orientação de liderança	X	X
18	Módulo SDR	X	X
19	Integração com sistemas da Casa	X	X
20	Reconhecimento facial	N/A	X
21	Outra funcionalidade	N/A	X

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

D.6. De forma análoga ao que ocorre com relação a problemas que afetem funcionalidades específicas, é possível identificar outras situações, geralmente pouco comuns, que ensejam a abertura de chamado, conforme tabela a seguir:

Num	Evento	Severidade Alta	Severidade Baixa
21	Defeito em 20 ou mais postos convencionais de votação simultaneamente ou defeitos em todos os postos de mais de uma fileira de bancadas	X	N/A
22	Defeito em um posto de votação de acessibilidade, caso não haja nenhum outro previamente instalado e haja parlamentar PCD no plenário impedido de votar	X	N/A
23	Defeito em 3 ou mais postos de votação de acessibilidade simultaneamente	X	N/A
24	Outros	X	X

Tabela 3 – IMR para manutenção corretiva (outros eventos)

D.7. Os eventos do tipo 21, 22, 23 ensejam um tratamento diferenciado devido ao grau de impacto que podem causar no uso do sistema.

D.8. Um evento do tipo 24 – Outros, inclui os defeitos de hardware ou software não facilmente relacionados a funcionalidades. Por exemplo: o ventilador de um rack de equipamentos fazendo barulho, seria um evento do tipo 24 por não ser uma situação facilmente associável a alguma funcionalidade em particular. No caso ele receberia a Severidade Baixa por não prejudicar seriamente o funcionamento do SVE-SF.

E Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:





SENADO FEDERAL

Valor Mensal Ajustado	
Item	Descrição
Finalidade	Definir o valor a ser pago mensalmente
Meta a cumprir	Valor total mensal do Item 2
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$VMA = VM \times ID \times (0,8 + 0,2 \times IAIC) \times (0,8 + 0,2 \times ISIG), \text{ sendo:}$ <p><i>VMA</i> = Valor mensal ajustado <i>VM</i> = Valor Mensal definido em contrato <i>ID</i> = Índice de disponibilidade efetiva calculado conforme indicador 01 <i>IAIC</i> = Último valor disponível do índice de calculado conforme indicador 02 <i>ISIG</i> = Último valor disponível do índice calculado conforme indicador 03</p>
Início de Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O percentual máximo de glosa do pagamento será de 50% do valor mensal definido em contrato.
Sanções	Conforme item 10 deste TR

Indicador	
01 – Disponibilidade efetiva	
Item	Descrição

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

Finalidade	Definir o percentual da disponibilidade efetiva do sistema, calculada a partir da abertura de chamados para resolução de problemas						
Meta a cumprir	100%						
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatórios de Fechamento de Chamados e dos Relatórios Consolidados de Manutenção, acumulativo para as indisponibilidades registradas no mês						
Periodicidade	Mensal						
Mecanismo de cálculo	$ID = \frac{720 - (\sum H_{indisp} \times P_{chamado})}{720}, \text{ sendo:}$ <p>ID = Índice de disponibilidade efetiva, definido entre 0 e 1, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e prioridades</p> <p>720 = Constante que indica a quantidade de horas de um mês regular</p> <p>H_{indisp} = Horas de indisponibilidade registradas por chamado. Serão apuradas sobre as horas excedentes ao prazo máximo de recuperação do serviço.</p> <p>$P_{chamado}$ = Peso do chamado definido conforme tabela a seguir:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Chamados</th> <th>$P_{chamado}$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Severidade Alta</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Severidade Baixa</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Chamados	$P_{chamado}$	Severidade Alta	4	Severidade Baixa	1
Chamados	$P_{chamado}$						
Severidade Alta	4						
Severidade Baixa	1						
Início de Vigência	Data de início da vigência do contrato						
Observações	Usado para pagamento mensal						

Indicador	
02 – Qualidade de segurança da informação de ativos de hardware e de software	
Item	Descrição





SENADO FEDERAL

Finalidade	Verificar a atualidade dos ativos de hardware e de software com patches de segurança, firmware e garantia
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante relatório técnico de inventário dos ativos de hardware e de componentes de software apresentado pela empresa
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	$IAIC = \frac{IC - (IC_{Critical}) - (IC_{High} \times 0,80)}{IC}, \text{ sendo:}$ <p><i>IAIC</i> = Índice de atualização dos ativos</p> <p><i>IC</i> = Quantidade de ativos (hardware ou componente de software)</p> <p><i>IC_{Critical}</i> = Quantidade de ativos com ao menos uma vulnerabilidade Crítica</p> <p><i>IC_{High}</i> = Quantidade de ativos com ao menos uma vulnerabilidade Alta</p>
Início de Vigência	180 dias após a conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1), conforme seção 8
Observações	<p>A classificação de criticidade Alta (High) e Crítica (Critical), é realizada de acordo com a classificação da Common Vulnerability Scoring System (CVSS);</p> <p>Considera vulnerabilidade Crítica, um componente com garantia expirada no fornecedor</p> <p>No período anterior ao início de sua vigência, o índice será definido como 100%</p> <p>Não considerar os ativos com vulnerabilidades conhecidas, mas que a ação por solução que seja dependente do Senado Federal</p>

Indicador	
03 – Atualidade e completude das entregas obrigatórias de segurança da informação	
Item	Descrição





SENADO FEDERAL

Finalidade	Verificar a entrega por parte da contratada dos produtos definidos como obrigatórios para manutenção da postura de segurança da solução, possibilitando o acompanhamento contínuo de aspectos relativos à conformidade, vulnerabilidades, hardening, tratamento de erros e outros
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante análise documental, com base nos relatórios, evidências técnicas e artefatos entregues pela contratada
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	<p>Apresentar documentos atualizados no período da conferência referentes a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Relatório de revisão das concessões de acesso, com comprovação de revogação das concessões não mais necessárias. b) Relatório de vulnerabilidades em software e hardware do sistema, com classificação de severidade/impacto, status (corrigida/pendente), justificativas e medidas compensatórias quando aplicável. c) Evidências de hardening em sistemas operacionais, bancos de dados, servidores de aplicação e infraestrutura (on-premises, nuvem e DR). d) Relatórios de segurança em nuvem (config checks, CSPM), incluindo alinhamento com DR/IAAS e WAF/Anti-DDoS na borda. e) Evidências que as mensagens e erros retornados ao usuário e logs de aplicação não expõem detalhes técnicos da aplicação, servidor ou componentes e/ou entrega de relatório com práticas de tratamento de logs, os cenários de erro testados e as respectivas mensagens exibidas ao usuário, atestando que nenhuma delas contém informações sensíveis ou internas. f) Evidências de correção de vulnerabilidades encontradas em testes de intrusão, quando houver a execução dos testes.
Início de Vigência	180 dias após a conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1), conforme seção 8
Observações	É lícito o caso de algum documento não ter sido alterado no período, e ainda assim manter-se íntegro e atualizado com as versões atuais

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

	do sistema, caso que deverá ser devidamente justificado pela empresa e aceita pelo fiscal do contrato
--	---





SENADO FEDERAL

ANEXO VII - ESPECIFICAÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO CULTURAL

1. O Palácio do Congresso Nacional (que inclui o Edifício Principal e o Anexo 01 do Senado Federal) é patrimônio cultural brasileiro, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 2008, incidindo sobre ele as consequências do Decreto-Lei nº25/37 e da Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais). Assim, além da fiscalização exercida pelo Senado Federal, os serviços também estarão sujeitos à fiscalização do IPHAN, que poderá determinar embargo da obra ou aplicação de multa, caso seja constatada a incidência de danos sobre as edificações.

2. Não se trata, portanto, de edificação comum, na qual perdas e danos podem ser reparados, sem prejuízo. No caso do Palácio do Congresso Nacional, qualquer tipo de peça é importante, e não será danificada, retirada, trocada ou descartada sem que haja justificativa decorrente do disposto no Projeto Básico e seus anexos, ou por parte da Fiscalização do Contrato.

PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS

3. Na execução dos serviços, sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá proteger paredes, carpetes, esquadrias, equipamentos, vidros, instalações, bancadas e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes, a exemplo de manchas de adesivo de fixação no carpete.

4. Os danos causados a paredes, esquadrias, equipamentos, vidros, instalações, bancadas e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Esta não poderá alegar a pré-existência dos danos, exceto quando estes forem registrados em termo próprio, a ser lavrado juntamente com a fiscalização, durante a execução dos serviços preliminares, antes do início da execução dos serviços principais do contrato.

5. No caso da existência de cadeiras, câmeras, luminárias e outras instalações fixadas de forma que impeçam a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA será responsável pela sua retirada e reinstalação após a conclusão dos serviços. O Senado Federal acompanhará esse procedimento, colaborando com a expertise do órgão sobre as instalações.

6. Proteger o carpete, as bancadas, e demais elementos, nos locais onde os andaimes serão apoiados.

CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções. A CONTRATADA deverá manter o local dos

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

serviços e seus acessos permanentemente limpos, livres de sujidade excessiva decorrente dos trabalhos, procedendo à limpeza após o término de cada jornada diária de trabalho.

RECOMPOSIÇÃO DE DANOS ÀS INSTALAÇÕES

8. Qualquer dano às instalações do Senado deverá ser recuperado imediatamente;
9. Caso a CONTRATADA não faça a recomposição de qualquer dano causado às instalações ou equipamentos durante a execução do serviço, o Senado se reserva o direito de recuperar às suas instalações e fazer a glosa no valor do custo do serviço.

PROTEÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA (ANDAIMES)

10. Deverão ser tomadas pela Contratada todas as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR-35. Conforme a NR-35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

11. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR1. As determinações da NR35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0m.

12. Nas lacunas da NR-35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou normas internacionais.

13. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR-35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

- Elaborar, emitir e encaminhar à fiscalização as **Análises de Risco - AR, Permissões de Trabalho - PT e Procedimentos Operacionais**, nas situações previstas na NR-35.
- assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis; a avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;





SENADO FEDERAL

- adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR-35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
- garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR-35;
- assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
- estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR-35;
- tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
- orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.

14. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR-35:

- medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.





SENADO FEDERAL

ANÁLISE DE RISCO – AR (PARA TRABALHO EM ALTURA)

15. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de **Análise de Risco**. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

- desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;
- identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
- identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

16. A análise de risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

17. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- as condições meteorológicas adversas;
- a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- o risco de queda de materiais e ferramentas;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc;
- as condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação; e
- a forma de supervisão.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

18. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a análise de risco poderá estar contemplada no respectivo **procedimento operacional**. As Atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa.

19. **Os procedimentos operacionais** para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

PERMISSÃO DE TRABALHO

20. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da Contratada mediante **Permissão de Trabalho**.

21. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A Contratada deverá apresentar prontamente à Fiscalização, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.

22. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco, além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.

23. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EPI E OUTRAS OBRIGAÇÕES)

24. Cabe à CONTRATADA:

- a) Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- b) Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam necessários à preservação da incolumidade





SENADO FEDERAL

física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;

- c) Aplicar os preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho nos locais e frentes de trabalho dos serviços relativos ao Contrato e assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- d) Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- e) Dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;
- f) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;
- g) Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- h) Comunicar a fiscalização previamente à retirada das poltronas dos senadores nas imediações do painel e em quaisquer outros pontos;
- i) Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do local de trabalho os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;
- j) Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;
- k) Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal;
- l) Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;
- m) Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;
- n) Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- o) Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- p) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;



SENADO FEDERAL

- q) Garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
- r) Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- s) Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

25. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Regulamentações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN a respeito de bens móveis e imóveis tombados.
- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. A CONTRATADA solicitará tempestivamente providências junto ao órgão solicitante do serviço para as devidas autorizações e viabilização de acesso (emissão de ofícios aos órgãos de controle de acesso, designação de servidor para abertura dos locais, etc.). Para os casos de movimentação de mobiliário e outras providências necessárias para a execução do serviço no prazo indicado na OS, deverá a empresa comunicar com antecedência a necessidade de acompanhamento especializado por parte da equipe do Senado Federal.

27. A CONTRATADA comunicará verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços formalizando o fato por escrito em

Modelo de TR – Bens e Serviços (SRP ou não), Lei 14.133/21, versão 6, atualizada em 22/04/2024.





SENADO FEDERAL

um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, acrescentando todos os dados e informações julgados necessários para o esclarecimento dos fatos. Em hipótese alguma, serão aceitas justificativas ou informações intempestivas ou não formalizadas com relação aos serviços em execução, incluindo as questões relativas a prazos ou não execução de serviços.

28. Em caso de serviços executados fora do horário de expediente (à noite e fins de semana), a Contratada deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, materiais, andaime, ferramentas etc.) até as 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

DEINSTALAÇÃO DOS ATUAIS PAINÉIS DO PLENÁRIO

29. Os painéis deverão ser desligados e desconectados de seus cabeamentos elétricos e de dados;

30. Os atuais painéis são compostos por uma sequência de monitores LCD, que devem ser desmontados de seus suportes e retirados;

31. Suas fontes de alimentação devem ser retiradas;

32. Todos os suportes mecânicos utilizados para a fixação dos atuais apregoadores à platibanda do Plenário devem ser desmontados e retirados;

33. Todos os cabos, adaptadores, conversores e outros elementos associados aos atuais apregoadores devem ser retirados;

34. A retirada de todos os componentes deve acontecer com os devidos cuidados, de forma a evitar danos;

35. Todos os componentes retirados devem ser embalados e entregues à equipe no local determinado pela fiscalização do Senado Federal.

36. A lista de serviços abaixo descrita para a total retirada dos antigos painéis não é exaustiva e a Contratada não poderá alegar a omissão de etapa para onerar o serviço ou a inexecução desta etapa:

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED

37. Os painéis de Vídeo Wall serão instalados no Plenário do Senado Federal e fixados na platibanda em concreto entre o Plenário (área dos senadores) e a Galeria superior, conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

38. Caberá à CONTRATADA apresentar, com base na solução atualmente utilizada no local, Projeto Executivo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto (ART), registrada no Conselho profissional equivalente (CONFEA/CAU) do suporte metálico de





SENADO FEDERAL

sustentação dos monitores e de fixação do Video Wall na platibanda de concreto, observando-se o que segue:

- 38.1. Os suportes dos painéis apresentarão curvatura coincidente com a curvatura da platibanda;
- 38.2. O suporte deverá ser confeccionado em chapas e perfis metálicos, com acabamento em pintura tipo esmalte sintético na cor preto fosco;
- 38.3. As peças deverão ser dimensionadas no projeto apresentado pela CONTRATADA, com apresentação de memorial de cálculo, considerando-se todas as cargas previstas e a perfeita segurança estrutural do conjunto, observando-se a mínima interferência visual da estrutura no Video Wall e na arquitetura do edifício;
- 38.4. O suporte deverá ser elaborado / executado em concordância com o sistema de fixação próprio dos monitores, conforme orientação do fabricante destes;
- 38.5. A fixação do suporte metálico na platibanda deverá ser especificada tendo em vista as características do local, a mínima interferência na estrutura, equipamentos, mobiliário, e revestimentos existentes;
39. O Projeto Executivo deverá ser previamente apresentado ao SENADO para análise técnica e aprovação da Secretaria de Infraestrutura.
40. O Projeto Executivo deverá conter tantas peças técnicas (desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, etc) quantas forem necessárias para perfeita execução da solução apresentada, nas escalas compatíveis com o nível de detalhamento exigido para cada elemento, contendo, no mínimo:

- 40.1. Memorial descritivo da solução;
- 40.2. Planta Baixa;
- 40.3. Cortes (transversal e longitudinal);
- 40.4. Desenho em perspectiva da estrutura (suporte);
- 40.5. Detalhes das peças e fixações da estrutura (suporte);
- 40.6. Detalhes da fixação dos suportes na estrutura;
- 40.7. Detalhes da fixação dos monitores ao suporte;
- 40.8. Detalhes das instalações elétricas;





SENADO FEDERAL

- 40.9. Detalhe das instalações de lógica;
- 40.10. Memória de cálculo de dimensionamento da estrutura;
- 40.11. Especificações técnicas da solução;
- 40.12. Deverão ser perfeitamente recompostos todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte;
- 40.13. Detalhamento de instalações elétricas necessárias para implementar a solução, seguindo estritamente a NR-10 e NBR 5410. É de responsabilidade da contratada o dimensionamento e a adequação/substituição de quadros elétricos terminais e respectivos condutores para conexão das novas cargas. Para o caso dos condutores, todos os utilizados deverão possuir atendimento pleno à norma NBR 13248.
41. Caberá à CONTRATADA a perfeita recomposição de todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte, como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, etc.
42. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para a desmontagem dos equipamentos existentes, montagem e instalação dos novos equipamentos no local (Plenário), que deverá ser avaliado pelos setores competentes do SENADO, tendo em vista a disponibilidade do espaço e as questões técnicas envolvidas.

DEINSTALAÇÃO E RETIRADA DE POSTOS DE VOTAÇÃO E ELEMENTOS NA BANCADA

43. Os elementos deverão ser retirados sem que a bancada seja danificada ou desmontada;
44. Os elementos retirados serão embalados e entregues em local definido pela Fiscalização;
45. Todos os serviços de recomposição de furação, caso necessário, serão realizados pela Contratada;

INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DENTRO DA BANCADA

46. Os novos elementos serão instalados no mesmo lugar dos elementos retirados, utilizando o mesmo espaço, sem realizar qualquer serviço de marcenaria na bancada.
47. Caberá a CONTRATADA apresentar projeto executivo detalhando a instalação dos novos elementos.
48. O Projeto Executivo deverá ser previamente apresentado ao SENADO para análise técnica da Secretaria de Infraestrutura.



SENADO FEDERAL

49. O Projeto Executivo deverá conter tantas peças técnicas (desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas, etc) quantas forem necessárias para perfeita execução da solução apresentada, nas escalas compatíveis com o nível de detalhamento exigido para cada elemento, contendo, no mínimo:

- 49.1. Detalhe do tamanho;
- 49.2. Detalhes das peças e fixações da estrutura (suporte);
- 49.3. Detalhe das ligações elétrica e lógica;
- 49.4. Detalhe do manejo/mobilidade dos novos elementos;
- 49.5. Cortes (transversal e longitudinal);
- 49.6. Deverão ser perfeitamente recompostos todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte;



SENADO FEDERAL

ANEXO VIII – ATESTADO ABINEE

DocuSign Envelope ID: D2E20826-E38D-4A7B-9631-C7A1C3EC49A2

À
 VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.
 Rua Rio Espera nº 368
 Belo Horizonte - MG
 30710-260

ATESTADO**Nº: 0305/A/25****Data: 13.06.2025**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA., estabelecida na Rua Rio Espera nº 368, em Belo Horizonte - MG, CNPJ 23.921.349/0001-61, conforme consta em nossos registros e em declaração firmada pela empresa, a Visual Sistemas Eletrônicos Ltda. efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de "upgrade" em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL;
- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
- Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
- Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED "full color", modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
- Sistema de painéis "video wall", modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
- Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

O prazo de validade do presente atestado é de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua emissão e não representa exclusividade de fabricação dos produtos acima denominados.

DocuSigned by:

159161DFAE6044E...

Israel M. Guratti
 Gerente Depto. de Tecnologia e Política Industrial
 0305-A-25/rb

Signé par :

36745A24973E451...

Dirceu Silvani Sgubin
 Analista Cadastro e Prod. Nacional

ABINEE - Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica
SINAES - Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo
 Av. Paulista, 1439 - 6º andar - 01311-926 - São Paulo - SP - Tel.: 55 11 2175-0000 www.abinee.org.br
 ABINEE (CNPJ 62.510.318/0001-70) – SINAES-SP (CNPJ 62.510.094/0001-04)





SENADO FEDERAL

ANEXO IX – IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PROJETO



Figura 1- Imagem ilustrativa do prisma dos novos postos



Figura 2 - Imagem ilustrativa de prisma dos novos postos, com tela sensível ao toque.





SENADO FEDERAL



Figura 3 - Imagem ilustrativa de área de projeção dos painéis.



Figura 4- Imagem ilustrativa de área de projeção dos painéis.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

Relatório Conclusivo nº 075/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 26 de setembro de 2025.

Assunto: Relatório conclusivo para deliberação do Ordenador de Despesas.

Senhor Diretor da SADCON,

Tratam os autos de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodases (PRDSTI) e da Secretaria Geral da Mesa (SGM) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)¹:

(...) prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF (...)

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os autos vieram a este SEECON/COCDIR para as providências previstas no § 2º do art. 54 do ADG nº 14/2022.

1. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De início, verifica-se que a contratação em tela tem por fundamento demanda apresentada pela Secretaria Geral da Mesa (SGM), aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal, de acordo com: **(a)** o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº **0319/2025**²; **(b)** a Solicitação de Contratação nº **2062**³; e **(c)** a Contratação nº **20260163**⁴, com o valor autorizado de **R\$ 14.490.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais) para os exercícios de 2026 a 2031.

¹ 00100.171199/2025-98.

² 00100.165778/2025-00.

³ 00100.165780/2025-71.

⁴ 00100.165781/2025-15.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

Segundo o OT, nos termos do **item 1.2.4 do TR**, a pretendida avença visa substituir os Contratos nº 12/2021⁵ e 109/2020⁶, cujas vigências expiram em 24/01/2026 e 30/09/2025, respectivamente.

Assim, foi elaborado o **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 84/2025⁷**, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

A partir do último ETP, o OT elaborou o **TR s/n - (PRDSTI e SGM)⁸** da futura contratação, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal), vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

Quanto à qualificação econômico-financeira, prevista no **item 3.2.4 do TR**, o Órgão Técnico apresenta os documentos necessários para qualificação econômico-financeira, os quais foram objeto de apreciação técnica pela Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, da SADCON⁹.

Os **itens 4.1 e 4.2 do TR** definem, em conjunto, que a formalização do ajuste será por **instrumento contratual**, com vigência de 60 (sessenta) meses consecutivos, a partir data de sua assinatura, com a previsão de prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei 14.133/2021. A justificativa da contratação plurianual foi disposta no **item 4.2.1.2 do TR**.

⁵ Informações disponíveis em [Contrato 12/2021 - Transparéncia e Prestação de Contas](#). Acesso em 19/09/2025.

⁶ Informações disponíveis em [Contrato 109/2020 - Transparéncia e Prestação de Contas](#). Acesso em 19/09/2025.

⁷ 00100.163367/2025-71.

⁸ 00100.171199/2025-98.

⁹ 00100.169969/2025-32.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

O Item 1 do Anexo II do TR traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total estimado para 60 (sessenta) meses de vigência contratual de **R\$ 14.490.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

3. DA ANÁLISE DE RISCOS

Haja vista o disposto no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 do ADG nº 14/2022, bem como considerando o PARECER Nº 688/2023 – ADVOSF¹⁰, o Mapa de Riscos definitivo foi juntado aos autos pelo Órgão Técnico¹¹.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretensa contratada, **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61, ofereceu Proposta Comercial¹², assinada em 12/09/2025 e com validade de 45 (quarenta e cinco) dias a partir dessa data, com valor total de **R\$ 14.490.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

5. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e a consequente razão de escolha do fornecedor, o O.T juntou aos autos:

- a. **Atestado nº 0305/A/25¹³** emitido pela “Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE”, em 13/06/2025 com validade de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de emissão, atestando que:

(...) a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. (...) efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de “upgrade” em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVE-SF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL;

¹⁰ 00100.188820/2023-91 – Processo NUP 00200.018202/2023-56.

¹¹ 00100.171148/2025-66.

¹² 00100.168525/2025-80-2 (ANEXO: 002).

¹³ 00100.168525/2025-80-1 (ANEXO: 001).



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
 - Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
 - Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED “full color”, modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
 - Sistema de painéis “video wall”, modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
 - Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.
- b. **Contrato nº 57/2022¹⁴** celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e a pretensa contratada;
 - c. **Contrato nº 111/2022¹⁵** celebrado Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a pretensa contratada;
 - d. **Contrato nº 040/2024¹⁶** celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE e a pretensa contratada;
 - e. **Contrato nº 11/2025¹⁷** celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a pretensa contratada; e
 - f. **Contrato nº 06/2023¹⁸** celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE e a pretensa contratada.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU)¹⁹, este SEECON/COCDIR encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) à Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, que confirmou a emissão do Atestado nº 0305/A/25²⁰.

¹⁴ 00100.168525/2025-80-3 (ANEXO: 003).

¹⁵ 00100.168525/2025-80-4 (ANEXO: 004).

¹⁶ 00100.168525/2025-80-6 (ANEXO: 006).

¹⁷ 00100.168525/2025-80-7 (ANEXO: 007).

¹⁸ 00100.168525/2025-80-8 (ANEXO: 008).

¹⁹ Súmula 255, do TCU: “*Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.*”

²⁰ 00100.174206/2025-11-1 (ANEXO: 001).



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretendida contratada, a COCVAP, por meio do **Ofício nº 0501/2025-COCVAP/SADCON²¹**, de 16/09/2025, informa que:

Quanto ao não atendimento do inciso I do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.168827/2025-58, que:

6. Acrescenta-se ainda que o SVE-SF é hoje o único sistema de votação eletrônica que possui recurso de votações secretas. A presença desse requisito implica na presença de vários outros requisitos para atender aos padrões de segurança requeridos em votações secretas, inexistentes em sistemas de mesma natureza. De forma similar, os requisitos de segurança, a arquitetura redundante e distribuída proposta nesta contratação, em resposta a vulnerabilidades identificadas na ocasião da invasão do Palácio do Congresso Nacional em 08 de janeiro de 2023, não está presente em nenhuma outra solução ofertada pela pretendida contratada, como mencionado na proposta anexada. 7. Declaramos desconhecer outro produto similar que atenda ao conjunto dos requisitos apresentados. 8. Diante desse cenário, entendemos que esses são motivos razoáveis para diferenças de valores levantados pelo Relatório de Pesquisa de Preço e pela proposta apresentada pela proponente, por isso concluímos pela inviabilidade de comparação de similaridade de preços com outros contratos.

(...)

Em relação ao não atendimento ao inciso II do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico, nos termos do §9º anexou o documento de NUP 00100.168525/2025-80-9 contendo a declaração da inviabilidade de envio da documentação requerida para a comprovação da regularidade de preços, bem como a diferenciação dos sistemas apresentados e o do Senado Federal.

Ademais, no documento de NUP 00100.168827/2025-58, o órgão técnico informou que:

2. Em observância ao art. 14 do ADG 14/2022, § 9º, observa-se que a pretendida contratada não comercializou anteriormente produto similar ao pretendido nesta contratação, o que torna impossível justificar a regularidade de preço nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no §

²¹ 00100.169557/2025-01.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

8º. Justifica-se, assim, a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

3. A solução do Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF) instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal, considerando detalhes regimentais desta casa legislativa, conforme contratos anteriores que implantaram o produto. Embora o SVE-SF mantenha certa similaridade geral e mesma natureza com as demais casas legislativas atendidas pelos contratos indicados, ele possui particularidades exclusivas que não se comunicam com as demais instituições, incluindo diversas características únicas, como o número de parlamentares, a existência de votações secretas, a área dos painéis e sua instalação em curva e outros regramentos específicos previstos na Constituição Federal e no Regimento Interno.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, em sede de verificação preliminar, **ratificou** que “(...) os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o art. 14, §7º e §9º do ADG n. 14/2022”.

7. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF vigente, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa ao qual incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 698/2025-ADVOZF²²**, de 24/09/2025. Sem retirar a necessidade da leitura e análise de todo o teor do Parecer Jurídico, os pontos a seguir relacionados, assim como as respectivas providências e justificativas do OT no **Ofício nº 22-2025-COLEP²³**:

Quadro: Recomendações da ADVOSF e respostas do Órgão Técnico

Item	Recomendações (citação literal do Parecer nº 698/2025-ADVOZF)	Respostas do OT (citação literal do Ofício nº 22-2025-COLEP)
1	No mesmo sentido, a configuração do IMR é tarefa de caráter técnico sobre a qual não ostenta este órgão jurídico expertise ou capacidade para se imiscuir. <u>No ponto, pode ser verificado erro formal na indicação do anexo correspondente, devendo ser substituída a indicação do Anexo V pelo Anexo VI.</u> (Grifos do original)	Quanto ao Item 1: de fato há um erro formal na seção 11.1 do Termo de Referência [Conforme documento presente em 00100.171199/2025-98.] no que se refere à indicação do anexo correspondente ao IMR, devendo ser substituída a indicação de “Anexo V” por “Anexo VI”. Como se trata de um mero erro formal e que não foi replicado na minuta de contrato [Conforme

²² 00100.175341/2025-76.

²³ 00100.176526/2025-06.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

		documento presente em 00100.174206/2025-11-2], abstemos de incluir nova versão do TR no processo. (Grifos do original)
2	<p>O item 14 disciplina o tema da garantia contratual, aspecto que deve guardar conformidade com o que dispõem os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 18 do Anexo III do ADG nº 014/2022. Enunciam os itens 14.2 e 14.2.2 (reproduzidos nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Nona da minuta de contrato) que:</p> <p>(...)</p> <p>Foi justificada a limitação do período de cobertura da garantia contratual aos 12 (doze) meses iniciais da contratação, expediente sobre o qual não pode o órgão jurídico se imiscuir, diante da ausência de capacidade para compreensão das especificidades técnicas da contratação.</p> <p><u>No entanto, é prudente alertar para a sensibilidade da contratação que inspira cautela da Administração Contratante e para a possibilidade de que o período posterior aos 12 (doze) meses iniciais fique descoberto por garantia, de modo a compatibilizar a necessidade de acautelar a Administração de possível inadimplemento e prejuízo com a diretriz que orienta não onerar a contratação de modo desarrazoado.</u></p> <p>Em se tratando de aspecto eminentemente técnico e, de todo modo, reconhecida a justificativa apresentada, o ponto deve ser examinado pelos setores competentes, mas não carece de retorno a esta Advocacia, na medida em que não cabe ao órgão jurídico a tarefa de homologar o tratamento específico conferido ao tema. Por todo o exposto, é possível verificar que o TR endereça todos os requisitos mínimos estampados no art. 5º do Anexo III do ADG nº 14/2022. (Grifos do original)</p>	<p>Quanto ao Item 2: a justificativa apresentada no TR para a exigência de garantia contratual mostra-se suficiente, por estar alinhada ao art. 18 do Anexo III do ADG nº 14/2022, bem como adequada à dinâmica da execução contratual e aos riscos efetivamente envolvidos, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Conforme dispõe o art. 18 do referido Anexo, a garantia contratual tem por finalidade “assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adimplência de penalidades”. No presente caso, a parcela mais relevante do objeto corresponde à Etapa 1 (fornecimento da solução), cujo prazo de execução é inferior a 12 meses. Nesse contexto, a exigência de garantia pelo período de 12 (doze) meses mostra-se mais que suficiente para resguardar o Senado Federal contra eventuais inadimplimentos, haja vista que abrange todo o horizonte temporal em que se concentram os principais riscos da execução. Após esse período inicial, eventuais ocorrências passam a estar cobertas pela garantia do produto, prevista no Item 2 do Anexo II do TR, relativo à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, o qual já contempla instrumentos próprios de medição de resultados e condições específicas. Dessa forma, à luz inclusive da ponderação consignada pela ADVOSF no Parecer nº 698/2025 (p. 19), não se revela razoável exigir garantia contratual integral durante os 60 meses de vigência do contrato. Tal medida implicaria onerar desproporcionalmente a contratada em período no qual os riscos já se encontram superados com a entrega e recebimento da Etapa 1, o que também implicaria, consequentemente, em majoração do custo do contrato para o Senado. (Grifos do original)</p>

Fonte: Elaboração própria a partir do Parecer nº 698/2025-ADVOSF e Ofício nº 22-2025-COLEP.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

As demais recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

8. DA MINUTA DE CONTRATO

Da parte deste SEECON/COCDIR, com base na última versão do TR²⁴, foi elaborada a **Minuta de Contrato (Anexo 1)** que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada tanto pelo Órgão Técnico²⁵, como pela pretendida contratada²⁶, como apta a reger a futura contratação. A versão 2.1 agora presente nos autos (**Anexo 1**) difere daquela aprovada pelo OT e pela pretendida contratada apenas pela correção de um erro de digitação identificado pelo OT em seu Ofício nº 22-2025-COLEP²⁷.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos presentes no **Anexo 2**, conforme segue: RFB/PGFN com validade até **24/02/2026**; FGTS com validade até **11/10/2025**; trabalhista com validade até **23/03/2026**; Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais com validade até **24/12/2025** e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte com validade até **25/10/2025**.

Quanto ao **Relatório de Ocorrências Ativas** anexo ao SICAF, é de se registrar **não** haver qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso, constando multas e advertências (**Anexo 2, p. 3-4**).

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se **regular** (**Anexo 2, p. 7**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a) Cadastro de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e **d) do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP)**, ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros

²⁴ 00100.171199/2025-98.

²⁵ 00100.171202/2025-73.

²⁶ 00100.174206/2025-11-3 (ANEXO: 003).

²⁷ 00100.176526/2025-06, p. 2.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 2, p. 8.**

Por fim, cabe informar que constam nos autos as declarações de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988²⁸ e no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021²⁹.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário exarou a **Informação nº 636/2025-COPAC/SAFIN³⁰**, de 26/09/2025, segundo a qual existe disponibilidade orçamentária no exercício de 2025 para fazer frente a esta contratação.

Por fim, informamos que foi criada no sistema GESCON a **Pré-Avença nº 6386**, referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

11. CONCLUSÃO

Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **compete à Senhora Primeira-Secretária do Senado Federal**, conforme definido no art. 7º, inciso II, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF) vigente nesta data, caso entenda pertinente, **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação.

Compete, ainda, à Senhora Diretora-Geral do Senado Federal, com base no art. 9º, do Anexo V do RASF vigente:

- a. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar³¹, o Termo de Referência³² e a Minuta do Contrato (**Anexo 1**);
- b. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- c. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 14.490.000,00** (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais);

²⁸ 00100.174206/2025-11-5 (ANEXO: 005).

²⁹ 00100.174206/2025-11-6 (ANEXO: 006).

³⁰ 00100.177093/2025-06.

³¹ 00100.163367/2025-71.

³² 00100.171199/2025-98.



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
 Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Processo nº 00200.016034/2025-26

- d. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, enviamos os autos à SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER e Primeira-Secretaria para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
 Coordenador, em exercício, COCDIR

De acordo.

À DGER para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)
RODRIGO GALHA
 Diretor da SADCON





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.016034/2025-26

MINUTA DE CONTRATO

(Versão 2.1)

CONTRATO N° ____ / ____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, para a Prestação de Serviços de Manutenção Evolutiva, Corretiva e Preventiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, com sede na _____ telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº 23.921.349/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ___, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Primeira Secretária do Senado Federal, conforme documento digital nº _____ do Processo nº _____, observado o Parecer nº ____ / ____ – ADVOSF, documento digital nº _____, incorporando a este instrumento a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, e o Termo de Referência, documento digital nº _____, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração,





SENADO FEDERAL

montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto descrito no *caput* desta cláusula deve apresentar as especificações técnicas descritas no [Anexo I](#) deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I -** Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.
- II -** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
- III -** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.
- IV -** Manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso.
- V -** Manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- VI -** Providenciar a obtenção de autorizações (alvarás, licenças etc.) dos órgãos competentes para viabilizar a execução, quando e se couber, ficando responsável pelos custos decorrentes de eventuais investimentos necessários para tanto, assim como pelas adaptações de sistema/solução que se fizerem necessárias em decorrência desses trâmites.
- VII -** Ceder todos os direitos patrimoniais relativos aos projetos (e/ou serviços técnicos especializados), inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação associada, para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos dos §§1º e 2º, do art. 93, da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL

VIII - Fornecer e/ou instalar todos os componentes da solução de acordo com as especificações deste Contrato e da proposta enviada pela CONTRATADA e aceita pelo SENADO.

IX - Empreender todos os recursos e esforços necessários para a entrega, instalação e montagem dos produtos e serviços descritos neste contrato, no prazo previsto.

X - Montar, instalar, conectar os equipamentos e demais componentes de hardware e de software, configurar a solução e colocá-la em plena operação, conforme especificado nos anexos deste Contrato.

XI - Realizar o transporte e manuseio dos materiais e equipamentos conforme as exigências necessárias para os produtos e as orientações do fabricante, incluindo os equipamentos a serem disponibilizados pelo SENADO.

XII - Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega dos equipamentos, tais como: impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.

XIII - Comprovar a origem dos bens ofertados e a quitação dos respectivos tributos de importação para os produtos de tecnologia da informação ou de multimídia ofertados, caso sejam importados, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades legais.

XIV - Fornecer licença de uso permanente de todos os softwares contidos na solução, sejam softwares de terceiros ou o próprio software do SVE-SF.

XV - Atender com a máxima diligência possível os chamados técnicos de manutenção, bem como as atividades programadas de manutenção preventiva.

XVI - Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos equipamentos e componentes.

XVII - Utilizar, quando da necessidade de substituição de equipamentos ou componentes, apenas produtos novos, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção, não sendo remanufaturados, recondicionados ou reconstituídos.

XVIII - Comunicar formalmente ao SENADO qualquer alteração de hardware ou software que impliquem em alteração na arquitetura do SVE-SF ou que tenha potencial de afetar seu funcionamento.





SENADO FEDERAL

XIX - Recompor todos os elementos danificados/alterados em decorrência de execução dos serviços de manutenção, tais como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos, painéis e outros relacionados.

XX - Adequar o SVE-SF a regras de negócio do processo legislativo decorrentes de normas supervenientes, inclusive instruções normativas da Secretaria-Geral da Mesa.

XXI - Apresentar, para os equipamentos de Tecnologia da Informação, termos de garantia dos fabricantes quando se tratar de produtos de prateleira, entendidos como aqueles identificados por SKU/part number e número de série do fabricante, comercializados como produto acabado (exemplo: firewalls, switches e assemelhados), com validade mínima de 60 meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

- a.** Para equipamentos integrados ou montados pela CONTRATADA, será admitida garantia própria pelo mesmo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, devendo cobrir todos os componentes, mão de obra, deslocamento, firmware e suporte técnico.
- b.** Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo de validade estabelecido, a CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, providenciar a substituição dos equipamentos, conforme as condições e exigências previstas neste Contrato.
- c.** A CONTRATADA será responsável por acionar os fabricantes sempre que necessário, bem como por assegurar o cumprimento das condições de garantia durante todo o período estabelecido.

XXII - Assegurar que todos os componentes do sistema (sistemas operacionais, servidores de aplicação, banco de dados, frameworks, bibliotecas e demais softwares utilizados) recebam patches de segurança e correções críticas de forma tempestiva.

- a.** Considerando o caráter crítico e o isolamento físico e lógico do ambiente, as intervenções que impliquem reinicialização, parada de serviço, substituição de componentes ou risco de impacto à disponibilidade do sistema deverão ser, preferencialmente, programadas para os períodos de recesso parlamentar, salvo situações de risco iminente à segurança da informação ou por determinação expressa da fiscalização;
- b.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer equipamento que não possa mais receber patches recentes de segurança, atualização de firmware do fabricante, tenha atingido o fim de vida útil (EOL) ou que não possam mais ser atualizados, de modo a garantir que todos os equipamentos e softwares subjacentes estejam atualizados e livre de ameaças conhecidas.
- c.** A CONTRATADA deverá apresentar plano de atualização e substituição, com cronograma sugerido, para aprovação da fiscalização, e somente poderá executar





SENADO FEDERAL

tais intervenções após autorização formal. Em situações emergenciais, a execução poderá ser antecipada, a critério do SENADO.

XXIII - Comunicar imediatamente sobre vulnerabilidades conhecidas e corrigidas, equipamentos substituídos, firmware atualizados e quaisquer outras informações relevantes para verificar a atualidade e a segurança dos equipamentos implantados.

XXIV - Colaborar na realização de análises de vulnerabilidades ou testes de intrusão nas aplicações disponibilizadas, em datas e horários previamente acordados, conduzidos pelo SENADO, por terceiro indicado pelo SENADO ou pela CONTRATADA.

- a. Os relatórios gerados e as evidências de correção das vulnerabilidades identificadas deverão ser submetidos à aprovação da equipe designada pelo SENADO e pelo PRODASEN.

XXV - Responsabilizar-se por falhas de segurança e vulnerabilidades não tratadas, com correção tempestiva, notificação de incidentes e, quando aplicável, medidas mitigadoras/compensatórias até a resolução definitiva.

XXVI - Prover mecanismos e interfaces de integração, aperfeiçoar, alterar, remover ou introduzir, a suas expensas, integrações com sistemas e plataformas do SENADO a respeito de qualquer informação do SVE-SF, conforme cronograma de atividades do PRODASEN.

XXVII - Disponibilizar acesso seguro, a qualquer tempo, ao código-fonte completo de cada versão liberada (release) dos componentes da solução, para acesso de pessoas do SENADO autorizadas, preferencialmente em repositório no padrão Git.

XXVIII - Disponibilizar recursos que consumam dados de integrações para exibição nos painéis.

XXIX - Entregar relatórios de segurança, de itens de configuração, de testes, de vulnerabilidades, evidências de hardening, revisão de acessos e demais documentos previstos na [Cláusula Quarta](#), no [Anexo V \(INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR\)](#) e demais [Anexos deste Contrato](#).

XXX - Observar o regramento do SENADO a respeito da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme APR 10/2020, ou norma que o substitua.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CONTRATADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no [Parágrafo Sexto desta Cláusula](#) somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O SENADO e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo SENADO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao SENADO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO – Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste contrato dar-se-á em duas etapas. A CONTRATADA iniciará a execução a partir da emissão das ordens de serviço relativas à Etapa 1 (Item 1 da [Tabela do Anexo I](#)), conforme segue:

I. Etapa 1 (Item 1 da [Tabela do Anexo I](#)): Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias.

II. Etapa 2 (Item 2 da [Tabela do Anexo I](#)): Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da **Etapa 1** dar-se-á de acordo com as seguintes fases sequenciais:

Fase	Itens Previstos	Prazo de Execução
Fase 1	<ul style="list-style-type: none"> • Desinstalação dos painéis atuais e remoção da estrutura de suporte; • Instalação de suportes, montagem e integração dos novos painéis ao SVE-SF atual, para exibição de conteúdo de acordo com o aumento da área de projeção dos novos painéis, incluindo fornecimento e passagem de cabos e respectivos conectores, e demais equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos painéis. 	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço relativa à Fase 1.
Fase 2	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição dos postos de votação dos Senadores nas bancadas pelos novos modelos combinados com prismas; 	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da





SENADO FEDERAL

	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição dos postos de votação dos Secretários na Mesa pelos novos modelos combinados com prismas opcionais; • Substituição do Console do Presidente; • Disponibilização de 3 (três) postos de votação com recursos de acessibilidade testados; • Disponibilização de 3 (três) terminais de orientação de Secretários. 	ordem de serviço relativa à Fase 2.
Fase 3	<ul style="list-style-type: none"> • Substituição do hardware dos servidores do SVE-SF; • Instalação do novo software do SVE-SF com possibilidade de operação remota; • Mudança da arquitetura de envio de conteúdo legislativo para os painéis, para envio por streaming; • Mudança da arquitetura de envio de sinais multimídia para os painéis para abordagem baseada em mixer de vídeo dedicado. 	Entrega dos serviços em até 70 (setenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço relativa à Fase 3.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços previstos neste Contrato deverão ser precedidos de ordem de serviço emitida pelo SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá prestar serviço de operação assistida do sistema, ao final da entrega de cada uma das fases da Etapa 1, em datas e horários a serem definidos pelo SENADO, nos seguintes termos:

- I. 30 (trinta) horas de operação assistida, após o termo de recebimento da Fase 1;
- II. 30 (trinta) horas de operação assistida após termo de recebimento da Fase 2;
- III. 60 (sessenta) horas de operação assistida após o termo de recebimento da Fase 3; e
- IV. Na hipótese da entrega das Fases 1 e 2 ocorrerem na mesma data, serão prestadas 48 (quarenta e oito) horas de operação assistida referente a essas Fases.

PARÁGRAFO QUARTO – Os equipamentos compreendidos no objeto deste contrato deverão ser entregues na Secretaria-Geral da Mesa, Núcleo do Sistema de Votações Eletrônicas, em dias úteis, durante o horário das 8h às 20h.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta anexadas dos respectivos comprovantes de garantia do fornecedor.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser fornecidos e instalados de modo a poderem ser plenamente utilizados para suas respectivas finalidades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de garantia da solução deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

II- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III- Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO NONO – Caberá à CONTRADA o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

I - Para os fins no item acima, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise dos produtos para verificar a sua qualidade, quantidade e segurança.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As integrações atuais do SVE-SF com outros sistemas do SENADO devem continuar funcionando como estão, sem alterações nas interfaces de comunicação com outros sistemas, de forma a garantir sua continuidade.

I – A substituição das integrações atuais por integrações via API deverá ser realizada de modo gradual, alinhado ao cronograma de atividades do PRODASEN, a partir de demanda do fiscal do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo do objeto.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O representante legal e o preposto da CONTRATADA assinarão termo de confidencialidade específico.

I – Os colaboradores/prestadores/fornecedores com acesso a dados/sistemas/infra do SENADO assinarão termo de ciência sobre a confidencialidade da empresa na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Antes do início da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1 da [Tabela do Anexo I](#)), apresentar para aprovação prévia da fiscalização do SENADO, o Projeto Executivo de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, detalhando todos os aspectos previstos no [Anexo II](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Alinhado à Política de Segurança da Informação do Senado Federal, a contratada deve entregar ao fiscal do contrato, como pré-requisito para conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1):

I – documentação que descreva implantação da solução, e o catálogo de itens de configuração (CMDB) da solução, incluindo todos os ativos de hardware e software, suas versões, localizações e relacionamentos;

II – documentação técnica da arquitetura de autenticação contendo, no mínimo:

- a.** Tempo de expiração de sessões e tokens;
- b.** Fluxo de autenticação e renovação dos tokens;
- c.** Escopos atribuídos a cada token;
- d.** Políticas de segurança da aplicação;

III – Relatório do SSL Labs para a aplicação visível para a internet;

IV – Metodologia de testes de vulnerabilidades (pentest) aplicados contra o sistema;

V – Acesso a sistema de gestão de chamados, com acesso exclusivo aos fiscais do contrato e pessoal por eles indicado;

VI – Processos de prevenção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação, incluindo:

- a)** Políticas, planos de resposta, definição de responsabilidades e registros de testes ou registro de exercícios realizados periodicamente;
- b)** Política de segurança externa que possibilite e disponibilize meios para que qualquer interessado reporte problemas ou vulnerabilidades encontradas nas aplicações disponibilizadas;





SENADO FEDERAL

- c) Roteiros de resposta para incidentes de segurança e operação, contemplando, no mínimo, os cenários mais comuns como vazamento ou comprometimento de credenciais, ataques de *ransomware*, ataques negação de serviço, comprometimento de painéis ou interfaces de votação, ataques ou indisponibilidade de APIs e tentativas de violação de autenticação e acessos não autorizados. Para cada tipo de incidente, devem ser definidos procedimentos detalhados de contenção, mitigação, comunicação e recuperação, incluindo métricas de tempo de recuperação (RTO) e ponto de recuperação de dados (RPO);

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A execução da **Etapa 2** (Item 2 da [Tabela do Anexo I](#)) dar-se-á da seguinte forma:

I- O Plano de Manutenção Preventiva descreverá as necessidades específicas de cada ativo ou equipamento a ser mantido, considerando aspectos como sua criticidade para o sistema, recomendações do fabricante, histórico de falhas, custo da indisponibilidade, idade do equipamento, dentre outros, correspondentes às funcionalidades do SVE-SF descritas no Instrumento de Medição de Resultado – IMR ([Anexo V](#)).

- a. As políticas e instrumentos de segurança da informação, os testes e procedimentos de manutenção preventiva devem cobrir todos os aspectos de hardware e softwares, de acordo com periodicidade definida em Plano de Manutenção Preventiva, observadas as condições deste Termo de contrato.
- b. A proposta do Plano de Manutenção Preventiva deverá ser encaminhada pela CONTRATADA à fiscalização para aprovação em até 5 (cinco) dias corridos após o início da execução da Etapa 2.
- c. O Plano de Manutenção Preventiva deve ser revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas na arquitetura do sistema ou, ainda, em caso de necessidade identificada pela fiscalização, de modo a manter sua adequação técnica e operacional.

II- O serviço de manutenção preventiva será realizado com periodicidade mínima quinzenal, ressalvados os períodos de recesso, segundo cronograma previamente acordado, podendo tal periodicidade ser excepcionalmente flexibilizada em virtude da agenda do plenário, finais de semana, feriados ou outros impedimentos, justificadamente e mediante autorização expressa do fiscal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A manutenção corretiva poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, 24 horas por dia.





SENADO FEDERAL

I - Excepcionalmente, em dias não úteis, o SENADO, a seu critério, poderá também solicitar antecipadamente à CONTRATADA a disponibilidade do serviço de manutenção corretiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA informará ao SENADO um ou mais números de telefone, do(s) plantonista(s) ou central de atendimento da empresa, disponível todos os dias e horários previstos para o serviço de manutenção corretiva, por meio do qual será formalizada a abertura de Chamados na forma de Ordens de Serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Alternativamente, o SENADO poderá efetuar a abertura da Ordem de Serviço via e-mail informado pela CONTRATADA ou outro meio de comunicação eletrônico disponível acordado entre as partes, sem prejuízo para as contagens de prazos de atendimento previstos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Uma vez que, durante a utilização do SVE-SF, a equipe do SENADO identifique algum tipo de não funcionamento ou funcionamento anômalo de qualquer de seus componentes de hardware e/ou software, serão iniciados os procedimentos para a abertura de uma Ordem de Serviço junto à CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – No ato da abertura de cada Ordem de Serviço, o representante do SENADO deverá informar o grau de severidade, de acordo com o preconizado no Instrumento de Medição de Resultado – IMR. Esta severidade determina o prazo máximo para o efetivo reparo do(s) componente(s) de hardware e/ou software, retornando o SVE-SF ao seu estado normal de funcionamento, contado a partir da abertura do chamado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Também serão registrados, no ato de abertura de Ordens de Serviço, o horário do acionamento, a característica do defeito observado, o nome do representante do SENADO que efetivou o contato e o nome do(s) técnico(s) da CONTRATADA designados para a resolução do problema.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Uma vez concluído o processo de manutenção, a equipe técnica responsável da CONTRATADA emitirá um termo de fechamento de ordem de serviço contendo, no mínimo, as informações apresentadas durante a abertura, o horário do efetivo reestabelecimento dos serviços, a descrição detalhada do problema, além da descrição dos procedimentos de reparo adotados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Ao final de cada mês calendário será entregue um Relatório Consolidado de Manutenção, contendo:





SENADO FEDERAL

I. Todas as Ordens de Serviço atendidas no período, apresentando as datas e horários de abertura e fechamento de todas as ocorrências, o defeito verificado e a severidade informada pelo SENADO (conforme Instrumento de Medição de Resultado – IMR);

II. As intervenções realizadas durante as atividades de manutenção preventiva e corretiva;

III. A lista de alterações programadas e implementadas no sistema, como novas integrações e adequações a normas do processo legislativo, inclusive alterações referentes a segurança;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – O pagamento referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva será efetuado após o fiscal técnico do contrato receber nota fiscal de faturamento para atesto, bem como o Relatório Consolidado de Manutenção, para a verificação de conformidade dos serviços prestados frente ao Instrumento de Medição de Resultado – IMR, calculando eventuais glosas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – O fiscal técnico também deve verificar se todos os termos do contrato e seus Anexos estão sendo adequadamente seguidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – A verificação do atendimento aos níveis de serviço contratados se dará por intermédio de análise dos Relatórios de Fechamento de Ordem de Serviço e do Relatório Consolidado de Manutenção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – Todas as despesas decorrentes dos processos de manutenção preventiva e corretiva, como a substituição de componentes e equipamentos, com peças novas e originais, correções no software, ou quaisquer outras correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO – A CONTRATADA deve adicionar ao Relatório Consolidado de Manutenção, semestralmente, ou quando houver ocorrência de mudança significativa na arquitetura da solução ou incidente de segurança cibernética, os seguintes itens:

I - Declaração de revisão das concessões de acessos com a devida revogação das concessões não mais necessárias;

II - Relatórios de auditoria, gerado por ferramentas especializadas, detalhando vulnerabilidades identificadas em softwares e hardwares utilizados pelo sistema, especificando aquelas já corrigidas ou pendentes, incluindo dados como classificação de criticidade e impactos potenciais à segurança;





SENADO FEDERAL

- a)** Para casos pendentes, deverão ser apresentadas justificativas técnicas para a não correção imediata e, quando aplicável, a implementação de medidas compensatórias ou mitigadoras que reduzam os riscos associados;

III - Realizar o hardening de sistemas operacionais, bancos de dados, servidores de aplicação e demais componentes da infraestrutura de suporte, contemplando ambientes on-premises, em nuvem e de contingência/disaster recovery (DR);

IV - Evidenciar postura de segurança em nuvem (config checks, CSPM), alinhada ao ambiente de DR/IAAS e WAF/Anti-DDoS na borda;

V - Apresentar o sistema em ambiente de homologação, provocando intencionalmente erros controlados (ex.: entradas inválidas, chamadas indevidas, falhas simuladas de conexão) para evidenciar que as mensagens retornadas ao usuário não expõem detalhes técnicos da aplicação, servidor ou componentes e/ou entrega de relatório com os cenários de erro testados e as respectivas mensagens exibidas ao usuário, atestando que nenhuma delas contém informações sensíveis ou internas;

VI - Documentação que descreva implantação da solução;

VII - Catálogo de itens de configuração (CMDB) da solução, incluindo todos os ativos de hardware e software, suas versões, localizações e relacionamentos;

- a.** Os resultados dos inventários deverão ser comparados com o CMDB, de modo a identificar e corrigir eventuais divergências, garantindo a aderência entre o ambiente real e o ambiente documentado.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará pelos e-mails abaixo:

I – Para comunicação da CONTRATADA ao SENADO sobre o início da execução dos serviços: nusve@senado.leg.br.

II – Para assuntos relacionados à gestão contratual ngcti@senado.leg.br.

III – Para comunicação com a CONTRATADA: contratos@visual.com.br.

IV – Novos endereços de e-mails podem ser adicionados, suprimidos ou alterados, caso o SENADO entenda como necessário. Essas mudanças deverão ser informadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Em relação à **Etapa 1** (Item 1 da tabela do Anexo I):





SENADO FEDERAL

- a. após a montagem, instalação e configuração dos equipamentos e softwares de cada fase da Etapa 1, a CONTRATADA emitirá termo de entrega da fase respectiva;
- b. o **recebimento provisório** dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em relação a cada uma das “Fases”, mediante emissão de termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do termo de entrega da fase respectiva, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- c. o **recebimento definitivo** dar-se-á pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data do recebimento provisório da última “Fase” da Etapa 1, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – Em relação à Etapa 2 (Item 2 da tabela do Anexo I):

- a. por se tratar de serviço de caráter contínuo, efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- b. o início da prestação dos serviços relativos à Etapa 2 (Item 2 da tabela do Anexo I) dar-se-á com o recebimento definitivo da Etapa 1 (Item 1 da tabela do Anexo I).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, documento digital nº _____, não sendo permitida em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos e o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)	Preço Total dos 60 meses(R\$)
1	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e	-	-	8.730.000,00





SENADO FEDERAL

			serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias			
2	Unidade	1	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF	96.000,00	1.152.000,00	5.760.000,00
Valor total estimado (R\$)					R\$ 14.490.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total estimado do presente instrumento é de **R\$ 14.490,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no [Parágrafo Trigésimo Primeiro da Cláusula Quarta](#), e à apresentação da garantia na forma da [Cláusula Nona](#).

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na [Cláusula Nona](#) não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no [Parágrafo Décimo daquela Cláusula](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na [Cláusula Décima Primeira](#).

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do [Parágrafo Segundo desta Cláusula](#) poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;





SENADO FEDERAL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados da seguinte forma:

I - Para a Etapa 1 (Item 1 da [tabela do Anexo I](#)) caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do contrato por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato.

II – Para a Etapa 2 (Item 2 da [tabela do Anexo I](#)), o preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato.

III – O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Custo da Tecnologia da Informação –ICTI e, em sua indisponibilidade, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro indicador que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no [inciso I deste Parágrafo](#) for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º ___, de ___ de ____ de 20___.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ 724.500,00 (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do início da vigência contratual, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

I – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade prevista no *inciso II do caput*, o prazo para apresentação da garantia será de 1 (um) mês, contado da data da autorização da contratação direta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, para renová-la ou complementá-la, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após os 12 (doze) primeiros meses de vigência deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência os 12 (doze) primeiros meses de vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, deverá assegurar resarcimento, indenização e pagamento de, no mínimo:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no [Parágrafo Sétimo desta Cláusula](#), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa CONTRATADA poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.





SENADO FEDERAL

I – As retenções de crédito realizadas pelo SENADO FEDERAL para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa CONTRATADA, observado o disposto no **Parágrafo Nono**.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos **incisos I a III do caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo do 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;





SENADO FEDERAL

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do [Parágrafo Segundo](#) que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

II - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO– Em conjunto com as sanções dos Parágrafos Primeiro, Segundo ou Terceiro a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado na execução da Etapa 1 (Item 1 da [tabela do Anexo I](#)) sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor do contrato:

I – 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 1º (primeiro) até o dia 15º (décimo quinto);

II – 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso injustificado na execução da Etapa 2 (Item 2 da [tabela do Anexo I](#)) do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor do contrato:

I – 5% (cinco por cento) no 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,10% (um décimo por cento) por dia atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III – 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

PARÁGRAFO SÉTIMO – O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.

I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A não apresentação da documentação prevista no [Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta](#) ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.





SENADO FEDERAL

I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos [incisos I e II do Parágrafo Quarto](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na [Cláusula Nona](#) sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor total do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na Cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no [Parágrafo Décimo da Cláusula Nona](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo porcento) a 0,1% (um décimo porcento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do [Parágrafo Décimo Sexto](#) e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos [Parágrafos Quinto, Sexto e Décimo Primeiro](#), a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Ressalvadas as penalidades do [inciso I do Parágrafo Quarto](#), o somatório das demais multas previstas nesta Cláusula não poderá superar, em cada mês, o máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, fixada, a critério do Senado, em função da gravidade apurada, além das demais sanções administrativas cabíveis previstas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A reincidência por 3 períodos consecutivos na aplicação do percentual máximo previsto no IMR em um mesmo item contratual sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 2% do valor global do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





SENADO FEDERAL

IV – os danos que dela provierem para o SENADO FEDERAL;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no [Parágrafo Décimo Terceiro](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.





SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início na data da sua celebração; e se encerrará após 60 (sessenta) meses consecutivos, contados a partir dessa data, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

I - o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do [Inciso II, do Parágrafo Segundo, da Cláusula Décima Primeira](#) deste contrato.

II - conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.



**SENADO FEDERAL**

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20____

DIRETORA-GERAL**SENADO FEDERAL****Representante da Contratada**

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:**DIRETOR****DIRETOR**



SENADO FEDERAL

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações
1	1	Unidade	Manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF), incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento e garantias.
2	1	Unidade	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no SVE-SF

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Requisitos funcionais do SVE-SF:

1.1.1. Possibilidade de operação remota do SVE-SF, incluindo abertura e encerramento de sessões, abertura e encerramento da lista de presença, abertura e encerramento de votações, cadastro de parlamentares, alteração de composições, emissão de relatórios, dentre outras funções essenciais ao regular andamento de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física no plenário do operador ou da disponibilidade de equipamentos da sala de controle do SVE-SF;

1.1.2. 88 (oitenta e oito) Postos de votação (84 postos de bancada + 4 postos localizados na Mesa) embutidos nos nichos atuais, com tecnologia atualizada, contendo tela sensível ao toque, acrescidos de prisma com câmera para reconhecimento facial, tela frontal sensível ao toque, com interface flexível para utilização pelos parlamentares e tela traseira para exibição da identificação do parlamentar ou outras informações, integrados à API do PRODASEN para captura e identificação de faces.

1.1.2.1. Os postos devem contar com interface flexível que possibilite a realização de eleições, seleção de sessões específicas para registro de presença e consultas diversas relacionadas ao processo legislativo, bem como manter as funções dos postos atuais.

1.1.2.2. Os 84 postos de bancadas deverão manter as botoeiras ocultas de seleção de qualidade de voto.

1.1.2.3. Os quatro postos de votação localizados na Mesa deverão ter tela sensível ao toque embutida no espaço respectivo, sem botoeiras ocultas e com prismas de instalação opcional,





SENADO FEDERAL

para maior conveniência do uso do espaço sobre a Mesa.

1.1.3. 3 (três) Postos com acessibilidade com tecnologia atualizada, que deverão contar com software que possibilite o registro de presença e de votação com movimentos e expressões faciais, retorno de comandos por áudio, dentre outros recursos de acessibilidade e demais funções dos atuais postos, sem comprometer o sigilo da votação.

1.1.4. 1 (um) Posto Console do Presidente com tecnologia atualizada, para instalação no mesmo nicho do atual posto, contendo funções de controle de abertura, cancelamento e encerramento de votações, controle de tempo de fala dos oradores integrado com o respectivo sistema de campainha, bem como funções de registro de presença e voto e demais funções do atual posto do presidente.

1.1.5. 3 (três) Terminais de apoio dos secretários com tecnologia atualizada, com funções de orientação de liderança, controle de tempo de fala dos oradores e demais funções do atual posto de apoio dos secretários.

1.1.6. Integração (receber, obter e enviar dados) via APIs que envolva conjuntos de informações referentes ao processo legislativo, a exemplo de, mas não limitado a cadastro de parlamentares: cadastro de parlamentares; processos legislativos: números de processos, ementas, autores e relatores; gestão de sessões: informações de sessões agendadas e em andamento, autorização para início da votação, falas, discursos, entre outros eventos legislativos; gestão de reuniões de comissões: dados de presenças herdadas em reuniões, entre e outros; composição de colegiados e do plenário; aplicativo Senado Digital: dados colhidos a partir do aplicativo Senado Digital, ou outro que o substitua; outras informações legislativas e provenientes novos softwares; Dados da Câmara dos Deputados: informações do painel e dos totens do Plenário Ulisses Guimarães ou de comissões; informações do aplicativo Infoleg, ou outro que o substitua; Fotos e biometria facial de parlamentares; Identidade e Senhas; outros conjuntos de dados relacionados ao processo legislativo.

1.1.7. Adequações de regras de negócio, conforme Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2023;

1.1.8. Atendimento das regras de LGPD do Senado, especialmente o APR 10/2020 e normas relacionadas ou que o substituam;

1.1.9. Módulo do Sistema de Deliberação Remota integrado ao aplicativo do Senado Federal disponibilizado nas lojas de aplicativo da Google e da Apple;

1.2. Requisitos sobre os painéis do SVE-SF:

1.2.1. matriz de painéis de leds com pixel pitch de máximo de 1.86mm, composta por 100 módulos na horizontal X 7 módulos na vertical de 320mm x 160mm cada, totalizando 32m de comprimento por 1,12m de altura, com os respectivos suportes de fixação, fontes de alimentação, placas eletrônicas e demais componentes necessários para o seu funcionamento;

1.2.2. sistema de gerenciamento gráfico que conte com pelo menos dois conjuntos de





SENADO FEDERAL

controladores operando de forma redundante (1+1), para que em caso de falha de um conjunto controlador, o outro seja capaz de alimentar toda a extensão do painel;

1.2.3. arquitetura de envio de sinais para os painéis por meio de sinais enviados por rede (streaming);

1.2.4. possibilidade de operação remota dos painéis para conteúdos textuais de Sessões Deliberativas, de modo a prescindir da presença física do operador no plenário ou da disponibilidade dos equipamentos da sala de controle;

1.2.5. arquitetura de controle de projeção de conteúdos multimídia baseada em mixer de vídeo dedicado, que concentre recursos e funções, de forma a simplificar a operação e diminuir a quantidade de componentes e cabos, com funcionalidades embarcadas de corte, edição, conversão, distribuição e pré-visualização de conteúdos, contendo todos os acessórios, cabos, fontes e conversores de formato de vídeo necessários para o seu funcionamento;

1.2.6. 2 servidores de vídeo com Sistema Windows, para fins de redundância, pelo menos;

1.2.7. possibilidade de exibição de até oito conteúdos multimídia distintos simultaneamente;

1.3. Equipamentos e componentes de infraestrutura de tecnologia da informação do sistema de controle do SVE-SF, composto por, pelo menos:

1.3.1. Para o ambiente da sala de controle:

1.3.1.1. 2 PCs Windows para operação do sistema, com monitores de resolução Full HD ou superior;

1.3.1.2. 1 PC Windows para preview do conteúdo dos painéis, com pelo menos um monitor com resolução QHD, UHD, UWQHD, DQHD ou superior;

1.3.2. Para o ambiente físico do PRODASEN (Data center principal)

1.3.2.1. 2 Servidores de banco de dados

1.3.2.2. 2 Servidores de aplicação

1.3.2.3. 1 Servidor de barramento

1.3.3. Para o ambiente físico secundário CETEC-Norte (Data center de redundância)

1.3.3.1. 2 Servidores de banco de dados

1.3.3.2. 2 Servidores de aplicação

1.3.3.3. 1 Servidor de barramento





SENADO FEDERAL

1.3.4. No ambiente de Nuvem, de contingência do ambiente físico do PRODASEN (Disaster Recovery em Nuvem)

1.3.4.1. 1 ambiente para operação do sistema

1.3.4.2. 1 Servidor de banco de dados

1.3.4.3. 1 Servidor de aplicação

1.3.4.4. 1 Servidor de barramento

1.3.4.5. WAF

1.3.4.6. Anti-DDOS

1.3.4.7. CSPM (Cloud Security Posture Management)

1.3.5. Módulo SDR para registro de presença e votação remota, bem como para disponibilização de painel de votação em formato web responsivo

1.3.6. Switches gerenciáveis e Firewalls

1.3.7. 2 x NAS - Sistema de armazenamento para LOGS e BACKUPS do SVE

1.3.8. Cabeamentos, monitores, racks e acessórios diversos necessários para instalação do sistema

1.4. Atendimentos dos requisitos de segurança e de infraestrutura mencionados nos anexos

2. Requisitos Adicionais

2.1. O ANEXO II contém os requisitos de infraestrutura de tecnologia da informação.

2.2. O ANEXO III e o ANEXO IV contêm os requisitos de segurança da informação.

2.3. O ANEXO VI contém especificação de montagem e instalação dos equipamentos no plenário do senado federal





SENADO FEDERAL

ANEXO II - REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Projeto Executivo de Infraestrutura de TI

- 1.1. A contratada deverá apresentar, para aprovação prévia da área técnica do Senado Federal, projeto executivo detalhado referente à infraestrutura de TI (física e lógica) sob sua responsabilidade, incluindo:
 - 1.1.1. Planta baixa com disposição dos racks, switches, pontos de rede, caminhos de cabeamento, identificação dos patch panels e pontos de acesso;
 - 1.1.2. Especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados (cabos, conectores, transceptores, racks, etc.);
 - 1.1.3. Diagrama lógico da rede, detalhando VLANs, segmentações, políticas de acesso, integração entre os componentes, tais como firewalls, switches, servidores e demais ativos de TI;
 - 1.1.4. Topologia de redundância, caminhos de contingência e procedimentos de failover;
 - 1.1.5. Plano de endereçamento IP, identificação de portas e segmentação de tráfego;
 - 1.1.6. Procedimentos de testes, certificação e aceitação da infraestrutura instalada;
 - 1.1.7. Especificação dos equipamentos ativos de TI a serem fornecidos (servidores, switches, firewalls etc.), incluindo fabricante, modelo, versões de firmware/sistema operacional, softwares e licenças associadas (exemplo: banco de dados SQL Server e sistemas operacionais), datasheets, vida útil/situação de ciclo de vida (EoS/EoL planejado pelo fabricante) e condições de garantia/suporte ofertadas (política do fabricante e níveis de serviço);
 - 1.1.8. Arquitetura do ambiente em nuvem (detalhes de topologia, segmentação, integração com on-premises), incluindo padrões de segurança, conformidade, localização dos dados, integração com ambientes locais, procedimentos de provisionamento, monitoramento e auditoria.
 - 1.1.9. Estratégia de monitoramento (arquitetura, ferramentas, eventos/severidades, métodos e procedimentos para coleta, retenção de métricas/logs) e integração com o NOC do PRODASEN, com níveis de acesso e formatos de alerta/relatórios;
 - 1.1.10. Plano de implantação (etapas, cronograma, janelas, recursos, riscos e mitigação) e roteiros de testes/aceite;
 - 1.1.11. Matriz de rastreabilidade (“requisito” x “solução” x “critério de teste/aceite”);





SENADO FEDERAL

- 1.1.12. Documentação “as-built” (que descreva a implantação da solução) a ser atualizada e entregue ao final da implantação (diagramas lógico/físico, mapas de portas, etiquetagem e nomenclatura).
- 1.1.13. Rotinas de backup e restauração de todos os softwares componentes
- 1.2. O projeto executivo deverá ser apresentado antes do início da execução da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1 da [tabela do Anexo I](#)), conforme detalhado no [Inciso I do caput da Cláusula Quarta](#) e só poderá ser executado após aprovação formal da fiscalização do contrato.

2. Requisitos de Rede e Conectividade

2.1. Cabeamento

- 2.1.1. Utilização de cabos UTP Cat 6 (ou superior) flexíveis para ligações entre postos de votação e concentradores nas bancadas. É vedado o uso de cabos rígidos nesse trecho.
- 2.1.2. Utilização de cabos UTP Cat 6 com proteção anti-roedor para enlaces entre concentradores de bancada e switches na sala de controle, garantindo redundância (dois caminhos por bancada).
- 2.1.3. Fornecimento e instalação de cabos, conectores, patch panels e acessórios necessários.

2.2. Backbone

- 2.2.1. Interligação da sala de controle do SVE-SF ao datacenter (Sala Cofre do PRODASEN) por enlaces ópticos monomodo, com passagem por DIO(s) intermediário(s).

2.3. Certificação e Aceite:

- 2.3.1. Todos os enlaces de cobre deverão ser certificados com instrumento apropriado, apresentando relatórios de aprovação por enlace;
- 2.3.1.1. Condição de aceite: a aceitação da infraestrutura de rede do SVE estará condicionada à conformidade com as normas aplicáveis e à apresentação dos relatórios de certificação.
- 2.3.1.2. O backbone óptico (enlaces de fibra entre sala de controle e data centers) e sua certificação são de responsabilidade do Senado Federal.
- 2.3.1.2.1. Condição de aceite: Não aplicável, pois é de responsabilidade do Senado Federal.

2.4. Isolamento e Segmentação:

- 2.4.1. A rede do SVE-SF deve permanecer fisicamente e logicamente isolada da rede corporativa do Senado Federal, com interconexões mínimas e controladas via firewalls dedicados, e segmentação por VLANs específicas (exemplos: postos de votação, serviços centrais, painéis, APIs e gestão).





SENADO FEDERAL

2.5. Controle de acesso à rede:

- 2.5.1. Todas as portas de acesso (edge) deverão operar em IEEE 802.1X, com atribuição dinâmica de VLAN/política fornecidos e geridos pela própria contratada dentro do domínio isolado do SVE-SF. Os detalhes da implementação deverão constar o Projeto Executivo, devendo passar por prévia avaliação e aprovação da fiscalização.
- 2.5.2. A contratada será responsável por provisionar, operar e manter toda a infraestrutura/autorização 802.1X do SVE-SF, bem como por auditar e reter os registros de autenticação e autorização.

2.6. Requisitos de Certificações e Conformidade

- 2.6.1. Cabeamento metálico: Categoria 6 ou superior, conforme ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801, com certificação de canal e relatório de testes;
- 2.6.2. Cabeamento óptico: Fibras monomodo conforme ITU-T G.652.D ou superior, com certificação por OTDR;
- 2.6.3. Conectores e patch panels: Conformidade com ANSI/TIA-568 e IEC 60603-7
- 2.6.4. Switches e transceptores: Conformidade com padrões IEEE aplicáveis (802.3, 802.1Q, 802.1X, 802.3ad/LACP, etc.), suporte a IPv4/IPv6 e protocolos de redundância (STP/RSTP/MSTP);
- 2.6.5. A execução dos serviços de cabeamento deve obedecer às seguintes normas:
 - 2.6.5.1. NBR 14565 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais;
 - 2.6.5.2. NBR 16415 – Caminhos e espaços para Cabeamento Estruturado;
 - 2.6.5.3. NBR 1704 – Equipotencialização de Infraestrutura de Cabeamento;
 - 2.6.5.4. EIA/TIA 568 – Commercial Building Telecommunications Wiring.

3. Requisitos de Monitoramento

- 3.1. A solução deverá contemplar monitoramento contínuo e proativo de hardware, software, rede e APIs, com geração automática de alertas para eventos críticos e integração com o NOC do PRODASEN;
- 3.2. O monitoramento deverá permitir a identificação e resolução de problemas antes que afetem os usuários finais;
- 3.3. Detalhar quais ativos serão monitorados e como será feita a integração entre a rede do SVE e a rede corporativa, respeitando o isolamento e a segurança.

4. Requisitos de Atualizações e Prevenção à Obsolescência

- 4.1. A empresa contratada deverá garantir a atualização contínua de sistemas operacionais, softwares e bancos de dados, incluindo aplicação de patches de segurança e novas versões durante a vigência contratual.





SENADO FEDERAL

- 4.2. Equipamentos que atinjam o final do ciclo de vida, dentro da vigência contratual, deverão ser substituídos por equivalentes com suporte vigente.

5. Requisitos de Gestão de Mudanças de Infraestrutura

- 5.1. O processo de mudança de infraestrutura (Exemplo: rede, servidores, upgrades e atualizações de software) deverá ser formalizado por meio de Requisições de Mudança, com definição de janelas, aprovação das áreas técnicas e comunicação.

6. Requisitos de Operação da Infraestrutura

- 6.1. Deverá ser mantido catálogo atualizado de itens de configuração (CMDB), contemplando minimamente o fabricante, o modelo, a versão, a localização e o suporte;
- 6.2. Os procedimentos operacionais deverão ser documentados e a equipe técnica de operação do SVE-SF deverá receber treinamento/repasso sempre que necessário.

7. Requisitos adicionais de proteção de plataforma

- 7.1. Secure Boot: Equipamentos críticos da solução (exemplo: equipamentos servidores e appliances) deverão suportar Secure Boot ou mecanismo equivalente, garantindo que apenas firmware e software assinados e autorizados sejam carregados durante a inicialização;
- 7.2. Proteção contra malware: A solução deverá incluir antivírus ou EDR (Endpoint Detection and Response) nos componentes que executam sistemas operacionais convencionais (exemplo: servidores, estações de trabalho de operação), com capacidade de atualização automática de assinaturas e geração de alertas.

8. Ambiente em nuvem (DR)

- 8.1. O sistema deverá prever ambiente em nuvem, em modelo de Infraestrutura como Serviço (IaaS), integrado ao ambiente local do PRODASEN, para garantir alta disponibilidade, contingência e continuidade dos serviços do SVE-SF;
- 8.2. O Ambiente em nuvem deverá contemplar:
- 8.2.1. Blindagem e proteção dos ambientes publicados na nuvem, com controles de segurança adequados para conexões externas;
 - 8.2.2. Monitoramento contínuo e mecanismos para detecção proativa de falhas e incidentes;
 - 8.2.3. Instâncias virtuais para serviços tais como bancos de dados, backup e replicação de dados, bem como proteção do ambiente (Exemplo: firewall e mecanismo Anti-DDoS);
 - 8.2.4. A operação será sob dupla custódia para a conta raiz (master). O Senado Federal deterá acesso administrativo integral à conta, exceto à console de faturamento. A Contratada deterá apenas o acesso necessário ao faturamento.
- 8.3. O detalhamento da arquitetura, integrações, políticas de segurança, governança de acesso (com os procedimentos de guarda, rotação de credenciais e acesso emergencial),





SENADO FEDERAL

backup, recuperação de desastres e demais procedimentos deverão ser apresentados no Projeto Executivo para aprovação prévia.

9. Requisitos de Backup dos Dados

- 9.1. A contratada deverá prover solução de backup para o SVE-SF, abrangendo os ambientes local e em nuvem, incluindo o fornecimento dos recursos, ferramentas e procedimentos necessários para garantir a proteção, integridade e disponibilidade das informações.
- 9.2. A solução deverá contemplar política de backup (tipos e periodicidade das cópias e retenção), realização de testes periódicos e documentados de restauração.
- 9.3. O Projeto Executivo deverá detalhar os procedimentos de backup e restauração, bem como atribuir responsabilidades pela execução, monitoramento e auditoria dos processos.

10. Outros Requisitos de Infraestrutura

- 10.1. A arquitetura da solução deverá ser resiliente, prevendo múltiplos ambientes locais, com os equipamentos críticos da solução instalados em data centers dotados de proteção física, lógica e recursos de hospedagem adequados. Esses ambientes incluem a Sala do SVE-SF, a Sala Cofre do PRODASEN (como data center principal) e o CETEC Norte (como data center de redundância). Além dos ambientes locais, deverá ser provido ambiente em nuvem dedicado para contingência e recuperação de desastres (Disaster Recovery - DR), devidamente integrado aos ambientes locais, garantindo continuidade dos serviços em cenários de falha ou indisponibilidade dos data centers físicos;
 - 10.1.1. Com esses ambientes, deve-se garantir
 - 10.1.1.1. Alta disponibilidade e resiliência, com mecanismos de redundância e contingência entre os data centers locais e o ambiente de nuvem;
 - 10.1.1.2. Ambiente adequado para hospedagem de componentes críticos: ambiente de Data Center garante energia, climatização, segurança física e controle de acesso adequados para os componentes críticos do SVE-SF;
 - 10.1.1.3. Isolamento físico e lógico em relação à rede corporativa do Senado Federal, mantendo interconexões mínimas e controladas via firewalls dedicados e segmentação adequada;
 - 10.1.1.4. Procedimentos de operação, manutenção e contingência devidamente documentados e aprovados pela área técnica do Senado Federal.
- 10.2. Os componentes do SVE-SF deverão utilizar serviços de NTP (fontes internas), DNS interno (registros e zonas conforme padrão PRODASEN) e endereçamento IP devidamente registrado no sistema de gerenciamento de endereços IP utilizado pelo





SENADO FEDERAL

PRODASEN (IPAM – IP address management), sendo vedado o uso de arquivos hosts para resolução de nomes, bem como o endereçamento manual não documentado;

- 10.3. A solução deverá prever acesso remoto seguro ao console de gerenciamento dos equipamentos, por meio de rede dedicada (VLAN de gerenciamento), separada da rede de produção, evitando concorrência de tráfego;
- 10.4. Para equipamentos servidores físicos de uso geral (exemplo: servidores de banco de dados e de aplicação), é vedada a entrega de equipamentos montados pela contratada ou por terceiros. Tais equipamentos deverão ser fornecidos com garantia e suporte direto do fabricante, em conformidade com os padrões adotados pelo PRODASEN;





SENADO FEDERAL

ANEXO III - REQUISITOS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Requisitos de Autenticação, Autorização e Controle de Acesso

- a. Implementar *rate limiting* por credencial/CPF/IP com *backoff* exponencial e bloqueio temporário configurável após tentativas falhas.
- b. Notificar o usuário, de forma segura, sobre bloqueios por falhas repetidas, sem revelar se o identificador existe (*user enumeration*).
- c. Transmitir dados exclusivamente via canais cifrados (HTTPS TLS 1.3+) e nunca em texto claro em páginas, e-mails ou notificações;
- d. Caso seja necessário enviar link de ativação ou redefinição de senha, o link deve conter token único, randômico, com expiração máxima de 10 minutos, e ser válido apenas uma vez.
- e. Permitir a configuração de fator adicional por meio do uso de aplicativo autenticador compatível, suporte a autenticação sem senha por meio de padrões como FIDO2/WebAuthn ou equivalentes.
 - i. É vedado o uso de fator adicional de autenticação por email ou SMS.
- f. Deverá impedir reuso de códigos/links (marcação de nonce consumido) e revogar tokens expirados imediatamente.
- g. Autenticar todas as requisições que consultem/alterem dados sensíveis e aplicar autorização em nível de objeto, função e propriedade, prevenindo vulnerabilidades conhecidas e classificadas no OWASP Top 10 e OWASP API Security Top 10.
- h. Adotar boas práticas contra Broken Authentication/Session, com sessões com timeout e renovação de tokens por *refresh tokens* com escopo mínimo.
- i. A comunicação entre os componentes do sistema deverá adotar proteção dos dados em trânsito e autenticação forte e mútua, por meio de protocolos como mTLS e IPSEC, sempre que aplicável.
 - i. Os componentes web ou mobile da solução disponibilizados para os parlamentares e demais usuários deverão suportar a delegação da autenticação para provedores externos via protocolos OAuth2/OIDC e SAML, viabilizando a integração com a Central de Autenticação do Senado (CAS) e com o serviço de login único do SDR (SSO-SDR).
 - ii. A autenticação dos acessos às APIs dos sistemas do Senado deverá ser sempre autenticada, e deverá ser suportado o uso de protocolo OAuth2/OIDC nas modalidades *client credentials* e *authorization code*,





SENADO FEDERAL

de modo que a camada web possa propagar de forma confiável a identidade do usuário final à API consumida, quando necessário.

- j. O acesso administrativo deverá ser protegido por autenticação multifator (MFA) e Controle de Acesso Baseado em Papéis (RBAC).

2. Requisitos de Criptografia e Proteção de Dados

- a. Usar HTTPS (TLS 1.3+) com *cipher suites* seguras e HSTS; certificados válidos por AC confiável.
- b. Usar criptografia AES-256/GCM e PFS, integradas a SSO/IdP quando houver necessidade de uso de VPN para conexões remotas (Operador/Senador).
- c. Cifrar dados sensíveis ou de autenticação em trânsito com AES-256 (ou superior) e hash com sal para credenciais.
- d. Definir políticas de validade e descarte seguro de *caches/offline*, incluindo deleção segura (*wipe*) e criptografia de arquivos temporários.
- e. Todos os dados sensíveis armazenados em banco de dados, arquivos ou qualquer meio em repouso devem ser protegidos por algoritmos criptográficos fortes;
- f. Tokens de acesso, *refresh tokens*, segredos de API, chaves criptográficas e demais credenciais sensíveis devem ser armazenadas em segurança, com mecanismos de criptografia e auditoria, e nunca em código-fonte ou arquivos de configuração desprotegidos.

3. Requisitos de *Design* e Arquitetura de Segurança

- a. Deverá apresentar orientações de segurança ao usuário em fluxos críticos.
- b. Componentes deverão executar com permissões mínimas, *sandboxes* e *namespaces* isolando falhas.
- c. Portas físicas (carregamento, acoplamento) deverão ser estritamente funcionais, sem acesso a dados/sistemas; isolando o sistema por hardware e firmware para eliminar vetores de ataque.

4. Requisitos de Configuração Segura e Hardening

- a. As aplicações e componentes contratados devem ser entregues com configurações seguras por padrão, aplicando *hardening* do ambiente, protegendo arquivos de configuração e segredos.
- b. As configurações deverão estar alinhadas a baselines de segurança reconhecidos (ex.: CIS Benchmarks, DISA STIGs ou Security Baselines oficiais de fabricantes), conforme aplicável a cada tecnologia.

5. Requisitos de Gestão e Controle de Vulnerabilidades e Componentes

- a. O sistema web e suas APIs devem ser desenvolvidos, configurados e mantidos em conformidade com as melhores práticas de segurança da informação,





SENADO FEDERAL

devendo estar protegidos contra vulnerabilidades conhecidas e classificadas no OWASP Top 10 e no OWASP API Security Top 10, mitigando riscos de exploração.

6. Requisitos de Tratamento de Erros e Exceções

- a. A solução deverá retornar ao usuário apenas informações essenciais. Mensagens de erro não devem expor detalhes internos da aplicação, tais como nomes de classes, funções, parâmetros, queries SQL, estruturas de diretórios, variáveis de ambiente, identificadores de servidores, rastreamentos de pilha (*stack traces*), versões de software, bibliotecas ou quaisquer informações que possam auxiliar na exploração de vulnerabilidades.

7. Requisitos de Logging, Auditoria e Monitoramento

- a. Deverá manter logs/auditoria de acessos, transações, erros e eventos de segurança, com possibilidade de correlação entre camadas.
 - i. Os *logs* deverão utilizar sincronização de tempo, sempre que aplicável, via NTP/NTS, no fuso horário UTC (-3).
- b. Os registros de auditoria e *logging* devem ser protegidos contra alteração ou exclusão, garantindo sua confiabilidade para fins de auditoria e investigação.
- c. Dados em logs devem ser tratados previamente para não incluírem informações sensíveis ou que indiquem pistas sobre o funcionamento dos servidores ou das aplicações disponibilizadas.
- d. Eventos críticos deverão ser disponibilizados em formato interoperável para integração com SIEM/NOC/SOC, respeitando a não exposição de informações sensíveis.

8. Requisitos de Integração, Interoperabilidade e Exposição Segura

- a. A integração entre o SVE-SF e sistemas PRODASEN deverá ser realizada por meio de APIs seguras, substituindo gradualmente rotinas de troca de arquivos legadas. A conectividade entre ambientes deverá manter o isolamento físico e lógico, com interconexão *firewall-a-firewall*.
- b. Toda API exposta deve estar registrada em inventário, com rastreabilidade sobre os ambientes em que está publicada, escopo funcional e dados sensíveis tratados. APIs desativadas ou obsoletas devem ser removidas do ambiente de produção.
- c. Toda API exposta deve implementar controle formal de versionamento, com suporte à coexistência de versões e à descontinuação segura de versões obsoletas, garantindo previsibilidade para os consumidores da interface.





SENADO FEDERAL

- d. Toda API exposta deve implementar mecanismos para prevenir falhas de autorização em nível de objeto, função ou propriedades, garantindo que usuários só visualizem, acessem e manipulem recursos autorizados.
- e. Interações da solução com serviços externos, incluindo *webhooks*, APIs, *plugins* e conectores, devem ser implementadas de forma segura, adotando autenticação mútua entre as partes envolvidas, validação da origem e do destino das comunicações e restrição do escopo de dados transmitidos apenas ao estritamente necessário, de modo a minimizar riscos de acesso indevido, vazamento de informações e propagação de ataques.

9. Requisitos de conformidade

- a. A solução oferecida deverá estar em conformidade, no que for aplicável, com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com: normas ISO/IEC 27001 e 27002, normas internas do Senado Federal, boas práticas dos fabricantes das tecnologias envolvidas na solução e guias de codificação segura da OWASP, contemplando controles de gestão de riscos, controle de acesso, criptografia, tratamento de vulnerabilidades e auditoria.

10. Requisitos de gerenciamento de configuração de software

- a. Todos os componentes do software devem ter controle de versões, sendo os elementos executáveis de cada liberação (*releases*) identificáveis univocamente e rastreáveis até o código-fonte e o processo de construção (*build*) que os originou.
- b. Todas as operações de implantação de software e mudança de configuração da solução devem estar restritas a pessoas autorizadas e possuir registros de auditoria;
- c. O processo de gestão de configuração e implantação do software deve assegurar a autenticidade e integridade dos artefatos implantados em ambiente de produção, impedindo o uso de versões não liberadas ou com código-fonte não controlado.





SENADO FEDERAL

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO - CONTRATADA

1. A contratada (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o número **XX. XXX.XXX/0001-XX**, atesta tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Senado Federal, aceita regras, condições e obrigações constantes do presente termo.
2. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do Senado Federal reveladas ao signatário em função da prestação dos serviços objeto do contrato **XX/XXXX**.
3. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
4. A empresa signatária compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Senado Federal, das informações restritas reveladas.
5. A empresa signatária compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao Senado Federal, as informações restritas reveladas.
6. A empresa signatária deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
7. A empresa signatária obriga-se a informar imediatamente ao Senado Federal qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.





SENADO FEDERAL

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Senado Federal, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o Senado Federal e o signatário sem qualquer ônus para o Senado Federal. Nesse caso, o signatário, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Senado Federal, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, entrando em vigor a partir da data de assinatura.
10. Ao término do contrato, ou sempre que solicitado pelo Senado Federal, a empresa signatária deverá devolver ou promover a destruição segura de todos os documentos, registros, cópias ou mídias que contenham informações restritas, mediante comprovação por escrito do procedimento realizado.
11. A empresa signatária manifesta explícita ciência do Ato da Comissão Diretora nº 9, de 2017 que Institui a Política Corporativa de Segurança da Informação do Senado Federal – PCSI.
12. E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o signatário assina por meio de seus representantes legais.

Brasília, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Assinado com ICP-Brasil





SENADO FEDERAL

ANEXO V – INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO – IMR

- A** Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

B CONCEITOS

B.1. Horas úteis compreendem o período entre as 08h e as 20h nos dias de expediente do Senado Federal.

B.2. Prazo de resolução é o tempo decorrido entre a abertura do chamado e o efetivo reparo do hardware e/ou software, de maneira a reestabelecer plenamente a funcionalidade afetada pelo defeito. Para os fins de contagem de prazo de resolução, serão descontadas as horas em que a Contratada não tiver acesso ao ambiente do Plenário, quando isso for condição necessária para o restabelecimento do serviço.

B.3. Funcionalidade abarca todos os elementos, de hardware e/ou software, envolvidos em um aspecto do SVE-SF. Por exemplo: a funcionalidade número 1, “Apresentação de conteúdo multimídia”, pode depender, segundo a arquitetura construtiva da solução, de diversos equipamentos que tratam som e imagem, bem como do software que formata essas imagens no painel apregoador.

B.4. Ativo é todo componente de **hardware** ou de **software** utilizado como item de configuração do SVE-SF. O item de hardware é definido como um todo funcional no qual se identifica o número de série ou que seja passível de atualização de firmware. O componente de **software** é identificável por um a versão, como uma dependência ou pacote, utilizado para construir um software utilizado na solução do SVE-SF como um todo.

B.5. Vulnerabilidade é uma *Common Vulnerabilities and Exposures* (CVE) de software ou de hardware conhecida e presente em um ativo no momento do cálculo do relatório. Elas são classificadas conforme a *Common Vulnerability Scoring System* (CVSS). As vulnerabilidades *Critical* e *High* são utilizadas neste IMR. Firmwares desatualizados de hardware e de itens com garantia expiradas serão tratados como vulnerabilidade *Critical* caso não sejam classificadas como CVE de outra forma.

C PARÂMETROS GERAIS

C.1.Nos casos de chamados de manutenção corretiva, à critério da Fiscalização do Contrato, o prazo para resolução do chamado poderá ser suspenso, sendo retomado a partir do horário definido pelos fiscais do contrato. Nestas situações, a Contratada não deve suspender o atendimento por iniciativa própria, sem que haja autorização da Fiscalização.

C.2.A suspensão injustificada do prazo pela CONTRATADA não terá efeitos e terá seu respectivo tempo contado no IMR.





SENADO FEDERAL

- C.3.** Erros causados por infraestrutura tecnológica do SENADO FEDERAL não serão passíveis de desconto no pagamento da CONTRATADA.
- C.4.** Para fins de cálculo, serão desconsiderados os fins de semana e feriados, salvo quando houver Sessões Plenárias nesses dias e ocorrer algum incidente de severidade alta.
- C.5.** Os níveis mínimos de serviço variam de acordo com a severidade e natureza do serviço em execução.
- C.6.** São considerados erros recorrentes aqueles que se repetirem no horizonte dos últimos 6 meses, a contar a partir da ocorrência do erro considerado recorrente;

D MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- D.1.** O serviço de manutenção corretiva será realizado por meio de Chamado diretamente no sistema de gestão fornecido e mantido pela contratada. Cada chamado deve, necessariamente, estar associado a um nível de severidade, informado pelo representante do Senado quando de sua abertura:
- D.1.1. Severidade Alta** - correspondendo aos casos em que o defeito impede o uso de alguma funcionalidade do SVE-SF; e
 - D.1.2. Severidade Baixa** - menos grave que a primeira, abrangendo os casos em que uma funcionalidade se encontra degradada ou prejudicada.
- D.2.** Independentemente da causa raiz, um defeito que afete a Funcionalidade mencionada corresponderá a uma Ordem de Serviço, por sua vez associado a um determinado grau de severidade.
- D.2.1.** Algumas Funcionalidades só podem ser classificadas com uma determinada Severidade. Nesses casos, a indicação N/A (não se aplica) aparece nas colunas correspondentes.
- D.3.** É possível a abertura de diversos Chamados para uma mesma Funcionalidade. Por exemplo: se dois terminais convencionais de votação apresentarem defeito, simultaneamente, serão abertos dois chamados independentes, associados à funcionalidade de número 3. No caso, ambos serão, necessariamente, de Severidade Baixa, mesmo porque a quebra de dois desses terminais pode prejudicar, mas não impedir o correto funcionamento do SVE-SF.
- D.4.** Os Chamados de manutenção corretiva devem obedecer aos seguintes prazos de resolução, contadas da abertura:
- D.4.1. Severidade Alta** – até 2 (duas) horas corridas; e
 - D.4.2. Severidade Baixa** – até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- D.5.** A tabela a seguir identifica as principais funcionalidades do SVE-SF e quais severidades podem estar associados às mesmas:

Tabela 2 – IMR para manutenção corretiva (Funcionalidades)





SENADO FEDERAL

Num	Funcionalidade	Severidade Alta	Severidade Baixa
1	Apresentação de conteúdo multimídia	X	X
2	Apresentação de informações no apregoador	X	X
3	Posto convencional de votação	N/A	X
4	Posto de votação com acessibilidade	N/A	X
5	Posto de votação da Mesa	N/A	X
6	Posto de cadastramento biométrico	N/A	X
7	Console do Presidente	X	X
8	Exportação de dados de votação e/ou presença	N/A	X
9	Emissão de relatórios impressos	X	X
10	Integração do SVE-SF com sistema de som do Plenário	X	X
11	Integração do SVE-SF com TV Senado	N/A	X
12	Cadastramento biométrico de contingência	X	X
13	Registro de presença	X	N/A
14	Realização de votação aberta	X	N/A
15	Realização de votação secreta	X	N/A
16	Realização de votação simbólica	X	X
17	Orientação de liderança	X	X
18	Módulo SDR	X	X
19	Integração com sistemas da Casa	X	X
20	Reconhecimento facial	N/A	X





SENADO FEDERAL

21	Outra funcionalidade	N/A	X
----	----------------------	-----	---

D.6. De forma análoga ao que ocorre com relação a problemas que afetem funcionalidades específicas, é possível identificar outras situações, geralmente pouco comuns, que ensejam a abertura de chamado, conforme tabela a seguir:

Num	Evento	Severidade Alta	Severidade Baixa
21	Defeito em 20 ou mais postos convencionais de votação simultaneamente ou defeitos em todos os postos de mais de uma fileira de bancadas	X	N/A
22	Defeito em um posto de votação de acessibilidade, caso não haja nenhum outro previamente instalado e haja parlamentar PCD no plenário impedido de votar	X	N/A
23	Defeito em 3 ou mais postos de votação de acessibilidade simultaneamente	X	N/A
24	Outros	X	X

Tabela 3 – IMR para manutenção corretiva (outros eventos)

D.7. Os eventos do tipo 21, 22, 23 ensejam um tratamento diferenciado devido ao grau de impacto que podem causar no uso do sistema.

D.8. Um evento do tipo 24 – Outros, inclui os defeitos de hardware ou software não facilmente relacionados a funcionalidades. Por exemplo: o ventilador de um rack de equipamentos fazendo barulho, seria um evento do tipo 24 por não ser uma situação facilmente associável a alguma funcionalidade em particular. No caso ele receberia a Severidade Baixa por não prejudicar seriamente o funcionamento do SVE-SF.

E Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Valor Mensal Ajustado





SENADO FEDERAL

Item	Descrição
Finalidade	Definir o valor a ser pago mensalmente
Meta a cumprir	Valor total mensal do Item 2 da Tabela do Anexo I.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante controle por planilha eletrônica pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$VMA = VM \times ID \times (0,8 + 0,2 \times IAIC) \times (0,8 + 0,2 \times ISIG), \text{ sendo:}$ <p><i>VMA</i> = Valor mensal ajustado <i>VM</i> = Valor Mensal definido em contrato <i>ID</i> = Índice de disponibilidade efetiva calculado conforme indicador 01 <i>IAIC</i> = Último valor disponível do índice de calculado conforme indicador 02 <i>ISIG</i> = Último valor disponível do índice calculado conforme indicador 03</p>
Início de Vigência	Data de início da vigência do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	O percentual máximo de glosa do pagamento será de 50% do valor mensal definido em contrato.
Sanções	Conforme Cláusula Décima Primeira.

Indicador	
01 – Disponibilidade efetiva	
Item	Descrição





SENADO FEDERAL

Finalidade	Definir o percentual da disponibilidade efetiva do sistema, calculada a partir da abertura de chamados para resolução de problemas						
Meta a cumprir	100%						
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Relatórios de Fechamento de Chamados e dos Relatórios Consolidados de Manutenção, acumulativo para as indisponibilidades registradas no mês						
Periodicidade	Mensal						
Mecanismo de cálculo	$ID = \frac{720 - (\sum H_{indisp} \times P_{chamado})}{720}, \text{ sendo:}$ <p><i>ID</i> = Índice de disponibilidade efetiva, definido entre 0 e 1, cumulativo no mês de acordo com os chamados abertos e prioridades</p> <p>720 = Constante que indica a quantidade de horas de um mês regular</p> <p><i>H_{indisp}</i> = Horas de indisponibilidade registradas por chamado. Serão apuradas sobre as horas excedentes ao prazo máximo de recuperação do serviço.</p> <p><i>P_{chamado}</i> = Peso do chamado definido conforme tabela a seguir:</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Chamados</th> <th><i>P_{chamado}</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Severidade Alta</td> <td>4</td> </tr> <tr> <td>Severidade Baixa</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table>	Chamados	<i>P_{chamado}</i>	Severidade Alta	4	Severidade Baixa	1
Chamados	<i>P_{chamado}</i>						
Severidade Alta	4						
Severidade Baixa	1						
Início de Vigência	Data de início da vigência do contrato						
Observações	Usado para pagamento mensal						

Indicador





SENADO FEDERAL

02 – Qualidade de segurança da informação de ativos de hardware e de software

Item	Descrição
Finalidade	Verificar a atualidade dos ativos de hardware e de software com patches de segurança, firmware e garantia
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante relatório técnico de inventário dos ativos de hardware e de componentes de software apresentado pela empresa
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	$IAIC = \frac{IC - (IC_{Critical}) - (IC_{High} \times 0,80)}{IC}, \text{ sendo:}$ <p>IAIC = Índice de atualização dos ativos</p> <p>IC = Quantidade de ativos (hardware ou componente de software)</p> <p>IC_{Critical} = Quantidade de ativos com ao menos uma vulnerabilidade Crítica</p> <p>IC_{High} = Quantidade de ativos com ao menos uma vulnerabilidade Alta</p>
Início de Vigência	180 dias após a conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1 da tabela do Anexo I), conforme Cláusula Quarta .
Observações	<p>A classificação de criticidade Alta (High) e Crítica (Critical), é realizada de acordo com a classificação da Common Vulnerability Scoring System (CVSS);</p> <p>Considera vulnerabilidade Crítica, um componente com garantia expirada no fornecedor</p> <p>No período anterior ao início de sua vigência, o índice será definido como 100%</p> <p>Não considerar os ativos com vulnerabilidades conhecidas, mas que a ação por solução que seja dependente do Senado Federal</p>





SENADO FEDERAL

Indicador	
03 – Atualidade e completude das entregas obrigatórias de segurança da informação	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a entrega por parte da contratada dos produtos definidos como obrigatórios para manutenção da postura de segurança da solução, possibilitando o acompanhamento contínuo de aspectos relativos à conformidade, vulnerabilidades, hardening, tratamento de erros e outros
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Mediante análise documental, com base nos relatórios, evidências técnicas e artefatos entregues pela contratada
Periodicidade	Semestral
Mecanismo de cálculo	<p>Apresentar documentos atualizados no período da conferência referentes a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Relatório de revisão das concessões de acesso, com comprovação de revogação das concessões não mais necessárias. b) Relatório de vulnerabilidades em software e hardware do sistema, com classificação de severidade/impacto, status (corrigida/pendente), justificativas e medidas compensatórias quando aplicável. c) Evidências de hardening em sistemas operacionais, bancos de dados, servidores de aplicação e infraestrutura (on-premises, nuvem e DR). d) Relatórios de segurança em nuvem (config checks, CSPM), incluindo alinhamento com DR/IAAS e WAF/Anti-DDoS na borda. e) Evidências que as mensagens e erros retornados ao usuário e logs de aplicação não expõem detalhes técnicos da aplicação, servidor ou componentes e/ou entrega de relatório com práticas de tratamento de logs, os cenários de erro testados e as respectivas mensagens exibidas ao usuário, atestando que nenhuma delas contém informações sensíveis ou internas.





SENADO FEDERAL

	f) Evidências de correção de vulnerabilidades encontradas em testes de intrusão, quando houver a execução dos testes.
Início de Vigência	180 dias após a conclusão da Fase 3 da Etapa 1 (Item 1 da tabela do Anexo I), conforme Cláusula Quarta .
Observações	É lícito o caso de algum documento não ter sido alterado no período, e ainda assim manter-se íntegro e atualizado com as versões atuais do sistema, caso que deverá ser devidamente justificado pela empresa e aceita pelo fiscal do contrato





SENADO FEDERAL

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÃO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL

PATRIMÔNIO CULTURAL

1. O Palácio do Congresso Nacional (que inclui o Edifício Principal e o Anexo 01 do Senado Federal) é patrimônio cultural brasileiro, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 2008, incidindo sobre ele as consequências do Decreto-Lei nº25/37 e da Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais). Assim, além da fiscalização exercida pelo Senado Federal, os serviços também estarão sujeitos à fiscalização do IPHAN, que poderá determinar embargo da obra ou aplicação de multa, caso seja constatada a incidência de danos sobre as edificações.

2. Não se trata, portanto, de edificação comum, na qual perdas e danos podem ser reparados, sem prejuízo. No caso do Palácio do Congresso Nacional, qualquer tipo de peça é importante, e não será danificada, retirada, trocada ou descartada sem que haja justificativa decorrente do disposto no Projeto Básico e seus anexos, ou por parte da Fiscalização do Contrato.

PROTEÇÃO DE SUPERFÍCIES E ELEMENTOS ARQUITETÔNICOS

3. Na execução dos serviços, sempre que se fizer necessário, a CONTRATADA deverá proteger paredes, carpetes, esquadrias, equipamentos, vidros, instalações, bancadas e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, com lonas, espuma e outros materiais adequados, de modo a evitar quaisquer danos ou inconvenientes, a exemplo de manchas de adesivo de fixação no carpete.

4. Os danos causados a paredes, esquadrias, equipamentos, vidros, instalações, bancadas e demais elementos existentes nos locais de execução dos serviços, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Esta não poderá alegar a pré-existência dos danos, exceto quando estes forem registrados em termo próprio, a ser lavrado juntamente com a fiscalização, durante a execução dos serviços preliminares, antes do início da execução dos serviços principais do contrato.

5. No caso da existência de cadeiras, câmeras, luminárias e outras instalações fixadas de forma que impeçam a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA será responsável pela sua retirada e reinstalação após a conclusão dos serviços. O Senado Federal acompanhará esse procedimento, colaborando com a expertise do órgão sobre as instalações.

6. Proteger o carpete, as bancadas, e demais elementos, nos locais onde os andaimes serão apoiados.





SENADO FEDERAL

CONSERVAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções. A CONTRATADA deverá manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpos, livres de sujidade excessiva decorrente dos trabalhos, procedendo à limpeza após o término de cada jornada diária de trabalho.

RECOMPOSIÇÃO DE DANOS ÀS INSTALAÇÕES

8. Qualquer dano às instalações do Senado deverá ser recuperado imediatamente;

9. Caso a CONTRATADA não faça a recomposição de qualquer dano causado às instalações ou equipamentos durante a execução do serviço, o Senado se reserva o direito de recuperar às suas instalações e fazer a glosa no valor do custo do serviço.

PROTEÇÃO DO TRABALHO EM ALTURA (ANDAIMES)

10. Deverão ser tomadas pela Contratada todas as medidas para proteção dos seus empregados em trabalhos realizados em altura, nos termos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR-35. Conforme a NR-35, considera-se trabalho em altura toda a atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.

11. Todas as atividades com risco para os trabalhadores devem ser precedidas de análise e o trabalhador deve ser informado sobre estes riscos e sobre as medidas de proteção implantadas pela empresa, conforme estabelece a NR1. As determinações da NR35 não isentam a CONTRATADA da adoção de medidas para eliminar, reduzir ou neutralizar os riscos nos trabalhos realizados em altura igual ou inferior a 2,0m.

12. Nas lacunas da NR-35 deverão ser buscados os dispositivos aplicáveis ao trabalho em altura nas demais normas regulamentadoras, normas técnicas nacionais ou normas internacionais.

13. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela NR-35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:

- Elaborar, emitir e encaminhar à fiscalização as **Análises de Risco – AR, Permissões de Trabalho – PT e Procedimentos Operacionais**, nas situações previstas na NR-35.
- assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis; a avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo





SENADO FEDERAL

trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;

- adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na NR-35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
- garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
- garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na NR-35;
- assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
- estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
- assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
- assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na NR-35;
- tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;
- orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à FISCALIZAÇÃO;
- assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;
- dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da NR-35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e
- avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da NR-35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela FISCALIZAÇÃO para averiguação.

14. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela CONTRATADA, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da NR-35:

- medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e
- medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.





SENADO FEDERAL

ANÁLISE DE RISCO – AR (PARA TRABALHO EM ALTURA)

15. Todo trabalho em altura deverá ser precedido de **Análise de Risco**. Análise de risco é um método sistemático de exame e avaliação de todas as etapas e elementos de um determinado trabalho para:

- desenvolver e racionalizar toda a sequência de operações que o trabalhador executará;
- identificar os riscos potenciais de acidentes físicos e materiais; e
- identificar e corrigir problemas operacionais e implementar a maneira correta para execução de cada etapa do trabalho com segurança.

16. A análise de risco deve ser documentada e é fundamentada em metodologia de avaliação e procedimentos conhecidos, divulgados e praticados e, principalmente, aceitos pelo poder público, órgãos e entidades técnicas.

17. A Análise de Risco, além dos riscos inerentes ao trabalho em altura, deve considerar:

- o local em que os serviços serão executados e seu entorno;
- o isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
- o estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
- as condições meteorológicas adversas;
- a seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
- o risco de queda de materiais e ferramentas;
- os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
- o atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
- os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc;
- as condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
- as situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
- a necessidade de sistema de comunicação; e
- a forma de supervisão.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL

18. Para atividades rotineiras de trabalho em altura a análise de risco poderá estar contemplada no respectivo **procedimento operacional**. As Atividades rotineiras são aquelas habituais, independente da frequência, que fazem parte do processo de trabalho da empresa.





SENADO FEDERAL

19. **Os procedimentos operacionais** para as atividades rotineiras de trabalho em altura devem conter, no mínimo, as diretrizes e requisitos da tarefa, as orientações administrativas, o detalhamento da tarefa, as medidas de controle dos riscos característicos à rotina, as condições impeditivas, os sistemas de proteção coletiva e individual necessários e as competências e responsabilidades.

PERMISSÃO DE TRABALHO

20. As atividades de trabalho em altura não rotineiras devem ser previamente autorizadas pelo Responsável Técnico da Contratada mediante **Permissão de Trabalho**.
21. A Permissão de Trabalho deve ser emitida, aprovada pelo responsável pela autorização da permissão, disponibilizada no local de execução da atividade e, ao final, encerrada e arquivada de forma a permitir sua rastreabilidade. A Contratada deverá apresentar prontamente à Fiscalização, sempre que solicitado, as Permissões de Trabalho.
22. A Permissão de Trabalho deve conter os requisitos mínimos a serem atendidos para a execução dos trabalhos, as disposições e medidas estabelecidas na Análise de Risco, além da relação de todos os envolvidos e suas autorizações.
23. A Permissão de Trabalho deve ter validade limitada à duração da atividade, restrita ao turno de trabalho, podendo ser revalidada pelo responsável pela aprovação nas situações em que não ocorram mudanças nas condições estabelecidas ou na equipe de trabalho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EPI E OUTRAS OBRIGAÇÕES)

24. Cabe à CONTRATADA:

- a) Fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- b) Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;
- c) Aplicar os preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho nos locais e frentes de trabalho dos serviços relativos ao Contrato e assegurar que todos os funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-10, NR-18, NR-35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras





SENADO FEDERAL

aplicáveis;

- d) Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI's, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- e) Dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;
- f) Não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica e telefone, do Senado Federal;
- g) Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, ou de telecomunicações que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços;
- h) Comunicar a fiscalização previamente à retirada das poltronas dos senadores nas imediações do painel e em quaisquer outros pontos;
- i) Refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do local de trabalho os materiais rejeitados em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação;
- j) Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais recusados pela Fiscalização;
- k) Depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas nos locais indicados pelo Senado Federal;
- l) Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização junto à Polícia Legislativa do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha ocorrer na referida relação;
- m) Manter todos os empregados devidamente identificados com crachás;
- n) Responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;
- o) Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;
- p) Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;
- q) Garantir, quando necessário, que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;
- r) Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;
- s) Executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento





SENADO FEDERAL

do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto.

25. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- Regulamentações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN a respeito de bens móveis e imóveis tombados;
- Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Projeto Básico, NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção) e demais normas aplicáveis direta ou subsidiariamente e todas as demais normas técnicas de Arquitetura, Engenharia Civil, Elétrica e Mecânica referentes aos sistemas e partes do objeto;
- Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características, além da descrição constante neste Projeto Básico;
- Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
- Normas internacionais consagradas;
- Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União.
- Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- Recomendações e instruções dos fabricantes.

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

26. A CONTRATADA solicitará tempestivamente providências junto ao órgão solicitante do serviço para as devidas autorizações e viabilização de acesso (emissão de ofícios aos órgãos de controle de acesso, designação de servidor para abertura dos locais, etc.). Para os casos de movimentação de mobiliário e outras providências necessárias para a execução do serviço no prazo indicado na OS, deverá a empresa comunicar com antecedência a necessidade de acompanhamento especializado por parte da equipe do Senado Federal.

27. A CONTRATADA comunicará verbal e imediatamente, à FISCALIZAÇÃO todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços formalizando o fato por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, acrescentando todos os dados e informações julgados necessários para o esclarecimento dos fatos. Em hipótese alguma, serão aceitas justificativas ou informações intempestivas ou não formalizadas com relação aos serviços em execução, incluindo as questões relativas a prazos ou não execução de serviços.





SENADO FEDERAL

28. Em caso de serviços executados fora do horário de expediente (à noite e fins de semana), a Contratada deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, materiais, andaime, ferramentas etc.) até as 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

DEINSTALAÇÃO DOS ATUAIS PAINÉIS DO PLENÁRIO

29. Os painéis deverão ser desligados e desconectados de seus cabeamentos elétricos e de dados;

30. Os atuais painéis são compostos por uma sequência de monitores LCD, que devem ser desmontados de seus suportes e retirados;

31. Suas fontes de alimentação devem ser retiradas;

32. Todos os suportes mecânicos utilizados para a fixação dos atuais apregoadores à platibanda do Plenário devem ser desmontados e retirados;

33. Todos os cabos, adaptadores, conversores e outros elementos associados aos atuais apregoadores devem ser retirados;

34. A retirada de todos os componentes deve acontecer com os devidos cuidados, de forma a evitar danos;

35. Todos os componentes retirados devem ser embalados e entregues à equipe no local determinado pela fiscalização do Senado Federal.

36. A lista de serviços abaixo descrita para a total retirada dos antigos painéis não é exaustiva e a Contratada não poderá alegar a omissão de etapa para onerar o serviço ou a inexecução desta etapa:

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS DE LED

37. Os painéis de Video Wall serão instalados no Plenário do Senado Federal e fixados na platibanda em concreto entre o Plenário (área dos senadores) e a Galeria superior, conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

38. Caberá à CONTRATADA apresentar, com base na solução atualmente utilizada no local, Projeto Executivo com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto (ART), registrada no Conselho profissional equivalente (CONFEA/CAU) do suporte metálico de sustentação dos monitores e de fixação do Video Wall na platibanda de concreto, observando-se o que segue:

- a. Os suportes dos painéis apresentarão curvatura coincidente com a curvatura da platibanda;





SENADO FEDERAL

- b. O suporte deverá ser confeccionado em chapas e perfis metálicos, com acabamento em pintura tipo esmalte sintético na cor preto fosco;
- c. As peças deverão ser dimensionadas no projeto apresentado pela CONTRATADA, com apresentação de memorial de cálculo, considerando-se todas as cargas previstas e a perfeita segurança estrutural do conjunto, observando-se a mínima interferência visual da estrutura no Video Wall e na arquitetura do edifício;
- d. O suporte deverá ser elaborado / executado em concordância com o sistema de fixação próprio dos monitores, conforme orientação do fabricante destes;
- e. A fixação do suporte metálico na platibanda deverá ser especificada tendo em vista as características do local, a mínima interferência na estrutura, equipamentos, mobiliário, e revestimentos existentes;

39. O Projeto Executivo deverá ser previamente apresentado ao SENADO para análise técnica e aprovação da Secretaria de Infraestrutura.

40. O Projeto Executivo deverá conter tantas peças técnicas (desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas etc.) quantas forem necessárias para perfeita execução da solução apresentada, nas escalas compatíveis com o nível de detalhamento exigido para cada elemento, contendo, no mínimo:

- a. Memorial descritivo da solução;
- b. Planta Baixa;
- c. Cortes (transversal e longitudinal);
- d. Desenho em perspectiva da estrutura (suporte);
- e. Detalhes das peças e fixações da estrutura (suporte);
- f. Detalhes da fixação dos suportes na estrutura;
- g. Detalhes da fixação dos monitores ao suporte;
- h. Detalhes das instalações elétricas;
- i. Detalhe das instalações de lógica;
- j. Memória de cálculo de dimensionamento da estrutura;
- k. Especificações técnicas da solução;





SENADO FEDERAL

1. Deverão ser perfeitamente recompostos todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte;
 - m. Detalhamento de instalações elétricas necessárias para implementar a solução, seguindo estritamente a NR-10 e NBR 5410. É de responsabilidade da contratada o dimensionamento e a adequação/substituição de quadros elétricos terminais e respectivos condutores para conexão das novas cargas. Para o caso dos condutores, todos os utilizados deverão possuir atendimento pleno à norma NBR 13248.
41. Caberá à CONTRATADA a perfeita recomposição de todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte, como estruturas, revestimentos, mobiliários, equipamentos etc.
42. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma para a desmontagem dos equipamentos existentes, montagem e instalação dos novos equipamentos no local (Plenário), que deverá ser avaliado pelos setores competentes do SENADO, tendo em vista a disponibilidade do espaço e as questões técnicas envolvidas.

DEINSTALAÇÃO E RETIRADA DE POSTOS DE VOTAÇÃO E ELEMENTOS NA BANCADA

43. Os elementos deverão ser retirados sem que a bancada seja danificada ou desmontada;
44. Os elementos retirados serão embalados e entregues em local definido pela Fiscalização;
45. Todos os serviços de recomposição de furação, caso necessário, serão realizados pela Contratada;

INSTALAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS DENTRO DA BANCADA

46. Os novos elementos serão instalados no mesmo lugar dos elementos retirados, utilizando o mesmo espaço, sem realizar qualquer serviço de marcenaria na bancada.
47. Caberá a CONTRATADA apresentar projeto executivo detalhando a instalação dos novos elementos.
48. O Projeto Executivo deverá ser previamente apresentado ao SENADO para análise técnica da Secretaria de Infraestrutura.
49. O Projeto Executivo deverá conter tantas peças técnicas (desenhos técnicos, memoriais descritivos, especificações técnicas etc.) quantas forem necessárias para perfeita execução da





SENADO FEDERAL

solução apresentada, nas escalas compatíveis com o nível de detalhamento exigido para cada elemento, contendo, no mínimo:

- a. Detalhe do tamanho;
- b. Detalhes das peças e fixações da estrutura (suporte);
- c. Detalhe das ligações elétrica e lógica;
- d. Detalhe do manejo/mobilidade dos novos elementos;
- e. Cortes (transversal e longitudinal);
- f. Deverão ser perfeitamente recompostos todos os elementos danificados/alterados pela fixação e instalação do suporte;





SENADO FEDERAL

ANEXO VII – IMAGENS ILUSTRATIVAS DO PROJETO

Figura 1- Imagem ilustrativa do prisma dos novos postos





SENADO FEDERAL

Figura 2 - Imagem ilustrativa de prisma dos novos postos, com tela sensível ao toque.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.921.349/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/01/1988
NOME EMPRESARIAL VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTES DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 26.10.8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO ESPERA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO *****	
CEP 30.710-260	BAIRRO/DISTRITO CARLOS PRATES	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@VISUAL.COM.BR	TELEFONE (31) 3270-8000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2025** às **10:32:29** (data e hora de Brasília).Página: **1/2**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.921.349/0001-61 DUNS®: 904801227

Razão Social: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **24/09/2026**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

MEI: **Não**

Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Litar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/02/2026	Automática
------------------------	-----------	-------------------	-------------------

FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
------	-----------	-------------------	-------------------

Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2026	Automática
---	-----------	-------------------	-------------------

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
----------------------------	-----------	-------------------

Receita Municipal	Validade:	17/10/2025
-------------------	-----------	-------------------

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2026
-----------	-------------------

em: 25/09/2025 09:43

0.XXX.XXX-82 Nome: GLAUCIENE SARAIVA OLIVEIRA

1 de 1





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.921.349/0001-61 DUNS®: 904801227

Razão Social: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE

Data Aplicação: 31/03/2016

Número do Processo: PGE-163/2012 Número do Contrato: Carta 812/2016

Descrição/Justificativa: Não estar enquadrado no ramo pertinente ao objeto licitado.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I

UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE

Data Aplicação: 17/02/2016

Número do Processo: PGE 170/2013 Número do Contrato: Carta 01060/2015

Descrição/Justificativa: Não apresentar certificado de conformidade técnica válido

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II

Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato

UASG Sancionadora: 113214 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL - ANAC

Data Aplicação: 19/05/2022 Valor da Multa: R\$ 1.342,20

Número do Processo: 00058046251202116 Número do Contrato: 06/2019

Descrição/Justificativa: a contratada descumpriu o prazo para o atendimento a alguns chamados técnicos que foram abertos nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2021



em: 25/09/2025 09:44

0.XXX.XXX-82 Nome: GLAUCIENE SARAIVA OLIVEIRA

1 de 2

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL**
 Data Aplicação: **05/07/2006**
 Número do Processo: **00059/2005**
 Descrição/Justificativa: **O SR. DES. PRESIDENTE DO TJDFT DECIDIU APPLICAR À EMPRESA VISUAL SISTE-MAS ELETRÔNICOS LTDA, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$...3.547,80(TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PELO ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL OBJETO DA 2005NE001334, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
 Motivo: **Outros**
 UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
 Data Aplicação: **15/07/2013** Valor da Multa: **R\$ 238,58**
 Número do Processo: **008.234/13-2** Número do Contrato: **166/2012**
 Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 214, de 15/07/2013, o Diretor Geral Adjunto do Senado Federal, nos termos do Parágrafo Quarto do art. 109 da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 65 da Lei 9.784/99, resolve reconsiderar a decisão atacada e dar parcial provimento ao pedido da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICAS LTDA. e alterar a Portaria nº 157, de 10 de maio de 2013, para fixar a multa em R\$238,58, pelo atraso na entrega da garantia do contato nº 166/2012.**





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
25/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062568728.00-56	CNPJ/CPF: 23.921.349/0001-61	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: RUA RIO ESPERA	NÚMERO: 368
----------------------------	-------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO: CARLOS PRATES	CEP: 30710260
--------------	-----------------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
-------------------	---------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos



**Prefeitura de Belo Horizonte****Secretaria Municipal de Fazenda**

Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
PLENA PESSOA JURÍDICA****REGISTROS DE ACESSO**Código de Controle: **ABCLGIHNNL**Documento/Certidão nº **33.451.758** Exercício: **2025**Emissão em: **25/09/2025**Requerimento em: **10:40:58**Validade: **25/10/2025**Nome: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**CNPJ: **23.921.349.0001.61**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

RESSALVAS

Existe(m) lançamento(s) com parcelamento em andamento

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 25/09/2025, 10:29

Parâmetros: CPF / CNPJ: 23.921.349/0001-61. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzlkNTJiNzgzYWZkNjFINDJjOWU1ZmY4NjI1ZDQ2OTBkYTE0NWU1MGQ4OWI1MmI0MGVkNGEzNGQyYmRmNTM0OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 336A9FF90070210E.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2025 10:28:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**
CNPJ: **23.921.349/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.016034/2025-26

Assunto: Inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021). Serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF). Item nº 0260163 do Plano de Contratações. **Valor: R\$ 14.490.000,00.** Pré-Avença 6386. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral e da Primeira-Secretaria.

Senhora Diretora-Geral,

Cuidam os autos de proposição da **Secretaria Geral da Mesa (SGM)** e da **Secretaria de Tecnologia da Informação – Prodasel (PRDSTI)** para contratação direta da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** (CNPJ nº 23.921.349/0001-61), mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021¹, para viabilizar a **prestação de serviços de manutenção evolutiva do Sistema de Votação Eletrônica do Plenário do Senado Federal (SVE-SF)**, incluindo alterações no software, fornecimento de hardware e os materiais, componentes e serviços para integração, montagem, instalação, treinamento, garantias, bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SVE-SF, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, ao **custo total de R\$ 14.490.000,00** (catorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais).

A demanda administrativa que justifica a presente contratação foi, inicialmente, dimensionada a partir do Documento de Formalização da Demanda nº 319/2025, pelo qual o Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal destacou a necessidade de "*promover a evolução tecnológica do SVE-SF, passados mais de dez anos desde a última atualização, com fins de adequá-lo às novas dinâmicas do processo legislativo surgidas no período, acrescentando-lhe funcionalidades, substituindo equipamentos obsoletos e, especialmente, aumentando a sua disponibilidade para cumprimento ao disposto nos arts. 294 e 295 do RISF*".

¹Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De plano, cumpre registrar que os subsídios para a elaboração dos artefatos de planejamento da presente contratação foram desenvolvidos, em perspectiva multidisciplinar, por Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DGER nº 3.547/2025, contando com integrantes da SGM, PRODASEN, SINFRA, SADCON e DGER, além do suporte jurídico da ADVOSF.

O levantamento e a análise de custo-benefício – tanto sob o aspecto técnico, quanto sob o aspecto econômico – da melhor solução para o atendimento da necessidade administrativa, bem como a aferição da exclusividade do fornecimento por parte da empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA** foram realizados, de forma robusta e fundamentada, no **Estudo Técnico Preliminar constante do doc. 00100.163367/2025-71**, do qual merecem destaque os seguintes trechos:

3. Descrição da necessidade

[...]

O SVE-SF é uma solução tecnológica crítica, essencial para a condução das sessões legislativas plenárias do Senado Federal e do Congresso Nacional. A solução tem natureza integrada complexa, feita sob medida para as necessidades do SF, composta de computadores, equipamentos de captura, processamento e distribuição de vídeo, conversores de sinais, postos de votação comuns, postos de votação acessíveis, terminais de apoio, console de controle do presidente, softwares de integração com sistemas do Senado, software de posto de votação remoto e software central de controle do sistema de votação. Diversos componentes de hardware são construídos de forma específica para atender as necessidades do Senado Federal, bem como a concepção e integração entre estes componentes. Toda essa arquitetura é de propriedade intelectual da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, que detém a exclusividade da solução SVE-SF, conforme atestado da ABINNEC nº 305/A/25 de 13/06/2025, constante do Anexo VII.

A primeira versão do sistema atual data de 2003, época em que a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA venceu licitação para substituir o sistema em uso à época. Em 2014 a solução passou por processo de manutenção evolutiva, celebrado por meio do CT 84/2014 (Processo 00200.011095/2014-44), que envolveu a troca de todos seus componentes de hardware e adequações no software, passando a oferecer maior e melhor qualidade dos dados exibidos nos painéis do plenário do Senado, com a adoção de painéis LFD em formato videowall. Na mesma ocasião, os postos de votação foram modernizados de forma a oferecer mais privacidade e segurança no processo de votação, com a oferta de autenticação biométrica.

No tempo decorrido entre a última modernização e os dias de hoje, mudanças tecnológicas e eventos históricos alteraram paradigmas antigos do SVE. No campo tecnológico, os smartphones se consolidaram trazendo um novo cenário em termos de usabilidade e interfaces com os usuários. No tocante a acontecimentos históricos, a pandemia da COVID-19 trouxe avanços tecnológicos e culturais que já se integraram às dinâmicas das empresas e órgãos públicos, em especial o advento da participação remota nas mais diversas atividades.

Ainda no campo histórico, os acontecimentos de invasão às dependências do complexo do Congresso Nacional do dia 08 de janeiro de 2023 trouxeram alertas no que diz respeito à





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

oferta dos recursos do SVE em casos de indisponibilidade dos espaços físicos comumente utilizados para a realização de sessões legislativas e, principalmente, em caso de indisponibilidade do ambiente de operação atual.

Atualmente o SVE-SF é utilizado por senadores e por servidores da SGM em sessões do Senado Federal e do Congresso Nacional, no registro de votações, presenças, exibição de conteúdo multimídia, integração com sistemas da Casa e da Câmara dos Deputados. Os acessos são realizados por meio de totens de presença espalhados pelo espaço físico do Senado, terminais de votação sobre as bancadas no plenário, aplicativo de celular Senado Digital, além dos terminais de operação do SVE-SF na sala física dentro do Plenário. O suporte técnico é prestado pela empresa fornecedora do produto, a Visual Eletrônicos, por meio de contrato próprio.

[...]

O SVE-SF é atualmente considerado obsoleto. Utiliza equipamentos fora da garantia do fornecedor e, por isso, representa risco de segurança da informação, embora ações de mitigação de risco sejam aplicadas, como o isolamento de redes virtuais e físicas. Com base nesse contexto, esta contratação visa atualizar tecnologicamente a solução do SVE-SF, e mantê-la funcionando adequadamente durante o período de vigência do contrato, atendendo em especial às necessidades listadas neste documento.

[...]

12. Análise comparativa de soluções

Esta seção apresenta possíveis soluções para atender às necessidades. Apresenta-se os prós e contras de cada opção considerada para atender a necessidades apresentadas neste documento.

[...]

12.1.3 Contratação direta da empresa detentora dos direitos do atual sistema

O SVE-SF entregue em 2003, com as respectivas atualizações e melhorias recebidas até então, tem se mostrado robusto e confiável quanto aos critérios de disponibilidade e integridade essenciais à sua natureza crítica, e a empresa VISUAL tem demonstrado, ao longo de todos esses anos, plena capacidade de atendimento às demandas do Senado.

A alternativa de contratação da modernização do atual sistema traz uma série de vantagens. No tocante aos riscos,

representa uma significativa redução de indisponibilidade dos recursos necessários para votações plenárias em relação a construção de um sistema novo, a partir do zero, seja mediante nova contratação ou desenvolvimento interno.

Além disso, possibilita a entrega dos requisitos da contratação em etapas sem que o sistema tenha seu funcionamento descontinuado.

A construção de uma nova ferramenta a partir do zero demandaria um investimento substancialmente maior de recursos financeiros e de pessoal, não apenas na fase de desenvolvimento de software, mas também em processos complexos e onerosos de migração de dados históricos, capacitação extensiva de usuários e operadores, e na criação de uma nova infraestrutura de suporte. A atualização do sistema existente capitaliza sobre o investimento já realizado ao longo dos anos, otimizando o aproveitamento de recursos públicos e direcionando o orçamento para a entrega de novas funcionalidades, em vez da reconstrução de capacidades já consolidadas e estáveis.

Outro ponto relevante é a retenção do conhecimento especializado e tácito acumulado pela equipe do Senado ao longo de mais de duas décadas. As particularidades do processo legislativo do Senado Federal, com suas regras regimentais e fluxos operacionais únicos, estão profundamente incorporadas na arquitetura do SVE-SF atual. Um novo fornecedor, sem esse histórico, enfrentaria uma curva de aprendizado íngreme e arriscada, podendo resultar em interpretações equivocadas de requisitos críticos. A continuidade assegura que essa expertise seja preservada e aplicada diretamente no processo de modernização, mitigando riscos e garantindo a aderência total às necessidades da Casa.

Uma possível desvantagem nesse modelo é a criação ou aprofundamento de uma forte dependência em relação a um único fornecedor. A instituição pode ficar "presa" à





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

tecnologia, ao conhecimento e às práticas comerciais da empresa contratada, o que dificulta futuras migrações para outras plataformas e limita o poder de negociação do Senado. Entretanto, considerando que esta contratação se trata de uma manutenção evolutiva de um sistema existente, é considerado afastada a configuração de "dependência tecnológica", uma vez que apesar do encerramento do ciclo de atualização substancial do sistema, o Senado poderá ter maior autonomia, em médio e longo prazo, para realizar, de forma direta, customizações e evoluções no SVE-SF. A abordagem de utilizar APIs e integrações mais diretas, visa inclusive prover mais integração do produto com os demais sistemas da Casa, de modo a viabilizar talvez até a substituição gradual de algumas funcionalidades, a depender a priorização e da disponibilidade de pessoas da Casa para tal. Do ponto de vista da segurança da informação e da estabilidade, a modernização de uma plataforma madura e testada em produção é inherentemente mais segura. O SVE-SF passou por inúmeros ciclos de utilização, testes e atualizações, resultando em um ambiente de altíssima confiabilidade, com um histórico de vulnerabilidades conhecidas e tratadas. A introdução de um sistema completamente novo, por outro lado, traria consigo um universo de incertezas e a possibilidade de falhas de segurança não previstas, que poderiam se manifestar em momentos críticos do processo legislativo, representando uma ameaça inaceitável à integridade e à legalidade das deliberações do Plenário.

O risco de estagnação tecnológica e de inovação limitada, que poderia ser aplicado no caso de manter um único fornecedor, é mitigado com esta contratação, que visa justamente a evolução da solução, caracterizada, em essência, por um alto nível de customização à dinâmica parlamentar interna do Senado Federal. A evolução das funcionalidades conforme pretendido contribuirá, de forma relevante, para uma maior independência funcional e tecnológica futura, possibilitando, inclusive, apesar do encerramento do ciclo de manutenção evolutiva, alternativas de atendimento da necessidade.

Por fim, deve-se considerar o impacto sobre os usuários finais e a gestão da mudança organizacional. A substituição completa do sistema poderia implicar numa ruptura abrupta na experiência de uso para parlamentares e servidores, exigindo um programa de treinamento abrangente e enfrentando a natural resistência à mudança. A abordagem de modernização permite uma evolução gradual da interface e das funcionalidades. As melhorias podem ser introduzidas de forma incremental, mantendo uma base de operação familiar aos usuários, o que simplifica a adaptação, reduz a curva de aprendizado e minimiza a ocorrência de erros operacionais, garantindo uma transição suave e eficiente para as novas capacidades do sistema.

Esta foi a abordagem utilizada no processo de modernização conduzido em 2014, que foi bem-sucedida no que tange aos requisitos entregues e na continuidade de funcionamento do SVE-SF durante todo o processo, implantado em etapas, sem prejuízos para as atividades legislativas no plenário do Senado.

A empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS, fornecedora do SVE-SF, detém exclusividade no fornecimento dos equipamentos e sistemas que compõem a solução, conforme atestado anexo, o que inviabiliza a competição. Por isso, a contratação deve seguir como inexigível.

As vantagens e desvantagens desta abordagem podem assim ser summarizadas:

Vantagens

- a. Confiabilidade e Experiência Comprovada: O sistema atual é considerado robusto e confiável, e a empresa detentora (VISUAL) demonstrou, ao longo de muitos anos, plena capacidade de atender às demandas do Senado.
- b. Redução de Risco e Indisponibilidade: A modernização do sistema existente reduz significativamente o risco de indisponibilidade dos recursos do plenário, em comparação com a construção de um sistema totalmente novo.
- c. Implementação em Etapas sem Interrupção: A contratação permite que as melhorias e novas funcionalidades sejam entregues de forma faseada, garantindo que o sistema continue em funcionamento e não haja prejuízo para as atividades legislativas.
- d. Menor Impacto para os Usuários: A abordagem de modernização gradual evita uma "ruptura abrupta" na experiência de uso, mantendo uma base operacional familiar para parlamentares e servidores.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

e. Transição Suave e Eficiente: Simplifica a adaptação dos usuários, reduz a curva de aprendizado e minimiza a chance de erros operacionais, garantindo uma gestão da mudança mais eficiente.

Desvantagens

- a. Maior risco de estagnação tecnológica, desde que não mitigadas com atualizações e modernizações freqüentes
- b. Maior dependência tecnológica
- c. Concentração de risco em um único fornecedor

As desvantagens apontadas devem ser mitigadas com cláusulas contratuais robustas no Termo de Referência.

12.1.4 Conclusão

Tendo em vista que uma substituição completa do SVE-SF elevaria o risco de indisponibilidade, com aumento do tempo de interdição do Plenário e os riscos envolvidos em adotar uma solução completamente nova, concluímos pela vantajosidade da contratação direta da empresa detentora do atual sistema para que efetue sua manutenção evolutiva, adequando-o aos requisitos apresentados no cenário atual.

17. Justificativa técnica da escolha da solução

17.1 Manutenção evolutiva de software e hardware do SVE-SF

Tendo em vista que uma substituição completa do SVE-SF elevaria o risco de indisponibilidade, com aumento do tempo de interdição do Plenário e os riscos envolvidos em adotar uma solução completamente nova, concluímos pela vantajosidade da contratação direta da empresa detentora do atual sistema para que efetue sua manutenção evolutiva, adequando-o aos requisitos apresentados no cenário atual.

17.2 Manutenção evolutiva dos painéis como componente integrante da solução do SVE-SF

Considerando o conceito de solução completa e integrada, buscando obter clara e inequívoca atribuição de responsabilidades, otimização de processos e eficiência operacional, recomenda-se que todos os componentes da solução, incluindo matrizes, módulos, suportes, conectores, bem como equipamentos de processamento e gerenciamento de sinais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, sejam objeto de um único contrato, uma vez que são parte integrante de uma mesma solução, que deve funcionar de forma sincronizada e harmônica, buscando oferecer maior disponibilidade e integridade em seu ciclo de vida.

17.3 Manutenção corretiva e preventiva

A manutenção corretiva e preventiva da solução envolve atualizações de softwares, a preparação e execução de testes de segurança, com o fornecimento de peças novas e originais, além de outras atividades especializadas, que só poderiam ser realizadas pela própria empresa fornecedora do produto e única apta a fornecer tais serviços.

18. Justificativa econômica da escolha da solução

Uma solução de votação eletrônica para o plenário do Senado Federal envolve a integração de painéis, hardwares específicos de visualização e coleta de votos, computadores, aplicativos gerenciadores e sistemas de segurança, entre outros elementos.

O Senado Federal não dispõe de profissionais do quadro de especialistas em tecnologia da informação e de telecomunicação em quantidade suficiente e com conhecimento requerido para desenvolver, testar, integrar e manter tal sistema em um tempo curto o suficiente para ser implantado apenas durante o período de recesso parlamentar.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Mesmo se tivesse o pessoal qualificado e em quantidade suficiente, ainda haveria a necessidade de adquirir individualmente cada equipamento, e conduzir um projeto de desenvolvimento de alto risco, dada a quantidade de elementos envolvidos. A gestão e a execução de tal empreendimento exigiria um custo administrativo significativo e aumentaria o risco total da solução de forma acentuada.

O mercado provê uma solução já pronta para alcançar os objetivos desejados a um custo menor em termos de risco e objetivo.

A empresa Visual Sistemas de Informação é a fornecedora exclusiva do sistema SVE-SF objeto da atual modernização, conforme atestado de exclusividade anexo, por isso sugere-se o encaminhamento por inexigibilidade de licitação. A empresa tem mostrado bom histórico nas contratações anteriores, sem ocorrências que a desabonem em relação aos contratos já executados.

19. Justificativa para o não parcelamento

Entendemos que o parcelamento ou divisão da solução não é técnica, e mesmo economicamente, viável, na medida em que deve ser considerada uma solução única, pelos motivos abaixo expostos.

O mercado de TI utiliza o termo solução quando, após uma equipe de TI receber uma demanda das áreas de negócio das organizações, um ou mais projetos ou programas são estruturados. Isso significa que, para atingir o objetivo daqueles que solicitam apoio computacional em seus processos de trabalho, um conjunto de componentes (hardware, software, integrações, serviços etc.) pode ser necessário.

Como exemplo, tem-se a atual solução de registro de ponto dos servidores do Senado Federal. A solução compõe-se de um sistema de informação integrado a coletores de biometria. Outro exemplo é a Livraria Virtual do Senado Federal, que é fornecida num conjunto de software de comércio eletrônico e hospedagem em si.

Nesse sentido, o objeto descrito compõe uma solução de TI completa, na medida em que: refere-se à totalidade da solução do Sistema de Votação Eletrônica (SVE-SF); integra-se a componentes eletroeletrônicos variados, como campainhas, matrizes, processadores e conversores de áudio e vídeo; integra-se a sistemas do Senado sob configurações restritas e específicas; integra-se a módulo que é executado num serviço de computação em nuvem, para fins de hospedagem externa e distribuição da carga e da segurança;

De fato, apenas o software central do SVE-SF, isoladamente de seus componentes de hardware e software acoplados, incluindo componentes fabricados sob medida para as necessidades específicas do plenário do Senado Federal, resultaria numa solução não funcional, tanto estruturalmente quanto em termos de requisitos de segurança e disponibilidade da informação.

Portanto, em atenção ao §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º, IX, do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 e sob a ótica da gestão de Tecnologia da Informação, não é recomendável o parcelamento ou divisão da solução, visto que a totalidade do benefício ou do resultado esperado, será obtido somente com a execução de todas as partes conjuntamente.

Ademais, o não parcelamento/divisão do objeto possibilita:

a. Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário).

b. Maior economia em escala. "Deve o gestor atentar-se para que o parcelamento seja realizado somente em benefício da Administração. Divisão do objeto que não observe economia de escala poderá produzir efeito contrário, ou seja, aumento de preços" (Licitações & Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª edição revista, ampliada e atualizada, p. 226, Brasília, 2010);

c. Diminuição dos riscos de haver interrupção no fornecimento dos serviços por problemas logísticos ou incompatibilidades tecnológicas, pois todos os itens da solução deverão ser fornecidos pela mesma empresa;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

d. Simplificação do acionamento da garantia e a responsabilização por eventuais falhas no fornecimento dos serviços.

Por meio do **Termo de Referência constante do doc. 00100.171199/2025-98**, o Órgão Técnico realizou a descrição detalhada dos requisitos e funcionalidades do SVE-SF, dimensionando o modelo de execução e de gestão do objeto, contemplando todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos fixados no Anexo III do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, de modo a materializar o conteúdo da fase preparatória de que trata o caput do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Por meio do **Relatório Conclusivo nº 075/2025-SEECON/COCDIR/SADCON** (documento nº 00100.177156/2025-16), a COCDIR/SADCON informou da regularidade da instrução, bem como fez juntar as justificativas técnicas e a documentação essencial para a continuidade do procedimento, conforme destaques a seguir:

- Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 84/2025, no qual a equipe técnica responsável definiu a necessidade a ser atendida pela contratação e os requisitos mínimos do objeto; identificou possíveis soluções e concluiu que a solução ora em contratação é a mais apta a satisfazer a necessidade do Senado Federal.
- Constam do Termo de Referência todas as informações essenciais, tais como: a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.
- O Órgão Técnico apresentou o Mapa de Riscos referente à contratação no doc. 00100.171148/2025-66.
- A pretensa contratada, VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA (CNPJ nº 23.921.349/0001-61), apresentou Proposta Comercial, assinada em 12/09/2025 e com validade de 45 (quarenta e cinco) dias, com valor total de R\$ 14.490.000,00 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais) (doc. 00100.168525/2025-80-2).
- Quanto à inviabilidade de competição e as razões de escolha do fornecedor, além dos elementos constantes do ETP e do TR, a





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

COCDIR/SADCON destacou a adequação da comprovação da exclusividade do fornecimento da solução, considerando o disposto no §1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021:

Com vistas a demonstrar a alegada inviabilidade de competição e a consequente razão de escolha do fornecedor, o O.T juntou aos autos:

a. Atestado nº 0305/A/2513 emitido pela “Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE”, em 13/06/2025 com validade de 120 (cento e vinte dias) a contar da data de emissão, atestando que:

(...) a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA. (...) efetua, com exclusividade no País, a comercialização, assistência técnica e implementação de “upgrade” em hardware e software aos seguintes produtos de sua marca e linha de fabricação:

- Sistema eletrônico de votação, modelos SEV-2000, SEV-2100 e SVESF, marca VISUAL;
- Sistema eletrônico de votação Web, modelo SEV-WEB e módulo de votação do Sistema de Deliberação Remota – (SDR/SVE), marca VISUAL;
- Sistema integrado para gestão de atendimento, modelos SIGA, SIGAWeb, OMNISIGA e VSATEND, marca VISUAL;
- Sistema de painéis de mensagens variáveis, modelo PMV, marca VISUAL;
- Sistema de telão e placar para estádios e ginásios, de LED “full color”, modelos VSE22000, VSE25000, VSE5000, VSE7000, VSE9000, VSE10000, VSE12000, VSE14000, VSE17000 e VSE19000, VS100, VS300, VS3000, VS5000, Gold, Premium, Standard, marca VISUAL;
- Sistema de painéis “video wall”, modelos SIV, SISO, SEV, SPT-VW, Sala de Controle e Signage, marca VISUAL;
- Relógio digital urbano, modelos MIU 601 Full Color e Monocromático VSE200, VSE201, VSE205, VSE207, marca VISUAL.

b. Contrato nº 57/202214 celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – ALEGO e a pretensa contratada;

c. Contrato nº 111/202215 celebrado Câmara Municipal do Rio de Janeiro e a pretensa contratada;

d. Contrato nº 040/202416 celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE e a pretensa contratada;

e. Contrato nº 11/202517 celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA e a pretensa contratada; e

f. Contrato nº 06/202318 celebrado Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE e a pretensa contratada.

Em cumprimento à Súmula nº 255 do Tribunal de Contas da União (TCU)19, este SEECON/COCDIR encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) à Associação Brasileira de Indústria Elétrica e Eletrônica – ABINEE, que confirmou a emissão do Atestado nº 0305/A/2520.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Quanto à justificativa do preço, a COCVAP ratificou que os procedimentos adotados pelo OT estão em conformidade com os §§7º e 9º do art. 14 do ADG nº 14/2022 (doc. 00100.169557/2025-01), destacando que:

Quanto ao não atendimento do inciso I do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico informou, no documento de NUP 00100.168827/2025-58, que:

6. Acrescenta-se ainda que o SVE-SF é hoje o único sistema de votação eletrônica que possui recurso de votações secretas. A presença desse requisito implica na presença de vários outros requisitos para atender aos padrões de segurança requeridos em votações secretas, inexistentes em sistemas de mesma natureza. De forma similar, os requisitos de segurança, a arquitetura redundante e distribuída proposta nesta contratação, em resposta a vulnerabilidades identificadas na ocasião da invasão do Palácio do Congresso Nacional em 08 de janeiro de 2023, não está presente em nenhuma outra solução oferecida pela pretendida contratada, como mencionado na proposta anexada.

7. Declaramos desconhecer outro produto similar que atenda ao conjunto dos requisitos apresentados. 8. Diante desse cenário, entendemos que esses são motivos razoáveis para diferenças de valores levantados pelo Relatório de Pesquisa de Preço e pela proposta apresentada pela proponente, por isso concluímos pela inviabilidade de comparação de similaridade de preços com outros contratos. (...)

Em relação ao não atendimento ao inciso II do §6º do art. 14 do ADG n. 14/2022, o órgão técnico, nos termos do §9º anexou o documento de NUP 00100.168525/2025-80-9 contendo a declaração da inviabilidade de envio da documentação requerida para a comprovação da regularidade de preços, bem como a diferenciação dos sistemas apresentados e o do Senado Federal.

Ademais, no documento de NUP 00100.168827/2025-58, o órgão técnico informou que:

2. Em observância ao art. 14 do ADG 14/2022, § 9º, observa-se que a pretendida contratada não comercializou anteriormente produto similar ao pretendido nesta contratação, o que torna impossível justificar a regularidade de preço nas formas descritas no inciso II do § 6º ou no § 8º. Justifica-se, assim, a inviabilidade de envio da documentação requerida para comprovação da regularidade de preços.

3. A solução do Sistema de Votação Eletrônico (SVE-SF) instalada e mantida para votações do Plenário foi construída especificamente para o Senado Federal, considerando detalhes regimentais desta casa legislativa, conforme contratos anteriores que implantaram o produto. Embora o SVE-SF mantenha certa similaridade geral e mesma natureza com as demais casas legislativas atendidas pelos contratos indicados, ele possui particularidades exclusivas que não se comunicam com as demais instituições, incluindo diversas características únicas, como o número de parlamentares, a existência de votações secretas, a área dos painéis e sua instalação em curva e outros regramentos específicos previstos na Constituição Federal e no Regimento Interno.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- A Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 698/2025-ADVOSF** (doc. 00100.175341/2025-76), concluindo pela adequação, regularidade e juridicidade da contratação pretendida, tendo formulado apenas dois apontamentos, destacados em quadros no corpo do Relatório Conclusivo nº 075/SEECON/COCDIR/SADCON. O apontamento relativo a erro formal de remissão de número de anexo, foi prontamente retificado pelo OT. A seu turno, o apontamento referente à garantia contratual foi objeto de fundada motivação e justificativa por parte do OT, conforme doc. 00100.176526/2025-06. Ademais, a COCDIR/SADCON registrou que: “*as demais recomendações expressas se encontram atendidas no contexto da instrução processual, ressalvadas aquelas relacionadas aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta*”.
- Com base no Termo de Referência, o SEECON/COCDIR/SADCON elaborou a **Minuta de Contrato (doc. 00100.177156/2025-16-1)** que se pretende firmar com a proponente, a qual foi considerada, tanto pelo OT quanto pela pretendida contratada, como apta a reger a pretendida avença.
- A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretendida contratada foi comprovada através das certidões juntadas ao Anexo 2 do documento nº 00100.177156/2025-16 (RFB/PGFN com validade até 24/02/2026; FGTS com validade até 11/10/2025; CNDT com validade até 23/03/2026; Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais com validade até 24/12/2025 e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte com validade até 25/10/2025).
- Quanto ao Relatório de Ocorrências Ativas anexo ao SICAF, não consta qualquer pendência que possa impedir a contratação ora em curso, apenas o registro de multas e advertências.
- Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular.
- Em consulta ao relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União relativas ao: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, b) Cadastro Nacional de





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), não foram encontrados registros que impeçam a Administração de contratar com a proponente.

- A disponibilidade orçamentária para fazer frente a esta contratação foi atestada pela Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC, por intermédio da Informação nº 636/2025-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.177093/2025-06).

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, não se vislumbra óbice à presente contratação, razão pela qual submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria.

Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da necessidade de contratação do objeto, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal, fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: a aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e designação dos gestores indicados, com fundamento no art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Com base no art. 7º, II, do Anexo V, do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022², compete à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária do Senado Federal**, DELIBERAR quanto à autorização da inexigibilidade de licitação ora apresentada.

² Art. 7º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Primeiro-Secretário: [...] II - autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a:
a) R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; e
b) R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para bens e serviços em geral;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Victor Aguiar Jardim de Amorim
 Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)
Evandro Aparecido Baldutti
 Assessor-Chefe da ATDGER

De acordo. Considerando a documentação e informações colacionadas aos autos e, com fundamento no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar, documento nº 00100.163367/2025-71; o Termo de Referência, documento nº 00100.171199/2025-98; e a minuta de Contrato, constante do Anexo 1 do documento nº 00100.177156/2025-16;
2. **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total de **R\$ 14.490.000,00** (catorze milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
3. **DETERMINO** a emissão da nota de empenho em favor da empresa VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.349/0001-61; e
4. **DESIGNO** os gestores e fiscais na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos à **Excelentíssima Senhora Primeira-Secretária**, para deliberação quanto à autorização da inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 7º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Caso seja autorizada a presente contratação direta, antes da emissão das notas de empenho e publicação da portaria de designação de gestores, os autos devem ser primeiramente encaminhados à **SADCON** para a publicidade do ato de autorização da contratação direta, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Brasília, 29 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº **XXXX**, de 2025

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.016034/2025-26**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Núcleo de Gestão de Contratos de Tecnologia da Informação (NGCTI)**, como órgão gestor do(s) contrato(s) originado(s) do processo em tela;

Art. 2º Designar o servidor titular do **Núcleo do Sistemas de Votações Eletrônicas (NUSVE)** e seu substituto imediato, respectivamente, como fiscal titular e fiscal substituto da(s) mesma(s) avença(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

